SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 25 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3556

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023**

**Presidente:**
**Paulo Ricardo Salerno (MDB)**
**Restinga Sêca - AMCENTRO**

**Vice-Presidentes:**
**João Rudnei Sehnem (MDB)**
**Boa Vista do Buricá - AMUFRON**

**Marcelo Soares Reinaldo (PDT)**
**Guaíba – ACOSTADOCE**

**Sergio Antonio Lasch (PTB)**
**Lagoa dos Três Cantos – AMAJA**

**Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)**
**Dom Pedrito – ASSUDOESTE**

**Carlos Alberto Bohn (PSDB)**
**Mato Leião – AMVARP**

**Evandro Massing (PT)**
**Palmeira das Missões – AMZOP**

**Gilson Adriano Becker (PSB)**
**Vera Cruz - AMVARP**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONDESUS

### CONDESUS CCS
### RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO 01/2023

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS,** torna público para o conhecimento de quem possa interessar que fica retificado o valor do item 105, do Edital da licitação, conforme segue, tendo em vista problemas concernentes a cotação errônea da pesquisa de mercado:
Item: 105
Descrição:
Valor SUS: R$55,10
Composição: R$53,90
*Valor Final do Processo: R$109,00*
Quantidade: 6.370

**Vacaria - RS, 24 de abril de 2023.**

***JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA***
Presidente do CONDESUS.

**Publicado por:**
Carine dos Santos Álvares
**Código Identificador:**8FC7AAE2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### ATO Nº 174/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Certifico que foi realizado no dia 18/04/2023 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**ATO Nº 174/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** Contratado: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60**. Firmam conforme segue:

**PRIMEIRA** – O objeto do presente ato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para a usina asfáltica do CIRENOR, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo território nacional, nos termos do item abaixo especificado e demais informações constantes na apólice do seguro:

**ITEM 01**
Espécie/Tipo: Unidade processadora móvel, para produção de concreto betuminoso usinado a quente, capacidade de produção de 60 toneladas por hora ou mais, montada sobre um (01) chassi único. Tanque CAP e tanque de combustível, fixo.
Marca: Margui

| COBERTURAS | VALOR SEGURADO MÍNIMO (R$) |
|---|---|
| DANOS ELÉTRICOS | R$ 1.130.000,00 |
| SUBTRAÇÃO DE BENS | R$ 500.000,00 |
| RESPONSABILIDADE CIVIL | R$ 1.000.000,00 |
| DANOS FÍSICOS AO BEM | R$ 1.130.000,00 |
| **Início da vigência: Imediata** | |
| **VALOR UNITÁRIO (em R$):** R$ 19.358,81 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos). | |

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses.
§1º - Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pelo CONTRATANTE, desde que haja comunicação expressa, com aviso prévio.

Sananduva, 18 de abril de 2023.

***ULISSES CECCHIN***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Mariana Gomes Vedana
**Código Identificador:**F6B6BB41

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### ATO Nº. 176/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 104/2022

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº. 176/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 104/2022. FILIPPI SERVICOS TECNICOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 36.876.143/0001-09**,** firmam o presente ato conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Considerando a necessidade da prestação de serviço, bem como a manutenção do preço praticado pela contratada, altera-se a Cláusula Oitava: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do contrato administrativo de prestação de serviço

n° 104/2022, prorrogando a vigência por 12 (doze) meses, a contar da presente data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 24 de abril de 2023.

***ULISSES CECCHIN***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Mariana Gomes Vedana
**Código Identificador:**353131B1

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**
**INFORMAÇÃO!**

O Presidente do CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da região Nordeste do RS, no uso de suas atribuições que o art. 9º confere, informa que:
As licitações que ocorrerem na forma presencial serão transmitidas pela plataforma do Instagram, através do seguinte link:

https://instagram.com/consorcio_cirenor

É o que cumpre informar.

Sananduva, 20 de abril de 2023

***ULISSES CECCHIN***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Mariana Gomes Vedana
**Código Identificador:**7612D72E

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**
**PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 012/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

RETIFICA A PORTARIA N. 011/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA EM GOZO DE FÉRIAS.

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Retificar a Portaria nº 011/2023, de 03 de abril de 2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, nº 3543, para que passe a constar:

**Onde se lê:** "Art. 1º - Convocar a servidora **MARIANA GOMES VEDANA,** Diretora Executiva do CIRENOR, em gozo de férias, para retornar ao trabalho a partir de 05 de março de 2023, por absoluta necessidade de serviço, devendo entrar em gozo das mesmas em data posterior."

**Leia-se:** "Art. 1º - Convocar a servidora **MARIANA GOMES VEDANA,** Diretora Executiva do CIRENOR, em gozo de férias, para retornar ao trabalho a partir de 05 de **abril** de 2023, por absoluta necessidade de serviço, devendo entrar em gozo das mesmas em data posterior."

**Art. 2º -** Ratificam-se os demais termos da Portaria n. 011/2023.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/04/2023.

Sananduva RS, 24 de abril de 2023.

***ULISSES CECCHIN,***
Presidente do CIRENOR.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Mariana Gomes Vedana
**Código Identificador:**93DFEA96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 06, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**CONTRATO Nº 06, DE 18 DE ABRIL DE 2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023.**
**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA
**CONTRATADA:** WEBDE HOST LTDA.
**CNPJ Nº:** 12.31.3704/0001-01
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para criação/desenvolvimento, treinamento, hospedagem, backup dos dados, suporte 24 x 7 e manutenção mensal de uma plataforma turística (web / mobile) personalizada para a Rota Caminhos de Caravaggio, projeto regional voltado a implementação de uma rota de peregrinação, mantendo as informações de orientação para realização do percurso do caminho conforme Termo de Referência.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, e seu parágrafo primeiro da Lei Federal Nº 8.666/93.
**VALOR:** R$ 29.920,00 (vinte e nove mil novecentos e vinte reais).

***FABIANO FELTRIN***
Presidente do CISGA.

**Publicado por:**
Christine Montemaggiore Becker
**Código Identificador:**E0AA2DA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO**

**PREFEITURA BOM PROGRESSO**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**
**AVISO DE SUSPENSÃO**
**O Prefeito Municipal do Município de Bom Progresso/RS, no uso de suas atribuições, comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 030/2023, do Pregão Presencial nº 012/2023, que tem por Objeto: A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO SUV DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104, durante o horário de expediente e/ou através do endereço eletrônico https://bomprogresso.atende.net

Bom Progresso - RS, 24/04/2023.

***ARMINDO DAVID HEINLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Clarice Rodrigues
**Código Identificador:**9BCA9521

**PREFEITURA BOM PROGRESSO**
**AVISO CHAMADA PÚBLICA**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Abertura: Dia 25/05/2023, às 08:30h, no Setor de Compras e Licitações, na Av. Castelo Branco, nº 685, Cidade de Bom Progresso. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico **https://bomprogresso.atende.net.**

Bom Progresso - RS, 25 de abril de 2023.

***ARMINDO DAVID HEINLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Clarice Rodrigues
**Código Identificador:**CC9B9D02

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
### EDITAL N° 34/2023 RETIFICA EDITAL DE ABERTURA PSS 31/2023

**EDITAL N°. 34/2023 - RETIFICA EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIO SIMPLIFICADO DE N° 31/2023**

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital de Abertura de Processo Seletivo de n° 31/2023, no item 8.1, no qual foi erroneamente descrito no Edital supracitado, ficando a seguinte redação:

**8.1** A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dias **20 de maio de 2023, às 7h30min**. Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sito a Estrada Geral s/nº. Caso as provas (na totalidade ou parcialmente) não sejam possíveis de serem realizadas ou encerradas em sua totalidade no dia previsto, ou devido condições climáticas que impeçam a aplicação da prova, os candidatos serão chamados, em data oportuna, mediante edital de chamamento.

Mariana Pimentel, 24 de abril de 2023.

***LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
**Código Identificador:**BE2E3691

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
### CONTRATOS 36 A 40

**EXTRATO DE CONTRATO 36/2023**
**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e AUDIOVISÃO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA
**Finalidade:** Aquisição de equipamentos de áudio para a sonorização dos eventos realizados pela Secretaria de Educação e Cultura.
**Fundamentação Legal:** Edital 20/2023 – PE 19/2023.
**Valor**: R$ 898,30 (oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO 37/2023**
**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e BRUSIUS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
**Finalidade:** Aquisição de equipamentos de áudio para a sonorização dos eventos realizados pela Secretaria de Educação e Cultura.
**Fundamentação Legal:** Edital 20/2023 – PE 19/2023.
**Valor**: R$ 2.420,95 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO 38/2023**
**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e CLAUDINEI TONIETTI EPP
**Finalidade:** Aquisição de equipamentos de áudio para a sonorização dos eventos realizados pela Secretaria de Educação e Cultura.
**Fundamentação Legal:** Edital 20/2023 – PE 19/2023.
**Valor**: R$ 25.765,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

**EXTRATO DE CONTRATO 39/2023**
**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e F. S. HELLWIG NACHTIGALL **Finalidade:** Aquisição de equipamentos de áudio para a sonorização dos eventos realizados pela Secretaria de Educação e Cultura.
**Fundamentação Legal:** Edital 20/2023 – PE 19/2023.
**Valor**: R$ 8.184,97 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

**EXTRATO DE CONTRATO 40/2023**
**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e MEIZON DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA **Finalidade:** Aquisição de equipamentos de áudio para a sonorização dos eventos realizados pela Secretaria de Educação e Cultura.
**Fundamentação Legal:** Edital 20/2023 – PE 19/2023.
**Valor**: R$ 2.126,03 (dois mil, cento e vinte e seis reais e três centavos).

**Publicado por:**
Cristiane Korpalski Nunes
**Código Identificador:**7D51CBBF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
### EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

**PORTARIA Nº. 168, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,** Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, conforme protocolo nº. 903/2023, o servidor **EVÂNIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH**, matrícula n°. 23603, cargo de Assessor Administrativo, a contar de 19 de abril de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 24 de abril de 2023.

***LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 24/04/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
**Código Identificador:**A7B6D296

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
### REVOGA PORTARIAS N° 08/2022 E 70/2022 E DESIGNA CONSELHEIROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**P O R T A R I A N°. 169, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

REVOGA PORTARIAS N°. 08/2022 e 70/2022 E DESIGNA CONSELHEIROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, DO MUNICIPIO DE MARIANA PIMENTEL.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,** Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**REVOGAR** as portarias n°. 08/2022 e 70/2022 e **DESIGNAR**, **LESSANDRA DE OLIVEIRA JASS** e **DANIELA SZYMCZAK** – Titulares, **LÉIA HAGGSTROM** e **GUSTAVO TORMEN** – Suplentes, representando o poder executivo municipal; **ANELISE LAUX KUBISZEWSKI**– Titular e **SANDRO MARCELO SCHUBERT DA SILVA** – Suplente, representando os professores da educação básica pública; **MARGARETE DARSKI BATTOCHIA** – titular e **REJANE MARIA GAITKOSKI** – Suplente, representando os diretores das escolas básicas públicas; **LIZETE ANTONIA BRAUWERS**– Titular e **MARINA BEATRIZ ROSA** - Suplente, representando os servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; **DENISE MARIA VIEIRA LOPES** e **FABIANA PELDOMO KUBISCHEWSKI** – Titulares, **RENATA ANTONIA ZIULKOSKI** e **SABRINA LOPES RODRIGUES** – Suplentes, representando os pais dos alunos da educação básica pública; **DANIELE RAMOS AMARAL** e **ALESSANDRA RANGEL** – Titulares, **MAYNARA KORPALSKI** e **KAUANY SILVA VERGARA** - Suplentes, representando os alunos da educação básica pública; **RITA DE CASSIA KUBISCZEWSKI** – Titular e **JOISIBELE AMENGUAL DE OLIVEIRA** – Suplente, representando o Conselho Municipal de Educação; **ELISIANE SALESKI DE SOUZA** – Titular e **DÉLIS SPOTTI MICHELSEN** – Suplente, representando o Conselho Tutelar; **OTÁVIO RIBACKI** e **THOMAS HAGGSTROM GONCZEROWSKI** – Titulares, **KETLEN LEPPER** e **GESSICA ULRICH MOREIRA** – Suplentes, representando as organizações da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do Fundeb, do Município de Mariana Pimentel.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL,** 24 de abril de 2023.

***LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,***
Prefeito Municipal.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 24/04/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
**Código Identificador:**330DD82D

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

**Dispensa Justificada 20/2023** (Fundamento Legal, Lei 8.666/93, art. 24, II)
Objeto: Contratação de serviço de perito assistente do Município em Processos Judiciais em que o Ente Público é parte em possível reconhecimento de insalubridade para atendentes de creche. Ratificamos a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.
Fornecedor: Edifica Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente LTDA – CNPJ nº 30.807.380/0001-31
Valor: R$ 2.330,00

***IVALDO DALLA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Parisotto
**Código Identificador:**DD427060

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, §3º DA LEI Nº 14.133/21)

**PROCESSO Nº 062/2023:**
**Objeto:** Instalação de sistema de videomonitoramento e de alarmes nos prédios públicos da Biblioteca Municipal e Garagem da Secretaria de Obras, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.
**Prazo para envio das propostas:** 02/05/2023.
**Embasamento:** Art. 75, III, alínea "a" da Lei nº 14.133/21

Edital de dispensa disponível em: www.presidentelucena.rs.gov.br ou solicite: compras@presidentelucena.rs.gov.br

Presidente Lucena/RS, 24 de abril de 2023.

***GILMAR FÜHR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Gabriel Zuze Dhein
**Código Identificador:**3E85F3F2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
### TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO 33/2019-EGÍDIO IVANIO MARCHETTI

**Contratado**: EGÍDIO IVANIO MARCHETTI
**CPF/CNPJ**: 312.621.710-91
**Modalidade**: Dispensa de Licitação
**Número da licitação**: 04/2019
**Número do contrato**: 033/2019
**Número do aditivo**: 004
**Fundamento legal**: Lei Federal 8666/93
**Objeto**: Locação de uma área de terra c/ 150 m² destinada a instalação de radio base- antena de telefonia móvel.
**Data de assinatura**: 14/04/2023

**Alteração contratual:** Prorrogação de prazo

**Publicado por:**
Fabiane Costa
**Código Identificador:**F2A6056E

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
### CONTRATO 17/2023-VERITÁ CONSULTORIA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA-ME

**Contratado**: VERITÁ CONSULTORIA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA-ME
**CPF/CNPJ:** 10.338.483/0001-92
**Licitação**: Tomada de Preços n°02/2023
**Número do Contrato**: 17/2023
**Fundamento legal**: Lei 8.666/93
**Objeto**: O PRESENTE CONTRATO TEM SEU RESPECTIVO FUNDAMENTO E FINALIDADE NA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (PCASP).
**Data de assinatura**: 24/04/2023

**Vigência**: 24/04/2024
Valor mensal: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
**Valor Total:** R$ 81.600,00(Oitenta e um mil e seiscentosreais).
**Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, laudo de execução emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda. Também deverá ser apresentado comprovante de recolhimento individual dos encargos sociais (INSS, FGTS), bem como os comprovantes de pagamentos individual de salários de seus funcionários, sob pena de não receber o pagamento correspondente

**Publicado por:**
Fabiane Costa
**Código Identificador:**D95E68E6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EXTRATO DE ADITIVOS

**Contratada: ANTK Negócios Imobiliários Ltda. (7º)**. Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato. Contrato nº 137/PGM/2018. Processo Administrativo n° 100/COMPRAS/2018. Data: 12/04/2023.

**Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. (9º)**. Objeto: autoriza repasse de valor. Contrato nº 369/PGM/2018. Processo Administrativo nº 404/COMPRAS/2018. Data: 28/03/2023.

**Empresa: MF Distribuidora de Alimentos & Logística Ltda. (1º)**. Objeto: equilíbrio econômico-financeiro dos itens 20 e 32 do lote 4 da Ata de Registro de Preços. Fundamento: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 8.666/93. Pregão Presencial n° 145/2022. Processo Administrativo n° 140/LIC/SEFAZ/2022. Data: 20/04/2023.

**Publicado por:**
Lucas Martinez Kist
**Código Identificador:**6A268FC0

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL

**Contratada**: **Destra Distribuidora de Medicamentos Ltda.** Objeto: rescisão do item 157 – código 4077 (Miconazol creme vaginal 2% (80g) acompanhado de 7 aplicadores), da Ata de Registro de Preços. Fundamento: art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 104/2022. Processo Administrativo nº 061/LIC/SEFAZ/2022. Data: 17/04/2023.

**Publicado por:**
Lucas Martinez Kist
**Código Identificador:**9C69649A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### AVISO DE SUSPENSÃO

**Pregão Eletrônico nº 049/23 –** contratação de serviços de locação de Contêineres. Tendo em vista a necessidade de realizar alterações no edital, fica SUSPENSO o pregão citado, inclusive com relação a data de recebimento, abertura e disputa de preços, marcado para o dia 26/04/23. Suspensão no site: www.santacruz.rs.gov.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

**Publicado por:**
Milene vaz Moreira
**Código Identificador:**A266BFC1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### AVISO DE ANÁLISE E ABERTURA DE PRAZO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO À CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

O Município de Santa Cruz do Sul – RS torna público que, após análise da documentação para habilitação, abre o prazo de 02 (dois) dias úteis para complementação de documentação das licitantes COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA., COOPERATIVA REGIONAL DE ALIMENTOS SANTA CRUZ LTDA., COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA., COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA. - CCGL, e ECOVALE, COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES ECOLOGISTAS LTDA., conforme Ata do dia 24/04/2023. Fica designada a data de 28/04/23, às 8 h, para abertura dos envelopes.

***COMISSÃO DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Milene vaz Moreira
**Código Identificador:**837EA7B4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:
**TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2022**
Execução de pavimentação asfáltica, drenagem, terraplenagem e sinalização viária na Rua Guarda de Deus, no Município. DATA: 13/01/23. Recebimento dos envelopes: até as 08h30. Abertura: às 09 h. Habilitação Prévia até 10/01/23. Edital no site: www.santacruz.rs.gov.br. Inf.: (51) 2109-9248, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Santa Cruz do Sul/RS, 20 de dezembro de 2022

***HELENA HERMANY***
Prefeita

LEIA-SE:
**TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2022**
Execução de pavimentação asfáltica, drenagem, terraplenagem e sinalização viária na com recursos do Contrato de Repasse nº 915444/2021/MDR/CAIXA na Rua Guarda de Deus, no Município. DATA: 13/01/23. Recebimento dos envelopes: até as 08h30. Abertura: às 09 h. Habilitação Prévia até 10/01/23. Edital no site: www.santacruz.rs.gov.br. Inf.: (51) 2109-9248, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Santa Cruz do Sul/RS, 24 de abril de 2023

***HELENA HERMANY***
Prefeita

**Publicado por:**
Milene vaz Moreira
**Código Identificador:**23DC0A13

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
### DECRETO Nº 11.600, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 868.653,27 (Oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações especificadas:

05.01.04.122.0002.1580
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA

4.4.90.52.00.00.00.00.0754
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100.000,00
0000349 2843-CEF-PROGR.FINISA III APOIO FINANCEIRO-LEI 8963/2022

09.01.06.182.0006.2405
REPASSE DE RECURSOS AO GABM, GASSP, SUSEPE E OUTROS
3.3.50.41.00.00.00.00.0500
CONTRIBUICOES R$ 70.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 890,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2476
MANUT AÇÕES ATENÇÃO PRIM. SAÚDE RELACIONADAS CORONAVÍRUS - COVID19
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 103.700,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0027.1557
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.0621
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 65,91
0000530 4293-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.01.10.301.0027.1569
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00.00.00.0621
OBRAS E INSTALACOES R$ 4.776,28
0000531 4294-CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÕES

12.01.10.302.0023.2440
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
3.1.90.04.00.00.00.00.0621
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 42.257,24
0000521 4170-SAMU/UPA

13.01.08.122.0002.2120
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.92.00.00.00.00.0662
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 25.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2338
MANUTENÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00.00.00.0662
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.40.00.00.00.00.0662
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 10.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 35.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 45.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.1521
PROGRAMA CIDADE MULTICULTURAL
3.3.90.36.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.36.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUT SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 93.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0500
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.131.0003.2467
DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 14.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.122.0002.2502
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 255.149,32
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 57.814,52
0000001 0001-RECURSO LIVRE

**TOTAL R$ 868.653,27**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

**a)** A redução das dotações orçamentárias:

04.01.03.092.0002.2005
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 70.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.122.0002.1580
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA
4.4.90.40.00.00.00.00.0754
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 100.000,00
0000349 2843-CEF-PROGR.FINISA III APOIO FINANCEIRO-LEI 8963/2022

09.01.06.182.0006.2492
MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL
4.4.90.40.00.00.00.00.0500

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.15.122.0005.1526
EXECUÇÃO OBRAS MELHORAMENTO ÁREA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
4.4.90.51.00.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALACOES R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.302.0023.2440
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
3.3.90.34.00.00.00.00.0621
OUTRAS DESP PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERC. R$ 42.257,24
0000521 4170-SAMU/UPA

13.01.16.122.0002.2409
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO/PAC
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 55.149,32
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.02.08.244.0008.2338
MANUTENÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.33.00.00.00.00.0662
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 10.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2340
MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00.00.00.0662
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 25.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO REDES HÍDRICAS
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 7.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

015.01.18.541.0030.1533
PROJETO CRIAÇÃO DE ECOPONTOS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.541.0030.1534
PROJETO COMPOSTEIRA DOMÉSTICA
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.541.0030.1535
PROJETO INVENTÁRIO DA ARBORIZAÇÃO URBANA
3.3.90.35.00.00.00.00.0500
SERVICOS DE CONSULTORIA R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.541.0030.1536
PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PROMPSA)
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.1521
PROGRAMA CIDADE MULTICULTURAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUT SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
3.3.90.35.00.00.00.00.0500
SERVICOS DE CONSULTORIA R$ 93.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.122.0002.2502
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA
3.3.90.32.00.00.00.00.0500
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 200.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO – PJ R$ 756,60
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 12.960,12
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0054.2506
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 8.099,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.40.00.00.00.00.0500

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 35.998,80
0000001 0001-RECURSO LIVRE

**SUBTOTAL R$ 759.221,08**

**b)** Parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, na fonte de recurso e montante:

0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R$ 104.590,00

**SUBTOTAL R$ 104.590,00**

**c)** O excesso de arrecadação referente rendimentos, na fonte de recurso e montante:

0621 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV ESTADUAL R$ 4.842,19

**SUBTOTAL R$ 4.842,19**
**TOTAL R$ 868.653,27**

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 19 de abril de 2023.

***HELENA HERMANY***
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***EDEMILSON CUNHA SEVERO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Adriele Pedrollo Maraschin
**Código Identificador:**2908298D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

### ADMINISTRAÇÃO
### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023**

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 77/2023, referente ao Processo Administrativo nº 120/2023, datado do dia 24 de abril de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº **29.739.161/0001-83**, para aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para o conserto no veículo micro ônibus PLACA IPJ 3687 ANO FAB 2008 ANO MOD 2009 MARCOPOLO/VOLARE, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição das peças o valor de R$ 2.614,00 (dois mil seiscentos e quatorze reais) e pela prestação do serviço o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando a importância de R$ 3.314,00 (três mil trezentos e quatorze reais).

Alegria - RS, 24 de abril de 2023.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**14DED8B5

### ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2023 - CONTRATANTE:** Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para o conserto no veículo micro ônibus PLACA IPJ 3687 ANO FAB 2008 ANO MOD 2009 MARCOPOLO/VOLARE, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Alegria-RS. Dispensa de licitação n° 077/2023. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição das peças o valor de R$ 2.614,00 (dois mil seiscentos e quatorze reais) e pela prestação do serviço o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando a importância de R$ 3.314,00 (três mil trezentos e quatorze reais). **CONTRATADA: PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº **29.739.161/0001-83**. Data: 24.04.2023.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**E5B7A401

### ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 115/2023

**CONTRATO Nº 115/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS**. **OBJETO** –Prestação de serviços especializados de tratamento e controle da qualidade da água para consumo humano em sistemas de Abastecimento Coletivos (SAC's), sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, atendendo as exigências da portaria do MS 888 de 04/05/2021, do Ministério da Saúde. Pregão Presencial nº 014/2023. Vigência do contrato: 12 (doze) meses a contar de 01.05.2023. O Contratante pagará a contratada o valor total de R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais), para 12 meses. Contratada **PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA,** CNPJ Nº 24.604.095/0001-10. Data: 24 de abril de 2023.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
-Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**3955CE75

### ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**
A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Edital de Pregão Presencial nº 014/2023, Objeto: Prestação de serviços especializados de tratamento e controle da qualidade da água para consumo humano em sistemas de Abastecimento Coletivos (SAC's), sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, atendendo as exigências da portaria do MS 888 de 04/05/2021, do Ministério da Saúde, lavrado em favor da empresa vencedora: **PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA,** CNPJ Nº 24.604.095/0001-10. Valor total de R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais), para 12 (doze) meses.

Alegria, RS, 24 de abril de 2023.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI –***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Débora da Veiga Frederichesk
**Código Identificador:**8E473BE4

**ADMINISTRAÇÃO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021**

**2º termo aditivo AO Contrato Nº 097/2021.** Data: 11.05.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.275.382/0001-73. Objeto: Fica prorrogado o prazo de validade do contrato nº 097/2021, por mais 12 meses, a contar de 12 de maio de 2023 até 11 de maio de 2024. O valor será corrigido pelo índice do INPC, num percentual de 5,47%, conforme constante na Clausula Quarta do contrato. Valor atualizado mensal a ser pago pelo Contratante de R$ 2.989,00 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais), totalizando o valor do contrato para 12 meses o valor de R$ 35.868,00 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 097/2021.

Alegria, 24 de abril de 2023.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Débora da Veiga Frederichesk
**Código Identificador:**EC85848B

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**
O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem como OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR REFERENTE A PROPOSTA N° 11734.857000/1220-01 DO MINISTERIO DA SAÚDE**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, no dia 09 de maio de 2023, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133.

Alegria –RS, 24 de abril de 2023.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Débora da Veiga Frederichesk
**Código Identificador:**1811A101

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº. 01 - CONTRATO Nº 50/2023**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** MIRA SUL INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ n° 89.856.512/0001-68. **Objeto:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento contratual originário disposto na Cláusula Terceira, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de maio do corrente ano, conforme Dispensa nº 43/2023, Processo Administrativo nº 068.07.05/2023.

Almirante Tamandaré do Sul, 24 de abril de 2023.

***ADIR GIACOMINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luísa Schneider
**Código Identificador:**29424D6D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**
**Dispensa de Licitação por Justificativa nº 264/2023, de 24 de abril de 2023.**
Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, CNPJ nº 14.767.899/0001-87** o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R$ 9.099,95 (nove mil e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), convocando-a, para realização do objeto.

Alto Feliz/RS, 24 de abril de 2023.

***ROBES SCHNEIDER-***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joicemara da Rocha
**Código Identificador:**134BBE5D

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 – Vigência:** 12/04/2023 a 11/04/2024. **Empresa:** PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PE JOÃO BATISTA RULAND **Valor:** R$ 42.974,00 **Origem:** Processo nº 219/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 020/2023.

***ROBES SCHNEIDER -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joicemara da Rocha
**Código Identificador:**209CF026

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2022 A - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2022 A - Dispensa de Licitação nº 149/2022
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO**
**1.1**. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da CI nº 033-Dfin/2023 suprime-se do contrato original o Item 3 – Internação Psiquiátrica, equivalente à **R$30.354,18 (trinta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)**;
**1.2.** A supressão da vaga de internação psiquiátrica se da em razão de o paciente José Henrique Mazuco ter falecido em 01 de março de 2023;
**1.3.** Com a supressão o contrato passa de R$ 96.155,64 (noventa e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para **R$ 65.801,46 (sessenta e cinco mil oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos)**;
**1.4.** A supressão tem vigência desde o dia 02 de março de 2023.

**Valor total:** R$ 65.801,46 (sessenta e cinco mil oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos).

**Contratada: Residencial Terapêutico Usina Da Saúde**, CNPJ sob n.º 11.163.640/0001-39.

Alvorada, 07 de março de 2023.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denian Josué Nunes Menezes
**Código Identificador:**D6565AB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 B - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 B - Chamamento Público nº 002/2021
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1. DA PRORROGAÇÃO**
Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Termo de Credenciamento Nº 006/2021 por mais 12 (doze) meses, do dia 07 de março de 2023 a 06 de março de 2024, conforme Cláusula Sexta, Item 6.1, do termo de credenciamento e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS através do Processo Nº 446/2023.

**Contratada: Laboratório Laboratório Nobel S.A.**, CNPJ sob o nº 92.818.954/0016-00.

Alvorada, 02 de fevereiro de 2023.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denian Josué Nunes Menezes
**Código Identificador:**F8A4B33F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023 A - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023 A - Dispensa de Licitação nº 05/2023
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO**
**1.1.** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Processo nº 11982/2023 e CI nº 033-Dfin/2023 suprime-se do contrato original o Item 3 – Internação Psiquiátrica, equivalente à R$30.354,18 (trinta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos);
**1.2.** A supressão da vaga de internação psiquiátrica se da em razão de o paciente José Henrique Mazuco ter falecido em 01 de março de 2023;
**1.3.** Com a supressão o contrato passa de R$ 96.155,64 (noventa e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 65.801,46 (sessenta e cinco mil oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos);
**1.4.** A supressão tem vigência desde o inicio do Contrato, dia 09 de março de 2023.

**Valor Total:** R$ 65.801,46 (sessenta e cinco mil oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos).

**Contratada: Residencial Terapêutico Usina Da Saúde**, CNPJ sob n.º 11.163.640/0001-39.

Alvorada, 12 de abril de 2023.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denian Josué Nunes Menezes
**Código Identificador:**794151F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 011/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023**

**COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 011/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a contratação de serviços de Sonorização, Iluminação e Estruturas, para o Evento "Encontro Municipal dos Ciganos 2023", que ocorrerá dias 05 e 06 de maio de 2023 que será realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude através da Prefeitura de Alvorada no Ginásio Municipal Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3290, Bairro Sumaré, Alvorada-RS.
**Início do recebimento das propostas: dia 25 de abril de 2023, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 02 de maio de 2023, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 02 de maio de 2023, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: 02 de maio de 2023, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 02 de maio de 2023, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 25 de abril de 2023.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Patrícia Maciel Fidelis
**Código Identificador:**5503F366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 890/2023**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 02/05/2018 a 01/05/2021.
SABRINA TONIETTO CORREIA – PROFESSOR CAT
Matrícula: 2018109143 Período: 02/05/2018 . 01/05/2021

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de março de 2023.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Joice Ramos da Silva
**Código Identificador:**CBC53C73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 891/2023**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 14/05/2018 a 13/05/2021.
ANNY CLAUDIA DASILVA GUIDARINI – PROFESSOR CAT
Matrícula: 2018109134 Período: 14/05/2018 . 13/05/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de março de 2023.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Joice Ramos da Silva
**Código Identificador:**9778401D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 008/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023**

Objeto: Aquisição de Equipo Soro Macro Gotas Adulto, destinado à administração de medicações endovenosas prescritas durante os atendimentos nos serviços de saúde do município de Alvorada/RS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Justificativa:
A compra do insumo se faz necessária devido ao uso nos serviços de saúde do município, para administração de medicações endovenosas prescritas durante os atendimentos. A falta deste material poderá prejudicar a manutenção da saúde dos usuários, podendo, em casos isolados, trazer risco à vida do mesmo. A empresa fornecedora vencedora da licitação Pregão Eletrônico nº 81/2021 apresentou cancelamento do item 25, sendo que as demais fornecedoras classificadas no item, apresentaram irregularidades em suas documentações. Há Processo Licitatório em andamento para o objeto: Pregão Eletrônico nº 007/2023, Processo Administrativo nº 45126/2022, por esse motivo, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a presente Dispensa de Licitação

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço do Item

Site de Realização: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Início do Recebimento das Propostas: às 09h00min. do dia 10/04/2023
Limite de Entrega de Propostas: às 08h59min. do dia 14/04/2023
Início da Fase de Lances: às 09h00min. do dia 14/04/2023
Encerramento da Fase de Lances (6 horas): às 14h59min. do dia 14/04/2023
Encerramento da Sessão: às 15h00min. do dia 14/04/2023

Após analisados todos os atos e adjudicado o objeto referente à Cotação de Preços Eletrônica nº 008/2023, informamos abaixo, a empresa vencedora em relação à mesma, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

| ***RS - PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ Nº 06.294.126/0001-00*** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM 1 - EQUIPO SORO MACRO GOTAS ADULTO** | | | | | |
| **Item** | **Descrição - Características Técnicas** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | **EQUIPO SORO MACRO GOTAS ADULTO. Marca: MEDIX** | **UNIDADE** | **10.000** | **R$ 0,78** | **R$ 7.800,00** |

Valor Unitário Homologado: R$ 0,78 (setenta e oito centavos).

Valor Total Homologado: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Conforme Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações apresentados pela empresa declarada vencedora em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 7.758/2023, HOMOLOGO a presente Cotação de Preços Eletrônica nº 008/2023, na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em 24 de abril, do ano de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 24 de abril de 2023.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Vanessa Lamb Finger
**Código Identificador:**ED281E3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 82/2023- CONCORRÊNCIA Nº 004/2022**

CONTRATO Nº 82/2023- Concorrência nº 004/2022

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1.** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de vias urbanas em vias públicas do município de Alvorada – RS, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Detalhamento do BDI, constantes no Anexo I do edital.

**Valor Total:** R$ 800.047,50 (oitocentos mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

**Contratada: Dobil Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.077.639/0001-09.

Alvorada, 18 de abril de 2023.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denian Josué Nunes Menezes
**Código Identificador:**C1DFB05B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 892/2023**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 19/02/2018 a 18/02/2021.
IURI DANIEL BARBOSA – PROFESSOR II GEOGRAFIA
Matrícula: 2018108973 Período: 19/02/2018 . 18/02/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de março de 2023.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Joice Ramos da Silva
**Código Identificador:**A64A9DAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 893/2023**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 02/02/2018 a 01/02/2021.
MICHELE PATRÍCIO FARIAS ANCHIETA – PROFESSOR CAT
Matrícula: 2018108906 Período: 02/02/2018 . 01/02/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de março de 2023.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Joice Ramos da Silva
**Código Identificador:**E837F407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 894/2023**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 07/05/2018 a 06/05/2021.
DENISE DE OLIVEIRA GONÇALVES – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Matrícula: 2018109104 Período: 07/05/2018 . 06/05/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de março de 2023.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Joice Ramos da Silva
**Código Identificador:**0AD24394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1044/2023**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 02/03/2018 a 01/03/2021.
CARLA RITA SOARES LEOPOLDO – PROFESSOR CAT
Matrícula: 2018109030 Período: 02/03/2018 . 01/03/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta e um dias do mês de março de 2023.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Joice Ramos da Silva
**Código Identificador:**AA81E883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1045/2023**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 19/02/2018 a 18/02/2021.
VERA LÚCIA DA SILVA MADRUGA DE CORDOVA EINSFELD – PROFESSOR CAT
Matrícula: 2018108979 Período: 19/02/2018 - 18/02/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta e um dias do mês de março de 2023.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Joice Ramos da Silva
**Código Identificador:**7E75181C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1046/2023**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 16/10/2017 a 15/10/2020.
CARMEM LÚCIA CARVALHO DA SILVA – PROFESSOR CAT
Matrícula: 2017108802 Período: 16/10/2017 - 15/10/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta e um dias do mês de março de 2023.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Joice Ramos da Silva
**Código Identificador:**F03F6BE7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO 006/2022 EDITAL Nº 041/2022**

**Flávio Luiz Foss,** Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 24 de abril de 2023, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 06/2022, de 10.11.2022:

**JULIANA ROBERTA TASSO PICOLOTTO** para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 53ª classificação;

**ANDRIELI BLANCO TIBOLLA** para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 54ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, para o comparecimento no Departamento Pessoal da Prefeitura, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, 24 de abril de 2023.

***FLÁVIO LUIZ FOSS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Schubert
**Código Identificador:**9DDFCE00

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 449/2023**

PORTARIA Nº 449/2023

Determina a abertura de Sindicância Disciplinar.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo a informação verbal do Secretário Municipal de Administração, **Determino** a abertura de Sindicância Disciplinar nº 05/2023, com base no disposto no Artigo 157 e seguintes da Lei Municipal nº 777, de 09 de dezembro de 2003, com a finalidade de apurar a responsabilidade, do Servidor ARNÉLIO JANTSCH, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, quanto as Guias de Arrecadação de Multas de Transito nº 202312766784 e 202315410395, referente a infração de Trânsito ocorrido com o veículo Fiat Strada Working, Placas IVU 5432, de propriedade do Município de Augusto Pestana, lotado na Secretaria de Obras, ocorrido no dia 25/01/2023,às 16:40, na Rodovia ERS 522, KM 21, na cidade de Augusto Pestana-RS, conforme notificação expedida, tendo em vista o condutor estar sem cinto de segurança e por não apresentar condutor do veículo, infringindo os Artigos 167 e 257 8* do CBT, tendo sido aplicada multas de trânsito, o que torna incurso no Artigo 129 inciso I do Regime Jurídico Único dos Servidores, que dispõem: ¨Artigo 129- São deveres do Servidor: I exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo¨, Ainda que a comissão designada manifeste-se quanto à necessidade de aplicação de pena disciplinar, qual a pena e a responsabilidade pelo ressarcimento ao erário.

Com base no Artigo 164 da Lei Municipal nº 777 de 09 de dezembro de 2003, designa os servidores estáveis Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo matrícula nº 4609-4/1, Rosemara Nonnenmacher, Agente Administrativo Auxiliar, Matricula nº 123-6/1 e Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativa, matrícula nº 560-6/2 e como suplente o servidor Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

***DARCI SALLELT***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE ABRIL DE 2023.

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Larissa Holderbaum
**Código Identificador:**C4264184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 450/2023**

PORTARIA Nº 450/2023

Determina a abertura de Sindicância Disciplinar.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo a informação verbal do Secretário Municipal de Administração, **Determino** a abertura de Sindicância Disciplinar nº 06/2023, com base no disposto no Artigo 157 e seguintes da Lei Municipal nº 777, de 09 de dezembro de 2003, com a finalidade de apurar a responsabilidade, do Servidor ADRIANO FERREIRA, Chefe do Setor de Distribuição de Água, quanto as Guias de Arrecadação de Multas de Transito nº 202315410476 e 202308093282, referente a infração de Trânsito ocorrido com o veículo VW/KOMBI, Placas IOF 8277, de propriedade do Município de Augusto Pestana, lotado na Secretaria de Obras, ocorrido no dia 23/12/2023,às 14:56, na Rodovia ERS 522, KM 20, na cidade de Augusto Pestana-RS, conforme notificação expedida, tendo em vista o condutor estar sem cinto de segurança e por não apresentar condutor do veículo, infringindo os Artigos 167 e 257 8* do CBT, tendo sido aplicada multas de trânsito, o que torna incurso no Artigo 129 inciso I do Regime Jurídico Único dos Servidores, que dispõem: ¨Artigo 129- São deveres do Servidor: I exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo¨, Ainda que a comissão designada manifeste-se quanto à necessidade de aplicação de pena disciplinar, qual a pena e a responsabilidade pelo ressarcimento ao erário.

Com base no Artigo 164 da Lei Municipal nº 777 de 09 de dezembro de 2003, designa os servidores estáveis Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo matrícula nº 4609-4/1, Rosemara Nonnenmacher, Agente Administrativo Auxiliar, Matricula nº 123-6/1 e Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativa, matrícula nº 560-6/2 e como suplente o servidor Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

***DARCI SALLELT***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE ABRIL DE 2023.

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Larissa Holderbaum
**Código Identificador:**95481462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 451/2023**

PORTARIA Nº 451/2023

Determina a abertura de Sindicância Disciplinar.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo a informação verbal do Secretário Municipal de Administração, **Determino** a abertura de Sindicância Disciplinar nº 07/2023, com base no disposto no Artigo 157 e seguintes da Lei Municipal nº 777, de 09 de dezembro de 2003, com a finalidade de apurar a responsabilidade, do Servidor MARCIO BARBIERI, Operador de Máquinas, quanto as Guias de Arrecadação de Multas de Transito nº 202252336860 e 202262740213, referente a infração de Trânsito ocorrido com o veículo NISSAN/VERSA 16 S, Placas IZK 3H67, de propriedade do Município de Augusto Pestana, lotado na Secretaria de Finanças, ocorrido no dia 19/05/2023,às 17:10:11, na Rodovia ERS 509 km1, sentido Restinga Seca-Santa Maria, conforme notificação expedida, por excesso de velocidade e por não apresentar condutor do veículo, infringindo os Artigos 218,I e 257 8* do CBT, tendo sido aplicada multas de trânsito, o que torna incurso no Artigo 129 inciso I do Regime Jurídico Único dos Servidores, que dispõem: ¨Artigo 129- São deveres do Servidor: I exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo¨, Ainda que a comissão designada manifeste-se quanto à necessidade de aplicação de pena disciplinar, qual a pena e a responsabilidade pelo ressarcimento ao erário.

Com base no Artigo 164 da Lei Municipal nº 777 de 09 de dezembro de 2003, designa os servidores estáveis Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo matrícula nº 4609-4/1, Rosemara Nonnenmacher, Agente Administrativo Auxiliar, Matricula nº 123-6/1 e Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativa, matrícula nº 560-6/2 e como suplente o servidor Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

***DARCI SALLELT***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE ABRIL DE 2023.

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Larissa Holderbaum
**Código Identificador:**392C7AE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 452/2023**

PORTARIA Nº 452/2023

Determina a abertura de Sindicância Disciplinar.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo a informação verbal do Secretário Municipal de Administração, **Determino** a abertura de Sindicância Disciplinar nº 08/2023, com base no disposto no Artigo 157 e seguintes da Lei Municipal nº 777, de 09 de dezembro de 2003, com a finalidade de apurar a responsabilidade, do Servidor MARCIO FUHR, Motorista, quanto as Guias de Arrecadação de Multas de Transito nº 202228933233; 202244694604; 202237826576 e 202249427485, referente a infração de Trânsito ocorrido com o veículo NISSAN FRONTIER S MTX4, Placas IZK3H39, de propriedade do Município de Augusto Pestana, lotado na Secretaria de Saúde, ocorrido nos dias 21/01/2022 e 22/02/2022, na Rodovia ERS 155 km 40 e 77, sentido Santo Augusto-Ijui-RS, conforme notificação expedida, por excesso de velocidade e por não apresentar condutor do veículo, infringindo os Artigos 218,I e 257 8* do CBT, tendo sido aplicada multas de trânsito, o que torna incurso no Artigo 129 inciso I do Regime Jurídico Único dos Servidores, que dispõem: ¨Artigo 129- São deveres do Servidor: I exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo¨, Ainda que a

comissão designada manifeste-se quanto à necessidade de aplicação de pena disciplinar, qual a pena e a responsabilidade pelo ressarcimento ao erário.

Com base no Artigo 164 da Lei Municipal nº 777 de 09 de dezembro de 2003, designa os servidores estáveis Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo matrícula nº 4609-4/1, Rosemara Nonnenmacher, Agente Administrativo Auxiliar, Matricula nº 123-6/1 e Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativa, matrícula nº 560-6/2 e como suplente o servidor Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

***DARCI SALLELT***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE ABRIL DE 2023.

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Larissa Holderbaum
**Código Identificador:**A922CAB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 453/2023**

PORTARIA Nº 453/2023

Determina a abertura de Sindicância Disciplinar.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo a informação verbal do Secretário Municipal de Administração, **Determino** a abertura de Sindicância Disciplinar nº 09/2023, com base no disposto no Artigo 157 e seguintes da Lei Municipal nº 777, de 09 de dezembro de 2003, com a finalidade de apurar a responsabilidade, do Servidor ANDRÉ RENATO BERWIG, Motorista, quanto as Guias de Multas de Transito nº 202269051553; 202309563720 e 202315410450, referente a infração de Trânsito ocorrido com o veículo NISSAN FRONTIER S MTX4, Placas IZK3H39 e veiculo CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ, ambos de propriedade do Município de Augusto Pestana, lotado na Secretaria de Saúde, ocorrido nos dias 17/10/2022 e 23/02/2023, na Rodovia ERS 155 km 51, sentido Ijuí-Santo Augusto-RS e AV. Osvaldo J. Werlang nº 1094, centro, pista esquerda-Espumoso-RS, conforme notificações expedidas, por excesso de velocidade, por não apresentar condutor do veículo, infringindo os Artigos 218,I e 257 8* do CBT, tendo sido aplicada multas de trânsito, o que torna incurso no Artigo 129 inciso I do Regime Jurídico Único dos Servidores, que dispõem: ¨Artigo 129-São deveres do Servidor: I exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo¨, Ainda que a comissão designada manifeste-se quanto à necessidade de aplicação de pena disciplinar, qual a pena e a responsabilidade pelo ressarcimento ao erário.

Com base no Artigo 164 da Lei Municipal nº 777 de 09 de dezembro de 2003, designa os servidores estáveis Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo matrícula nº 4609-4/1, Rosemara Nonnenmacher, Agente Administrativo Auxiliar, Matricula nº 123-6/1 e Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativa, matrícula nº 560-6/2 e como suplente o servidor Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

***DARCI SALLELT***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE ABRIL DE 2023.

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Larissa Holderbaum
**Código Identificador:**F44B76B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 454/2023**

PORTARIA Nº 454/2023

Nomeia Fiscal de Contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Srª. NADINE JANTSCH, Diretora de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, como fiscal do Contrato nº 26/2023, entre o Município e a Empresa JC CONTRUTORA LTDA, CNPJ nº 47.461.617/0001-78, para a realização de Reformas nos Prédios da Prefeitura Municipal, Centro de Convivência da Terceira Idade e na Praça do Bairro Sost.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE ABRIL DE 2023.

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Larissa Holderbaum
**Código Identificador:**97C4B1A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-**
**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 552/2023, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer jurídico e **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023**, para a formalização de instrumento de mútua cooperação com o SESC - Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 03.575.238/0001-33, para realização, em regime de mútua cooperação, da *"Rústica 57 anos de Augusto Pestana"*, que ocorrerá no dia 13/05/2022, das 16h às 20h, neste Município, pelo valor total de R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 24 de abril de 2023.

***DARCI SALLET,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**FFE77790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-**
**PROCURADORIA JURIDICA**
**SÚMULA CONTRATO**

SÚMULA DO CONTRATO Nº 25/2023
De um lado o MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA e, de outro lado, o SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, inscrito no CNPJ sob n.º 03.575.238/0001-33.
Objeto: Participação conjunta das partes para a realização da 'Rústica 57 anos de Augusto Pestana', com percurso infantil de 1 e 2 km e adultos de 7 km, no dia 13 de maio de 2023, sábado das 16h às 20h, com a largada em frente à Prefeitura Municipal, em Augusto Pestana, RS.
Valor do Contrato: R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 24/04/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária: 6279 2031 3.3.90.31 e 7929 2031 3.3.90.31.
Processo Administrativo n.º 552/2023
Inexigibilidade n.º 08/2023

Augusto Pestana/RS, 24 de abril de 2023.

***DARCI SALLET,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**1CDB36D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**DECISÃO**

**DECISÃO**

Vem para análise pedido de prorrogação de prazo para entrega das luminárias de LED, protocolado pela empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.348.127/0001-48, na data de 18/04/2023. A empresa solicita a concessão de mais 30 (trinta) dias para a entrega.

Considerando a necessidade de recebimento das lâmpadas e a justificativa apresentada pela empresa, **DEFIRO** prazo adicional de 15 dias para que a contratada efetue a entrega do item junto ao Município.

Intime-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 24 de abril de 2023.

***DARCI SALLET,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**A8B9E022

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 537 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.625/2023 que institui às festividades em comemoração aos 59 anos de emancipação político-administrativa de Barracão e dá outras providências.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a programação oficial e procedimentos para a realização da semana de festividades em comemoração aos 59 anos de emancipação político-administrativa de Barracão.

**Art. 2º** A organização do evento será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 3º** Para o evento fica autorizada a realização de despesas até o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas na lei-de-meios, em execução na atividade "2.123 – Realização de Eventos, Festividades e Reuniões".

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de abril de 2023.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA,***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**975DC7FB

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 538 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta a Lei nº 3.605, de 10 de novembro de 2022, que reinstitui o Serviço Municipal de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal de Barracão e dá outras providências.

**ADIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

***Considerando*** as disposições da Lei nº 3.605, de 22 de novembro de 2022, que reinstitui o Serviço Municipal de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal de Barracão e dá outras providências,

**DECRETA**

**TÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, que disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e pela Lei Municipal nº 3.605, de 22 de novembro de 2022.

**CAPÍTULO II**
**DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO**

**Art. 2º** A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio municipal, de que trata este Decreto, são de competência do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal- SIM, vinculado à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

**Parágrafo Único.** A inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio interestadual poderão ser executadas pelos serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que haja reconhecimento da equivalência dos respectivos serviços junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o disposto na legislação específica do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, de acordo com o disposto na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 , e na Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998.

**Art. 3º** A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal serão regidas por este decreto.

**Art. 4º** Apenas os estabelecimentos de produtos de origem animal que funcionem sob o SIM, SIE e SIF podem realizar comércio de produtos de origem animal.

**Art. 5º** Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

**Parágrafo único.** A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção **ante mortem** e **post mortem** dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

**Art. 6º** A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

**Art. 7º** A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

**Art. 8º** Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, sob inspeção municipal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

**Art. 9º** Para os fins deste Decreto, entende-se por produto ou derivado o produto ou a matéria-prima de origem animal.

**Art. 10.** Para os fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

I - análise de autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

II - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

III - análise oficial - análise efetuada pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal - SIM

IV - análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise oficial for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

V- Boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

VI - desinfecção - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

VII - equivalência de serviços de inspeção - condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;

VIII - espécies de açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

IX - higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

X- limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

XI - sanitização - aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene micro biologicamente aceitável;

XII - padrão de identidade - conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

XIII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;

XIV - programas de autocontrole - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XV - qualidade - conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XVI - rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XVII - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XVIII - aproveitamento condicional - destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;

XIX - descaracterização - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XX - desnaturação - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XXI - destinação industrial - destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;

XXII- inutilização - destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;

XXIII- condenação - destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

**Art. 11.** A inspeção será realizada em caráter permanente ou periódico.

**§ 1º** A inspeção em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização **ante mortem** e **post mortem**, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

**§ 2º** A inspeção em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o § 1º, excetuado o abate.

**Art. 12**. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - inspeção **ante mortem** e **post mortem** das diferentes espécies animais;

II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coleta de amostras para análises oficiais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

VIII - verificação da água de abastecimento;

IX - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

X - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XI - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XIII- verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos; e

XIV- certificação sanitária dos produtos de origem animal;

XV - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

**Art. 13.** Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo Serviço de Inspeção Municipal, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

**Art. 14**. A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição do Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal com formação em Medicina Veterinária, do Agente de Inspeção e dos demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitadas as devidas competências.

**Art. 15.** Os servidores incumbidos da execução das atividades de que trata este Decreto devem possuir portaria de designação funcional emitida pelo Município.

**§ 1º** Os servidores a que se refere este artigo, no exercício de suas funções, devem exibir identificação;

**§ 2º** Os servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata o art. 2º.

**§ 3º** O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

**TÍTULO II**
**DA CLASSIFICAÇÃO GERAL**

**Art. 16.** Os estabelecimentos de produtos de origem animal, sob Inspeção Municipal, são classificados em:

I - de carnes e derivados;
II - de pescado e derivados;
III - de ovos e derivados;
IV - de leite e derivados;
V - de produtos de abelhas e derivados;
VI- de armazenagem;

**CAPÍTULO I**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS**

**Art. 17.** Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico; e

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

**§ 1º** Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

**§ 2º** Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

**CAPÍTULO II**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS**

**Art. 18.** Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico de pescado;

II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

**§ 1º** Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

**§ 2º** Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

**CAPÍTULO III**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS**

**Art. 19**. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I - granja avícola; e

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

**§ 1º** Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
**§ 2º** É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

**§ 3º** Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

**§ 4º** É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

**§ 5º** Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

**§ 6º** Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

**CAPÍTULO IV**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS**

**Art. 20.** Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - granja leiteira;

II - posto de refrigeração;

III - unidade de beneficiamento de leite e derivados; e

IV- queijaria.

**§ 1º** Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

**§ 2º** Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

**§ 3º** Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

**§ 4º** Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

**CAPÍTULO V**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS**

**Art. 21.** Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

**CAPÍTULO VI**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM**

**Art. 22**. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I - entreposto de produtos de origem animal;

**§ 1º** Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

**§ 2º** Nos estabelecimentos de que tratam o § 1º, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

**§ 3º** Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

**TÍTULO III**
**DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

**CAPÍTULO I**
**DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO**

**Art. 23**. Todo estabelecimento que realize o comércio municipal de produtos de origem animal deve estar registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, conforme disposto na Lei nº 1.283, de 1950 , e utilizar a classificação de que trata este Decreto.

**Art. 24**. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, mencionados na Lei nº 8.171, de 1991 , e em suas normas regulamentadoras.

**Art. 25**. Para o registro de estabelecimentos junto ao SIM é necessário que sejam cumpridas as etapas, estabelecidas nas normativas do Serviço de Inspeção Municipal. Será constituído processo, iniciando com a solicitação de registro encaminhado pelo estabelecimento. A concessão do registro de estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser precedida de inspeção prévia e aprovação do local e terreno.

**Art. 26**. Para a aprovação do registro, o estabelecimento deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo ao SIM, através do Protocolo da Prefeitura Municipal, solicitando o registro no SIM. As plantas e documentos solicitados poderão ser encaminhados digitalmente para análise prévia do SIM, e após a aprovação prévia, deverão ser encaminhados em 02 vias.

I - requerimento ao Prefeito Municipal para solicitação de registro;

II - requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Senhor Coordenador do SIM, no qual solicita Análise do Projeto;

III - aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, documento equivalente ou documento emitido pelo órgão competente isentando da necessidade;

IV - plantas de situação e localização;

V - plantas das fachadas que possuírem aberturas, indicando a altura das mesmas em relação ao piso;

VI - planta com cortes das salas de abate, produção e câmaras de resfriamento de carcaças;

VII - planta baixa com identificação e área das dependências;

VIII - planta baixa com "layout" dos equipamentos, bem como o fluxograma de produção;

IX- memorial descritivo da construção;

X - memorial Econômico-Sanitário.

**§ 1º** As plantas poderão ser encaminhadas digitalmente para análise prévia do SIM. Após a aprovação prévia, deverão ser encaminhadas em 2 vias físicas.

**§ 2º** Uma via da documentação apresentada permanecerá arquivada no SIM e uma via será devolvida ao requerente, com as devidas aprovações.

**Art. 27.** Para solicitar vistoria na área, deve ser apresentada requisição, solicitando Vistoria do Terreno/Edificação ao SIM, visando a emissão de parecer

**Art. 28**. Na avaliação do Terreno/Edificação serão observados os seguintes critérios:

I - localização em ponto que se oponha aos ventos predominantes que sopram para a cidade;

II - terreno seco, preferencialmente sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;

III - afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;

IV - facilidade de acesso;

V - facilidade de fornecimento de água potável, energia elétrica e meios de comunicação;

VI - facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;

VII - facilidade na delimitação da área.

**Art. 29.** O título de registro emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.
No título de registro constará:

I - o número do registro;

II - o nome empresarial;

III - a classificação do estabelecimento; e

VI - a localização do estabelecimento.

**Parágrafo único**. O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no Município

**§ 1º** Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, além do título de registro de que trata o caput, o início das atividades industriais está condicionado à designação de equipe de servidores responsável pelas atividades pelo coordenador do serviço de inspeção de produtos de origem animal da jurisdição na qual o estabelecimento está localizado.

**§ 2º** Os estabelecimentos atenderão às exigências ou pendências estabelecidas quando da concessão do título de registro anteriormente ao início de suas atividades industriais.

**Art. 30.** A ampliação, a remodelação ou a construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, e as alterações nas dependências ou instalações dos locais de reinspeção ou de armazenamento de produtos de origem animal importados dos estabelecimentos relacionados poderão ser realizadas somente após:

I - aprovação prévia do projeto, nos estabelecimentos; e

II - atualização da documentação pelos estabelecimentos;

**Art. 31**. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, a construção isolada de dependências comuns de abastecimento de água, tratamento de efluentes, laboratório, almoxarifado e sociais poderá ser dispensada.

**Art. 32.** Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

**Parágrafo único**. O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de um ano será cancelado.

**Art. 33**. No caso de cancelamento do registro ou do relacionamento, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

**Art. 34.** O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Município, a pessoa do coordenador do serviço de inspeção de produtos de origem animal da jurisdição onde o estabelecimento está localizado.

**Art. 35.** No caso do não cumprimento dos condicionantes nos prazos estabelecidos de registro, o estabelecimento ficará sujeito às penalidades dispostas neste decreto.

**CAPÍTULO II**
**DA TRANSFERÊNCIA**

**Art. 36**. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro ou do relacionamento junto ao SIM.

**§ 1º** No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

**§ 2º** Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

**§ 3º** Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado ou relacionado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

**§ 4º** No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

**§ 5º** Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro ou do relacionamento, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

**Art. 37**. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro ou para o relacionamento.

**TÍTULO IV**
**DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS**

**CAPÍTULO I**
**DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS**

**Art. 38.** Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destina, conforme:

I - o projeto aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

- a documentação protocolada;

**Parágrafo único.** As instalações e os equipamentos de que trata o **caput** compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

**Art. 39**. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II - localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;

IV - pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;

V - dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VI - dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;

VII - dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

VIII - ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

IX - paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;

X - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

XI - forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

XII - pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

XIII - ralos de fácil higienização e sifonados;

XIV - barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;

XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;

XVI - luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;

XVII - equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;

XVIII - equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XIX - dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias- primas e produtos;

XX - equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;

XXI - rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;

XXII - água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;

XXIII - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;

XXIV - rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;

XXV - vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;

XXVI - local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;

XXVII - local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;

XXVIII - sede para o SIM, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente;

XXIX- locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXX - água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;

XXXI - instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;

XXXII - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;

XXXIII- local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais;

XXXIV - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros.

**Art. 40**. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;

IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e

V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

**Parágrafo único.** No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

**Art. 41.** Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;

II - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.

**Art. 42.** Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

**Art. 43**. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

**Parágrafo único.** Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

**Art. 44**. O Serviço de Inspeção Municipal, poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

**Art. 45**. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

**Art. 46**. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em

relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

**Art. 47**. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

**Art. 48**. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

**CAPÍTULO II**
**DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE**

**Art. 49**. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

**Art. 50**. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

**Parágrafo único**. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

**Art. 51**. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

**§ 1º** Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

**§ 2º** Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

**Art. 52.** É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

**Art. 53**. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

**§ 1º** Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

**§ 2º** É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

**§ 3º** Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

**Art. 54**. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

**Art. 55**. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

**Art. 56.** São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

**Art. 57**. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

**Art. 58**. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

**Art. 59.** As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

**Art. 60.** As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

**Art. 61**. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

**Art. 62**. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

**§ 1º** Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

**§ 2º** No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

**Art. 63**. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

**Art. 64**. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

**Parágrafo único.** O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

**Art. 65**. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

**Art. 66**. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

**Art. 67**. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

**Art. 68**. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

**CAPÍTULO III**
**DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS**

**Art. 69**. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção **post mortem**.

III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

IV- fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, entregando os mapas de produção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;

V- manter atualizados:

a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado, para os estabelecimentos.

VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;

VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;

VIII - arcar com o custo das análises fiscais para atendimento de requisitos específicos de exportação ou de importação de produtos de origem animal;

IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIV - garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e

adulteração;

XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e manter registros auditáveis de sua realização;

XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XVIII - disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;

XIX- comunicar ao SIM:

a) antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e

c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e

**§ 1º** Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM.

**§ 2º** No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM.

**Art. 70**. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

**§ 1º** Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, a BPF, o PPHO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**§ 2º** Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1º.

**§ 3º** Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

**§ 4º** A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente junto com o Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

**Art. 71**. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

**Parágrafo único.** Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente.

**Art. 72**. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

**Art. 73.** Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

**Parágrafo único.** O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o *caput*.

**Art. 74**. Os estabelecimentos sob SIM não podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como fabricado em outro estabelecimento sob inspeção federal ou estadual ou municipal do próprio município; nestes dois últimos casos somente para produção de produtos destinados à comercialização municipal.

**Parágrafo único**. É permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados em serviço de inspeção estadual ou outro serviço de inspeção municipal em estabelecimentos sob SIM para produção de produtos destinados à comercialização intermunicipal ou interestadual, quando o SIM tiver reconhecida sua equivalência pelo MAPA e o estabelecimento seja autorizado pelo SIM; desde que haja reconhecimento da equivalência destes serviços de inspeção pelo MAPA.

**Art. 75**. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

**Parágrafo único.** Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.

**Art. 76**. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I - não representem risco à saúde pública;

II - não tenham sido adulterados;

III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e

IV - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

**TÍTULO V**
**DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA**

**Art. 77**. A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente estabelecerá em normas complementares os procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e desenvolverá programas de controle oficial com o objetivo de avaliar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processos produtivos.

**Parágrafo único**. Os programas de que trata o caput contemplarão a coleta de amostras para as análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e produtos de origem animal.

**Art.78.** O SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode realizar as análises previstas neste Decreto, no RTIQ, em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.

**CAPÍTULO I**
**DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS**

**Art. 79**. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

**§ 1º** O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.

**§ 2º** O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

**Art. 80.** Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

**§ 1º** Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

**§ 2º** Os estabelecimentos de abate que recebem animais da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

**Seção I**
**Da inspeção ante mortem**

**Art. 81.** O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM.

**Art. 82**. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.

**Parágrafo único.** É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

**Art. 83**. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.

**Parágrafo único.** Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do SIM.

**Art. 84**. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao

bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

**Art. 85**. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM.

**§ 1º** Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.

**§ 2º** Sempre que o SIM julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

**Art. 86**. É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por servidor competente do SIM.

**§ 1º** O exame de que trata o *caput* compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

**§ 2º** Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos.

Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

**§ 3º** Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação, por Fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária que poderá compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com a finalidade de diagnosticar e determinar a destinação, aplicadas ações de saúde animal quando o caso exigir.

**§ 4º** O exame **ante mortem** deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

**§ 5º** O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

**§ 6º** Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção **ante mortem** .

**Art. 87**. Na inspeção **ante mortem** , quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

**Parágrafo único**. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

**Art. 88**. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:

- notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;

- isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e

- determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

**Art. 89**. Quando no exame **ante mortem** forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

**Art. 90.** As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

**Parágrafo único**. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.

**Art. 91**. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

**Parágrafo único**. O disposto no *caput* não se aplica aos animais pecilotérmicos.

**Art. 92**. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

**§ 1º** O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

**§ 2º** A necropsia de aves será realizada, por Fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária, na hipótese de suspeita clínica de enfermidades e sua realização quando estabelecida em normas complementares.

**Art. 93**. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, poderão ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame **post mortem**, a critério do fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária.

**Art. 94.** Quando o SIM autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

**§ 1º** No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

**§ 2º** Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser:

I - Incinerados;

II - autoclavados em equipamento próprio; ou

III – submetidos a tratamento equivalente, que assegure a destruição do agente.

**§ 3º** Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

**Art. 95**. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destinados nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares.

**Art. 96**. O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

**Seção II**
**Do abate dos animais**

**Art. 97.** Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.

**Art. 98**. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.

**Subseção I**
**Do abate de emergência**

**Art. 99**. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame **ante mortem**, devem ser submetidos ao abate de emergência.

**Parágrafo único.** As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

**Art. 100.** O abate de emergência será realizado na presença de Fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária.

**Art. 101**. O SIM deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.

**Art. 102**. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

**Parágrafo único**. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

**Art. 103**. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

**Art. 104**. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto ou em normas complementares.

**Art.105.** As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.

**Subseção II**
**Do abate normal**

**Art. 106.** Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

**§ 1º** Os métodos empregados para cada espécie animal serão estabelecidos em normas complementares.

**§ 2º** É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

**Art. 107**. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

**Art. 108**. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

**Parágrafo único**. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.

**Art. 109**. As aves podem ser depenadas:

- a seco;

- após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou

- por outro processo autorizado pelo Serviço de Inspeção.

**Art. 110**. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado SIM.

**§ 1º** A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.

**§ 2º** É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

**§ 3º** É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

**§ 4º** Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

**Art. 111.** Sempre que julgar necessário ou quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

**Art. 112.** A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

**§ 1º** Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

**§ 2º** O SIM deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III, do Capítulo I, do Título V, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.

**Art. 113**. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo SIM, observado o disposto em norma complementar.

**§ 1º** É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame **post mortem.**

**§ 2º** É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

**Art. 114**. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.

**Parágrafo único**. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o caput previamente ao seu transporte.

**Art. 115.** As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.

**Parágrafo único**. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

**Art. 116**. O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.

**Art. 117**. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.

**§ 1º** Os procedimentos de que trata o **caput** devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.

**§ 2º** A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.

**§ 3º** É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

**Seção III**
**Dos aspectos gerais da inspeção post mortem**

**Art. 118.** Nos procedimentos de inspeção **post mortem**, o Fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária poderão ser auxiliados por auxiliares de inspeção devidamente capacitados.

**Parágrafo único**. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.

**Art. 119**. A inspeção **post mortem** consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.
**Art. 120**. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

**Art. 121**. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.

**Art. 122.** Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.

**§ 1º** A avaliação e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do Fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária.

**§ 2º** Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.

**§ 3º** As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

**§ 4º** O material condenado será desnaturado ou apreendido pelo SIM quando:

I - não for processado no dia do abate; ou

II - for transportado para transformação em outro estabelecimento.

**Art. 123**. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.

**Art. 124**. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Decreto, sob supervisão do SIM.

**Parágrafo único**. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

**Art. 125**. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.

**Art. 126**. Durante os procedimentos de inspeção **ante mortem** e **post mortem** , o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.

**Parágrafo único**. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

**Art. 127**. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:

I - devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;

II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

III - devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

V- podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

**Art. 128**. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:

- quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;

- quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;

- quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

- devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

**Art. 129**. As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.

**§ 1º** A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

**§ 2º** Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.

**§ 3º** Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

**Art. 130**. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.

**Parágrafo único.** Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o **caput**, os casos de:

I - inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;

II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;

III - metrite;

IV - poliartrite;

V - flebite umbilical;

VI - hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e VII - rubefação difusa do couro.

**Art. 131**. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenados quando estes estiverem em estado febril no exame **ante mortem.**

**§ 1º** Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente.

**§ 2º** As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**§ 3º** As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**§ 4 º** Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.

**§ 5º** Nas hipóteses dos §§, 2º, 3º e 4º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.

**Art. 132.** As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.

**Art. 133**. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

- não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;

- quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

- uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;

- recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

- devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

- todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e
- a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

**Art. 134.** As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.

**Art. 135**. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

**§ 1º** Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.

**§ 2º** A critério do SIM, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

**Art. 136.** As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.

**Parágrafo único**. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

**Art. 137**. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.

**Parágrafo único**. A critério do SIM devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.

**Art. 138**. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.

**Parágrafo único**. Podem ser liberadas as carcaças no caso do **caput** , desde que não estejam comprometidas.

**Art. 139**. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

**Art. 140.** As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

**§ 1º** Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.

**§ 2º** Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.

**§ 3º** Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

**Art. 141**. As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.

**§ 1º** As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**§ 2º** As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**Art. 142**. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame post mortem devem ser condenadas.

**Parágrafo único**. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

**Art. 143.** As carcaças e os órgãos de animais parasitados por **Oesophagostomum sp** (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.

**Parágrafo único**. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

**Art. 144**. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero **Eurytrema** , causadores de euritrematose devem ser condenados.

**Art. 145**. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por **Fasciola hepática** devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.

**Parágrafo único**. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

**Art. 146**. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

**Art. 147**. As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.

**Art. 148**. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.

**Parágrafo único**. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**Art. 149.** As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.

**Parágrafo único**. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

**Art. 150**. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.

**Parágrafo único**. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

**Art. 151**. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.

**§ 1º** As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM.

**§ 2º** As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM.

**Art. 152**. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.

**Parágrafo único**. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

**Art. 153**. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

**§ 1º** No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.

**§ 2º** No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**Art. 154**. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM.

**Art. 155**. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenados, sempre que houver comprometimento sistêmico.

**§ 1º** As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite e não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.

**§ 1º** A As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.

**§ 2º** As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

**§ 3º** As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.

**§ 4º** O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

**Art. 156.** As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.

**Art. 157**. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.

**Parágrafo único.** Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.

**Art. 158**. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.

**Parágrafo Único**. Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

**Art. 159**. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

**Art. 160**. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

**Art. 161**. As carcaças com infecção intensa por **Sarcocystis spp** (sarcocistose) devem ser condenadas.

**§ 1º** Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

**§ 2º** Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

**Art. 162**. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.

**Parágrafo único**. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**Art. 163**. Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.

**Parágrafo único**. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**Art. 164**. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:

I - no exame **ante mortem** o animal esteja febril;

II - sejam acompanhadas de caquexia;

III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;

IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;

V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou

VIII- existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

**§ 1º** As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

**§ 2º** Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II - os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e

III - existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

**§ 3º** Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do *caput*.

**§ 4º** A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

**§ 5º** As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

**Art. 165**. Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção **ante mortem** e **post mortem,** nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SIM, a um dos seguintes tratamentos:

I - pelo frio, em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;

II - pelo sal, em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou

III - pelo calor, por meio de:

a) cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;

b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou

c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de **Clostridium botulinum**, seguido de resfriamento imediato.

**§ 1º** A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no *caput* deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.

**§ 2º** Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no *caput* , desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do MAPA.
**§ 3º** Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

**Subseção I**
**Da inspeção post mortem de aves e lagomorfo**

**Art. 166.** Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

**Art. 167**. Nos casos em que, no ato da inspeção **post mortem** de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas, cabe ao SIM interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.

**Parágrafo único**. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

**Art. 168**. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite e síndrome ascítica devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:

**§ 1º** Para os estados anormais ou patológicos não previstos no **caput** a destinação será realizada a critério do SIM.

**§ 2º** O critério de destinação de que trata o § 1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.” (NR).

I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou

II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

**Parágrafo único**. Para os estados anormais ou patológicos não previstos no **caput** a destinação será realizada a critério do SIM.

**Art. 169**. Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

**Parágrafo único.** O disposto no **caput** não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo SIM nas linhas de inspeção.

**Art. 170**. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

**Art. 171**. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

**Parágrafo único**. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

**Art. 172**. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

**Parágrafo único**. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

**Art. 173**. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico- amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

**Art. 174**. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

**Art. 175**. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

**Art. 176**. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.

**Parágrafo único**. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

**Subseção II**
**Da inspeção post mortem de bovinos e búfalos**

**Art. 177.** Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta Subseção, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

**Art. 178**. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

**Art. 179**. As carcaças com infecção intensa por **Cysticercus bovis** (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

**§ 1º** Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I - quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e

II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

**§ 2º** Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

**§ 3º** O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

**§ 4º** Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

**Subseção III**
**Da inspeção post mortem de ovinos e caprinos**

**Art. 180.** Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

**Art. 181**. As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por **Sarcocystis spp** (sarcocistose) devem ser condenadas.

**§ 1º** A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.

**§ 2º** Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

**§ 3º** Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.

**Art. 182**. As carcaças de animais parasitados por **Coenurus cerebralis** (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.

**Parágrafo único**. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.

**Art. 183**. As carcaças com infecção intensa pelo **Cysticercus ovis** (cisticercose ovina) devem ser consenadas.

**§ 1º** Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

**§ 2º** Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**§ 3º** Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

**§ 4º** Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

**Art. 184.** As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

**§ 1º** As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

**§ 2º** As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

**§ 3º** Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

**Subseção IV**

**Da inspeção post mortem de suídeos**

**Art. 185**. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

**Art. 186**. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.

**Parágrafo único**. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

**Art. 187.** As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.

**§ 1º** As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, deve ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

**§ 2º** As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

**Art. 188.** As carcaças com infecção intensa por **Cysticercus celullosae** (cisticercose suína) devem ser condenadas.

**§ 1º** Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

**§ 2º** Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**§ 3º** Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

**§ 4º** Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

**§ 5º** A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

**§ 6º** Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

**§ 7º** Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando- se as demais partes.

**Art. 189.** As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

**Art. 190**. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.

**§ 1º** Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.

**§ 2º** No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

**Art. 191**. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.

**Parágrafo único.** As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

**Art. 192**. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

**§ 1º** A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.

**§ 2º** Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.

**§ 3º** A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

**Art. 193**. As carcaças acometidas de **Trichinella spirallis** (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.
**§ 1º** O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:

I - por trinta dias, a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);

II - por vinte dias, a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou

III - por doze dias, a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

**§ 2º** Os procedimentos para detecção de **Trichinella spiralis** nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares.

**Art. 194.** Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.

**Parágrafo único**. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no *caput* aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

**Subseção V**
**Da inspeção post mortem de pescado – anfíbios e répteis**

**Art. 195**. Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

**Art. 196**. É vedado o abate e o processamanto de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.

**Art. 197.** As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.

**Parágrafo único**. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.

**Art. 198**. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:

I - congelamento;

II - salga; ou

III - tratamento pelo calor.

**Subseção VI**
**Da inspeção industrial e sanitária do pescado e derivados**

**Art. 199**. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

**Parágrafo único**. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

**Art. 200**. Os dispositivos previstos neste Decreto são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.

**Art. 201**. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

**Art. 202**. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

**Art. 203.** Sem prejuízo das disposições, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:

I - análises sensoriais;

II - indicadores de frescor;

III - controle de histamina, nas espécies formadoras;

IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e

V - controle de parasitas

**Art. 204.** Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:

I - peixes:

a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;

g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

h) ânus fechado; e

i) odor próprio, característico da espécie.

II- crustáceos:

a - aspecto geral brilhante, úmido;

b - corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;

c - carapaça bem aderente ao corpo;

d - coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

e - olhos vivos, proeminentes;

f - odor próprio e suave; e

g -lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;

III - moluscos:

bivalves:

estarem vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;

odor próprio e suave; e

carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, da cor característica de cada espécie;

cefalópodes:

pele lisa e úmida;

olhos vivos, proeminentes nas órbitas;

carne firme e elástica;

ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e

odor próprio;

gastrópodes:

carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;

odor próprio e suave; e

estarem vivos e vigorosos;

IV- anfíbios:
a) carne de rã:

odor suave e característico da espécie;

2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;

3. ausência de lesões e elementos estranhos; e

textura firme, elástica e tenra; e

V- répteis:

carne de jacaré:

odor característico da espécie;

cor branca rosada;

ausência de lesões e elementos estranhos; e

textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;

carne de quelônios:

odor próprio e suave;

cor característica da espécie, livre de manchas escuras; e

textura firme, elástica e tenra.

**§ 1º** As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

**§ 2º** As características sensoriais a que se refere o *caput* são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.

**§ 3º** Os pescados de que tratam os incisos de I a III do *caput* devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

**§ 4º** Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

**Art. 205**. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:

I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;

II- pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;

III - pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos;

IV - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.

**§ 1º** Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.

**§ 2º** As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber

**Art. 206**. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.

**Parágrafo único**. A verificação de que trata o *caput* deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

**Art. 207**. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais."

**Art. 208**. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos)

por vinte e quatro horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

**§ 1º** Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família Anisakidae , os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20oC (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35oC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

**§ 2º** Nas hipóteses de que tratam o caput e o § 1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico.

**Parágrafo único**. Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

**CAPÍTULO II**
**DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS**

**Art. 209.** Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

**Art. 210.** A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

**Art. 211.** O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

**§ 1º** O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.

**§ 2º** O estabelecimento que recebe ovos da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

**Art. 212**. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Decreto e em normas complementares.

**Art. 213.** Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Decreto e em normas complementares.

**Art. 214.** Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.

**Parágrafo único.** As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

**Art. 215.** Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:

I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;

II - exame pela ovoscopia;

III - classificação dos ovos; e

IV - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

**Art. 216**. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos da categoria A ou B, de acordo com suas características qualitativas. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

**Art. 217**. Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;

II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e

V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

VI - Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:

**Art. 218**. Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:

I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria "A";
II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
**Parágrafo único**. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização

**Art. 219**. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

**Art. 220**. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:

I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e

II - ovos de espécies diferentes.

**Art. 221**. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal NÃO podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

**Art. 222**. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

**Art. 223**. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

**Art. 224.** Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.
**CAPÍTULO III**

**DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS**

**Art. 225.** A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Decreto, abrange a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e

III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

**Art. 226**. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

**Art. 227**. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

**Parágrafo Único**. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

**Art. 228**. Para os fins deste Decreto, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

**Art. 229**. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

**Art. 230**. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

**Art. 231**. Para os fins deste Decreto, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

**Parágrafo único**. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

**Art. 232**. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

**§ 1º** Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

**§ 2º** O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

**§ 3º** Para os fins deste Decreto, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

**Art. 233**. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

**Art. 234**. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:

I- pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal competente;

II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V- estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

VI - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou

VII - estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.

**Art. 235**. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.

**Parágrafo único.** Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro- tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

**Art. 236**. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.

**§ 1º** O local intermediário de que trata o **caput** deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.

**§ 2º** A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.

**§ 3º** É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.

**Art. 237**. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

**Art. 238**. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:

I - contagem de células somáticas - CCS;

II - contagem padrão em placas - CPP;

III - composição centesimal;

IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

V - outras que venham a ser determinadas em norma complementar.
**Art. 239**. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:

I - características físico-químicas:

características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

c) teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

d) teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

e) teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

f) teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

g) acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;

h) densidade relativa a 15°C/15°C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);

i) índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555ºH (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e

j) equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a - 0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;

- não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e

- não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas complementares.

**Parágrafo único**. As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, adotar outros padrões de leite.

**Art. 240**. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.

**Art. 241**. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Decreto e em normas complementares.

**§ 1º** O leite só poderá ser beneficiado se atender às especificações do artigo 228.

**§ 2º** Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

**§ 3º** A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no art. 228 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.

**§ 4º** Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM da ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

**Art. 242**. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pelo Serviço de inspeção municipal as seguintes operações:

- pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

- beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.

**§ 1º** É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.

**§ 2º** É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

**§ 3º** Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

**Art. 243**. Para os fins deste Decreto, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

**Art. 244**. Para os fins deste Decreto, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

**Parágrafo único**. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

**Art. 245.** Para os fins deste Decreto, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

**Parágrafo único**. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

**Art. 246**. Para os fins deste Decreto, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de micro-organismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

**§ 1º** Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63ºC (sessenta e três graus Celsius) e 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e
II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72ºC (setenta e dois graus Celsius) e 75ºC (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.

**§ 2º** É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

**§ 3º** Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 1º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

**§ 4º** O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:

- refrigerado imediatamente após a pasteurização;

- envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e

- expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5ºC (cinco graus Celsius).

**§ 5º** É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 5ºC (cinco graus Celsius).

**§ 6º** O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.

**§ 7º** É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

**Art. 247**. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130ºC (cento e trinta graus Celsius) e 150ºC (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo

de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

**§ 1º** Podem ser aceitos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no ***caput***.

**§ 2º É** proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

**Art. 248**. Para os fins deste Decreto, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus Celsius) e 130º C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.

**Parágrafo único**. Podem ser aceitos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

**Art. 249**. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:

I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 5º C (cinco graus Celsius);

II - conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5º C (cinco graus Celsius);

III- estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5º C (cinco graus Celsius);

IV - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius); e

V - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

**Parágrafo único.** A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7º C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

**Art. 250**. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

**§ 1º** Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.

**§ 2º** O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Decreto

**Art. 251**. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

**Art. 252**. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

**Art. 253**. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

**Art. 254**. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

**CAPÍTULO IV**

**DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS**

**Art. 255**. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Decreto, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

**Art. 256**. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

**Parágrafo único.** Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

**Art. 257**. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

**Art. 258**. Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

**§ 1º** Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

**§ 2º** Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

**Art. 259.** A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

**Art. 260.** Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

**TÍTULO VI**
**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE**

**CAPÍTULO I**
**DOS ASPECTOS GERAIS**

**Art. 261**. Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.

**Art. 262.** A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observado o que segue:

I - o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e

II - o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados

nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.

**§ 1º** O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

**§ 2º** É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

**Art. 263**. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

**Parágrafo único.** É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

**Art. 264.** É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

**Parágrafo único.** É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.

**Art. 265**. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá RTIQ para os produtos de origem animal.

**Parágrafo único**. Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico- químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.

**Art. 266**. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, no RTIQ ou em normas complementares.

**Art. 267.** Os produtos de origem animal podem ser submetidos ao processo de irradiação em estabelecimentos que estejam devidamente regularizados nos órgãos competentes.

**CAPÍTULO II**
**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS**

**Seção I**
**Das matérias-primas**

**Art. 268.** Para os fins deste Decreto, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

**Art. 269**. Para os fins deste Decreto, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:

I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;

II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;

III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;

IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;

V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;

VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa retirada do pescoço;

VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas; e

VIII - nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.

**Parágrafo único**. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

**Art. 270**. Para os fins deste Decreto, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:

- nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;

- nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;

- nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;

- no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;

V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e

VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

**Parágrafo único**. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais, tradicionais ou de países importadores, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

**Art. 271.** Para os fins deste Decreto, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

**§ 1º** Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.

§ 2º Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo MAPA.

**Art. 272**. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses , linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

**Parágrafo único**. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o **caput** a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

**Art. 273**. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

**Art. 274.** É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.

**§ 1º** É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.

**§ 2º** É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

**Seção II**
**Dos produtos cárneos**

**Art. 275**. Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

**Art. 276**. Para os fins deste Decreto, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

**Art. 277**. Para os fins deste Decreto, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

**Art. 278**. Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

**Art. 279.** Para os fins deste Decreto, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

**Art. 280**. Para os fins deste Decreto, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.

**§ 1º** As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.

**§ 2º** É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

**Art. 281**. Para os fins deste Decreto, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

**§ 1º** É permitida a defumação a quente ou a frio.

**§ 2º** A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

**Art. 282.** Para os fins deste Decreto, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

**Art. 283.** Para os fins deste Decreto, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

**Art. 284**. Para os fins deste Decreto, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.

**Parágrafo único**. O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de **Clostridium botulinum**.

**Art. 285**. Para os fins deste Decreto, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.

**Parágrafo único**. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

**Art. 286.** Para os fins deste Decreto, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

**Art. 287**. Para os fins deste Decreto, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.

**Parágrafo único**. O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.

**Art. 288**. Para os fins deste Decreto, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.

**Parágrafo único**. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

**Art. 289**. Para os fins deste Decreto, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

**Art. 290.** Para os fins deste Decreto, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

**Art. 291**. Para os fins deste Decreto, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

**Art. 292**. Para os fins deste Decreto, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

**Art. 293**. Para os fins deste Decreto, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.

**Parágrafo único**. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

**Art. 294**. Para os fins deste Decreto, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

**Art. 295**. Para os fins deste Decreto, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

**Art. 296**. Para os fins deste Decreto, salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

**Art. 297**. Para os fins deste Decreto, pepperoni é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.

**Art. 298.** Para os fins deste Decreto, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.

**Art. 299.** Para os fins deste Decreto, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.

**Art. 300**. Para os fins deste Decreto, **bacon** é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco-abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.

**Art. 301.** Para os fins deste Decreto, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.

**Art. 302**. Para os fins deste Decreto, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.

**Art. 303.** Para os fins deste Decreto, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

**Art. 304.** Para os fins deste Decreto, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.

**§ 1º** O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.
**§ 2º O** caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.

**Art. 305.** Para os fins deste Decreto, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.

**Parágrafo único**. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.

**Art. 306**. Para os fins deste Decreto, carne bovina salgada curada dessecada ou **jerked beef** é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.

**Art. 307**. Para os fins deste Decreto, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.

**Art. 308.** Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:

- teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;

- quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;

- adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;

- utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e

- outros parâmetros previstos em normas complementares.

**Art. 309**. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM.

**Art. 310**. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

**Art. 311**. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.

**Art. 312.** Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.

**§ 1º** Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:

- quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou

- quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1ºC (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.

**Art. 313.** Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.

**Parágrafo único**. O teste de incubação de que trata o **caput** será realizado de acordo com o disposto a seguir:

I - amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1%

(zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35ºC (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8ºC (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;

II - caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32ºC (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38ºC (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5ºC (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e

III - se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5ºC (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.

**Art. 314.** Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:

- as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;

- a presença de indícios de estufamento;

- o exame das superfícies das embalagens;

- o cheiro, o sabor e a coloração

próprios;

VI - a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;

VII - a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e

VIII - o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.

Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

**Seção III**
**Dos produtos não comestíveis**

**Art. 315**. Para os fins deste Decreto, produto não comestível é todo aquele resultante da manipulação e do processamento de matéria-prima, de produtos e de resíduos de animais empregados na preparação de gêneros não destinados ao consumo humano.

**Art. 316.** Para os fins deste Decreto, produtos não comestíveis são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles:

I - oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou

II - cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes animais.

**§ 1º** As disposições deste Decreto não se aplicam aos produtos fabricados a partir do processamento posterior dos produtos de que trata o *caput* , tais como:

I - as enzimas e os produtos enzimáticos;

II - os produtos opoterápicos;

III - os produtos farmoquímicos ou seus produtos intermediários;

IV - os insumos laboratoriais;

V - os produtos para saúde;

VI - os produtos destinados à alimentação animal com ou sem finalidade nutricional;

VII - os produtos gordurosos;

VIII - os fertilizantes;

IX - os biocombustíveis;

X - os sanitizantes;

XI - os produtos de higiene e limpeza;

XII - a cola animal;

XIII - o couro e produtos derivados; e

XIV - os produtos químicos.

**§ 2º** O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá procedimentos simplificados para respaldar o trânsito e a certificação sanitária dos produtos previstos no caput e no § 1º, sob os aspectos de saúde animal, inclusive para o atendimento às exigências de exportação.

**§ 3º** O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá procedimentos simplificados para migração ou regularização do registro, quando cabível, dos estabelecimentos fabricantes dos produtos de que trata o § 1º que tenham sido registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento perante o órgão competente, assegurada a continuidade do exercício da atividade econômica." (NR)

**§ 4º** Não se incluem na definição do caput os produtos de que trata o inciso II do caput cujo uso seja autorizado para consumo humano, nos termos do disposto neste Decreto ou em normas complementares." (NR)

**CAPÍTULO III**

**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS**

**Seção** I
**Dos produtos e derivados de pescado**

**Art. 317**. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.

**§ 1º** Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

**Art. 318**. Para os fins deste Decreto, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

**Art. 319**. Para os fins deste Decreto, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.

**Parágrafo único**. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em recomendações internacionais.

**Art. 320**. Para os fins deste Decreto, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.

**§ 1º** O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

**§ 2º** É permitida a utilização de congelador salmourador nas embarcações quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9ºC (nove graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.

**§ 3º** É permitida a utilização de equipamento congelador salmourador em instalações industriais em terra, desde que haja:

I - controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle de absorção de sal no produto; e

II - finalização do congelamento em túneis até que o produto alcance a temperatura de - 18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

**§ 4º** O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmourado congelado para conserva e o produto de que trata o § 3º será denominado peixe salmourado congelado.

**Art. 321.** Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

**Parágrafo único**. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Art. 322**. Para os fins deste Decreto, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

**Parágrafo único**. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo MAPA de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

**Art. 323**. Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

**Art. 324.** Para os fins deste Decreto, **surimi** é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.

**Art. 325.** Para os fins deste Decreto, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.

**Art. 326**. Para os fins deste Decreto, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.

**Art. 327**. Para os fins deste Decreto, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

**Art. 328**. Para os fins deste Decreto, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.

**Art. 329**. Para os fins deste Decreto, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos neste Decreto.

**Art. 330.** Para os fins deste Decreto, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.

**Parágrafo único.** O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

**Art. 331**. Para os fins deste Decreto, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.

**Art. 332**. Para os fins deste Decreto, pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.

**CAPÍTULO IV**
**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS**

**Art. 333**. Para os fins deste Decreto, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.

**Parágrafo único**. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo MAPA.

**Art. 334**. Se estabelecerá critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e para seus respectivos processos de fabricação em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

**CAPÍTULO V**

**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E**
**DERIVADOS LÁCTEOS**

**Seção I**
**Do leite**

**Art. 335**. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I - leite cru refrigerado;
II - leite fluido a granel de uso industrial;
III - leite pasteurizado;

IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT; V - leite esterilizado; e
V - leite reconstituído.

**§ 1º** É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Decreto, mediante novas tecnologias aprovadas em norma complementar.

**§ 2º** São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do *caput*, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.

**§ 3º** A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em situações emergenciais de desabastecimento público.

**Art. 336**. Para os fins deste Decreto, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

**Art. 337**. Para os fins deste Decreto, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

**Art. 338**. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

**Art. 339.** Para os fins deste Decreto, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Decreto.

**Art. 340**. Para os fins deste Decreto, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido neste Decreto.

**Art. 341**. Para os fins deste Decreto, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido neste Decreto.

**Art. 342**. Para os fins deste Decreto, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto neste Decreto.

**Art. 343**. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas neste Decreto e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

**Seção II**
**Da classificação dos derivados lácteos**

**Art. 344.** Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:
I - produtos lácteos;
II - produtos lácteos compostos; e
III - misturas lácteas.

**Art. 345.** Para os fins deste Decreto, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.

**Parágrafo único**. Para os fins deste Decreto, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

**Art. 346**. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

**Art. 347**. Para os fins deste Decreto, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)".

**Art. 348**. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

**Subseção I**
**Do creme de leite**

**Art. 349**. Para os fins deste Decreto, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água. Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

**Art. 350**. Para os fins deste Decreto, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

**1º** Para os fins deste Decreto, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros tanques isotérmicos.

**§ 2º** Para os fins deste Decreto, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.

**§ 3º** É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.

**Art. 351**. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQs dos produtos finais.

**Subseção I**
**Da manteiga**

**Art. 352.** Para os fins deste Decreto, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.
**Parágrafo único**. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

**Art. 353**. Para os fins deste Decreto, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

**Subseção II**
**Dos queijos**

**Art. 354**. Para os fins deste Decreto, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.

**§ 1º** Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.

**§ 2º** Para os fins deste Decreto, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

**§ 3º** Para os fins deste Decreto, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.

**§ 4º** A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

**§ 5º** O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento

térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

**§ 6º** Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5ºC (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta dias.

**§ 7º** O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.

**Art. 355.** Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

**Parágrafo único**. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.

**Art. 356**. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob inspeção municipal diferente daquele que iniciou a produção, respeitados os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

**Art. 357**. Para os fins deste Decreto, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.

**Art. 358**. Para os fins deste Decreto, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.

**Art. 359.** Para os fins deste Decreto, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

**Art. 360**. Para os fins deste Decreto, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.

**Art. 361**. Para os fins deste Decreto, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.

**Art. 362**. Para os fins deste Decreto, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.

**Art. 363**. Para os fins deste Decreto, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.

**Art. 364**. Para os fins deste Decreto, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.

**§ 1º** O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.

**§ 2º** O queijo de que trata o **caput** pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.

**§ 3º** O queijo de que trata o **caput** pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.

**Art. 365**. Para os fins deste Decreto, queijo regional do norte ou queijo tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.

**Subseção III**
**Dos outros derivados lácteos**

**Art. 366**. Para os fins deste Decreto, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

**Art. 367**. Para os fins deste Decreto, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose - parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos - com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.

**Art. 368.** Para os fins deste Decreto, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou **butter oil** , separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.

**Parágrafo único**. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

**Art. 369**. Para os fins deste Decreto, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

**Art. 370**. Para os fins deste Decreto, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

**Art. 371**. Para os fins deste Decreto, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria- prima preponderante na base láctea do produto.

**Art. 372.** Para os fins deste Decreto, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no

qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

**Art. 373**. Para os fins deste Decreto, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.

**Art. 374**. Para os fins deste Decreto, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.

**Parágrafo único**. O produto de que trata o **caput** pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.

**Art. 375**. Para os fins deste Decreto, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto neste Decreto.

**CAPÍTULO VI**
**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE**
**ABELHAS E DERIVADOS**

**Seção I**
**Dos produtos de abelhas**

**Art. 376**. Para os fins deste Decreto, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:

- produtos de abelhas do gênero **Apis** , que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e

- produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.

**Parágrafo único**. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

**Art. 377**. Para os fins deste Decreto, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.

**Art. 378.** Para os fins deste Decreto, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

**Art. 379**. Para os fins deste Decreto, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

**Art. 380**. Para os fins deste Decreto, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.

**Art. 381**. Para os fins deste Decreto, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

**Art. 382**. Para os fins deste Decreto, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.

**Art. 383.** Para os fins deste Decreto, apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.

**Art. 384.** Para os fins deste Decreto, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.

**Parágrafo único**. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

**Art. 385.** Para os fins deste Decreto, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.

**Parágrafo único**. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

**Art. 386**. Para os fins deste Decreto, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

**Parágrafo único**. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

**Seção II**
**Dos derivados de produtos de abelhas**

**Art. 387**. Para os fins deste Decreto, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:

I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou

II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

**Art. 388.** Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

**Art. 389**. Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.

**§ 1º** O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.

**§ 2º** É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

**TÍTULO VII**

**DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS**
**CARIMBOS DE INSPEÇÃO**

**CAPÍTULO I**
**DO REGISTRO DE PRODUTOS**

**Art. 390**. Todo produto de origem animal comestível produzido no município que não esteja registrado no serviço de inspeção estadual ou federal deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

**§ 1º** O registro abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

**Art. 391**. O registro dos produtos será realizado no Serviço de Inspeção Municipal.

**§ 1º** O registro será concedido, mediante depósito da documentação no SIM, de que trata o *caput*, nos seguintes casos:

- produtos regulamentados;

**§ 2º** O registro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto.

**§ 3º** O croqui do rótulo não será objeto de análise prévia.

**Art. 392**. No processo de solicitação de registro, devem constar:

I - matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;

II - descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;

III- croqui do rótulo a ser utilizado.

**Parágrafo único**. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIM.

**Art. 393.** É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM.

**§ 1º** Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, o requerente deve apresentar ao SIM:

I - proposta de denominação de venda do produto;

II - especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;

III - informações acerca do histórico do produto, quando existentes;

IV - embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e V - literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.

**§ 2º** O Serviço de Inspeção Municipal julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:

I - a segurança e a inocuidade do produto;

II - os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e

III - a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

**§ 3º** Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

**Art. 394.** As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

**Art. 395.** Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

**Parágrafo único.** Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

**Art. 396**. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM.

**Art. 397.** Os procedimentos para o registro do produto e seu cancelamento serão estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**§ 2º** O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

**CAPÍTULO II**
**EMBALAGEM**

**Art. 398**. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

**§ 1º** O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

**§ 2º** Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

**Art. 399.** É permitida a utilização de embalagem diferente dos padrões tradicionais para produtos destinados ao comércio internacional, desde que atestado pelo fabricante o atendimento à legislação do país importador.

**Art. 400**. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

**Parágrafo único.** É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

**CAPÍTULO III**
**DA ROTULAGEM**

**Seção I**
**Da rotulagem em geral**

**Art. 401.** Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

**Art. 402**. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos de registro pelo Serviço de Inspeção de Municipal e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.

**§ 1º** O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o

material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

**§ 2º** As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.

**§ 3º** Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

**Art. 403**. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

**Art. 404**. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados.

**§ 1º** As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

**§ 2º** Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso do mesmo rótulo para mais de um produto.

**§ 3º** Para os fins do § 2º, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.

**Art. 405**. Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

I - nome do produto;

II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;

III - nome empresarial e endereço do importador, no caso de produto de origem animal importado;

IV - carimbo oficial do SIM;

V - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;

VI - marca comercial do produto, quando houver;

VII - prazo de validade e identificação do lote;

VIII - lista de ingredientes e aditivos;

IX - indicação do número de registro do produto no Serviço de Inspeção Municipal

X - identificação do país de origem;

XI - instruções sobre a conservação do produto;

XII - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e XIII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

**§ 1º** O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

**§ 2º** No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

**§ 3º** Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".

**§ 4º** Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 406**. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

**Art. 407**. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

**Art. 408**. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

**§ 1º** Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

**§ 2º** Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

**§ 3º** O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

**§ 4º** As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

**Art. 409**. É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.

**Art. 410.** Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

**Art. 411**. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

**Art. 412**. Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

**Art. 413**. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

**Seção II**
**Da rotulagem em particular**

**Art. 414**. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

**§ 1º** O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.

**§ 2º** Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

**§ 3º** Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

**§ 4º** Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

**Art. 415.** As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprino destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.

**§ 1º** As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.

**§ 2º** Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme normas complementares.

**Art. 416.** Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

**Parágrafo único**. O disposto no caput não se aplica aos condimentos e às especiarias.

**Art. 417**. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

**Parágrafo único**. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

**Art. 418.** Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
**§ 1º** Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

**§ 2º** Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

**§ 3º** Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

**Art. 419**. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.

**Parágrafo único**. O disposto no **caput** não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

**Art. 420**. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

**Art. 421.** Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

**Art. 422.** O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e

II - conter a expressão "Proibida a venda fracionada".

**CAPÍTULO IV**
**DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO**

**Art. 423.** O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 424**. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

**§ 1º** O carimbo deve conter:

I - a expressão "Secretaria da Agricultura e meio Ambiente", na borda superior externa;

II – nome do município "Barracão", na parte superior interna;

III - palavra "Inspecionado", ao centro;

IV - o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra "Inspecionado"; e

V - as iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.

**§ 2º** As iniciais "S.I.M." significam "Serviço de Inspeção Municipal".

**Art. 425**. Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

**Parágrafo único**. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

**Art. 426**. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.

**Art. 427**. Os diferentes modelos de carimbos do SIM a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:

I - modelo 1:

dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);

forma: elíptica no sentido horizontal;

dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado", colocada horizontalmente e "Nome do Município", que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior; e

d) uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

II - modelo 2:

dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);

forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e

c) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

III - modelo 3:

dimensões:

1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);

2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);

4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou

5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);

forma: circular;

dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado" colocada horizontalmente e "Nome do Município", que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo do número de registro do estabelecimento deve constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior; e a expressão "Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente" deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e

uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;

IV - modelo 4:

dimensões: 3cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou 15cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias impressas;

forma: quadrada;

dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal; a expressão "Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente" deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e
uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;

V - modelo 5:

dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);

forma: retangular no sentido horizontal;

c) dizeres: a palavra "Nome do Municipio" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais "S.I.M."; e logo abaixo destes, a palavra "condenado" também no sentido horizontal; e

d) uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças;

VI - modelo 6:

dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);

forma: retangular no sentido horizontal;

c) dizeres: a palavra "Nome do Município" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo; abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais "S.I.M."; na lateral direita, dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e

d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC); e

**§ 1º** É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.

**§ 2º** Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.

**§ 3º** A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

**TÍTULO VIII**
**DA ANÁLISE LABORATORIAL**

**Art. 428**. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

**Parágrafo único**. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

**Art. 429**. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

**§ 1º** É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

**§ 2º** Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando: I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

I - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

II - se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

III - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e

IV - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

**§ 3º** Considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

**Art. 430.** A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

**§ 1º** A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

**§ 2º** Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

**Art. 431**. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

**Parágrafo único**. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

**Art. 432**. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

**Art. 433.** É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.

**§ 1º** Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.

**§ 2º** O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.

**§ 3º** Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

**§ 4º** Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.

**§ 5º** A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.
**§ 6º** Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório.

**§ 7º** O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

**Art. 434**. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

**Art. 435.** A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

**Art. 436**. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM.

**Art. 437.** Os estabelecimentos podem arcar com os custos das análises fiscais em laboratórios credenciados em atendimento aos programas, desde que sejam cientificados no momento da coleta das amostras e manifestem sua concordância expressa.

## TÍTULO IX

## DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

### CAPÍTULO I
### DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

**Art. 438**. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.

**§ 1º** Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.

**§ 2º** Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

**Art. 439**. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinados pelo SIF e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.

## TÍTULO X

## DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

### CAPÍTULO I
### DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

#### Seção I
#### Dos responsáveis pela infração

**Art. 440**. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.

II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal;

**Parágrafo único**. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias- primas.

#### Seção II

#### Das medidas cautelares

**Art. 441**. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o Serviço de Inspeção Municipal adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou

IV - determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

**§ 1º** Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

**§ 2º** As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
**§ 3º** Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

**§ 4º** As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

**§ 5º** Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

**§ 6º** Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

**CAPÍTULO II**
**DAS INFRAÇÕES**

**Art. 442**. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

I - construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, para os estabelecimentos sem prévia atualização da documentação depositada, para os estabelecimentos, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Serviço de Inspeção Municipal;

VII - expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no Serviço de Inspeção Municipal;

VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado e sem procedência.

XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo Serviço de Inspeção Municipal;

XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;

XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal e ao consumidor;

XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XX- ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV- desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal;

XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVII- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXVIII- fraudar documentos oficiais;

XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXX- deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;

XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

XXXII- apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII- importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXV - não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

XXXVI - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas;

XXXVII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao Serviço de Inspeção Municipal;

XXXVIII - não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;

XXXIX - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;

XL - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XLI - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XXXLII - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

**Art. 443**. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

- apresentem-se alterados;

- apresentem-se adulterados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV- contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI- contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;

VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

X - apresentem embalagens estufadas;

XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XII - estejam com o prazo de validade expirado;

XIII - não possuam procedência conhecida; ou

XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

**Parágrafo único.** Outras situações não previstas nos incisos de I a XVI podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

**Art. 444**. Além dos casos previstos no artigo 443, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

- sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;

- estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

- estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

**Parágrafo único**. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

**Art. 445**. Além dos casos previstos no artigo 443, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II - apresentem sinais de deterioração;

III - sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal;

VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

**Art. 446.** Além dos casos previstos no artigo 443, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

**Parágrafo único**. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

**Art. 447**. Além dos casos previstos no artigo 443, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou IV - revele presença de colostro.

**Parágrafo único.** O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

**Art. 448**. Além dos casos previstos no artigo 443 e 447, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

**Art. 449.** Além dos casos previstos no artigo 443, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

**Art. 450**. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

**§ 1º** São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

**§ 2º** São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I - fraudados:

as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou

e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;

II - falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao Serviço de Inspeção Municipal;

b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao Serviço de Inspeção Municipal;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referente à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

**Art. 451.** Nos casos previstos no art. 442, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

**CAPÍTULO III**
**DAS PENALIDADES**

**Art. 452.** As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**Art. 453.** Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as seguintes gradações:

para infrações leves, multa de dez a vinte por cento do valor máximo.

para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;

para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e

para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora ;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e

VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

**§ 1º** As multas previstas no inciso II do *caput* serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

**§ 2º** A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do *caput* e a interdição de que trata o inciso V do **caput** serão levantadas nos termos do disposto no art. 463.

**§ 3º** Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

**§ 4º** As sanções de que tratam os incisos IV e V do *caput* poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares.

**Art. 454.** Os produtos apreendidos que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

**Parágrafo único**. O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá, em normas complementares, os procedimentos para aplicação da sanção de perdimento de produtos.

**Art. 455.** Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art.453, são consideradas:

I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXXII do **caput** do art. 442;

II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXXIII e inciso XXXIV do **c***aput* do art. 442;

III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXIII e incisos XXXV a XXXVII do *caput* do art. 442; e

IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIV a XXXI e incisos XXXVIII a XLII do *caput* do art. 442.

**§ 1º** As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

**§ 2º** Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 456.

**Art. 456**. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do **caput** do art. serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

**§ 1º** São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário na mesma infração;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII - a infração não afetar a qualidade do produto;

VIII- o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;

**§ 2º** São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente específico;

II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

**§ 3º** Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

**§ 4º** Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

**§ 5º** A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

**§ 6º** Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

**§ 7º** Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

**Art. 457**. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

**§ 1º** A cassação do relacionamento será aplicada pelo chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal na unidade da jurisdição na qual o estabelecimento está localizado.

**§ 2º** A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 458.** Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

**Art. 459**. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do **caput** do art. 453, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos no art. 450.

**§ 1º** Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

**§ 2º** Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

**Art. 460.** A sanção de que trata o inciso IV do *caput* do art. 453 será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Decreto, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII - utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;

VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

XIX - utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XX - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XXI - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXII - fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM.

XXIII - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XXIV - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXV - início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXVI - expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;

XXVII -recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;

XXVIII - descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XXIX - não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

**Art. 461**. A sanção de que trata o inciso IV do *caput* do art. 453 será aplicada, nos termos do disposto no art. 462, quando o infrator:

I - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VI - fraudar documentos oficiais;

VII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

VIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XIX - prestar ou apresentar ao Serviço de Inspeção Municipal informações, declarações ou documentos falsos;

XX - não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e

XXI - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.

**Parágrafo único**. A penalidade de que trata o inciso IV do **caput** do art. 453 será aplicada também, nos termos do disposto no art. 462, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:

I- não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;

II - prestação ou apresentação ao Serviço de Inspeção Municipal, informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

III - não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

IV - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente;

**Art. 462**. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 455, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

**§ 1º** A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

**§ 2º** As penalidades tratadas no **caput** terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

**§ 3º** Após início dos efeitos das sanções de que trata o **caput**, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.

**§ 4º** A suspensão de atividades de que trata o **caput** abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

**§ 5º** A interdição de que trata o **caput** será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

**§ 6º** Caso as sanções de que trata o **caput** tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

**Art. 463.** As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

**§ 1º** A sanção de interdição de que trata o **caput** será aplicada de forma:

I - parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico- sanitárias adequadas de funcionamento; ou

II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

**§ 2º** A suspensão de atividade de que trata o **caput** será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

**§ 3º** As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

**Art. 464**. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.

**§ 1º** Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

**§ 2º** Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

**Art. 465**. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 462; ou

II - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

**CAPÍTULO IV**
**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Art. 466**. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

**Art. 467**. O auto de infração será lavrado por Fiscal do Serviço de Inspeção que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade.

**Parágrafo único**. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I - a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou

II - a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

**Art. 468.** O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

**Art. 469.** A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

**§ 1º** Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

**§ 2º** A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

**§ 3º** No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

**§ 4º** A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

**§ 5º** A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

**Art. 470**. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por pessoa não legitimada;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

**§ 1º** Na hipótese do inciso II do **caput**, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.

**§ 2º** O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

**Art. 471.** O Serviço de Inspeção Municipal da unidade da jurisdição na qual a infração seja constatada, após juntada ao processo a defesa, deve instruí-lo com relatório e o Secretário da Agricultura e Meio Ambiente deve proceder ao julgamento em primeira instância.

**Parágrafo único**. Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.

**Art. 472.** Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

**Parágrafo único**. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Prefeito Municipal, para proceder ao julgamento em segunda instância.

**Art. 473**. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Prefeito Municipal, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

**Art. 474**. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa da União.

**Art. 475**. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

**Parágrafo único**. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

**Art. 476**. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

**Art. 477**. Para fins do disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

**TÍTULO XI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 478**. O Serviço de Inspeção Municipal e o órgão regulador da saúde devem atuar em conjunto para a definição de procedimentos de inspeção de produtos alimentícios que contenham produtos de origem animal em diferentes proporções e que não permitam seu enquadramento clássico como um produto de origem animal, a fim de assegurar a identidade, a qualidade e os interesses dos consumidores.

**Art. 479.** O Serviço de Inspeção Municipal deve atuar em conjunto com o órgão competente da saúde para o desenvolvimento de:

I - ações e programas de saúde animal e saúde humana para a mitigação ou a redução de doenças infectocontagiosas ou parasitárias que possam ser transmitidas entre os homens e os animais; e

II - ações de educação sanitária.

**Art. 480.** O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá procedimentos simplificados para migração ou regularização do registro junto ao órgão competente, quando cabível, dos estabelecimentos fabricantes dos produtos não abrangidos por este Decreto que tenham sido registrados e assegurada a continuidade do exercício da atividade econômica.

**Art. 481**. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Decreto.

**Art. 482**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2023.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**35C83179

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 192, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

Nomeia Comissão de Avaliação de critérios referentes a concessão de promoção de classe dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 2.340, de 20 de agosto de 2003, e 2.616, de 21 de dezembro de 2006, e, de acordo com o parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 532, de 30 de março de 2023, resolve:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação de critérios a fim de verificar a possibilidade de concessão de promoção de classe aos servidores efetivos do quadro municipal.

a) Horacílio José Machado;
b) Aline Duarte Luciano;
c) Márcia Terezinha Ferrari.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 24 de abril de 2023.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**92091287

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO
**CONTRATADA**: VALENTIM JOSÉ DA SILVA
**CNPJ:** 40.241.954/0001-00

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE VIDRO, DUAS JANELAS, na secretaria municipal de educação, cultura e desporto e AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO para a EMEF Constantino Machado Pereira
**VALOR DO CONTRATO**: R$16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)
**HOMOLOGAÇÃO:** 24/04/2023
**ASSINATURA**: 24/04/2023
**PRAZO**: 30 dias
**MODALIDADE**: DISPENSA 036/2023
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 060/2023
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993.

Barracão/RS, 24 de março de 2023.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Frizon de Bastiani
**Código Identificador:**879A68A9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 11/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS.**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SESSÃO DE PREGÃO: 10/05/2023**
**HORÁRIO: 08:30:00**
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 24/04/2023.

***RODRIGO LOCATELLI TISOTT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaque Selis Bettio
**Código Identificador:**852E3D2B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PUBLICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA - 022/2023

**PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS, DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS, CNPJ 90.873.787/0001-99

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, DIGITAÇÃO, PRODUÇÃO DE MATÉRIAS INFORMATIVAS PELO FACEBOOK, INSTAGRAM E SITE DO MUNICÍPIO, PARA JORNAIS E RÁDIOS LOCAIS E DA REGIÃO, PARA FOTOGRAFIAS, VÍDEOS CURTOS INFORMATIVOS E ATIVIDADES AFINS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM PRINCÍPIO.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO (MENSAL):**R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

**EMPRESA A SER CONTRATADA: CLÁUDIA SCHNEIDER ANDRIOLI STEFFEN, CNPJ 40.784.315/0001-91**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 24 DE ABRIL DE 2023

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**FC50BC97

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
### DECRETO MUNICIPAL Nº 7.409, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BOM.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.586/2010, de 06.07.2010,

**Considerando** os Decretos Municipais nºs 7.073, de 08.07.2021; 7.089, de 02/08/2021 e 7.206, de 22/03/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designadas para integrarem o Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, para o cumprimento do restante do mandato, até 24 de julho de 2023, as pessoas abaixo relacionadas em substituição aos REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

**I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS ORIGINÁRIOS DOS SEGUINTES ÓRGÃOS**

***Secretaria Municipal de Saúde***
**JÉSSICA EMMANOUILIDIS** - Titular – em substituição a LUANA CAROLINE SCHNORR

***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação***

**DANIEL RICARDO GONÇALVES DA SILVA** – Titular - em substituição a SOLANGE KARINA BLAUTH

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de abril de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**110A018A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 079/2023**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 25 de abril de 2023 a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2023, de 15.02.2023.

• **YAMIL SANCHEZ SANTIESTEBAN** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem – 3º classificação.

Fica o convocado ciente de que tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar a documentação exigida para admissão, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de abril de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**36030B95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 078/2023**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocados, a partir de 25 de abril de 2023 as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 02/2023, de 25.01.2023.

· **GABRIELA RODRIGUES DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino– 57º classificação;
· **EDUARDA FABIANE ALVES** para o cargo de Auxiliar de Ensino– 58º classificação;
· **EDUARDA VOLKWEIS DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Ensino– 59ºclassificação;
· **KAILANI GALSKI DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Ensino– 60º classificação;
· **DILSON RENATO LOPES** para o cargo de Auxiliar de Ensino– 61º classificação;
· **ALVENIR CENIRA DA SILVA BALON** para o cargo de Auxiliar de Ensino– 62ºclassificação;
· **LOSANE FRISON** para o cargo de Auxiliar de Ensino– 63ºclassificação;
· **SANDRO PADILHA** para o cargo de Serviços de Cozinha– 24º classificação;
· **LISIANE IARA LIMA DIAS** para o cargo de Serviços de Cozinha– 25º classificação;
· **RODRIGO DA SILVA CAMPANHA** para o cargo de Serviços de Cozinha– 26ºclassificação;
· **JULIANA HINSCHE** para o cargo de Serviços de Cozinha– 27º classificação;
· **EMILI GARCIA ALVES** para o cargo de Serviços de Cozinha– 28º classificação;
· **FÁTIMA CRISTINA DIEHL** para o cargo de Serviços de Cozinha– 29º classificação;
· **REGINA PLASIDO DA ROSA** para o cargo de Serviços de Cozinha– 30º classificação;

· **MARIA CRISTIANE ESCARCEL DE SOUZA** para o cargo de Serviços de Limpeza– 24ºclassificação;
· **ROSELI DIAS** para o cargo de Serviços de Limpeza– 25ºclassificação;
· **SIMONE ANDREIA MITTMANN EICKHOFF** para o cargo de Serviços de Limpeza– 26ºclassificação;

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentarem a documentação exigida para admissão, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de abril de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**0C7C42D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 080/2023**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 25 de abril de 2023 as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 08/2021, de 25.06.2021.

• **ELIZANDRA SALETE RODRIGUES** para o cargo de Técnico de Enfermagem 40/HS – 43º classificação;
• **CATIA ISABEL PASSOS DA SILVA** para o cargo de Técnico de Enfermagem 40/HS – 44º classificação;
• **GENI CORRÊA SIQUEIRA** para o cargo de Técnico de Enfermagem 40/HS – 45º classificação;
• **IEDA DA ROSA** para o cargo de Técnico de Enfermagem 40/HS – 46º classificação.

Ficam as convocadas cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentarem a documentação exigida para admissão, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de abril de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**F4B899D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.085, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDOR A BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Portaria nº 53.459, de 30.03.2021 que cedeu o servidor à Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, e a Portaria nº 55.195, de 1º.04.2022 que prorrogou a referida cedência pelo período de 15 de abril de 2022 a 14 de abril de 2023,

**R E S O L V E:**

Prorrogar a cedência do servidor **IRINEU DUARTE**, matrícula nº 4425, titular do cargo de Roçador, para a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para o município de Campo Bom, conforme os termos do art. 77 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014, no período de 15 de abril de 2023 a 14 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de abril de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**F4E4C534

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.086, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDORA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as Portarias nº 44.174, de 05 de abril de 2017, 46.263, de 20 de março de 2018, 49.781, de 09 de setembro de 2019, 51.852, de 30 de abril de 2020; 53.428, de 20 de abril de 2021 e 55.241, de 05 de abril de 2022,

**Considerando** os termos do art. 77 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014;

**RESOLVE:**

I - Prorrogar a cedência da servidora **KARINI PINHEIRO CIOCCARI**, matrícula nº 10274, titular do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 30 horas semanais, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, conforme os termos do Capítulo XXVI, do artigo 77 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, sem ônus para o município, no período de 05 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 05 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de abril de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**5A34A2DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.088, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

ALTERA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

**Considerando** a Portaria nº 58.757, de 03 de março de 2023, que ampliou a jornada de trabalho do servidor Claudinei Antônio Frizon em 20 horas semanais,

**R E S O L V E:**

I -Altera a ampliação da jornada de trabalho do Professor **Claudinei Antônio Frizon,** matrícula nº 11817, para 10 horas semanais, no período de 1º de abril de 2023 a 19 de dezembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de abril de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**E6B094FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.087, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA FORMULAÇÃO/ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES QUE SERÃO ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM PARA DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSITIVO DA LEI Nº 13.257/2016 – POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PRIMEIRA INFÂNCIA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
**Considerando** a Portaria nº 58.094, de 24.11.2022,

**R E S O L V E:**

**I** - Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Intersetorial Responsável pela Formulação/Articulação das Ações que serão adotadas pelo Município de Campo Bom para dar cumprimento ao dispositivo da Lei Nº 13.257/2016 – Políticas Públicas para Primeira Infância, em substituição aos representantes indicados através da Portaria nº 58.094, de 24 de novembro de 2022.

Conselho Municipal de Educação
**IVONETEDE FATIMASILVA BALONSCHIMITEZ -** Suplente – em substituição a GRAZIELE LETÍCIA GARCIA

Conselho Municipal de Assistência Social
**SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA** – Titular – em substituição a LISIANE ANTUNES DA SILVA
**JENIFER MARGARIDA DE MELLO –** Suplente – em substituição a SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de abril de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**AAA2535B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.082, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

ALTERA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

**Considerando** a Portaria nº 59.009, de 29 de março de 2023, que ampliou a jornada de trabalho da servidora LIA POLLO VARGAS em 04 horas semanais,

**R E S O L V E:**

I -Altera a ampliação da jornada de trabalho da Professora **LIA POLLO VARGAS,** matrícula nº 9452, para 06 horas semanais, no período de 1º de abril de 2023 a 19 de dezembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de abril de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**7916991F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.090, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Alterar a Classe da servidora **ANGELA BASOTTI DE MELLOS,** matrícula nº 11657, titular do cargo de Serviços de Cozinha, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de abril de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**5391DED0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.091, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Alterar a Classe do servidor **CELSO JACO THEISEN,** matrícula nº 8311, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de abril de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de abril de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**640E347E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.092, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Alterar a Classe da servidora **CENI DE FATIMA BERNICH,** matrícula nº 9370, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de abril de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de abril de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**1243B9AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.093, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Alterar a Classe da servidora **CLARICE DE LARA DIAS,** matrícula nº 9390, titular do cargo de Educador Social, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de abril de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de abril de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**C1FA6418

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.094, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Alterar a Classe do servidor **EDUARDO AUGUSTO FOSCARINI,** matrícula nº 9377, titular do cargo de Zelador I, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de abril de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de abril de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**AA5F8CB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.095, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Alterar a Classe da servidora **ELIANE RIBAS DOS SANTOS,** matrícula nº 10475, titular do cargo de Serviços de Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de abril de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**2D728C21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.096, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Alterar a Classe da servidora **ELIANE TERESINHA ALVES,** matrícula nº 9402, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de abril de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de abril de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**57EC0699

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.097, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Alterar a Classe da servidora **ELIANE TERESINHA VAZ RUPPENTHAL,** matrícula nº 11642, titular do cargo de Serviços de Cozinha, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de abril de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**0FAFBE58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.098, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Alterar a Classe da servidora **ERCELI CRISTINA WAGNER,** matrícula nº 9373, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de abril de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de abril de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**63A683C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.099, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Alterar a Classe da servidora **ERTA MARLETE BECKER,** matrícula nº 8231, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de abril de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**3FF96C4C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.100, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Alterar a Classe da servidora **FABIANA MEIRELLES TERRA,** matrícula nº 10491, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de abril de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de abril de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**78451894

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.101, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Alterar a Classe da servidora **GISLEINE LEMOS WALTER,** matrícula nº 10487, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de abril de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de abril de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**C455E5F9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.102, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Alterar a Classe do servidor **GUSTAVO PIAZER,** matrícula nº 10455, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de abril de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de abril de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**DE029DD4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO N° 002 / 2023 - VISA MUNICIPAL.**

A Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme artigo 28, *caput*, da Portaria SVS/MS 344/1998 e artigo 124 da respectiva lnstrução Normativa, esta com CADASTRO APROVADO PARA DISPENSAR MEDICAMENTOS DE USO SISTEMICO A BASE DE RETINOIDES, constantes da relação C2 do anexo daquela portaria, o seguinte estabelecimento:

**Razao Social:** Farmattana Com. de Med. e Cosm. Eireli
**CNPJ:** 05.215.792/0042-03
**Endereço:** Rua Cairú, 125, loja 05
**CEP:** 93.700-000
**Autorização** n° 002 / 2023- VISA Municipal

Campo Bom, 24 de abril de 2023.

***SUZANA AMBROS PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**140ED00F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, a **Registro de Preços para a aquisição de condicionadores de ar**, foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia 09 de maio de 2023 às 09h30min. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom, 24 de abril de 2023.

***LUCIANO L. B. ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**AD239B58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, registro de Preços para aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia 09 de maio de 2023 às 13h30min. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom, 24 de abril de 2023.

***LUCIANO L. B. ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**FFFDF49D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 240/2023**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de PM DE CÂNDIDO GODÓI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o despacho do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 545/2022 – Professores Inativos, ESTABELECE A REVISÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA, à servidora inativa ROSANGELA MARIA AMES BERRES, matrícula 1311/0 , aposentada em 02/01/2018, no cargo de Professor, nível II, classe E, matrícula funcional de ativa 161/9, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.508,53 na competência atual, já aplicado o reajuste e aumento real previsto na Lei Municipal Nº 2.951/2023 composto das seguintes vantagens: Vencimento Professor Nível II Classe E - coeficiente 1,75 - equivalente a R$ 3.109,33 - Lei Municipal Nº 2.136 de 2010, art. 36 e 37; 9 Avanços Trienais, 45% - R$ 1.399,20 - Lei Municipal 1.120 de 1995, custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA PENSÕES E DEMAIS BENEFÍCIOS SERVIDORES MUNICIPAIS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CÂNDIDO GODÓI, 20/04/2023.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito de PM de Cândido Godói

**Publicado por:**
Liandra Jaqueline Hanusch
**Código Identificador:**EEEDC8C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 241/2023**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de PM DE CÂNDIDO GODÓI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o despacho do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 545/2022 – Professores Inativos, ESTABELECE A REVISÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA, à servidora inativa LIANE LUCIA NEUHAUS, matrícula 883/4 , aposentada em 13/10/2010, no cargo de Professor, nível II, classe E, matrícula funcional de ativa 99/0, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.868,32, na competência atual, já aplicado o reajuste e aumento real previsto na Lei Municipal Nº 2.951/2023 composto das seguintes vantagens: Vencimento Professor Nível II Classe E - coeficiente 1,75 - equivalente a R$ 3.109,33 - Lei Municipal Nº 2.136 de 2010, art. 36 e 37; 9 Avanços Trienais, 45% - R$ 1.399,20 – art. 96 da Lei Municipal 1.120 de 1995, Adicional de tempo de serviço 15%– R$ 359,79 – art. 106 da Lei Municipal 1.120 de 1995, custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA PENSÕES E DEMAIS BENEFÍCIOS SERVIDORES MUNICIPAIS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CÂNDIDO GODÓI, 20/04/2023.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito de PM De Cândido Godói

**Publicado por:**
Liandra Jaqueline Hanusch
**Código Identificador:**444AAF9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 242/2023**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de PM DE CÂNDIDO GODÓI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o despacho do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 545/2022 – Professores Inativos, ESTABELECE A REVISÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA, à servidora inativa MARLI MARIA FREISLEBEN BIEGER, matrícula 1100-2 , aposentada em 07/03/2014, no cargo de Professor, nível II, classe E, matrícula funcional de ativa 125/2, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.179,25, na competência atual, já aplicado o reajuste e aumento real previsto na Lei Municipal Nº 2.951/2023 composto das seguintes vantagens: Vencimento Professor Nível II Classe E - coeficiente 1,75 - equivalente a R$ 3.109,33 - Lei Municipal Nº 2.136 de 2010, art. 36 e 37; 11 Avanços Trienais, 55% - R$ 1.710,13 – art. 96 da Lei Municipal 1.120 de 1995, Adicional de tempo de serviço 15% - R$ 359,79 - art. 106 da Lei Municipal 1.120 de 1995, custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA PENSÕES E DEMAIS BENEFÍCIOS SERVIDORES MUNICIPAIS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CÂNDIDO GODÓI, 20/04/2023.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito de PM De Cândido Godói

**Publicado por:**
Liandra Jaqueline Hanusch
**Código Identificador:**63B9FE37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 243/2023, 24 DE ABRIL DE 2023.**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

**MARIO BACKES**, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**CONCEDE** adicional de insalubridade ao Servidor Municipal **CESAR LUIS ROYER**, Motorista II**,** pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alínea "m", da Lei Municipal nº 2.087/2009, alterada pela nº Lei 2.719/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 15 de Fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de Abril de 2023.

Registre-se e publique-se,

***MARIO BACKES***
Prefeito em Exercício

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Liandra Jaqueline Hanusch
**Código Identificador:**C079786B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
### PROCESSO LICITATÓRIO 29/2023

Dispensa 19/2023
Objeto: Aquisição de Aparelhos de telefone IS sem fio, telefone IP com fio e base de distribuição para o Novo Centro Administrativo aqui do Município
Beneficiado (a): MARCIO JOSE SANTOS DA SILVA 82517606072
Valor: R$ 15.420,00

***FELIPPE JUNIOR RIETH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Spanholi Boeno
**Código Identificador:**026F655F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
### PROCESSO LICITATÓRIO 37/2023

Dispensa: 20/2023
Objeto: Aquisição de materiais de construção para uso na ampliação da Casa Campeira junto ao Parque de Eventos João Lindolfo Bolsonello
Beneficiado (a): Dalruti Materiais de Construção
Valor: R$ 12.509,52

***FELIPPE JUNIOR RIETH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Spanholi Boeno
**Código Identificador:**E2AA739F

### SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PROCESSO LICITATÓRIO 38/2023

Inexigibilidade: 09/2023
Objeto: Contratação de Empresa para Assessoria e Treinamentos junto a Secretaria de Saúde
Beneficiado (a): FAR TREINAMENTOS
Valor: R$ 16.8000,00

***FELIPPE JUNIOR RIETH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Spanholi Boeno
**Código Identificador:**6611CDC6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

### SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3759/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 24.04.2023 às 14h, até o dia 28.04.2023 às 14h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Manutenção Preventiva do Veículo Mercedez Benz, Modelo 415, Ano 2019.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 24 de abril de 2023.

***SANDRO DALSOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**4D08F123

### SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2165/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 24.04.2023 às 14h, até o dia 28.04.2023 às 15h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Manutenção preventiva do veículo marca CHEVROLET, modelo PRISMA JOY 1.0, ano 2018, de placa IYU 9540, a GASOLINA.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 24 de abril de 2023.

***SANDRO DALSOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**5F9D426D

### SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2164/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 24.04.2023 às 14h, até o dia 28.04.2023 às 14h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Manutenção preventiva do veículo marca CHEVROLET, modelo CORSA CLASSIC, ano 2014, de placa IXK 4307, a GASOLINA.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 24 de abril de 2023.

***SANDRO DALSOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**259C79D7

### SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4917/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 24.04.2023 às 15h15min, até o dia 28.04.2023 às 15h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇAO DE PLATAFORMA DIGITAL DE TURISMO.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 24 de abril de 2023.

***SANDRO DALSOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**60A77EF3

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 042/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Capacitação e treinamento para Centro de Referência do Autismo - TEAcolhe.
Inexigibilidade no inciso II do art. 25, c/c artigo 13, inciso IV ambos da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 4617/2023
CREDOR: TABATA CRISTINE BARROSO 36343588825, CNPJ N° 31.581.670/0001-72
VALOR: R$ 7.750,00

Capão da Canoa, 24 de abril de 2023.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**39F0A305

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 043/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Capacitação e treinamento para Centro de Referência do Autismo - TEAcolhe.
Inexigibilidade no inciso II do art. 25, c/c artigo 13, inciso IV ambos da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 4617/2023
CREDOR: MARCOS PETRY 05122248974, CNPJ N° 23.855.894/0001-05
VALOR: R$ 6.559,00

Capão da Canoa, 24 de abril de 2023.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**7117E05F

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 24.04.2023 às 17h, até o dia 28.04.2023 às 16h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Manutenção Preventiva para o Veículo Fiat Daily 45S14 Gran Furgone, ano 2009/2010.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 24 de abril de 2023.

***SANDRO DALSOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**0DDE3BBF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 237/2023**
**Dispensa de Licitação nº 15/2023**

**Objeto:** Prestação de Serviços de Emissão de Um Parecer Técnico de Geologia e Um Parecer Técnico de Engenharia Ambiental para processo de Licenciamento Ambiental do Parque Municipal de Eventos do Município de Capitão e a Emissão de Um Parecer Técnico de Geologia e Um Parecer Técnico de Engenharia Ambiental para processo de Licenciamento Ambiental da empresa Britagem Majolo Ltda.
**Contratado:** Sul Lives Engenharia em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda, CNPJ 24.454.556/0001-16.
**Contrato nº**: 29/2023 de 24/04/2023.
**Valor Total:** R$ 3.800,00.
**Vigência:** 60 dias a contar da assinatura.

***JARI HUNHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique da Costa
**Código Identificador:**F243498C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LICITAÇÃO DESERTA**

O **Município de Capitão/RS,** torna público que restou **DESERTA** a **Concorrência Pública nº 01/2023** a qual tinha por objeto a Concessão Real de Uso de Espaço Público para Exploração Comercial, para manutenção, conservação, limpeza e exploração comercial de um pavilhão rústico com aproximadamente 434,59 m², composto de um salão com copa e cozinha, cancha de bochas e dois banheiros, construído sob uma área total de 1.620,00 m², localizado junto à Avenida Airton Senna, Bairro Centro, nesta cidade, de propriedade do Município de Capitão, bem como manutenção, conservação, limpeza da área externa do local compreendendo a pracinha e academia ao ar livre.

***JARI HUNHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique da Costa
**Código Identificador:**F17216A4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO - Nº 014-2023**

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**. Abertura para o dia 05 de maio de 2023 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br

Coronel Barros, em 24 de abril de 2023.

***EDISON OSVALDO ARNT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon Fischer
**Código Identificador:**5F6E4C79

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070, DE 24 DE ABRIL DE 2023**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA
**CNPJ**: 09.122.418/0001-46
**OBJETO**: contratação de empresa para os serviços de instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de Sistemas de Informática (softwares), "desenvolvidos em ambiente web", denominados "Sistemas com Portabilidade Web" e Aplicativos para Ambiente Móbile, para gerenciamento e administração de secretarias/setores da Municipalidade, disponibilização de serviços e informações na Internet para pessoas físicas e jurídicas, serviços de conversão, treinamento, assessoria, suporte técnico e operacional, provimento de estrutura de Data Center e outros serviços, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 018/2023
**PRAZO/VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 02/05/2023
**VALOR MENSAL:** R$19.991,97(dezessete mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos).

Cotiporã, 24 de abril de 2023

***JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO***
Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**CD012131

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
**CONTRATADA**: XMAX TELECOM LTDA
VALOR DA DISPENSA: R$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS).
FUNDAMENTO: ART. 24, II LEI Nº 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK/ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO DE SINAL VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER O CENTRO DE EVENTOS, CAPELA MORTUÁRIA E PRAÇA MUNICIPAL DANUZA BORGHETI.
VIGÊNCIA: 24/04/2024

COXILHA/RS, 24 DE ABRIL DE 2023.

***JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evilin Salinet Nunes
**Código Identificador:**1AFD34B9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
**CONTRATADA**: ISMAEL TONIAL ANTONIOLLI
VALOR DA DISPENSA: R$ 9.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS).
FUNDAMENTO: ART. 24, II LEI Nº 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EVENTO 6° DIA ESTADUAL DO PEIXE NO MUNICÍPIO
DE COXILHA.
VIGÊNCIA: 24/05/2023

COXILHA/RS, 24 DE ABRIL DE 2023.

***JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evilin Salinet Nunes
**Código Identificador:**B535E9E2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESCISÃO CONTRATUTAL 46/2023

**ESPÉCIE:**RESCISÃO CONTRATUTAL 46/2023
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA
**CONTRATADA**: GABRIELE FRANÇA RODRIGUES
**OBJETO:** ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA A SRA. A. M. B, INCLUINDO ASSISTÊNCIA, SAÚDE, CUIDADOS, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL E TODO E QUALQUER ATENDIMENTO NECESSÁRIO E DIGNO PARA O BEM-ESTAR DURANTE SUA PERMANÊNCIA, COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III.
**RESCISÃO:** 24/04/2023
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** GABRIELE FRANÇA RODRIGUES

**Publicado por:**
Evilin Salinet Nunes
**Código Identificador:**17ACEE6C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023. Objeto: Aquisição de Tanque Aéreo Horizontal, para armazenamento de combustíveis, equipado com kit de abastecimento de diesel. Empresa(s) vencedora(s): METALIJUI FABRICA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - CNPJ 00.135.873/0001-01 - Valor R$ 50.850,00;

Derrubadas/RS, 24 de abril de 2023.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jonatan Cleber Gall
**Código Identificador:**271BC2CC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 145/2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE UM CAMINHÃO NOVO, ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, N O M E I A
***Os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e recebimento de um***

***CAMINHÃO NOVO, adquirido através do Pregão Eletrônico nº 08/2023, por meio do Convênio MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).***
Membros da Comissão:
- Helcio Luiz Rannow – Motorista.
- Marcos Cesar Steinke – Técnico Agrícola.
- Nelci Luis Gaviraghi – Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características do caminhão, com as descrições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 18 DE ABRIL DE 2023.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 18/04/2023.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**FC7FFFF7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2023.
**Objeto:** Tomada de Preços a fim de contratar empresa para fornecimento de material e mão de obra para a realização De Módulos sanitários na Zona Urbana, Centro e Bairro São Francisco no Município de Dom Feliciano/RS.
**Data:** 08/05/2023.
**Horário:** às 9h.
**Local:** Sala do CT, localizada no 2º Andar, do Prédio sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, sito na Av. Borges de Medeiros, n.º 552, Centro, Dom Feliciano/RS.
O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Émerson Moch Pedro
**Código Identificador:**6589DC91

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
**Objeto:** Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para Abrigos.
**Data:** 12/05/2023.
**Horário:** 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Émerson Moch Pedro
**Código Identificador:**C359473C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### EXTRATO CONTRATUAL

– CASSIO LUAN WOZNIAK MIRANDA LTDA – CNPJ n° 47.054.914/0001-07 – Credenciamento nº 001/2023 – Chamamento Público nº 003/2022 – Credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de Próteses Dentárias. – Valor R$ 22.864,00 – Assinatura: 17/04/2023.

– LUCIANO M. GOETTEMS BRINQUEDOS- ME – CNPJ n° 20.891.176/0001-98 – Contrato Administrativo nº 169/2023 – Pregão Presencial nº 29/2023 – Contratação de empresa para aluguel de brinquedos infláveis em eventos oficiais do município para o ano de 2023. – Valor R$ 28.650,00 – Assinatura: 13/04/2023.

– CARPENEDO & CIA LTDA – CNPJ n° 95.818.399/0001-29 – Termo Aditivo nº 003/2023 – Contrato Administrativo nº 350/2022 – Tomada de Preços nº 12/2022 – Adição de R$ 57.702,85 referente serviços e materiais – Assinatura: 17/04/2023.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lisiane Concli
**Código Identificador:**55751C55

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 38/2023
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 38/2023 para Aquisição de cestas básicas (gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza) para distribuição gratuita - Lei Benefícios Eventuais. A abertura da licitação será às 09h do dia 08 de maio de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lisiane Concli
**Código Identificador:**9F7BBB54

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de AdministraçãoTORNA SEM EFEITO ANOMEAÇÃOdo candidato abaixo relacionado,tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

| Nome | Cargo | Classificação | Concurso Púbico |
|---|---|---|---|
| FRANCIELE FERREIRA DE | Atendente de Creche | 67° Lugar | 01/2018 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JEZUS | | | |

Eldorado do Sul,24 de abril de 2023.

***RODRIGO AVILA DA SILVEIRA***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Bianca luz Dos Santos
**Código Identificador:**A9045302

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS**

A Secretaria Municipal de AdministraçãoNOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme os Editais dos respectivos Concursos Públicos, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

| Nome | Cargo | Classificação | Concurso Púbico |
|---|---|---|---|
| Cristiane Dalvana Menezes | Auxiliar Administrativo | 139° Lugar | 01/2018 |
| Catieli Woytichosk | Auxiliar Administrativo | 140° Lugar | 01/2018 |

Eldorado do Sul,25 de abril de 2023.

***RODRIGO AVILA DA SILVEIRA***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Bianca luz Dos Santos
**Código Identificador:**5FDF419B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de AdministraçãoNOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Editaldo respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

| Nome | Cargo | Classificação | Concurso Púbico |
|---|---|---|---|
| Isabella Filippini | Assistente Social | 11° Lugar | 01/2018 |

Eldorado do Sul,25 de abril de 2023.

***RODRIGO AVILA DA SILVEIRA***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Bianca luz Dos Santos
**Código Identificador:**8A2DE9F9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de AdministraçãoNOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Editaldo respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

| Nome | Cargo | Classificação | Concurso Púbico |
|---|---|---|---|
| NEILA TEREZINHA SILVEIRA BORGES | Atendente de Creche | 68° Lugar | 01/2018 |

Eldorado do Sul,25 de abril de 2023.

***RODRIGO AVILA DA SILVEIRA***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Bianca luz Dos Santos
**Código Identificador:**A6B196FC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS**

A Secretaria Municipal de AdministraçãoNOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme os Editais dos respectivos Concursos Públicos, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

| Nome | Cargo | Classificação | Concurso Púbico |
|---|---|---|---|
| SUÉLEN NOLASCO RODRIGUES | Professor de Educação Infantil | 6° Lugar | 01/2022 |
| ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO | Professor de Educação Infantil | 7° Lugar | 01/2022 |
| ANA PAULA GOULART CAMARGO | Professor de Educação Infantil | 8° Lugar | 01/2022 |

Eldorado do Sul,25 de abril de 2023.

***RODRIGO AVILA DA SILVEIRA***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Bianca luz Dos Santos
**Código Identificador:**2C6BF0E3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 395/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 19/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, visando contratação de empresa especializada em **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E AR CONDICIONADO**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **09-05-2023**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **09-05-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 24-04-2023.

***BENITO FONSECA PASCHOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Maria Ferreira Klafke
**Código Identificador:**A84E2700

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA POR LIMITE 384/2023**

**PROCESSO Nº 414/2023**
**DISPENSA POR LIMITE Nº 384/2023**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **CIDIMAR ARENA SANTOS ME (CNPJ 20.558.666/0001-77) 'PROTEMAX SEGURANÇA PRIVADA"**, para **FORNECIMENTO** e **INSTALAÇÃO** de **CÂMERAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA** nas **ESCOLAS MUNICIPAIS**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Encruzilhada do Sul, 24-04-2023.

***BENITO FONSECA PASCHOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Maria Ferreira Klafke
**Código Identificador:**CCF8175A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, para contratação de serviços médicos.

Data de julgamento: 08/05/2023 Horário: 10h00min

Entre Rios do Sul-RS, 24 de abril de 2023.

***IRSON MILANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonice Anibaletto dos Santos
**Código Identificador:**0CD56506

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETOS DO PODER EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedido os seguintes Decretos:
**DECRETO N.º 5.608, DE 18 DE ABRIL DE 2023 –** Altera o Decreto n.º 5.363, de 03 de novembro de 2021, que Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Erechim (CAE).
**DECRETO N.º 5.610, DE 18 DE ABRIL DE 2023 –** Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de 319,68m², registrada pela Matrícula n.º 15.450 neste Município de Erechim – RS, de propriedade de Tadeu Krzyszezak

Erechim/RS, 24 de abril de 2023.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Juciane Eduarda Federle
**Código Identificador:**A2F2F6EB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO DO PODER EXECUTIVO 5.611/2023

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
**DECRETO N.º 5.611, DE 24 DE ABRIL DE 2023 –** Nomina, de forma precária, a Praça Jaime Lago como "PRAÇA DO LIVRO" durante as atividades da Feira do Livro em Erechim, no período de 22 a 29 de Abril de 2023.

Erechim/RS, 24 de abril de 2023.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Caroline Andréa Zill
**Código Identificador:**F6702EFA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE NOMEAÇÃO 056/2023

**EDITAL Nº. 056/2023**
**EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas no Cargo de:

| PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL–ANOS INICIAIS | |
|---|---|
| **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 1 – Eugenia Aparecida Zanin Viario | 197º Lugar |
| 2 – Maiqueli Dal Soglio | 198º Lugar |
| 3 – Isaura Welker | 199º Lugar |
| 4 – Priscila Maria Sostisso Menegatti | 200º Lugar |

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Acuidade Visual, Hemograma + Plaqueta, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 24 de Abril de 2023.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daiana Carla Bresolin
**Código Identificador:**8A5530DA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL 057/2023 CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

**EDITAL Nº. 057/2023**
**EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, previsto na Lei Municipal nº. 3.443/2002, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

| FISIOTERAPEUTA- 30H | |
|---|---|
| **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 1 – Letícia de Paula | 6º Lugar |

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames,

por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hemoglobina Glicada, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 24 de Abril de 2023.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO***
Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**
Daiana Carla Bresolin
**Código Identificador:**7460B75D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 177/2023, PROCESSO 9843/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **COPARE – COMERCIO DE PARAFUSOS ERECHIM LTDA.** Aquisição de serra sabre para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Erechim, cancelada por preço excessivo no PP 010/2023.Valor total de R$ **7.627,00**. Fundamento Art. 24, inc. VII, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 24/04/2023.

***MARIO ROGERIO ROSSI,***
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social

**Publicado por:**
Cleonice eva Girardi Concikovski
**Código Identificador:**17051AC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 180/2023**

Processo n.º 9260/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o GALPÃO CAMPEIRO - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 023 ao Projeto de Lei n.º 146/2022, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.3.3.50.41.01.00.00. Objeto: realização do projeto "Arte, Cultura e Dança Gaúcha sempre". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Termo de Formalização em 24 de Abril de 2023.

***CARLA TALGATTI***
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

**Publicado por:**
Marlon Malacarne
**Código Identificador:**580D932A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL 28/2023 – REGISTRO DE PREÇOS –** Objeto: aquisição de mudas ornamentais, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos não Vinculados de Impostos, sendo sagradas vencedoras as seguintes empresas: **ALDERINO ZANCHET & CIA LTDA ME – CNPJ: 94.222.155/0001-16** nos itens: 4, 8, 15, 21, 22, 24, 27, 32, 35, 36, 38, 41, 43, 45, 48, 53, 55, 64, 65, 69, 71, 76, 77, 78, 80, 88, 90, 100, 103, 107, 113, no valor total de **R$ 324.219,00; DAGOSTINI PRODUÇAO DE FLORES E HORTALIÇAS LTDA – CNPJ: 09.459.357/0001-07,** nos itens: 3, 10, 12, 14, 16, 17, 19, 25, 31, 34, 46, 49, 50, 61, 72, 92, 95, 97, 98, 104, 115, 118, 120, 121, no valor total de **R$ R$ 430.569,00;** e a empresa **MIRIA MARIA LORENZETTTI OELKE – CNPJ: 26.863.961/0001-13,** nos itens: 1, 2, 5, 6, 7, 9, 11, 13, 18, 20, 23, 26, 28, 29, 30, 33, 37, 39, 40, 42, 44, 47, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 67, 68, 70, 73, 74, 75, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 91, 93, 94, 96, 99, 101, 102, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 117, 119, no valor total de **R$ 379.108,00.** A cópia integral da ata encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações, e no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 24 de abril de 2023.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Tainã Padilha de Oliveira
**Código Identificador:**E47B7A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023 – REGISTRO DE PREÇOS –** Objeto: aquisição de Implante de Etonogestrel, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos, sendo sagrada vencedora a seguinte empresa: **CM HOSPITALAR S.A. – CNPJ: 12.420.164/0009-04** no item 01, no valor total de **R$ 113.750,00.** A cópia integral da ata encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações, e no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 24 de abril de 2023.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Tainã Padilha de Oliveira
**Código Identificador:**515C4F5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 - RECAPAGEM DE PNEUS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 17/2023, contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem recauchutagem de pneus diversos, de forma parcelada, obedecendo as normas técnicas do INMETRO, destinados para o Parque Municipal de Máquinas, automóveis e utilitários da Administração Municipal. Recebimento das propostas e documentação dia 09 de maio de 2023 às 08:15h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações fone (54)3378-1105 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

**Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 24 dias do mês abril de 2023.**

***RENATO BECKER***
Prefeito Municipal

Publique-se,

***LISETE GIARETTA***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Lisete Giaretta da Silva
**Código Identificador:**D894418F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023**
**OBJETO**: Aquisição emergencial de indicador químico biológico
**CONTRATADA: DIPROHL COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO**
**CNPJ:** .94.811.510/0001-92
**VALOR:** R$ 5.775,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) conforme Ordem de Compra nº 358/2023.
**DATA DA DISPENSA**: 20/04/2023
**FUNDAMENTO**: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

***ANA REGINA BOLL***
Diretora Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Jessica de Assis Aguirre
**Código Identificador:**7762D918

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**RESULTADO FINAL PE 038/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO ÁLCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO COM DISPENSADORES EM COMODATO (INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO)
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

***ANA REGINA BOLL***
Diretora-Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Laura Quevedo de Oliveira
**Código Identificador:**E75EEAEB

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**RESULTADO FINAL PE 159/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2022**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO – ventilação mecânica periféricos e outros.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

***ANA REGINA BOLL***
Diretora-Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Laura Quevedo de Oliveira
**Código Identificador:**B1D6653F

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023**
**OBJETO**: Aquisição emergencial de cefazolina
**CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**
**CNPJ:** .44.734.671/0001-51
**VALOR:** R$ 12.140,00 (DOZE MIL CENTO E QUARENTA REAIS) conforme Ordem de Compra nº 359/2023.
**DATA DA DISPENSA**: 20/04/2023
**FUNDAMENTO**: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

***ANA REGINA BOLL***
Diretora Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Jessica de Assis Aguirre
**Código Identificador:**C3D94B98

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 049/2023**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM
**PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 08 de Maio de 2023 às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
**LANCES**: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 08 de Maio de 2023 a partir das 10h00min.
**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
**Informações:** Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

***ANA REGINA BOLL***
Diretora-Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Laura Quevedo de Oliveira
**Código Identificador:**BC2A2F95

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.679 DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de abril de 2023.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suéllen de Souza Viegas Pereira
**Código Identificador:**14F46725

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 087/2023**

**Secretaria Municipal de Governança e Gestão**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 087/2023**

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, referente à participação da empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Av. Cel. Atalibio Taurino de Rezende, N. 1451 – Bairro Rio dos Sinos, na cidade de São Leopoldo/RS, CEP 93110-360, inscrita no CNPJ N. 90.063.470/0017-54, no Pregão Eletrônico nº 92/2022, mediante o Processo Administrativo nº 2027/2022, para **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO**.
No dia 10/02/2023 recebemos dessa empresa solicitação de cancelamento da Ata nº 94/2022, encaminhada para análise da Procuradoria-Geral do Município, que exarou o seguinte parecer: "*Notificar a empresa para que fundamente, sendo o caso, devidamente o pedido de cancelamento. Observe-se que o fechamento de uma filial (o qual deve ser melhor demonstrado), por si só, não caracteriza um fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior*".
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa, já devidamente qualificada, a **FUNDAMENTAR O PEDIDO DE CANCELAMENTO**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades prescritas na Lei n. 8.666/93.

Esteio, 11 de abril de 2023.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Silveira Valença Fraga
**Código Identificador:**BB5A9964

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**EXTRATO DE ATA**

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

**EXTRATO DE ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023)**
Contratada: GOLD SERVIÇOS E LICITAÇÔES LTDA
CNPJ Nº: 40.921.113/0001-44

Registro de Preços para Aquisição de Carimbos – SMS

Assinatura: 24/04/2023

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane de Oliveira Correa
**Código Identificador:**22EE037B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2775/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Luiz Ormein Barros Theodoro – Matrícula 8003, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) César Vinícius Brito da Costa – Matrícula 8024, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH- abaixo relacionado:

- Contrato nº 071/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e IMUNIZADORA ARARICA LTDA, que tem por objeto prestação de serviços de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando: desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização para o prédio do CREAS Girassol - SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 079/2022, oriundo do processo administrativo nº 1874/2022.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**A70C498C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2776/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) José Leonel da Silva Pereira – Matrícula 30136, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Cibele Dotto – Matrícula 41261 , como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Saúde -SMS- abaixo relacionado:

- Contrato nº 071/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e Promed Serviços em Saúde LTDA, que tem por objeto Execução de serviços profissionais especializados na área da saúde no município consorciado - SMS, vinculado ao Chamamento Público 001/2022, oriundo do processo administrativo nº 61/2022(Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CP GRANPAL).

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**4D1DBB09

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2777/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Renata Miranda Lorensi Borges – matrícula 6992, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Rafael de Souza – matrícula 50443 , como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Saúde -SMS-, abaixo relacionado:

- Contrato nº 063/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e Joel L. Leopoldo LTDA, que tem por objeto Serviços de remoção, reinstalação e instalação de divisórias para reforma do CAS - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 180/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 180/2022

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**3F1F4F00

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2778/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Luiz Ormein Barros Theodoro – matrícula 8003, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Jeanine Costa Godoi - Matricula 31211 , como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos -SMCDH- abaixo relacionado:

- Contrato nº 064/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e Joel L. Leopoldo LTDA, que tem por objeto Serviços de instalação de divisórias no Centro de Trabalho e Renda - SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 180/2022, oriundo do Processo administrativo nº: 3640/2022.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**8CC71748

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2779/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Vagner Michel Cherutti – Matrícula 6895, como Fiscal de Contratos Titular para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e (a) servidor (a) Robson Teles Bueno – Matrícula 8007, como Fiscais de Contratos Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU- abaixo relacionado:

-Contrato nº 066/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada AOS Serviços em Edificações LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reconstrução, instalação e substituição de meios-fios - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2023, oriundo do processo administrativo nº 1027/2023.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**11BC6324

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2780/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Ricardo Walter Jaggi – Matrícula 7920, como Fiscal de Contratos Titular para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e (a) servidor (a) Rafael Dedavid – Matrícula 30937, como Fiscais de Contratos Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Educação - SME.

-Contrato nº 067/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Empreiteira Família e Construções LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de reforma na EMEB Érico Veríssimo - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 048/2023, oriundo do processo administrativo nº 916/2023.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**09E8DDA1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2781/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°2252/2023, que nomeou Franciele Barriquel Ribeiro, através do Concurso Público nº 05/2021, para o cargo de Professor de Educação Infantil, 24 horas, Estatutário, classificação 1º lugar, por desistência, caracterizada pelo não comparecimento à avaliação psicológica, com base no item 14.3 do Edital de Abertura nº 01/2021.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**E7061663

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2782/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Patricia Modesto de Barros da Silva, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50706, à Licença Prêmio, referente ao período de 07/07/2016 a 07/07/2021.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**D19C0E49

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2783/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafael Coelho Marques, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50468, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 30/10/2021, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011, com efeitos pecuniários a contar de 01/01/2022.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**63599485

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2784/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 2225/2022, para fazer constar: RECONHECER o direito de Norberto Lamas Vargas, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50197, à Licença Prêmio referente ao período de 21/07/2015 à 24/09/2020, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011 e não como constou.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**CF1EC39D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2785/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 2977/2022, para fazer constar: CONCEDER para Norberto Lamas Vargas, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50197, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela

Portaria n°2225/2022, sendo o pagamento em três parcelas, nos meses de abril, maio e junho/2022, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**05243AAE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2786/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Norberto Lamas Vargas, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50197, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 07/10/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011, com efeitos pecuniários a partir de 01/01/2022.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**A7A907C6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2787/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Gabriela Fidellis, Coordenador de Gestão Municipal, matrícula 6958, CCS Estatutário, a contar de 19/04/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**09B09F6A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2788/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Michele Aline de Azevedo, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47072, a contar de 17/04/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**11B48B5A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2789/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Adriano Dreher, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 41318, a contar de 10/04/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**E0CF17E5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2790/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 2582/2023, para fazer constar: ENQUADRAR na classe G, Gustavo Ely, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº45264, a partir de 01/01/2023, com base na Lei Municipal nº 3035 de 23.06.2000, e não como constou.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**F07CB6D8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2791/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Lavratti Almeida, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°40278, licença para tratamento de interesse, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 01/06/2023, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**288DAF32

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2792/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Julia Bongiovanni, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30417, à Licença Prêmio, referente ao período de 05/01/2016 a 05/01/2021.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**FDDBE0F7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2793/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER Função Gratificada FG-3, de Assessor Especial I, da Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Unidade de Projetos Tecnologias e Inovação - Diretoria Pedagógica, para Elson Krebs, matrícula 4649, a contar de 01/03/2023.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**910748C3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2794/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elson Krebs, Professor, Estatutário, matrículas n°4649 , GS - Gratificação de Saúde, a partir de 01/03/2023, conforme Lei 4907/2009.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**8CF5B19C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2795/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Ana Paula Duarte da Trindade, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31698, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Viviane Belleboni Antich, Enfermeira, matrícula nº 3996, Estatutário, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 12/06/2023 a 30/06/2023, com percepção proporcional de FG.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**021C7CF1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2796/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe D a servidora Darlene Maciel da Rosa, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41256, a partir de 01/10/2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**BFB16DA7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2797/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR Guilherme Nunes Zolin, Diretor, CCS Estatutário, matrícula nº8025, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Tatiana Tanara Melo Figueiredo, Secretária Municipal , CCS Estatutário, matrícula nº 8023, durante seu afastamento no período de 24/04/2023 a 04/05/2023, atuando como Secretário de Cultura, Esporte e Lazer interino.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**CA692CF7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2798/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Elisiane Cardoso Hilgert, Odontologo, Estatutário, matrícula nº 3431 , Licença Prêmio referente ao período de 03/09/2010 a 23/01/2016 , com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**829E0034

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2799/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Elisiane Cardoso Hilgert, Odontologo, Estatutário, matrícula nº 3431 , Licença Prêmio referente ao período de 23/01/2016 a 27/01/2021 , com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**A455D8D5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2800/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciano de Oliveira Fonseca, Contador, Estatutário, matrícula nº 3467, 10º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 12/03/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**BAD648C3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2801/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elia Moreira de Aquino, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30696, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 25/03/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**604D8B5B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2802/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Julio César de Oliveira, Servente, Estatutário, matrícula nº 50269, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de

21/04/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**59D8F237

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2803/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Robson Kaufmann Scholz, Motorista, Estatutário, matrícula nº 30698, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 17/04/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**51F92AE1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2804/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valdecir Soares Giediel, Servente, matrícula n° 50329, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 30/03/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**ED6A2073

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2805/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valdoir Lima, Servente, Estatutário, matrícula nº 50299, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 23/03/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**E6CFF50E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2806/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tamires Teresinha Carlos Hendler, Fiscal de Licenciamento, Estatutário, matrícula nº 30402, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 17/03/2023, com base nos artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**F0219BED

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2807/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Ricardo Araújo Nolasco, Servente, Estatutário, matrícula nº 50241, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 22/03/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**108C15DB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2808/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafael Pereira Xavier, Operador de Máquina Rodoviária, Estatutário, matrícula nº 50531, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/03/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**3184EB80

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2809/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Idoli Paulo Garcia, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 50217, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 03/03/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**368E54D7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2810/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Jorgina Pereira de Oliveira, Servente, Estatutário, matrícula nº 50257, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 16/03/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**A4EAE1D7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2811/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Sabrina Katiuscia Silveira, matrícula 8011, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Robson Telles Bueno, matrícula nº 8007, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo relacionado:

- Contrato nº 056/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Transtur RS Locação e Transporte EIRELI, que tem por objeto a locação de veículo sem motorista para atender as demandas da SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2022, oriunda do processo administrativo nº 482/2022.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**CA92CF7B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2812/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Sabrina Katiuscia Silveira, matrícula 8011, como Fiscal de Contratos Titular para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e (a) servidor (a) Robson Telles Bueno - Matricula: 8007, como Fiscal de Contratos Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU,

-Contrato nº 2023/041, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CS BRASIL FROTAS LTDA, que tem por objeto a locação de veículo, sem motorista, tipo picape - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 14/2022, oriundo do processo administrativo nº 630/2023.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**9C04F6BC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2813/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Sabrina Katiuscia Silveira, matrícula 8011, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Robson Telles Bueno, matrícula nº 8007, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo relacionado:

- Contrato nº 090/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CS BRASIL FROTAS LTDA, que tem por objeto a locação de veículo sem motorista, tipo picape, para atendimento das demandas da secretaria - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2022, oriunda do processo administrativo nº 482/2022.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**1012345C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2814/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Sabrina Katiuscia Silveira, matrícula 8011, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Robson Telles Bueno, matrícula nº 8007, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo relacionado:

- Contrato nº 080/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CS BRASIL FROTAS LTDA, que tem por objeto a locação de veículos - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2022, oriunda do processo administrativo nº 482/2022.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**3DCAFA4C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2815/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 2748/2023, para fazer constar: ENQUADRAR na classe C, Juliana Holz Luz, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41343, a partir de 01/12/2022, com base na Lei Municipal nº 3035 de 23.06.2000, e não como constou.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**55632675

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2816/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Andreia Farias da Conceição, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50666, Licença Prêmio referente ao período de 07/04/2016 a 08/11/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**AC6CD560

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2817/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Cibele Dotto, Fisioterapeuta, Estatutário, matrícula n° 41261, Licença Prêmio referente ao período de 06/02/2017 a 04/02/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**48F24FF4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2818/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Liliane Rocha Schubert, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31184, Licença Prêmio referente ao período de 01.03.2016 a 20.12.2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**C36469F0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 2819/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) na Ivana Eliza Ferreira – Matrícula 40201, como Fiscal de Contratos Titular para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e (a) servidor (a) Édina Beatriz de Oliveira Ilha –
Matrícula 41032, como Fiscais de Contratos Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de educação- SME -
Contrato nº055/2023 – CRECHE SER CRIANÇA LTDA, n° 056/2023 – ESCOLA DE EDUCAÇÃO PEQUENO MUNDO, n° 057/2023 – SANDRA APARECIDA SIQUEIRA , que tem por objeto credenciamento de entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de educação infantil - SME, vinculado a Chamamento Público - Credenciamento nº 009/2022 , oriundo do processo administrativo nº 3145/2022.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**BE12F7BF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**LEI Nº 2.301, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**LEI Nº 2.301, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FISCAL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal, e Título VIII do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, Lei Municipal nº 955 de 07 de outubro de 2002 e art. 84 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar emergencial e temporariamente por excepcional interesse público, **DE 1 (UM) FISCAL** para exercer suas atribuições na Prefeitura Municipal de Fagundes Varela.

**Art. 2º** A contratação prevista no artigo anterior se dá em virtude de futura vacância do cargo de Fiscal e da necessidade de planejamento e transição de atividades no setor.

**Art. 3º** A carga horária prevista para o referido cargo será de 40h semanais, as quais serão distribuídas de segunda a sexta-feira.

**Art. 4º** O prazo de contratação para o cargo de Fiscal será de dois meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo, mediante justificada necessidade, ser renovado e/ou rescindido a qualquer tempo por interesse público.

**Art. 5º** A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.806 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 6º** Excepcionalmente, para a presente contratação emergencial, não se aplica o dispositivo contido nos artigos 235 e 236 da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico do Servidores Públicos Municipais.
**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
03 SEC MUN GESTÃO, FINANÇAS E DES ECONÔMICO
03.01 SEC MUN GESTÃO, FINANÇAS E DES ECONÔMICO
0412300022.012000 DEPARTAMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 20 de abril de 2023.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Meotti
**Código Identificador:**DE807016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 043 DE 31 DE MARÇO DE 2023**
**Processo Administrativo nº 228/2023 – Dispensa por Limite n° 176/2023.**
**CONTRATADO:** LUCIANO MARCIO SCALCO 68899947015**,** inscrita no CNPJ nº 46.460.790/0001-99
**OBJETO:** Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestar serviços destinados ao conserto da cobertura para abrigo de alunos, localizada na Rua Veranópolis, em frente à Escola Municipal, abrangendo mão-de-obra e os seguintes materiais: 15 kg de polímeros elastômeros com tecido de poliéster e pintura com 7 un. de tinta acrílica. **Valor:** R$ 3.780,05 (três mil, setecentos e oitenta reais e cinco centavos) **Prazo:** 20 (vinte) dias. O mesmo e demais disposições encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 31 de março de 2023.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
**Código Identificador:**A871DFBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 712/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa para conserto de vazamento do aparelho de ar condicionado localizado na UBS Antonio Mathias Falavigna em Flores da Cunha - RS.

***CESAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paula Bertin Haefliger
**Código Identificador:**8BFC84C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de uniformes para uso das cozinheiras que atuam nas Escolas municipais. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 09/05/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 09/05/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 09/05/2023, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

***CÉSAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
**Código Identificador:**8658F04B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços de materiais esportivos – bolas e coletes. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 10/05/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 10/05/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 10/05/2023, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

***CÉSAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
**Código Identificador:**DF3F1A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de captação de imagens (fotografia e vídeo), por meio de Drone, para dar publicidade a eventos, projetos e ações de interesse coletivo promovidos pelo Município de Flores da Cunha, RS. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 09/05/2023, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 09/05/2023, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 09/05/2023, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

***CÉSAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
**Código Identificador:**4F674071

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de Tela sombreadora para instalação na quadra de tênis em saibro do Centro Municipal de Esporte e Lazer – CEMEL – do Município de Flores da Cunha, RS. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 10/05/2023, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 10/05/2023, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 10/05/2023, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

***CÉSAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
**Código Identificador:**96F1CFAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de equipamento de sonorização - caixa de som, microfone e pedestal tripé - para serem utilizados nos eventos promovidos pela Subsecretaria de Desporto. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 11/05/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 11/05/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 11/05/2023, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

***CÉSAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
**Código Identificador:**E6E1DB7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de materiais e equipamentos para manutenção e conservação da pintura do Camping da Vindima, localizado neste Município de Flores da Cunha, RS. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 11/05/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 11/05/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 11/05/2023, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

***CÉSAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
**Código Identificador:**8BC29208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de postes de eucalipto para colocação de placas contendo os roteiros de cicloturismo no Município de Flores da Cunha, RS. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 11/05/2023, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 11/05/2023, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 11/05/2023, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

***CÉSAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
**Código Identificador:**A507BA3F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA:**

**PROCESSO Nº 028/2023.** Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Objeto:** Aquisição de cestas básicas de alimentos para utilização da defesa civil, conforme Decreto nº 1944/2023 – portaria do Diário Oficial da União nº 723/2023. **FLAVIO JOSE LUNARDI EPP,** inscrita no CNPJ Nº 10.578.977/0001-44, no valor de R$ 716.550,00.

**II – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO – MANUTENÇÃO VEICULAR:**

**PROCESSO Nº 1012/2023.** Base Legal: Art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. **Objeto:** Aquisição de amortecedores para serem substituídos no caminhão Ford Cargo 2429, placa IYJ9307, Chassi nº 9BFYEALE5JBS68619, patrimônio 212767 lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural. **ACESSOCAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 95.771.424/0001-66, no valor de R$ 900,00.

**PROCESSO Nº 1013/2023.** Base Legal: Art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. **Objeto:** Aquisição de amortecedores para serem substituídos no caminhão Ford Cargo 3129, placa IYJ9241, Chassi nº 9BFZEBJE7JBS67128, patrimônio 212766 lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural. **ACESSOCAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 95.771.424/0001-66, no valor de R$ 900,00.

**PROCESSO Nº 1020/2023.** Base Legal: Art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de peças do sistema hidráulico e refrigerador da Retroescavadeira 580L, ano 2002, lotada junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. **BATERIAS E RADIADORES LAVARDA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 08.792.310/0001-06, no valor de R$ 4.250,00 e **MEGA TRATOR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.723.945/0001-02, no valor de R$ 2.630,00.

**III - EXTRATO DE CONTRATOS:**

**CTR Nº 080/2023 - ACESSOCAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 95.771.424/0001-66. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1012/2023. **Objeto:** Aquisição de amortecedores para serem substituídos no caminhão Ford Cargo 2429, placa IYJ9307, Chassi nº 9BFYEALE5JBS68619, patrimônio 212767 lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, no valor de R$ 900,00. Lei nº 14.133/2021.

**CTR Nº 081/2023 - ACESSOCAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 95.771.424/0001-66. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1013/2023. **Objeto:** Aquisição de amortecedores para serem substituídos no caminhão Ford Cargo 3129, placa IYJ9241, Chassi nº 9BFZEBJE7JBS67128, patrimônio 212766 lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, no valor de R$ 900,00. Lei nº 14.133/2021.

**CTR Nº 103/2023 - FLAVIO JOSE LUNARDI EPP,** inscrita no CNPJ Nº 10.578.977/0001-44. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 028/2023. **Objeto:** Aquisição de cestas básicas de alimentos para utilização da defesa civil, conforme Decreto nº 1944/2023 – portaria do Diário Oficial da União nº 723/2023, no valor de R$ 716.550,00. Lei nº 8.666/93.

**CTR Nº 108/2023 - BATERIAS E RADIADORES LAVARDA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 08.792.310/0001-06. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1020/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de peças do sistema hidráulico e refrigerador da Retroescavadeira 580L, ano 2002, lotada junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, no valor de R$ 4.250,00. Lei nº 14.133/2021.

**CTR Nº 109/2023 - MEGA TRATOR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.723.945/0001-02. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1020/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de peças do sistema hidráulico e refrigerador da Retroescavadeira 580L, ano 2002, lotada junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, no valor de R$ 2.630,00. Lei nº 14.133/2021.

**IV - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**ATA Nº 089/2023 - VANDERLEI ANDRE ATZ EPP**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 11.949.333/0001-88. Pregão Eletrônico Nº 033/2023. Objeto: Aquisição de bombonas de água, itens para coffe break, gás de cozinha e cestas básicas, no valor de R$ 7.722,60. Lei nº 8.666/93.

**ATA Nº 090/2023 - EICHELT & EICHELT LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 10.748.731/0001-73. Pregão Eletrônico Nº 033/2023. Objeto: Aquisição de bombonas de água, itens para coffe break, gás de cozinha e cestas básicas, no valor de R$ 41.900,00. Lei nº 8.666/93.

**ATA Nº 091/2023 - FLAVIO JOSE LUNARDI EPP**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 10.578.977/0001-44. Pregão Eletrônico Nº 033/2023. Objeto: Aquisição de bombonas de água, itens para coffe break, gás de cozinha e cestas básicas, no valor de R$ 23.700,00. Lei nº 8.666/93.

**ATA Nº 092/2023 - PAMELA CRISTIANE SCHMIDT DA SILVA ME**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 48.922.641/0001-20. Pregão Eletrônico Nº 033/2023. Objeto: Aquisição de bombonas de água, itens para coffe break, gás de cozinha e cestas básicas, no valor de R$ 227.850,00. Lei nº 8.666/93.

***RUBEN WEIMER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Kolling Lamarque
**Código Identificador:**098A59B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOIMADA DE PREÇOS 005/2023**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de **ACESSIBILIDADE NA USF MARIA DA GLÓRIA FERRUGEM E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**. Abertura dia **19/05/2023** às **09h**, na sala de reuniões da Prefeitura. Edital disponível em **www.glorinha.rs.gov.br**. Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020, pelo e-mail compraselicitacoes@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha,25 de abril de 2023.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina da Rosa
**Código Identificador:**2C0DDC81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E TENDAS PARA O ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DO MUNICIPIO DE GLORINHA/RS para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, e Lazer de conforme parecer jurídico acostado nos autos.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 932/2023**
**NOME: RTI LOCACOES LTDA (MATRIZ E AFILIAIS)**
**CNPJ: 10.423.779/0001-01**
**VALOR: R$ 17.400,00**

Glorinha, 24 de abril de 2023.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina da Rosa
**Código Identificador:**5B5BCDD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**SÚMULA DE CONTRATO N° 016/2023**

**PROCESSO N° 2825/2021**
**OBJETO:**
*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO TOTAL DE CONCURSO PÚBLICO*
**CONTRATADA:**
*LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA*
**MODALIDADE:**
*EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023*
**VALOR:**
*R$ 145.110,00*
**FIRMADO EM:**
*18/04/2023*

*Glorinha, 24 de abril de 2023.*

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina da Rosa
**Código Identificador:**7AF23F3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**SÚMULA DE CONTRATO N° 017/2023**

**PROCESSO N° 1110/2023**
**OBJETO:**
*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DO MUNICIPIO DE GLORINHA/RS*
**CONTRATADA:**
*FREEBAN LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)*
**MODALIDADE:**
*DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2023*
**VALOR:**
*R$ 4.915,00*
**FIRMADO EM:**
*24/04/2023*

*Glorinha, 24 de abril de 2023.*

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina da Rosa
**Código Identificador:**D86DD5FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**SÚMULA DE CONTRATO N° 018/2023**

**PROCESSO N° 1123/2023**
**OBJETO:**
*SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO ECO DO MINUANO & BONITINHO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 03 DE MAIO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 35° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GLORINHA.*
**CONTRATADA:**
*LIGIANE DOS SANTOS - EVENTOS*
**MODALIDADE:**
*INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023*
**VALOR:**
*R$ 4.000,00*
**FIRMADO EM:**
*24/04/2023*

*Glorinha, 24 de abril de 2023.*

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina da Rosa
**Código Identificador:**59363895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**SÚMULA DE CONTRATO N° 019/2023**

**PROCESSO N° 933/2023**
**OBJETO:**
*CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DO MUNICIPIO DE GLORINHA/RS*
**CONTRATADA:**
*LUCSOM SONORIZAÇÃO EIRELI ME*

**MODALIDADE:**
*DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2023*
**VALOR:**
*R$ 16.000,00*
**FIRMADO EM:**
*24/04/2023*

*Glorinha, 24 de abril de 2023.*

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina da Rosa
**Código Identificador:**9DE37BF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**SÚMULA DE CONTRATO N° 020/2023**

**PROCESSO N° 1121/2023**
**OBJETO:**
*AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GLORINHA/RS.*
**CONTRATADA:**
*MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI*
**MODALIDADE:**
*ATA DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°034/2022 – DO MUNICIPIO DE CANOAS/RS*
**VALOR:**
*R$ 54.900,00*
**FIRMADO EM:**
*24/04/2023*

*Glorinha, 24 de abril de 2023.*

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina da Rosa
**Código Identificador:**185883C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de SISTEMA DE PHL PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DA BASE DE DADOS para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, e Lazer de conforme parecer jurídico acostado nos autos.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 761/2022**
**NOME: ELYSIO MIRA SOARES DE OLIVEIRA EPP**
**CNPJ: 04.022.946/0001-00**
**VALOR: R$ 11.484,00**

Glorinha, 24 de abril de 2023.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina da Rosa
**Código Identificador:**1870B812

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020**

**INSTRUMENTO:** Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2020.
**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 008/2020
**CONTRATADO:** RGB-EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 28.807.052/0001-93
**OBJETO:** PRORROGAR o prazo da vigênciado contrato por mais 12 meses, contemplando-se o período de 06/04/2023 a 05/04/2024, REAJUSTAR o valor do contrato em 1,858440%, que corresponde ao indicador IGPM acumulado no período de 03/2022 a 02/2023, ALTERAR a cláusula 12ª do Contrato - da Destinação, passando a transferência para Secretaria de Licitações e Contratos.
**DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2023
**PROCESSO DIGITAL:** 6493/2023

**Publicado por:**
Marcio Andre Brauwss Crestani
**Código Identificador:**C5CCEFC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022**

**INSTRUMENTO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2022.
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 148/2021
**CONTRATADO:** ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 05.453.447/0001-30
**OBJETO:** PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 078/2022 contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/04/2023 a 22/06/2023, com fundamento na cláusula de prorrogação de vigência e de execução no Art. 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/1993.
**DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2023
**PROCESSO DIGITAL:** 12231/2023

**Publicado por:**
Marcio Andre Brauwss Crestani
**Código Identificador:**41AD16A5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023**
Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS
Empresa Vencedora: Robson Luis Zinn - CNPJ nº 07.765.992/0001-97
Objeto: Elaboração do Código de Ética da Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS, conforme descrito abaixo:
Valor: **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**
Amparo Legal: Processo Administrativo de Processo de dispensa de licitação nº 09/2023, Processo nº 055/2023, Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, II.
Tendo transcorrido regularmente o processo administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação Legal no Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o procedimento e **ADJUDICO** o objeto deste processo, declarando vencedora a empresa Robson Luis Zinn - CNPJ nº 07.765.992/0001-97.

***RIADE NOWICKI MUSTAFA***
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores
Guarani das Missões/RS

**Publicado por:**
João Victor Rycerz
**Código Identificador:**480A2874

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS**
**SÚMULA DE CONTRATO**

**Contrato Nº 01/2023**

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS
Contratado: Robson Luis Zinn Sociedade Individual de Advocacia– CNPJ nº 07.765.952/0001-97
Objeto: Contratação de empresa para elaboração do Código de Ética do Poder Legislativo.
Valor: **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**
Amparo Legal: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09/2023. Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Publicado por:**
João Victor Rycerz
**Código Identificador:**D57874E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**
**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.214/2023, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de equipamentos odontológicos para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guarani das Missões/RS, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

***JERÔNIMO JASKULSKI -***
Prefeito

**Publicado por:**
João Victor Rycerz
**Código Identificador:**30749449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**
**EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2023**

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.214/2023, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na Rua Professor João Klidzio (entre a Rua Comandaí e a Rua Clemente Soltis) com área total da pavimentação de 3.610,00 m2, em regime de empreitada por preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

***JERÔNIMO JASKULSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Rycerz
**Código Identificador:**165B8E4F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**
**PORTARIA Nº 034/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

**ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

| Mat. | Nome | Início | Dias | Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital |
|---|---|---|---|---|
| 612-2 | Viviane Graciela do Amaral | 22/04/2023 | 03 | Dra. Patrícia Rodrigues de Lara – CRM 33.851 |

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/04/2023.

IBIRAIARAS, 24 de Abril de 2023.

***ALESSANDRA POMATTI***
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

**Publicado por:**
Nadia Francescatto Stella
**Código Identificador:**E3CA358E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 052/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

***"Edital de Processo Seletivo Simplificado de contratação por prazo determinado, para o cargo de Motorista."***

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para cargo com vaga criada e/ou cadastro reserva, por prazo determinado para desempenhar as respectivas funções, amparado em excepcional interesse público devidamente especificado na legislação municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Nº 1.492/2002, Regime Jurídico dos Servidores , Lei nº 2.635/2023 e demais Leis Municipais, todas do Município de Ibiraiaras, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e conforme tabela abaixo:

**• DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 136/2021 de 03 de março de 2021.
**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição da República.
**1.3** Este edital será publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios, no site http://www.diariomunicipal.com.br/ e, no site do Município no endereço http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições
**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site http://www.diariomunicipal.com.br/ e, no site do Município no endereço http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/
**1.5** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
**1.7** A contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme determinado em Lei específica e, acontecerá de acordo com a necessidade da Administração, podendo inclusive não ocorrer.

**• ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

**2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades, atribuições e condições:

**2.1.1 - MOTORISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 04**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética**: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

**b) Descrição Analítica**: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for conferida; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; realizar a lubrificação quando indicada; fazer a limpeza do veículo; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas

**b) Especial:** sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

**2.1.1 a)** A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio e os vencimentos são os fixados na tabela baixo:

| Categoria Funcional | Vencimentos | Carga horária semanal | Vagas |
|---|---|---|---|
| Motorista | R$2.630,31 | 40 horas | 04 |

**2.1.1 b)** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado na tabela do quadro do item 2.1.1, nele compreendendo além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.1.1 c)** Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas a final do contrato, inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.1.1 d) Requisitos e Formação:** alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria no mínimo D, idade mínima 18 anos.

**2.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários consoante o disposto no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber,

**• INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas **de 26 de abril a 02 de maio de 2023**, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, Rua João Stella, Nº 55, Centro, Ibiraiaras-RS, **EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DE ENVELOPE LACRADO**, momento em que será gerado protocolo de inscrição.

**OBS.1: NO ENVELOPE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES DADOS:**

**NOME DO CANDIDATO:_____**

**CARGO PLEITEADO:_____**

**NÚMERO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO:_____**

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem com envelopes abertos.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá

**ENTREGAR ENVELOPE LACRADO** no endereço e nos horários e prazos
indicados no item 3.1, apresentando, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (para o sexo masculino);

**4.1.4** Certidão de quitação Eleitoral, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;

**4.1.5** Certidão Judicial Criminal Negativa Estadual, disponível no site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;

**4.1.6** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.1.7** Para fins de comprovação da formação em ensino fundamental séries iniciais, ensino fundamental séries finais, ensino médio e ou da titulação de graduação serão aceitas, no momento da inscrição, declarações das instituições de ensino, desde que sejam originais, ou cópias autenticadas;

**4.1.8** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Declaração de próprio punho afim de comprovar sua condição de alfabetizado.

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial dos Municípios no site: http://www.diariomunicipal.com.br/ e, no site do Município no endereço http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/,no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que, por ventura, não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No mesmo dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no mesmo dia, após a decisão dos recursos.

**FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

**6.3** A escolaridade utilizada para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

| Especificação | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---|---|
| Formação em Nível Fundamental (8ª série completa) | 05 | 05 |
| Formação em Ensino Médio (segundo grau completo) | 05 | 05 |
| Cursos especializados na área de trânsito | 05 | 30 |
| Experiência profissional na área de atuação* | 10 por ano trabalhado | 60 |

*Comprovado com registro em carteira ou contrato de trabalho.

**RECURSOS**

**7.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
**7.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
**7.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
**7.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
**7.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
**8.1.1** Tiver obtido a maior pontuação na experiência profissional;
**8.1.2** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
**8.1.3** Sorteio em ato público.
**8.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
**9.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, de acordo com a necessidade do momento, o candidato selecionado será contatado por telefone e ou meios eletrônicos (WhatsApp e e-mail) cadastrados. A não localização ou o não retorno do candidato implicará em sua eliminação, sendo convocado o próximo da lista de classificação. Os candidatos selecionados terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar o atendimento das seguintes condições:
**10.1.1** Entregar a documentação contida na Relação de Documentos Necessários para Ingresso no Serviço Público, disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos, no momento do contato mencionado acima**.**
**10.2** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
**10.3** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado está vinculado à Lei Municipal Nº 2.635 de 05 de abril de 2023.
**10.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
**10.5** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
**11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.
**11.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
**11.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras,** aos 24 dias do mês de Abril de 2023**.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***GUSTAVO DETONI***
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

**ANEXO I**
ANEXO I MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
**1. DADOS PESSOAIS**
1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____ 1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____1.6 Estado Civil: _____
1.7 Cargo Pretendido:_____
**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____ 2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial , celular e whatsapp: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____
3. ESCOLARIDADE
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.2 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.3 GRADUAÇÃO
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____ Ano de conclusão: _____
4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Empregador (empresa):_____
Data de início: _____Data da saída:_____
Tempo de trabalho: _____

Empregador (empresa):_____
Data de início: _____Data da saída:_____
Tempo de trabalho: _____

Empregador (empresa):_____
Data de início: _____Data da saída:_____
Tempo de trabalho: _____

Empregador (empresa):_____
Data de início: _____Data da saída:_____
Tempo de trabalho: _____
Empregador (empresa):_____
Data de início: _____Data da saída:_____
Tempo de trabalho: _____

Empregador (empresa):_____
Data de início: _____Data da saída:_____
Tempo de trabalho: _____

Empregador (empresa):_____
Data de início: _____Data da saída:_____
Tempo de trabalho: _____

Empregador (empresa):_____
Data de início: _____Data da saída:_____
Tempo de trabalho: _____

Empregador (empresa):_____
Data de início: _____Data da saída:_____
Tempo de trabalho: _____

Empregador (empresa):_____
Data de início: _____Data da saída:_____
Tempo de trabalho: _____
_____,_____, de 2022

Local e data
_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO II**
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**

| Descrição | Prazo | Data |
|---|---|---|
| Abertura das inscrições | 07 dias | 26/04 a 02/05 |
| Publicação dos inscritos | 01 dia | 03/05 |
| Recurso da não homologação | 01 dia | 04/05 |
| Analise dos recursos e publicação da relação final de inscritos | 01 dia | 05/05 |
| Analise de currículos dos candidatos inscritos | 01 dia | 08/05 |
| Publicação do resultado preliminar | 01 dia | 09/05 |
| Prazo para apresentação de recurso ao resultado preliminar | 01 dia | 10/05 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração quando couber, decisões e publicação da relação final dos aprovados | 01 dia | 11/05 |

**Publicado por:**
Gustavo Detoni
**Código Identificador:**0EA39AA1

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 15/2020 - ADITIVO N.º VIII

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de abril de 2023:

Aditivo n.º VIII ao Contrato Administrativo n.º 15/2020; Pregão Presencial n.º 07/2020; Contratada: **TRANSPORTES JP LTDA**; objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses e reajuste nos valores contratados com aplicação do índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses; Valor por km/rodado: R$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos) para o itinerário III. Data de confecção: 20/03/2023.

Ibiraiaras/RS, em 20 de abril de 2023.

***DOUGLAS ROSSONI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cristina Zapparoli
**Código Identificador:**2B6C6D51

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

Assunto – Termo de Parceria – Modalidade Colaboração

Interessada – AAPCCI Associação de Apoio as Pessoas com Câncer de Ibiraiaras – RS

**Decisão Administrativa**

1. Apresentada pela interessada pedido para ser firmado termo de parceria para fins de disponibilizar atendimento psicológico e fisioterapêutico, com acolhimento aos munícipes portadores de câncer e aos seus familiares.

2. As áreas técnica, administrativa e jurídica apontam pela viabilidade da assinatura do presente termo de parceria, eis que há diversos anos esta relação está estabelecida, devendo ser mantido, ante a utilidade para a população.

3. Assim, defiro a celebração da parceria, na modalidade colaboração, devendo ser confeccionado no devido termo, haja vista que acolho os fundamentos da inexigibilidade de edital, conforme esclarecido pela

assessoria jurídica ante a autorização da lei municipal n. 2.305, de 10 de abril de 2017.

4. Publique-se o presente extrato de justificativa na forma do §1º do art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, sendo admitida impugnação à presente justificativa, devendo ser apresentada no prazo de cinco dias, podendo ser encaminhada pelo e-mail: administração@pmibiraiaras.com.br ou através de apresentação de justificativa por escrito no setor de protocolos, na Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/RS, situada na Rua João Stella, n.º 55, município de Ibiraiaras/RS.

5. Publique-se o termo de colaboração e o plano de trabalho na forma do artigo 10 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Diligências legais.

Município de Ibiraiaras/RS, 24 de abril de 2023.

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Zapparoli
**Código Identificador:**632138DA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte Termo de Colaboração no mês de abril de 2023:

Termo de Colaboração n.º 59/2023; Inexigibilidade n.º 07/2023; OSC: AAPCCI Associação de Apoio as Pessoas com Câncer de Ibiraiaras/RS; objeto: formalização de parceria com a AAPCCI de Ibiraiaras/RS, com o objetivo de disponibilizar atendimento psicológico e fisioterapêutico, com acolhimento aos munícipes portadores de câncer e aos seus familiares; Vigência: Até 28 de fevereiro de 2024; Data de assinatura: 24/04/2023; Valor total: R$ 71.760,00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

Ibiraiaras/RS, 24 de abril de 2023.

***DOUGLAS ROSSONI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cristina Zapparoli
**Código Identificador:**7D9A50BE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 238/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

Determina a abertura de Sindicância, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as informações contidas na Manifestação nº 02/2023 da Ouvidoria Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Sindicância, a ser atuada como Processo de Sindicância Nº 004/2023, para apurar denúncia registrada na Ouvidoria Municipal contra o servidor L.C. matrícula 3451-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

**Art. 2º** Designar os servidores relacionados abaixo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias:
*Leonilce Audibert, matrícula 3685-4*
*Leoni de F. De Oliveira Freitas - matrícula 3720-6*
*Adriana Lemes, matrícula 3758-3*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeito retroativo à 24/04/2023.

**Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2023**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

***Registre-se e Publique-se.***

***Em 24 de abril de 2023***

***GUSTAVO DETONI***
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Gustavo Detoni
**Código Identificador:**EC25A9F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 017-2022 MARIO ALBERI DAL MOLIN**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: MARIO ALBERI DAL MOLIN
CNPJ 90.268.756/0001-09
Vinculado a Tomada de Preços 002-2022
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quarta do contrato datado de 22/02/2022, sendo necessário acréscimo de serviços e quantitativos, conforme Parecer Técnico e Planilhas do Setor de Projetos, resultando assim um aditivo de valor no preço inicial de R$ 21.698,93, totalizando assim o valor global do contrato em R$ 329.974,22 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**2B3B67DC

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SÚMULA CONTRATO 032-2023.**

Processo nº 034/23 – Dispensa nº 009/23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Burmann Sociedade Individual de Advocacia.
Objeto: Prestação de serviços de consultoria jurídica para elaboração de legislação municipal que trate da adequação das margens de áreas de preservação permanente em áreas urbanas consolidadas, nos termos da Lei Federal nº 14.285/21.
Prazo: 24/04/2023 a 31/12/2023.
Valor total: R$ 35.000,00.

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**46BCF210

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.083/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como

Projeto de Lei Municipal nº 011/2023, de 21 de março de 2023, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a ALIENAR os imóveis de propriedade do Município, abaixo descritos:

1 – Imóvel inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá/RS, sob a matrícula nº 5.222, do livro nº 2 do Registro Geral, situado no Município de Ibirubá, com a seguinte descrição: "Uma fração de terras, sem benfeitorias, com área superficial de 1.000m2, situada no lugar denominado Pinheirinho, primeiro distrito do município de Ibirubá/RS, que tem as seguintes, gerais e atuais confrontações: ao norte, ao Sul e Oeste, com terras de propriedade dos ora doadores, Aniceto Borges Pimentel; ao Leste, com uma estrada vicinal. Estando cadastrada no INCRA dentro da área maior sob nº 865028013307, com área total de 39,17ha – módulo 25,3 – nº de módulos 1,57, f.m.p 20,0 ha."
2 – Imóvel inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá/RS, sob a matrícula nº 7.846, do livro nº 2 do Registro Geral, situado no Município de Ibirubá, com a seguinte descrição: "Uma fração de terras de cultura, sem benfeitorias, com área 1,0ha, situada neste distrito e município de Ibirubá-RS, confrontando, Ao Norte, com Guilherme Kuhn; ao Sul, e Poente, com os vendedores; ao Nascente, com a Linha 4."
3 – Imóvel inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá/RS, sob a matrícula nº 9.893, do livro nº 2 do Registro Geral, situado no Município de Ibirubá, com a seguinte descrição: "Uma fração de terras, com área superficial de 2.000m2, situada neste município, na localidade denominada Linha Pulador Norte, confrontando: ao Norte, e ao Sul, com terras de Aquiles Dal Molin, numa linha reta de 40 metros de extensão, em ambos os lados; ao Leste, com terras de Aquiles Dal Molin, numa linha reta de 50 metros de extensão; e ao Poente ou Oeste, também numa linha reta de 50 metros de extensão, com a estrada geral que vai da cidade de Ibirubá à localidade de Boa Vista, distante, no lado norte, 330 metros do Travessão que demanda à Linha Oito."
4 – Imóvel inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá/RS, sob a matrícula nº 10.256, do livro nº 2 do Registro Geral, situado no Município de Ibirubá, com a seguinte descrição: "Uma fração de terras de cultura, para fins não agrícolas, medindo 40,00m de frente por 30,00m de fundos, ou seja a área superficial de 2.100,00m2, sem benfeitorias, situada no lugar denominado Pinheirinho, neste distrito e município de Ibirubá RS, cadastrada no INCRA sob o nº 865 028 015 415 DV O, confrontando: ao Norte, Sul e Nascente, com terras dos outorgantes doadores; e ao Poente, com estrada."
5 – Imóvel inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá/RS, sob a matrícula nº 22.070, do livro nº 2 do Registro Geral, situado no Município de Ibirubá, com a seguinte descrição: "UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com área superficial de 1.000,00m2(mil metros quadrados), sem benfeitorias, situada na localidade de Linha Pulador Sul, neste município de Ibirubá/RS, confrontando: ao norte, por uma linha de 40,00-m com área remanescente de Osmar Wohlmuth, Lourdes Wohlmuth, Lucídio Wohlmuth, Nadir Wohlmut e Gelsi Wohlmut; ao sul, por uma linha de 40,00-m co tenrras de Nelson brasil; ao leste, por uma linha de 25,00-m com área remanescente de Osmar Wohlmuth, Lourdes Wohlmuth, Lucídio Wohlmuth, Nadir Wohlmut e Gelsi Wohlmut e, ao oeste, por uma linha de 25,00-m com área remanescente de Osmar Wohlmuth, Lourdes Wohlmuth, Lucídio Wohlmuth, Nadir Wohlmut e Gelsi Wohlmut.

**Art. 2º** Os recursos obtidos pela alienação dos imóveis serão destinados aos investimentos em políticas habitacionais do município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 24 de abril de 2023.

***ABEL GRAVE***,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

***VAGNER OLIVEIRA***,
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**DA4F63BF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.084/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.154/2007.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 013/2023, de 05 de abril de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.154, de 28 de dezembro de 2007, para modificar a redação referente ao Lote nº 26, que passa a constar e viger com a seguinte redação:
**"Art. 2º**.....
.....
Lote nº 26 - .....
Detentores da Posse: Luciana Ferreira Pinno.
....." **(NR)**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 24 de abril de 2023.

***ABEL GRAVE***,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

***VAGNER OLIVEIRA***,
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**CC654CA4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 13.943/2023**

Concede Pensão por morte.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo nº 034/2023 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7°, inciso II, da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, o art. 104, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 009/2003,
**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, a contar da data de 17 de março de 2023, até completar 21 anos de idade, ao filho **MATHEUS LAVALL GOMES**, dependente do servidor público municipal HORÁCIO DOMINGOS VIZZOTO GOMES, nomeado em 01/03/2021, no cargo de Professor de Educação Física, Portaria nº 12.311/21, matrícula nº 1806, com carga horária de 22 horas semanais, Nível Superior, Faixa D, falecido em 16/03/2023, **devendo perceber o valor de R$ 2.684,68 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos),** com base na remuneração percebida pelo servidor na data anterior ao óbito, conforme art. 44, § 3º, art. 45, IV e art. 46, II da Lei Municipal nº 1994, de 30 de dezembro de 2004 e alterações, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.
**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de abril de 2023.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VAGNER OLIVEIRA,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**33EE60B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 13.944/2023**

Cede Professor Municipal – Alexandro de Abreu.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
**R E S O L V E**

**Art. 1º - CEDER** o Professor Municipal **ALEXANDRO DE ABREU**, RT 22 horas semanais, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 16 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de abril de 2023.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VAGNER OLIVEIRA,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**7FEC30CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 13.945**

Cede Professor Municipal – José Alex Pereira Rodrigues.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
**R E S O L V E**

**Art. 1º - CEDER** o Professor Municipal **JOSÉ ALEX PEREIRA RODRIGUES**, RT 22 horas semanais, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 16 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de abril de 2023.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VAGNER OLIVEIRA,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**B30B1F44

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 13.946/2023**

Cede Professora Municipal – Ledi Pinno Henkes.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
**R E S O L V E**

**Art. 1º - CEDER** a Professora Municipal **LEDI PINNO HENKES**, RT 22 horas semanais, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 16 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de abril de 2023.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***VAGNER OLIVEIRA,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**D775CCE0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 13.947/2023**

Cede Professora Municipal – Lucia Elisabeth Fagundes dos Santos.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
**R E S O L V E**

**Art. 1º - CEDER** a Professora Municipal **LUCIA ELISABETH FAGUNDES DOS SANTOS**, RT 22 horas semanais e 11 horas em Regime Suplementar, Faixa C, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 16 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de abril de 2023.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VAGNER OLIVEIRA,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**D3253407

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 13.948/2023**

Cede Professora Municipal – Nara Lisiane Silveira.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
**R E S O L V E**

**Art. 1º - CEDER** a Professora Municipal **NARA LISIANE SILVEIRA**, RT 22 horas semanais e 22h em Regime Suplementar, Faixa C, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 16 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de abril de 2023.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***VAGNER OLIVEIRA,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**6F03F5AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 13.949/2023**

Cede Professora Municipal – Vera Cecília Camera Bücker.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
**R E S O L V E**

**Art. 1º - CEDER** a Professora Municipal **VERA CECÍLIA CAMERA BÜCKER**, RT 22 horas semanais e 22h em Regime Suplementar, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de abril de 2023.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***VAGNER OLIVEIRA,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**42F2AD95

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 13.950/2023**

Cede Professora Municipal – Rosemare Elicker Kohl.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
**R E S O L V E**

**Art. 1º - CEDER** a Professora Municipal **ROSEMARE ELICKER KOHL**, RT 22 horas semanais e 22h em Regime Suplementar, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de abril de 2023.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VAGNER OLIVEIRA,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**6A7DC92D

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 009-2023 – Processo 34-2023, para fins de contratação da empresa **BURMANN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - CNPJ 31.251.139/0001-31, para prestação de serviços de Assessoria e Suporte Jurídico para elaboração de legislação municipal que trate da adequação das margens de áreas de preservação permanente em áreas urbanas consolidadas, pelo valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 88-2023.

Ibirubá - RS, 24 de abril de 2023.

***ABEL GRAVE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**366D9A70

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 088/2023 - FAMURS

**Contratada: EDITORA E LIVRARIA CORREA LTDA –** OBJETO – Aquisição de projeto de cultura Afro e indígena para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental e Infantil. **Valor: R$ 39.000,00.**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 24 de Abril de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Silvestri
**Código Identificador:**AE4361D7

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023 – FAMURS

Objeto: Registro de Preços, para possível futura aquisição de uniformes para Guarda Municipal, Vigilantes Patrimoniais, Vigias, agentes da Defesa Civil e servidores da Secretaria Municipal de Transportes.
Abertura: 05/05/2023, às 09:00 horas, no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites ww.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 24 de Abril de 2023

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Cardoso Marques
**Código Identificador:**904FBABA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 089/2023 - FAMURS

**Contratada: FAMURS-FEDERACAO ASSOC.MUN.DO RS –** OBJETO – Curso da FAMURS sobre SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de abril de 2023, para o servidor Baiard Ramos D'Andrea. **Valor: R$ 548,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 24 de Abril de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Silvestri
**Código Identificador:**76070442

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 090/2023 - FAMURS

**Contratada: DPM EDUCACAO LTDA –** OBJETO – Curso da DPM Educação sobre "Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de Acordo com a nova Lei de Licitações(Lei nº 14.133/2021)," que ocorrerá no dia 18 de abril de 2023, para servidora Roberta Rodrigues Arus. **Valor: R$ 592,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 24 de Abril de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Silvestri
**Código Identificador:**1BC33A29

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 079/2023

"**RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ALFABETIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - PS, EDITAL Nº 060/2023.**

**RUTH JOSIELLI MONTEIRO RUSCHEL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ALFABETIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - PS, EDITAL Nº 060/2023.**
**I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**: segue abaixo a nominata dos candidatos e sua classificação final no Processo Seleção Edital nº **060/2023** para voluntárias por prazo determinado da Função de **AUXILIAR DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.**

| ESCOLA | Nome do (a) Candidato (a) | Pontuação |
|---|---|---|
| EMEF ESTADO DE SANTA CATARINA | HILDA CARLA PEDRO DE LIMA PEREIRA | 07 |
| | ANDREA REGINA CALZA GOMES | 01 |
| | JUCÉLIA BORGES FERREIRA | 00 |

| ESCOLA | Nome do (a) Candidato (a) | Pontuação |
|---|---|---|
| EMEF OLAVO BILAC | GABRIELA BRENNER PEREIRA | 18 |

| ESCOLA | Nome do (a) Candidato (a) | Pontuação |
|---|---|---|
| EMEF TIRADENTES | CAMILA SCHAEFFER DA SILVEIRA | 15 |
| | TAÍS NAMES | 07 |

| ESCOLA | Nome do (a) Candidato (a) | Pontuação |
|---|---|---|
| EMEF MANOEL MENDES | POTIRA DOS SANTOS MAICÁ | 26 |
| | SARA PACHECO BARACY | 00 |

| ESCOLA | Nome do (a) Candidato (a) | Pontuação |
|---|---|---|
| EMEF RUI BARBOSA | EDILENE FRANCISCA BARBOSA SCANDURRA PEREIRA | 16 |
| | ANA PAULA MENEGHEL JAEGER | 13 |

•

**II** - A divulgação oficial deste Edital encontra-se afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Imbé e site www.imbe.rs.gov.br

•

•

Imbé, 23 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***RUTH JOSIELLI MONTEIRO RUSCHEL***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Roberto Mafasiolli Zwan
**Código Identificador:**62CDB8FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 688/2023 "REVOGA A PORTARIA N° 1601/2022 E DESIGNA SERVIDORES"**

**PORTARIA Nº 688/2023**

"REVOGA A PORTARIA N° 1601/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **18/04/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, que não venham a gerar um Contrato Administrativo, tendo como relação jurídica com a contratada apenas a Nota de Empenho, conforme relacionado abaixo.

| **Secretaria Municipal de Administração – Aquisição de Bens** | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | Henrique Bernardes de Aguiar | 14196 | Assessor Técnico |
| Gestor de Contrato Suplente | Elenice Rojas da Silva Lopes | 16897 | Assessor Técnico |
| Fiscal de Contrato | Fernanda Rodrigues Mota | 8573 | Oficial Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Débora Medeiros Tomaz | 14144 | Auxiliar Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Giovani Costa André | 2040 | Vigia |
| Fiscal de Contrato | Lucas Santos de Lima | 15730 | Oficial Geral de Manutenção |
| Fiscal de Contrato | Alexandre de Lima Pereira | 16781 | Diretor Dpto. Almoxarifado |

| **Secretaria Municipal de Administração – Serviços Comuns** | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | Henrique Bernardes de Aguiar | 14196 | Assessor de Expediente |
| Gestor de Contrato Suplente | Elenice Rojas da Silva Lopes | 13897 | Assessor Técnico |
| Fiscal de Contrato | Ana Luiza Monteiro de Lima | 16575 | Assessor Especial |
| Fiscal de Contrato | Cristina Totti | 6584 | Assistente Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Natália Lanziotti Arceno | 15477 | Dirigente de Núcleo |
| Fiscal de Contrato | Lucian Louiz Ferreira Ractz | 13872 | Assessor Superior |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das dispensas de licitação e Inexigibilidade, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria n° 1601, de 04/08/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 20 de abril de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Diego de Paiva
**Código Identificador:**842CA03F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 692/2023 "REVOGA PORTARIA Nº 029/2020 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES"**

**PORTARIA Nº 692/2023**

"REVOGA PORTARIA Nº 029/2020 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo o § único, do art. 98, da Lei Municipal nº 064/90 e, atendendo ao Processo nº 5.377/2023, **REVOGA,** a partir de 11 de abril de 2023, a Portaria nº 029/2020 que CONCEDEU **Licença para Tratar de Interesses Particulares** à servidora **Juliana Silveira dos Santos**, matrícula nº 12.129, Auxiliar de Educação Infantil, Padrão 2, a partir de 03 de dezembro de 2019.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 24 de abril de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Diego de Paiva
**Código Identificador:**7D8D83E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 693/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

**PORTARIA Nº 693/2023**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Adriano Estevan Pereira,** Mecânico de Máquina Leve, Padrão 4, matrícula nº 3.810, correspondente ao 4º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 5.309/2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 24 de abril de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Diego de Paiva
**Código Identificador:**F11DFB4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 694/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

**PORTARIA Nº 694/2023**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Everson Abimael Soares,** Auxiliar de Saúde Bucal, Padrão 5, matrícula nº 12.085, correspondente ao 4º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 5.217/2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 24 de abril de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Diego de Paiva
**Código Identificador:**31EAC099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 695/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

**PORTARIA Nº 695/2023**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Graziela de Oliveira Ramos,** Professora Área I, matrícula nº 3.831, correspondente ao 4º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 5.671/2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 24 de abril de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Diego de Paiva
**Código Identificador:**9BF77A62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 696/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

**PORTARIA Nº 696/2023**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Leandro Bernardes Iranço,** Professor Área II - Ciências, matrícula nº 7.859, correspondente ao 2º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 5.180/2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 24 de abril de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Diego de Paiva
**Código Identificador:**94B04A7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 697/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

**PORTARIA Nº 697/2023**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Maria Aparecida Amador de Souza,** Cozinheira, Padrão 3, matrícula nº 12.486, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 4.675/2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 24 de abril de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Diego de Paiva
**Código Identificador:**D2FCB86B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 698/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

**PORTARIA Nº 698/2023**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Maurício Calvano Pazetto,** Contador, Padrão 11, matrícula nº 12.993, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 3.317/2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 24 de abril de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Diego de Paiva
**Código Identificador:**62FDAB34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA**
**NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº132/2023**

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008, Decreto Municipal n°2392/2013, Decreto Municipal n°2479/2013 e Decreto Municipal n°3639/2019 e atualizações, após o retorno da **Notificação Ambiental n°132/2023** ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de **NÃO EXISTE O NÚMERO,** notificação enviada para o endereço que consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, **NOTIFICA POR ESTE EDITAL** o proprietário do imóvel localizado na Rua São Borja, nº 2014 – Bairro Centro, Setor 045 – Quadra 0109 – Lote 0008 – Imbé, RS, a **PROCEDER O**

**RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS que se encontram em área pública não licenciada, em um PRAZO DE ATÉ 5(cinco) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO.** Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R$1.000,00 (Hum mil reais) o não cumprimento desta Notificação no prazo. Informamos que findo o prazo e não tendo o Notificado atendido esta Notificação, **será emitido Auto de Infração com multa no valor inicial de** R$1.000,00 (Hum mil reais) e as demais penalidades **previstas em legislação vigente.** Conforme Código Municipal de Meio Ambiente no Art. 31° da Lei Municipal n°1421/2013, o corte ou poda de árvores nativas ou não, localizadas em terrenos urbanos, de propriedade privada, dependerá igualmente de autorização (Alvará Florestal) do Poder Público Municipal. A fim de evitar novas notificações e multas, está prevista no Decreto Municipal 2392/2013 a disposição adequada dos resíduos. **Após o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos, enviar fotos do local limpo para o e-mail fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br ou para o WhatsApp da Fiscalização Ambiental (51) 3627 8557.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

***NELIDA LILIAN PEREIRA***
Secretário Municipal Adjunta de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jader André dal Sochio
**Código Identificador:**7C3771D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA**
**NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº102/2023**

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº631/2001, Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008, Decreto Municipal n°2392/2013, e Decreto Municipal n°3951/2021 e atualizações, após o retorno da **Notificação Ambiental n°102/2023** ao remetente pelo correio por via postal, com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de **AUSENTE APÓS TRÊS TENTATIVAS DE ENTREGA E NÃO PROCURADO,** notificação enviada para o endereço que consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, Rua Sapê, nº1001, Bairro Passo da Areia, CEP 91350-050, Porto Alegre **NOTIFICA POR ESTE EDITAL** o proprietário do imóvel localizado na Rua Tiradentes, ao lado do nº 299, Presidente, Setor 040 – Quadra 0011 – Lote 0008 – Imbé, RS, a **PROCEDER LIMPEZA DE TERRENO BALDIO E A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DISPOSTOS IRREGULARMENTE EM ÁREA NÃO LICENCIADA,** em um PRAZO DE ATÉ 45(cinco) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, **A Lei Municipal n°631/2001**, que determina: **Art. 1º** (...) "*para que no prazo de (45) quarenta e cinco dias, após a notificação, procedam a limpeza de seus respectivos lotes, mantendo-os posteriormente limpos. **§ único**. O terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.* **Art. 2º**- *Findo o prazo previsto no artigo anterior, não tendo o proprietário atendido as exigências, o Poder Executivo realizará os serviços, lançando o valor correspondente a taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício*.". Conforme Código Municipal de Meio Ambiente no Art. 31° da Lei Municipal n°1421/2013, **o corte ou poda de árvores nativas ou não, localizadas em terrenos urbanos, de propriedade privada, dependerá igualmente de autorização do Poder Público Municipal**. A fim de evitar disposições irregulares de resíduos por terceiros, novas notificações e multas, está previsto na Lei Municipal nº631/2001, na Ordem de Serviço nº04/2016 e na Orientação Técnica de 27/01/2021, que **o terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.** Caso não seja atendida esta notificação no prazo, será emitido Auto de Infração Ambiental com **multa de valor inicial de R$1.000,00(Hum mil reais) e as demais penalidades** previstas em legislação vigente, estando também previsto em Lei Municipal o lançamento da Taxa de Limpeza de Terreno juntamente com o IPTU, no valor de 2.242,48 (Decreto Municipal n°3951/2021 e atualizações)

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

***NELIDA LILIAN PEREIRA***
Secretária Municipal Adjunta, de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jader André dal Sochio
**Código Identificador:**BC9AE0A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023**
**PROCESSO Nº 156/2023 - EDITAL Nº 36/2023**

**OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIEMNTO E INSTALAÇÃO DE PORTA EXTERNA DE FERRO PARA SALAS DE AULA DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Independência/RS, 24 de abril de 2023.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
**Código Identificador:**0D0E81B6

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 94/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.

**CONTRATADA:** MOURA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CNPJ n° 21.467.995/0001-75.

**OBJETO**: Contratação de empresa para execução de reforma dos passeios no entorno da Prefeitura Municipal.

**DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:** Altera-se a razão social da contratada, a qual passa a constar da seguinte forma: MOURA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ n° 21.467.995/0001-75.

**Data de assinatura: Independência/RS, 20 de abril de 2023.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
**Código Identificador:**3906B6CB

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 002 AO CONTRATO Nº 94/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.

**CONTRATADA:** MOURA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CNPJ n° 21.467.995/0001-75.

**OBJETO**: Contratação de empresa para execução de reforma dos passeios no entorno da Prefeitura Municipal.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar de 22 de abril de 2023 até 22 de maio de 2023.

**Data de assinatura: Independência/RS, 20 de abril de 2023.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
**Código Identificador:**AE6E1515

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**INTIMAÇÃO DE LICITANTES – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023 PROCESSO Nº 142/2023 EDITAL Nº 29/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de poço artesiano.**
Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de abril do ano de dois mil e vinte e três no Setor de Licitações do Município de Independência, reuniram-se VERIDIANE SIGOLIN, ANA PAULA ALF LIMA, EDUARDO FELIPE VOGT, membros da Comissão de Licitações nomeados através da portaria nº4 de 13 de janeiro de 2023 para realizar a abertura dos envelopes das propostas referente ao PROCESSO 142/2023, EDITAL 29/2023, TOMADA DE PREÇOS 03/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.
Após a abertura dos envelopes, verificou-se que a empresa ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 32.598.168/0001-37 apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração no valor de R$ 37.636,36.
A Comissão abre o prazo de cinco dias úteis para apresentarem intenção de interpor recurso referente à fase de julgamento das propostas. Não havendo manifestações, a Comissão sugere a adjudicação e homologação do processo.
**INDEPENDÊNCIA – RS, EM 24 de abril de 2023.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
**Código Identificador:**101AC794

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**DECRETO N.° 33, DE 20 DE ABRIL DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 3.156, de 19 de abril de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2023 no valor de **R$ 12.000,00** conforme discriminado na Lei nº 3.156.

**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 20 DE abril DE 2023.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Maria Salete Brikalski
**Código Identificador:**9C777273

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 PROCESSO Nº 202/2023 EDITAL Nº 47/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS UM DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, E UM VEICULO NOVO TIPO PASSEIO, ZERO KM para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo** às 08:30h do dia 11 de maio de 2023, através do site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 24 de abril de 2023.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
**Código Identificador:**E335CEA5

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO - BOMBEIROS**

Celebração de Parceria com inexigibilidade de chamamento público, solicitada através do Protocolo nº 603/2023.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TRÊS DE MAIO-RS

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 17 e 18, do Decreto Municipal nº. 130 de 25/11/2016.

Valor do repasse: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Considerando os pareceres do órgão técnico e jurídico o Prefeito Municipal João Edécio Graef no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei n.º 13.019/2014, visando firmar parceria com a Organização de Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TRÊS DE MAIO-RS, devido ao interesse público na celebração desta parceria e existindo a necessidade do atendimento junto a nossa comunidade, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, sendo que, referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 24 DE ABRIL DE 2023.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito

**Publicado por:**
Eliane Neumann Paim
**Código Identificador:**9F5BE08C

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11-2023**

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 11/2023, no dia 09 de maio de 2023, **as 14:00 horas**. **Aquisição de cestas básicas decorrentes do repasse de auxílio financeiro originário do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional,**
**conforme Portaria n°1.336/2023; e da Portaria 806/2023.**
Dúvidas pelo telefone: (55)3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 24 de abril de 2023.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**57A699D4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

**SEC.DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°028/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº028/2023, Processo Administrativo N°058/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Serviço de UTI móvel para transporte do paciente Angelo Leovandir Ronchi Capa do Grupo Hospitalar de Santiago para o Hospital do HUSM em Santa Maria dia 30/03/2023.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: RODRIGO CONTESSA DOS SANTOS – ME TOP CENTER
CNPJ: 18.110.093/0001-72
Valor contratado: R$7.400,00

Homologação:24/04/2023

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paola Prestes Spindola
**Código Identificador:**07D0C72D

**SEC.DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°034/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº034/2023, Processo Administrativo N°065/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Prestação de serviço de revisão de 500 horas do trator Landini 4x4, 112 cvs gabinado sendo eles serviço de mão de obra com deslocamento e aquisição de peças.

Fundamento: Artigo 75, inciso IV, alínea“a” da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: TRATORDIESEL LTDA
CNPJ: 85.205.284/0001-05
Valor contratado: R$6.818,00

Homologação:24/04/2023

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paola Prestes Spindola
**Código Identificador:**A9F0DF69

**SEC.DA FAZENDA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°036/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº036/2023**
**PROCESSO N°067/2023**
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a administração pretende fazer a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, geometria e compra de peças para o veículo Renault Clio placa IXG 2632. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço através do e-mail: propostaitacurubi@gmail.com, até as 08 horas do dia 28/04/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de R$4.200,03(quatro mil duzentos reais e três centavos).
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL.**
**DESCRIÇÃO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, GEOMETRIA E COMPRA DE PEÇAS.**

| ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO TOTAL POR ITEM |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 4 | Pç | Bico injetor | 340,68 |
| 02 | 1 | Un | Filtro de óleo lubrificante | 21,83 |
| 03 | 1 | Pç | Filtro de combustível | 23,83 |
| 04 | 4 | L | Óleo motor 5W30 sintético | 179,32 |
| 05 | 1 | L | Óleo câmbio tutela 75W80 semissintético | 119,17 |
| 06 | 1 | Un | Fluído de freio DOT3 | 35,17 |
| 07 | 1 | Pç | Reparo mola | 57,83 |
| 08 | 1 | Pç | Regulador de freio traseiro | 70,00 |
| 09 | 1 | Pç | Amortecedor dianteiro | 434,33 |
| 10 | 1 | Pç | Coifa homocinetica lado câmbio | 46,67 |
| 11 | 1 | Pç | Sapata de freio traseira | 196,67 |
| 12 | 1 | Pç | Trizeta 21 dentes lado câmbio | 107,00 |
| 13 | 2 | Pç | Cilindro roda traseira | 229,66 |
| 14 | 4 | Pç | Bucha bandeja dianteira | 180,12 |
| 15 | 1 | Un | Barra axial | 54,33 |
| 16 | 1 | Pç | Pivô | 75,00 |
| 17 | 1 | Un | Kit amortecedor dianteiro | 115,00 |
| 18 | 1 | Pç | Rolamento da roda traseira | 105,17 |
| 19 | 1 | Un | Kit amortecedor traseiro | 64,43 |
| 20 | 1 | Pç | Cabo de freio lado direito | 50,83 |
| 21 | 1 | Pç | Cabo de freio lado esquerdo | 50,83 |
| 22 | 1 | Un | Máquina de vidro elétrica completa | 116,50 |
| 23 | 1 | Un | Máquina de vidro elétrica lado esquerdo dianteira | 113,67 |
| 24 | 1 | Un | Motor máquina do lado direito | 106,00 |
| 25 | 1 | Pç | Motor vidro lado esquerdo | 107,67 |
| 26 | 1 | Un | Serviço | 1.198,33 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$4.200,03** |

**A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.**
A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Itacurubi/RS, 24 de abril de 2023.

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paola Prestes Spindola
**Código Identificador:**82FC2CCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

**AQUISIÇÃO DE VIDROS, COM SERVIÇO DE RETIRADA DOS VIDROS QUEBRADOS, COLOCAÇÃO DOS NOVOS, RETIRADA DE MASSILHAS RESSECADAS E COLOCAÇÃO DE NOVAS**, que está disponível para recebimento de propostas **até as 09 h dia 28/04/2023** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231.

Itaqui/RS, 24/04/2023.

***ROSECLEI VEPPO.***

***C.P.L.***

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**60050F52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 3.440/2023, Dispensa de Licitação nº 066/2023 para **RECARGA DE EXTINTORES**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 14 de Abril de 2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**A0F9AE60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 2.815/2023, Dispensa de Licitação nº 067/2023 para **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 18 de Abril de 2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**17192799

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 2.955/2023, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 009/2023 para **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE BANHO ADULTO**. Ratifico, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 18 de Abril de 2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**87E3531D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

**AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE BANHO ADULTO**, que está disponível para recebimento de propostas **até as 09 h dia 28/04/2023** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231.

Itaqui/RS, 24/04/2023.

***ROSECLEI VEPPO.***

***C.P.L.***

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**41463DD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 331/2023**

Contratado: **APPROPRIATO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA ME**
CNPJ: 08.415.939/0001-29
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 332/2023**

Contratado: **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA EPP**
CNPJ: 11.663.568/0001-09
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 157,00 (Cento e cinquenta e sete reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 333/2023**

Contratado: **BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME**
CNPJ: 21.189.579/0001-52
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 5,80 (Cinco reais e oitenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 334/2023**

Contratado: **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME**
CNPJ: 47.190.313/0001-13
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 189,60 (Cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 335/2023**

Contratado: **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP**
CNPJ: 47.484.691/0001-00
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 78,20 (Setenta e oito reais e vinte centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 336/2023**

Contratado: **MF MACHADO SOARES EPP**
CNPJ: 03.230.856/0001-41
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 119,00 (Cento e dezenove reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 337/2023**

Contratado: **PORTO ATACADISTA EIRELI EPP**
CNPJ: 42.572.060/0001-29
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 1.226,57 (Um mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 338/2023**

Contratado: **MORESCO E ANTUNES ME**
CNPJ: 23.468.106/0001-10
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 194,40 (Cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 339/2023**

Contratado: **LONGEVITÁ PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA**
CNPJ: 04.718.347/0001-25
Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis.
Valor: R$ 6.480,00 (Seis mil e quatrocentos e oitenta reais).
Pregão Eletrônico nº 016/2022.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 340/2023**

Contratado: **JOHAN E STEFANI LTDA ME**
CNPJ: 18.740.207/0001-68
Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis.
Valor: R$ 43.750,00 (Quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 016/2022.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 341/2023**

Contratado: **DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 27.250.886/0001-88
Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis.
Valor: R$ 900,00 (Novecentos reais).
Pregão Eletrônico nº 016/2022.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Plinio Biasi Sobrinho
**Código Identificador:**4D15F479

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 378/2023**

Contratado: **MWD NEGÓCIOS &SOLUÇÕES LTDA EPP**
CNPJ: 35.157.698/0001-38
Objeto: Aquisição de Reboque.
Valor: R$ 119.990,00 (Cento e dezenove mil e novecentos e noventa reais).
Pregão Eletrônico nº 022/2023.
Datado de 18/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Plinio Biasi Sobrinho
**Código Identificador:**77FB732E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, referente a **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL - TRAILER/REBOQUE**, conforme Processo Administrativo nº 10.685/2022. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 231.

**Publicado por:**
Luis Plinio Biasi Sobrinho
**Código Identificador:**D5A048DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 342/2023**

Contratado: **HELENA CAPITÂNIO LTDA EPP**
CNPJ: 20.315.728/0001-10
Objeto: Aquisição de Mobílias em Geral.
Valor: R$ 3.116,00 (Três mil e cento e dezesseis reais).
Pregão Eletrônico nº 079/2022.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 343/2023**

Contratado: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA EPP**
CNPJ: 45.769.285/0001-68
Objeto: Aquisição de Mobílias em Geral.
Valor: R$ 3.300,26 (Três mil e trezentos reais e vinte e seis centavos).
Pregão Eletrônico nº 079/2022.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 345/2023**

Contratado: **PORTO ATACADISTA EIRELI EPP**
CNPJ: 42.572.060/0001-29
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 5.290,00 (Cinco mil e duzentos e noventa reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 348/2023**

Contratado: **APPROPRIATO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA ME**
CNPJ: 08.415.939/0001-29
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 717,00 (Setecentos e dezessete reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 349/2023**

Contratado: **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA EPP**
CNPJ: 11.663.568/0001-09
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 2.175,00 (Dois mil e cento e setenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 350/2023**

Contratado: **BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME**
CNPJ: 21.189.579/0001-52
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 359,00 (Trezentos e cinquenta e nove reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 351/2023**

Contratado: **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA EPP**
CNPJ: 82.803.230/0001-53
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 1.450,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 352/2023**

Contratado: **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME**
CNPJ: 47.190.313/0001-13
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 74,00 (Setenta e quatro reias).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 353/2023**

Contratado: **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP**
CNPJ: 47.484.691/0001-00
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 1.867,00 (Um mil e oitocentos e sessenta e sete reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 354/2023**

Contratado: **MF MACHADO SOARES EPP**
CNPJ: 03.230.856/0001-41
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 809,00 (Oitocentos e nove reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 355/2023**

Contratado: **PORTO ATACADISTA EIRELI EPP**
CNPJ: 42.572.060/0001-29
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 19.009,70 (Dezenove mil e nove reais e setenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 356/2023**

Contratado: **RC RAMOS COMÉRCIO LTDA EPP**
CNPJ: 07.048.323/0001-02
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 519,80 (Quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Plinio Biasi Sobrinho
**Código Identificador:**054DFAC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 023/2023**, referente a **AQUISIÇÃO DE**

**EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme Processo Administrativo nº 15144/2022. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 231.

**Publicado por:**
Luis Plinio Biasi Sobrinho
**Código Identificador:**3D4475CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 360/2023**

Contratado: **EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA EPP**
CNPJ: 36.999.842/0001-46
Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos.
Valor: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
Pregão Eletrônico nº 023/2023.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 361/2023**

Contratado: **MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP**
CNPJ: 06.189.855/0001-99
Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos.
Valor: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).
Pregão Eletrônico nº 023/2023.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 362/2023**

Contratado: **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA ME**
CNPJ: 34.849.278/0001-50
Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos.
Valor: R$ 2.220,00 (Dois mil e duzentos e vinte reais).
Pregão Eletrônico nº 023/2023.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 363/2023**

Contratado: **TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME**
CNPJ: 42.581.113/0001-78
Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos.
Valor: R$ 21.325,00 (Vinte e um mil e trezentos e vinte e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 023/2023.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 364/2023**

Contratado: **V.L. FUZETI – COMERCIAL ME**
CNPJ: 05.523.731/0001-35
Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos.
Valor: R$ 1.630,00 (Um mil e seiscentos e trinta reais).
Pregão Eletrônico nº 023/2023.
Datado de 17/04/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Plinio Biasi Sobrinho
**Código Identificador:**2DDBC10F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 030/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS**, conforme Processo Administrativo nº 1627/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 231.

**Publicado por:**
Luis Plinio Biasi Sobrinho
**Código Identificador:**95C1C624

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REAGENDAMENTO Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público o reagendamento da licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 07/2023 que trata da locação de caminhão prancha. A data limite para recebimento das propostas será dia 10/05/2023, às 08h e abertura das propostas às 9h. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá, 24 de abril de 2023.

***SAULO PICCININ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Fillipin
**Código Identificador:**92DF139B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023.**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10-2023**

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE UMA PRENSA HIDRAÚLICA COM ENFARDAMENTO VERTICAL,** Abertura prevista para 11 de Maio de 2023 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 24 de Abril 2023.

***OSNEI DOS SANTOS AZEREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucídio Moreira Goulart
**Código Identificador:**57F71AA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023.**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11-2023**

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO E INTERIOR DO MUNICÍPIO,** Abertura prevista para 15 de Maio de 2023 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 24 de Abril 2023.

***OSNEI DOS SANTOS AZEREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucídio Moreira Goulart
**Código Identificador:**81C730CB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**
**SÚMULA CONTRATO 017/2023**

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO: 017/2023
PROCESSO: 3.707/2023
FORNECEDOR : MADEIREIRA E SERRARIA GRASSMANN LTDA
CNPJ sob nº 04.605.829/0001-79
OBJETO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA REFORMA ERECONSTRUÇÃO DAS PONTES PÊNSILE PONTILHÕES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ.
Valor total de R$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais).
Vigência:14/04/2023 A 13/10/2023
Dispensa de Licitação nº 021/2023

**Publicado por:**
Claudete Bassani Munari
**Código Identificador:**2681F074

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS**
**PROCESSO Nº 226/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023**

PREGÃO PRESENCIAL (LEI 10.520) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES TRABALHOS: ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DAS GUIAS MODELOS A E B, PRESTAR ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS EM MATÉRIAS RELACIONADAS AO OBJETO. ORIENTAÇÕES SOBRE ITR, INCRA, SIMPLES NACIONAL E CARTÕES DE CRÉDITO.
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 09/05/2023, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial (Lei 10.520) nº 16/2023, visando à contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoramento na área tributária do município, compreendendo a realização dos seguintes trabalhos: orientação para análise das Guias Modelos A e B, prestar assessoramento na elaboração de recursos administrativos junto aos órgãos estaduais em matérias relacionadas ao objeto. Orientações sobre ITR, INCRA, Simples Nacional e Cartões de Crédito. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 24 de Abril de 2023.

***RODRIGO VECCHI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
**Código Identificador:**0658470C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO 37/2023**

**ESPÉCIE:** ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO 32/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

**CONTRATADA**: **THAÍS – TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**

**OBJETO:** Retificação do nº. do contrato que é 32/2023 e não 37/2022 como publicado anteriormente.

**DATA DO ADITIVO:** 20/04/2023.

**ASSINAM**: Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

**PELA EMPRESA:** Josemar da Rosa Nascimento.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 24 de abril de 2023.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
**Código Identificador:**B37C2D90

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 12/2023 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09hrs e 00min do dia 08 de maio de 2023, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto será a **Contratação de empresa para execução de piso de concreto industrial.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita.mac@hotmail.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br/ https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telefones: (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos - RS, 24 de abril de 2023.

***ONILTON JOÃO CAPELINI –***
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

**Publicado por:**
Eduardo Vieira de Souza
**Código Identificador:**9DB1C4A1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 torna público que a partir das **9hs** do dia**18/05/2023**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico – SRP nº 015/2023, aquisição de combustíveis, gás e água mineral** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3224 0120 ou pelo e-mail:licitacao@morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 24 de abril de 2023.

***RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Norenberg Neujhar
**Código Identificador:**764E4ABF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
### SÚMULA DE TERMO ADITIVO

**Termo Aditivo nº 003/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2020.** Objeto: Alteração do objeto, incluindo as publicações de portarias. Contratado: **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**. Data do documento: 20/04/2023.

**Termo Aditivo nº 006/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2021.** Objeto: Alteração do índice de reajuste no contrato, modificando a Cláusula Terceira, do referido instrumento contratual, passando a ser pelo índice IPCA (IBGE). Contratado: **MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA – EPP**. Valor: R$ 138,47 (cento e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) por hora, perfazendo um total de R$ 969.290,00 (novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa reais) – referente até 7.000 (sete mil) horas de prestação de serviço. Os pagamentos dos valores mencionados no *caput* serão realizados a contar do início do prazo contratual previsto no Termo Aditivo nº 005/2023, qual seja, **21 de abril de 2023**. O quantitativo de horas de prestação de serviço mencionado referem-se a 7.000 horas/ano, conforme previsto no Contrato e acordo entre as partes. O reajuste mencionado no *caput* está em consonância com o disposto na *Cláusula Terceira*, *parágrafo único*, deste termo de alteração. Data do documento: 20/04/2023.

Morro Reuter/RS, 20 de abril de 2023.

***CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Daiane Perius
**Código Identificador:**8829CB68

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 10/2023

**EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 010/2023**

**CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2019**

**EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 010/2023, CANDIDATOS APROVADOS.**

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2019, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2020, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 8833/2022 e nas Leis Municipais nºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

| Nome | Cargo | Classificação | Carga horária semanal | Portaria de Nomeação |
|---|---|---|---|---|
| Marcio Uhlein | Contador | 2º lugar | 20 horas | 938/2023 |

I – A presente **NOMEAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal n° 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.5 do capítulo XI do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

**MOSTARDAS, 25 DE ABRIL DE 2023.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucier Lopes Paiva
**Código Identificador:**D0B498F7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### SÚMULA DE INTENÇÃO DE COMPRA DE PNEU PARA NISSAN FRONTIER PLACA IZQ4F97

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: aquisição de pneu para o veículo Nissan Frontier, ano 2019 de PLACAS IZQ4F97.
*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br
*Aberto para recebimento de proposta no período de 25/04/2023 até 27/04/2023.
*A proposta deverá ser enviada para o email: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 24 de abril de 2023.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**DD4479C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM MATERIAL INCLUSO – PEDIDO GLOBAL**

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: contratação de serviço com material para manutenção do veículo nissan frontier, ano 2019 de placas izq4f97, gabinete do prefeito. Pedido global.
*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br
*Aberto para recebimento de proposta no período de 25/04/2023 até 27/04/2023.
*A proposta deverá ser enviada para o email: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 24 de abril de 2023.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**B85F6505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE INTENÇÃO DE COMPRA DE PEÇAS PARA MICRO ÔNIBUS PLACA IVO4069**

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: aquisição de peças para micro ônibus MPLO/VOLARE 4x4 EO ano 2014 chassi 93PB58M1MEC052038 placa IVO4069.
*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br
*Aberto para recebimento de proposta no período de 25/04/2023 até 27/04/2023.
*A proposta deverá ser enviada para o email: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 24 de abril de 2023.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**53F1272C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE INTENÇÃO DE COMPRA DE SEMENTES DE PASTAGEM E ADUBO QUÍMICO**

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: aquisição de sementes de pastagem e adubo químico para SMADE.
*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br
*Aberto para recebimento de proposta no período de 25/04/2023 até 27/04/2023.
*A proposta deverá ser enviada para o email: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 24 de abril de 2023.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**22A208FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE INTENÇÃO DE COMPRA DE VIDROS PARA SME**

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: aquisição de vidros para SME.
*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br
*Aberto para recebimento de proposta no período de 25/04/2023 até 27/04/2023.
*A proposta deverá ser enviada para o email: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 24 de abril de 2023.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**F43495FF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Aviso **Adjudicação e Homologação** de Licitação n.º 041/2023 - Pregão Eletrônico n.º 024/2023 – Edital n.º 053/2023. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE TECNOLIGIA DA INFORMAÇÃO. Vencedor: PÓSTERO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - EPP – Valor mensal de R$ 23.751,09 (vinte e três mil setecentos e cinqüenta e um reais e nove centavos)**. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 24 de abril de 2023.

***ALCIONE GRAZZIOTIN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Davanzo Colla
**Código Identificador:**55ED3AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso **Adjudicação e Homologação** de Licitação n.º 039/2023 - Pregão Eletrônico n.º 022/2023 – Edital n.º 051/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ADUÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL**. Vencedores:** DIONI LUIS KARPINSKI ME **–** CNPJ N° 03.361.341/0001-80 - Valor de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais) – ELETRO CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA – ME - CNPJ N° 47.629.289/0001-76 - Valor de R$6.232,70 (seis mil duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos) – INFANTARIA COMERCIAL – EPP – CNPJ N° 20.795.155/0001-79 - Valor R$ 4.064,90 (quatro mil sessenta e quatro reais e noventa centavos) – L´OFFERTA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - CNPJ N° 47.114.120/0001-83 – Valor de R$ 7.793,42 (sete mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos). Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 24 de abril de 2023.

***ALCIONE GRAZZIOTIN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Davanzo Colla
**Código Identificador:**CCB975B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 752 DE 13 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 311/2015, considerando Processo nº 1.925/2023 resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão do Termo de Fomento de Monitoramento e Avaliação da Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo conforme segue:

GESTORA
- JAQUELINE BELMUDES ABREU – Mat. 5003903-3

MEMBRO
- CELIO PAULO PIOVESAN – Mat. 5008492-1

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL
- ELIANE CALDANA
- JEFERSON FISCHER

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 13 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13/04/2023).

***ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL***
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**A9CD350B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 753, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando Processo nº 7.537/2023 e Memorando 080/2023, resolve:

Art. 1º REVOGAR portaria nº 244 de 16 de fevereiro de 2023.
Art. 2º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a Organização da Sociedade Civil "Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial":

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| ANDREA CRISTINA MIRANDA | 1465-1 |
| JANICE DUARTE MILARA | 10480-1 |
| JAQUELINE BELMUDES ABREU | 5003903-3 |
| JOSIANE HOFFMANN | 787-1 |
| ZENILDE BAPTISTA GONÇALVES | 11886-1 |

Art. 3º DESIGNAR a gestora da parceria com a Organização da Sociedade Civil "Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial" que tem como objeto a execução de serviço e acolhimento institucional para crianças e adolescentes, com faixa etária entre 0 e 17 anos e 11 meses e vinte e nove dias de ambos sexos, inclusive crianças, adolescentes gestante e adolescentes com deficiência, conforme segue:

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| SOLANGE LEWANDOSKI LAUBINE | 7900-1 |

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 13 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13/04/23).

***ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL***
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**1AFEB92D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 754, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERÍCIO DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 311/2015, considerando Processo nº 7.536/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação com Organização da Sociedade Civil responsável pelo Atendimento de Pessoas com Deficiências no Município e Nova Santa Rita/RS:

- JANICE DUARTE MILARA – Matrícula 10480-1 - SMS
- JAQUELINE BELMUDES ABREU – Matrícula 5003903-3 - SMDS
- KELVIN BURGDURFF DA SILVA – Matrícula 16837-1 - SMDS
- ARI DE MELLO ALCÂNTARA – Matrícula 16842-1 - SMDS
- FERNANDA DA SILVA ANDRADE – Matrícula 16598-1 – SMDS

Art. 2º DESIGNAR a Gestora da Parceria com a Organização da Sociedade Civil, responsável pelo Atendimento de Pessoas com Deficiências no Município de Nova Santa Rita, que tem como objeto a execução de Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência acima de 18 anos, conforme segue:

- SOLANGE LEWANDOSKI LAUBINE - Matrícula 7900-1 – SMDS

Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 2.163 de 05 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação com efeito a contar do dia 13 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13/04/2023).

***ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL***
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**1EA86640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 757, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 7250/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 10 a 16 de Abril de 2023 (10.04.2023 a 16.04.2023) à servidora MICHELE RODRIGUES MEIRELLES, matrícula: 8012713/2 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de Abril de 2023 (10.04.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (17.04.2023).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**0C18AD98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 758, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 311/2015, considerando Processo nº 7.527/2023 e Memorando nº 255/2023 - SME resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação da execução do Termo de Colaboração de Gestão compartilhada com Organizações da Sociedade Civil para prestação de serviços na área de educação, nas modalidades de educação básica – educação infantil/creche – berçário l e ll , Maternal l e ll , Pré – escola l e ll, em período integral, para atendimento de 268 crianças, com idade de 0 (zero) meses até 05 anos, 11 meses e 29 dias na EMEI Rainer Dorneles, de acordo com a data – base da Secretária Municipal de Educação, para os seguintes servidores:

-Camila Martins Grellt, matrícula 7129-1
-Claudia Bittencourt Ferreira, matrícula 9083-1
- Miridiã Rodrigues Almeida, matrícula 16871-1
- Mônica Rattis Goulart, matrícula 15342-1
- Roberta Kelli Bloedow de Castro, matrícula 15270-2 e 15270-3

Art. 2º REVOGAR a portaria nº 260 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 17 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (17/04/2023).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**581528DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 759 , DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 7168/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 07 a 11 de Abril de 2023 (07.04.2023 a 11.04.2023) à servidora CAROLINA ESTULANO DA SILVA, matrícula: 8012607/1 cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de Abril de 2023 (07.04.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (17.04.2023).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**AA090D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 760 , DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 7262/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 10 de Abril a 14 de Abril de 2023 (10.04.2023 a 14.04.2023) à servidora ILZA MARILENE FREITAS RIBEIRO, matrícula: 4774-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME - conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de Abril de 2023 (10.04.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (17.04.2023).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**A5A4217E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 761 , DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 6953/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 03 de Abril a 07 de Abril de 2023 (03.04.2023 a 07.04.2023) à servidora NURIA REGINA PEREIRA ANDRADE, matrícula: 12122-1 cargo de Merendeira, Lotada na Secretaria Municipal de Educação SME - conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de Abril de 2023 (03.04.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (17.04.2023).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**9485B2AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 762 , DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 7070/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 04 de Abril a 07 de Abril de 2023 (04.04.2023 a 07.04.2023) à servidora NIQUÉLI GONTARSKI MARQUES, matrícula: 16676-1 cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME - conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Abril de 2023 (04.04.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (17.04.2023).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**B43B378A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 763, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 7291/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 03 a 06 de Abril de 2023 (03.04.2023 a 06.04.2023) à servidora REJANE TOMASZEWSKI DA SILVA, matrícula: 9113-1 cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME - conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de Abril de 2023 (03.04.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (17.04.2023).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**987A17C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 764 , DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 7178/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 07 de Abril a 20 de Abril de 2023 (07.04.2023 a 20.04.2023) à servidora ANA MARIZA VIEGAS AMORIM, matrícula: 8761-1 cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS - conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de Abril de 2023 (07.04.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (17.04.2023).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**0FED80E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 765 , DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 6928/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 03 de Abril a 17 de Abril de 2023 (03.04.2023 a 17.04.2023) ao servidor CARLOS EVANDRO SANTOS DE AMORIM, matrícula: 11436-1 cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS - conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de Abril de 2023 (03.04.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (17.04.2023).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**C7389CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 755 DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 3.763/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER ao servidor JOSÉ ROBERTO ROSA PINHO, matrícula 3514-1, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, para fins de aposentadoria, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 2 de abril de 2023 (02/04/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (17/04/2023).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**AE24AF64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 756, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memo. GP nº. 066/2023-GP, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JEFERSON VAZ DE SIQUEIRA, para o Cargo em Comissão Assessor de Gestão CC-10, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (17/04/2023).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**D71D296D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 766, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 1.625/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora ANA CRISTINA LIMA DE ARAÚJO, matrícula 13757-1, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3(três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (17/04/2023).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**C0B3EAED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 767 , DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 5779/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 21 de Março a 04 de Abril de 2023 (21.03.2023 a 04.04.2023) à servidora MARIANGELA SOUZA PEREIRA, matrícula: 5789-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME - conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de Março de 2023 (21.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (17.04.2023).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**93E4D686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 768, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 7288/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 05 a 09 de Abril de 2023 (05.04.2023 a 09.04.2023) à servidora SAHRA STEIL, matrícula: 6262-1 cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SMS - conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de Abril de 2023 (05.04.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (17.04.2023).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**1C698C28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 769 , DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 7261/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 10 a 14 de Abril de 2023 (10.04.2023 a 14.04.2023) à servidora FERNANDA DA SILVA RODRIGUES, matrícula: 16563-1 cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SMS - conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de Abril de 2023 (10.04.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (17.04.2023).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**DDC3A97E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 770, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 1.549/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora CARINA GUAITES COSTA DE SOUZA, matrícula 9849 -1, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3(três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (17/04/2023).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**A41DCE7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 771 , DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 6951/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 28 de Março a 02 de Abril de 2023 (28.03.2023 a 02.04.2023) à servidora ANDREA NARDI D ARAUJO, matrícula: 16708-1 cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SMS - conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de Março de 2023 (28.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (17.04.2023).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**A51A9D69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 772, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo n° 2.341/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER ao servidor ENIO SIDENEI MARCELLO, matrícula 3506-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º A concessão da Licença Prêmio se dá referente ao período aquisitivo de 2016/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (17/04/2023).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**B288C013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 773, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 4951/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 14 de Março a 19 de Março de 2023 (14.03.2023 a 19.03.2023) à servidora CRISTINA VIEIRA SANT ANNA, matrícula: 5550-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME - conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de Março de 2023 (14.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (17.04.2023).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**EF648359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 778, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1508/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Agente Administrativo, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Agricultura:

PATRÍCIA PEREIRA VENTURA 28° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (17/04/2023).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**925A3CAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 808, DE 19 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 5141/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Agente Administrativo, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Finanças Públicas:

MARINA GOMES NUNES, 29° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (19/04/2023).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**D5CEA198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 795, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. LAYLA GOES DE SOUZA, nomeada pela Portaria nº. 471 de 2023, onde obteve a classificação de 27º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2022 para o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, considerando o previsto no artigo 62 § 1º da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que a candidata assinou o termo de desistência, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (18/04/2023).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**477AA36D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 829, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando a desistência da candidata anterior e o Processo nº 3797/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Agente Administrativo, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Administração:

GUILHERME NUNES, 31° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (24/04/2023).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**4F824D08

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4518/2023, 24 DE ABRIL DE 2023**

Determina o fechamento temporário de quadras de entroncamentos com a Avenida 28 de Dezembro**.**

**LEODEGAR RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei orgânica Municipal, no seu art. 7, XII.
**CONSIDERANDO:** A realização da XIII EXPOCABRAIS, Feira Comercial, Industrial e Serviços de Novo Cabrais, que ocorrerá de 28 a 30 de abril;
**CONSIDERANDO** que parte das atividades da Feira e as atrações programadas serão desenvolvidas com necessidade de ocupação da Avenida 28 de Dezembro;
**CONSIDERANDO** que é competência do órgão de trânsito do município, no âmbito de sua circunscrição, dispor sobre a circulação e segurança do trânsito de veículos e pedestres, nas vias públicas da zona urbana, nos termos do art. 24, II, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Nacional,
**D E C R E T A:**
Art. 1º. É determinado o fechamento ao trânsito de veículos da Avenida 28 de dezembro, a partir do entroncamento com a Avenida Carlos Arthur Muller no sentido Leste/Oeste até o entroncamento com a Avenida Dorval Carlos Muller, **a partir das 8h** do dia 25/04/2023.
Art. 2º. É determinado o fechamento ao trânsito de veículos, entre os dias **27 de abril a 01 de maio de 2023,** da seguinte forma:
Avenida 28 de dezembro, a partir do entroncamento com a Av. Carlos Pedro Alberto nos dois sentidos, até a Av. Leonardo Quoos, a **partir das 8h** do dia 27/04/2023;
Avenida Carlos Arthur Muller a partir do entroncamento com a Av. 24 de Abril nos dois sentidos, **a partir das 8h** do dia 27/04/2023;
Avenida Dorval Carlos Muller a partir do entroncamento da Av. 24 de Abril nos dois sentidos, **a partir das 8h** do dia 27/04/2023.
Art. 3º. Fica determinada a liberação das Avenidas mencionadas no artigo anterior, as 12:00 do dia 01 de maio de 2023.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº4501/2023, de 10 de abril de 2023.

**Novo Cabrais, 24 de abril de 2023.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**6770D71A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECRETO**

***DECRETO Nº 71/2023***
**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.
**DATA:** 24/04/2023

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
**Código Identificador:**CF7D9500

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

**6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2020**
**CONTRATADA: ISALON MEDEIROS DA SILVA**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 060/2020, com base no índice IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a contar de 26 de outubro de 2022, o valor mensal de R$ 3.586,04 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), reajustado pelo índice de correção IPCA.
**EXPEDIENTE: 19812/2022**

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Helena da Silva Moraes
**Código Identificador:**4CFEC21C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2021**
**CONTRATADA: MONTEIRO & CARLOS LTDA**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**
**1.1.** O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 115/2021, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
**1.2.** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a partir de 20 de dezembro de 2022, o valor de R$ 10.590,05 (dez mil, quinhentos e noventa reais e cinco centavos), reajustados pelo índice de correção IPCA.
**EXPEDIENTE: 1642/2023**

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Helena da Silva Moraes
**Código Identificador:**EE589A10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2022**
**CONTRATADA: LORRAN FIGUEIREDO ARBOITE**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 025/2022, com base no índice IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a contar de 11 de março de 2023, o valor mensal de R$ 4.074,34 (quatro mil, setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), reajustado pelo índice de correção IPCA.
**EXPEDIENTE: 32374/2022**

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Helena da Silva Moraes
**Código Identificador:**B3E059DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECRETO**

***DECRETO Nº 70/2023***
**EMENTA:** Altera dispositivo do Decreto nº 195/2022, que "Regulamenta o disposto no § 8º do art. 8º da LC nº 173/2020, incluído pela LC nº 191/2022".
**DATA:** 20/04/2023

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**63034DF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 774/2023**

**Portaria nº 774/2023** de 24/04/2023 – **RECEPCIONA** a servidora **EDILENE DE OLIVEIRA MORAES** cedida através da portaria nº 13188/2023 da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá – RS. A cedência será com ônus ao Município de origem mediante a ressarcimento pelo Município de Osório, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, de acordo com o processo nº 30216/2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**E43541EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 775/2023**

**Portaria nº 775/2023** de 24/04/2023 – **RECEPCIONA** o servidor **JULIANO CONSTANTE DA SILVA** cedido através da portaria nº 13190/2023 da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá – RS. A cedência será com ônus ao Município de origem mediante a ressarcimento pelo Município de Osório, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, de acordo com o processo nº 30406/2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**536EC766

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 776/2023**

**Portaria nº 776/2023** de 24/04/2023 – Conforme processo nº 9404/2023, **RETIFICA** a portaria nº 1689/2007 de 21 de dezembro de 2007, para declarar que o gozo de 1 (mês) de licença prêmio concedido a servidora **HANNA KATHARINA BISPO HAMMANN,** matrícula 1111-01, é correspondente ao 2º período de efetividade, e não como constou.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**1D87CDDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 777/2023**

**Portaria nº 777/2023** de 24/04/2023 – Conforme processo nº 9404/2023, **RETIFICA** a portaria nº 1603/2009 de 10 de dezembro de 2009, para declarar que o 01 (um) mês de indenização, em pagamento antecipado, autorizado para a servidora **HANNA KATHARINA BISPO HAMMANN,** matrícula 1111-01, é correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 02 abril de 2006 a 01 de abril de 2011, concedido pela portaria nº 730/2016, e não como constou.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**68CD3DC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 778/2023**

**Portaria nº 778/2023** de 24/04/2023 – Conforme processo nº 8008/2023, **DESIGNA** o servidor **TIAGO SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 6839-01, do cargo de dirigente de equipe de transportes, como responsável por solicitar e acompanhar os trâmites junto ao órgão do DETRAN para o procedimento de baixa dos veículos (dados listados abaixo) que serão alienados como sucata em leilão.
Dados dos veículos:
Ônibus Escolar – Placa IHF 7885 – RENAVAN 694488135 – Chassi 9BM382069WB152232;
FIAT/Ducato – Placa IQW 0D89 – RENAVAN 214232018 – Chassi 93W245G34B2053663;
Trator Agrale – Placa IRG 2853 – RENAVAN 254801447 – Chassi G0032359;
Trator Agrale – Placa IRW 3177 – RENAVAN 324744323 – Chassi G003383A.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**ED5A72CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 779/2023**

**Portaria nº 779/2023** de 24/04/2023 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **HANNA KATHARINA BISPO HAMANN,** do cargo de auxiliar de cozinha, matrícula 1111-01, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 02 de abril de 2011 a 01 de abril de 2016, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 10255/2023.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**BD202061

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 780/2023**

**Portaria nº 780/2023** de 24/04/2023 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **HANNA KATHARINA BISPO HAMANN,** do cargo de auxiliar de cozinha, matrícula 1111-01, correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido entre 04 de agosto de 2016 a 10 de março de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 10255/2023.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**54677C7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 781/2023**

**Portaria nº 781/2023** de 24/04/2023 – **NOMEIA CELINE DOS SANTOS GOMES SANA** para o cargo de coordenadora de unidade de transporte escolar, lotada na Secretaria de Educação, padrão CC4, a contar de 13 de abril de 2023.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**09099BCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 782/2023**

**Portaria nº 782/2023** de 24/04/2023 – **NOMEIA WILLIAM DE SOUZA ALVRES JUNIOR** para o cargo de dirigente de equipe de apoio administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, padrão CC3, a contar de 20 de abril de 2023.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**3AC0CFDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05.2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05.2022:** Contratação de serviço de consultas médicas de especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, destinados aos usuários da rede de saúde pública do município de Osório-RS. Comunicamos a habilitação de DS Medicina Ltda, para o objeto deste chamamento, devendo firmar termo de credenciamento para a prestação dos serviços.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 25 de abril de 2023.

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabiano Minotti
**Código Identificador:**E8B3C2EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TOMADA DE PREÇOS Nº07.2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07.2023:** Contratação de empresa para execução de instalação elétrica e reforma da subestação do Ginásio Rutílio Kestering em Osório-RS. Comunicamos a habilitação das empresas Comércio de Produtos Elétricos Estruturar Ltda, Eletrotec Sistemas de Energia Ltda EPP e Vaniz J G LO e a Inabilitação das empresas RCL Instalações Elétricas Ltda e Paulo Adalberto Fucks da Veiga Júnior. Abre-se prazo de recursos, caso não sejam protocolados recursos, a abertura das propostas das empresas habilitadas ocorrerá no dia 05.05.2023 as 9h30, no Setor de Licitações.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 25 de abril de 2023.

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabiano Minotti
**Código Identificador:**5BC6A170

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE CULTURA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 73/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO –**Menor Preço por ITEM** - Abertura às **09 horas** do **dia 09/05/2023**. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança - vigilantes desarmados para o 36° Carijo da Canção Gaúcha. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 24 de abril de 2023.

***EVANDRO LUIS MASSING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yuri Cauã da Mota Amaral
**Código Identificador:**EDB6F30C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 74/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO –**Menor Preço por ITEM** - Abertura às **09 horas** do **dia 10/05/2023**. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança - vigilantes desarmados para a MIP do 36° Carijo da Canção Gaúcha. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 24 de abril de 2023.

***EVANDRO LUIS MASSING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yuri Cauã da Mota Amaral
**Código Identificador:**513AB6A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023**

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada, em regime global, para a locação de impressoras multifuncionais para as Secretarias do município de Palmitinho/RS, a se realizar às **09 horas do dia 09 de maio de 2023**. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123 /Ramal 231, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site palmitinho.atende.net.

**Palmitinho/RS, 25 de abril de 2023.**

***CAETANO ALBARELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Géferson Piaia Espanhol
**Código Identificador:**B3B41645

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023**

Caetano Albarello, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada para regularização de hidrante e colocação de 5 (cinco) pontos, no prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Regina Albarello Folle, conforme comunicado do Corpo de Bombeiros e Termo de Referência em anexo, a se realizar às **14 horas do dia 09 de maio de 2023.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net.**

**Palmitinho/RS, 25 de abril de 2023.**

***CAETANO ALBARELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Géferson Piaia Espanhol
**Código Identificador:**B8C932D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO N°.**090/2023
**PROCESSO N°:**4873/2023
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**Pregão Eletrônico nº 104/2022.
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
**CONTRATADO:**JP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
**OBJETO:**Prestação de Serviços de limpeza e higienização de prédios públicos municipais.
**VALOR DO CONTRATO:**O preço global ajustado para esta contratação é de **R$ 5.256.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil reais) ANUAL, com preço unitário MENSAL estimado de R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Órgão: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vínculo: 10000 - RECURSO LIVRE

Órgão: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2050
Vínculo: 310000 - FUNDEB

Órgão: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2050
Vínculo: 10010000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Órgão: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2044
Vínculo: 200000 – MDE – 25%

Órgão: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2044
Vínculo: 310000 - FUNDEB

Órgão: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2044
Vínculo: 10010000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Órgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INTERIOR
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INTERIOR
Ação: 2179
Vínculo: 10000 – RECURSO LIVRE

Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 1 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2213
Vínculo: 10000 – RECURSO LIVRE

Órgão: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 3 – DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
Ação: 2246
Vínculo: 10000 – RECURSO LIVRE

Órgão: 12 – SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 1 - SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação: 2246
Vínculo: 10000 – RECURSO LIVRE

Órgão: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 2- DIRETORIA DE ESPORTES
Ação: 2341
Vínculo: 10000 – RECURSO LIVRE
**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado **mensalmente**, até o 12º dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante crédito em conta corrente bancária, após o aceite e liquidação do documento fiscal correspondente à prestação do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISS e, se for o caso.
**ASSINATURAS:**
***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
***MATEUS DA VEIGA***
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 24/04/2023

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**620AE811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO N°.**089/2023
**PROCESSO N°:**1816/2023
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**Pregão Eletrônico nº 043/2023.
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
**CONTRATADO:**TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
**OBJETO:**Aquisição e garantia de CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO para uso das equipes de saúde bucal das unidades básicas de saúde, em atendimento a portaria SES nº 395/2022, visando reaproveitamento de saldo após resultado PE 014/2023.
**VALOR DO CONTRATO:**A CONTRATANTE pagará o preço conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, preço este livre de transporte e outros encargos, **R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
**Código reduzido: 407/1119**
Órgão: 06 – SEC. MUN. DE SAÚDE
Unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2525 – INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
**FORMA DE PAGAMENTO:**O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, comprovando que o mesmo atende à todas as especificações contidas no objeto deste edital.
**ASSINATURAS:**
***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
***TAYNARA LOPES PEREIRA***
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 19/04/2023

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**9E040B0A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESUMO DE ADITIVO

**4º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 021/2020**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Segunda – da Vigência, prorrogando a vigência por mais **12 (doze) meses** a contar de 11 de junho do corrente ano.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Parobé/RS, 24 de abril de 2023.**

***ASSINATURAS:***
***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
***ANTONIO SCHOLL***

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**CF365F2A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESUMO DE ADITIVO

**4º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 032/2019**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula QUARTA – dos prazos - vigência, prorrogando o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses** a contar de 03 de maio do corrente ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas do convênio permanecem inalteradas.

**Parobé, 24 de abril de 2023.**

***ASSINATURAS:***
***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
***GABRIEL ROBERTO BEIER***

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**83DD341A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 051 E 052/2023

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de EQUIPAMENTOS PARA SALA DE DOAÇÃO DE SANGUE (Cadeira para hemodiálise e Freezer vertical) para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço por item. Sessão Pública: 08/05/2023, às 13h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS/TERMOLÁBEIS para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço por item. Sessão Pública: 08/05/2023, às 15h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 24 de Abril de 2023.

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luigi Seffrin Baratto
**Código Identificador:**E5B2BFC7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO TMP 11/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023
OBJETO: Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para construção de Rotatória e Sinalização de Trânsito no Bairro Cohab, tudo conforme Especificação Técnica, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro que integram o presente Edital como anexo. (Repetição da Tomada de Preços n.º 007/2023, sem alterações). DATA: 11 de maio de 2023, às 08h00min. TIPO: Menor Preço Global.

Parobé, 24 de abril de 2023.

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tairone dal Castel
**Código Identificador:**639274CF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE EDITAL

**Secretaria Municipal de administração**
**EDITAL DE CHAMADA DE CONCURSO Nº 003/2023**

**Diego Dal Piva da Luz, Prefeito Municipal de Parobé-RS, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2022 –**

**CONVOCA, os candidatos aprovados e classificados para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – Língua Inglesa, conforme segue abaixo, para apresentação da documentação conforme Item 11, e subitens, do Edital de Concurso n° 001/2022, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da data de publicação deste Edital, no setor de Recursos Humanos, sito na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, Centro, no horário das 12h às 17h30min na segunda-feira ou das 7h às 12h30min de terça-feira a sexta-feira (exceto sábados, domingos e feriados).**

**Professor de Anos Iniciais**

**13º lugar** – Bruna Schmitt
**14º lugar –** Mileny Ribeiro Monego

**Professor de Educação Infantil**
**05º lugar –** Aline Ferreira Mallmann
**06º lugar –** Jenifer Caroline Bonfada Laval

**Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – Língua Inglesa**
**02º lugar –** Polyana Silene Alves

Parobé, 25 de abril de 2023.

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Cintia Lichtenfels
**Código Identificador:**7A78D56B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PE 53-2023**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023**
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023**, referente a Contratação de empresa especializada na área de segurança eletrônica para serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras do cercamento eletrônico existente no município de Parobé/RS, tudo conforme Projeto Básico anexo ao Edital. **Tipo:** Menor preço por lote. **Sessão Pública:** 09/05/2023, às 08h00min. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações no 4º andar da Prefeitura Municipal na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 24 de abril de 2023.

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tairone dal Castel
**Código Identificador:**F7F0CF9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESUMO DE ADITIVO**

**1º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 095/2022**

Processo nº: 3356/2022
Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em plataforma de Gestão Educacional para implantação, treinamento e concessão de licença de uso de Sistema de GESTÃO ESCOLAR EDUCACIONAL, que integra todos os departamentos e profissionais da rede Municipal de Ensino do Município de Parobé/RS.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 054/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quarta – DO PREÇO AJUSTADO e DO REAJUSTE – acrescentando R$ 123,53 ao valor mensal do contrato, passando o mesmo para **R$ 3.326,53** (três mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), em razão da inclusão de sistema de gestão escolar para o Instituto Quero-Quero, a contar do dia 1º de Maio de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Parobé/RS, 24 de abril de 2023.**

***ASSINATURAS:***
***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
***ELAINE MADALENA ZIMMER***

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**044B4634

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº2523 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

*Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.*

**O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1701 de 14 de dezembro de 2022.**
**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R$ 20.575,00 (vinte mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Descrição Categoria | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.01.04.122.3001.2.002 | 3.3.90.30.00.00.00 | 1500 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 7.575.00 |
| 05.01.20.608.1006.2.114 | 3.3.90.95.00.00.00 | 1500 | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE CAMPO | R$ 10.000,00 |
| 07.01.12.361.1010.2.076 | 3.3.90.14.00.00.00 | 1500 | DIÁRIAS - CIVIL | R$ 3.000,00 |

**Art. 2° -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

**Pedras Altas; Em 24 de Abril de 2023.**

***JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Caroline Soares Marques
**Código Identificador:**9AF06A57

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA Nº 6.681/2023**

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**

**Relatório gerado pelo SAPIEM**
**Versão:6.1.38**
**Data:18/04/2023**
**Hora:15:01**

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: PORTARIA nº 6047/2022, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/05/2022, ao servidor **RENATO LUIS MEDEIROS MADRUGA**, matrícula 3956, cargo de Tesoureiro, padrão7, classe C, 03 quinquênios e 10% Diferença de Caixa, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.082,42 composto das seguintes vantagens: Classe "C"- Lei Municipal nº 161 de 2002; 03 Quinquênios – Lei Municipal nº 161 de 2002; Diferença de Caixa - Lei Municipal nº 161 de 2002 a ser custeada por FPSPA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PEDRAS ALTAS, 18/04/2023.

***JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de PM de Pedras Altas

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

**Publicado por:**
Franciele de Souza Ribeiro
**Código Identificador:**BD7914A0

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO CONTRATO 26/2023**

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado AMBIENTTUS SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Contrato: 26/2023
Modalidade: Dispensa nº 193/2023
Objeto : Contratação de geólogo para elaboração de parecer hidrogeológico, acompanhado do termo de referência e do projeto básico para perfuração e instalação de poço tubular profundo na localidade Arroio Mau
Valor: R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)
Vigência 20/04/2023 a 26/04/2023.
Dotação 449051990500

Pedras Altas, 24 de abril de 2023.

**Publicado por:**
Jane Centena Pereira
**Código Identificador:**4FCA3710

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA N.º 6689 DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 26/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
**Considerando,** o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
**Considerando,** o Processo de Confecção Contrato Administrativo 195/2023.,
**RESOLVE:**
**Art. 1o** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 262023, decorrentes da Dispensa 193/2023, cujo objeto a Contratação de geólogo para elaboração de parecer hidrogeológico, acompanhado do termo de referência e do projeto básico para perfuração e instalação de poço tubular profundo na localidade Arroio Mau.

**Titular:** Volmir Rodrigues Cunha, Matrícula 1723-0;
**Suplente:** Rose Mary Mello Lund, Matrícula 1623-3.
**Art. 2o** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 26/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
**§ 1o** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
**§ 2o** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
**Art. 3o** Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 26/2023.
**Art. 4o** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
**Parágrafo único**: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
**Art. 5o** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2023.

***ADRIANO CASTRO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Jane Centena Pereira
**Código Identificador:**01213AF4

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA Nº 6.687 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

Determina seja instaurado Processo Administrativo Especial

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, considerando ainda o que consta na Solicitação de Contratação – Compra Direta – nº 394/2023 (sistema 1DOC), DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE, para que seja apurada a prestação de serviço e a necessidade do pagamento à empresa **ALBERTO BANDEIRA PEREIRA.**

Adotem-se as providências necessárias.

Em 24 de abril de 2023.

***ADRIANO CASTRO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Pietra Boetege Pires
**Código Identificador:**61172211

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA Nº 6.692 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

Determina seja instaurado Processo Administrativo Especial

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, considerando ainda o que consta na Fiscalização de Execução Contratual nº 171/2022 (sistema 1DOC), DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE, para que seja apurada a responsabilidade da empresa **EMETEC - COMERCIAL E INSTALAÇÃO LTDA** pela não conclusão da obra dentro do prazo contratual.

Adotem-se as providências necessárias.

Em 24 de abril de 2023.

***ADRIANO CASTRO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Pietra Boetege Pires
**Código Identificador:**81BAF002

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 208-2023 LOJAS QUERO QUERO**

EXTRATO DA DISPENSA

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Lojas Quero-Quero Ltda
**OBJETO:** Materiais para o departamento de desporto e Lazer
**VALOR:**R$ 864,98 (oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº208/2023
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 24 de abril de 2023.

***JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Goulart Oliveira
**Código Identificador:**619E7FBF

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 209/2023 AQUARELA TINTAS**

EXTRATO DA DISPENSA

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Aquarela Tintas Ltda
**OBJETO:** Material para manutenção da Quadra Espertiva do Regina.
**VALOR:** R$ 1.675,80 (hum mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº209/2023
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 24 de abril de 2023.

***JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Goulart Oliveira
**Código Identificador:**F4625AB8

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA Nº 6.693 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

Determina seja instaurado Processo Administrativo Especial

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, considerando ainda o que consta na Solicitação de Contratação – Compra Direta – nº 400/2023 (sistema 1DOC), DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE, para que seja apurada a prestação de serviço e a necessidade do pagamento à empresa **LUCIANA PINTOS LEMOS.**

Adotem-se as providências necessárias.

Em 24 de abril de 2023.

***ADRIANO CASTRO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração E Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Pietra Boetege Pires
**Código Identificador:**BEA3D7C5

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA Nº 6.694 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

Determina seja instaurado Processo Administrativo Especial

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, considerando ainda o que consta na Solicitação de Contratação – Compra Direta – nº 397/2023 (sistema 1DOC), DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE, para que seja apurada a prestação de serviço e a necessidade do pagamento à empresa **GERALDO RODRIGUES DA SILVA.**

Adotem-se as providências necessárias.

Em 24 de abril de 2023.

***ADRIANO CASTRO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Pietra Boetege Pires
**Código Identificador:**71685FE2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 7.164, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

*Concede Título de Cidadão Pelotense ao Sr. Idemar Barz, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Pelotense ao Senhor Idemar Barz, pelos relevantes serviços prestados à comunidade pelotense.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de março de 2023.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**B1C4E771

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 7.174, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

*Dispõe sobre a criação do serviço público de Loteria no Município de Pelotas, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º**Fica autorizada a exploração, no Município de Pelotas, do serviço público de Loteria, em conjunto com o Poder Executivo Estadual e Federal, mediante a denominação Loteria de Pelotas – LOTOPEL, sob quaisquer modalidades lotéricas previstas na legislação federal vigente.

**Art. 2º** A captação dos recursos por meio da Loteria de Pelotas – LOTOPEL dar-se-á através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se loteria toda a operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico, por meio de distribuição de bilhetes, números, listas, cupons, vales, sinais, símbolos ou meios análogos, para a obtenção de prêmio em dinheiro ou bens de outra natureza mediante sorteio.

**Art. 3º** O serviço público de Loteria a que se refere esta Lei será explorado, direta ou indiretamente, pelo Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal da Fazenda, ou, alternativamente, por pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º A exploração indireta dos serviços públicos da Loteria de Pelotas – LOTOPEL por pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, poderá ser realizada por meio de concessão, permissão, autorização ou outras modalidades de contratação ou parcerias previstas em lei, observadas as normas e atos regulamentares vigentes.

§ 2º Somente poderá ser credenciada para exploração dos serviços públicos da Loteria de Pelotas – LOTOPEL pessoa jurídica regularmente constituída, em conformidade à legislação vigente, com sede e administração no País, condicionada à apresentação da respectiva habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e demais exigências previstas na legislação licitatória.

§ 3º A exploração do serviço público de Loteria a que se refere o caputdeste artigo limitar-se-á ao território do Município de Pelotas e observará as mesmas modalidades de atividades lotéricas definidas pela legislação federal, sendo vedado ao Poder Executivo a exploração de modalidade lotérica e de produtos não autorizados pela União.

§ 4º Fica vedada a exploração de outras modalidades lotéricas, incluindo os jogos envolvendo sorteios e apostas, no âmbito do Município de Pelotas, sem a prévia autorização do Poder Público, ressalvados os serviços de Loteria explorados ou autorizados pela União Federal ou pela Loteria do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 5º Os sujeitos administradores das modalidades lotéricas da Loteria de Pelotas – LOTOPEL instituirão os sistemas de garantias que julgarem convenientes à adequada execução das etapas e procedimentos atinentes à prestação do referido serviço público, bem como à segurança e proteção de seus usuários.

**Art. 4º** O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da Loteria de Pelotas – LOTOPEL, por meio físico ou virtual, será destinado às seguintes diretrizes:
I – para o pagamento de prêmios e ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação;
II – para a remuneração e custeio das despesas de gestão e manutenção do agente operador da Loteria de Pelotas – LOTOPEL;
III – para o financiamento de forma livre e desvinculada de serviços, ações, projetos e programas na área da saúde, inclusive de hospitais filantrópicos contratualizados com o Município.

Parágrafo único. Após o atendimento das diretrizes previstas nos incisos I e II do caput deste artigo, o saldo remanescente para o financiamento a que se refere o inciso III, deverá observar a seguinte destinação:
I) 60% (sessenta por cento) destinado ao Fundo Municipal de Saúde, para utilização de forma livre pelo Município em ações e serviços de saúde; e
II) 40% (quarenta por cento) destinado diretamente e de forma igualitária aos hospitais filantrópicos contratualizados com o Município, para utilização exclusiva no âmbito do Sistema SUS, mediante a fiscalização e prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde, na forma prevista em regulamento específico.

**Art. 5º** Os apostadores contemplados nos concursos da Loteria de Pelotas – LOTOPEL terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio, para reclamar o prêmio.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados serão revertidos ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 6º** A pessoa jurídica operadora das modalidades lotéricas da Loteria de Pelotas – LOTOPEL encaminhará ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras do Banco Central do Brasil, na forma estabelecida em normas expedidas pelo colegiado ou pela Autarquia, informações sobre os apostadores relativas à prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, em consonância ao quanto disposto na Lei Federal no 9.613, de 3 de março de 1998.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei e editará as normas complementares que se fizerem necessárias para executar, credenciar, autorizar, fiscalizar, distribuir e controlar as atividades relacionadas ao seu escopo.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 13 de abril de 2023.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**149A0EBB

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 7.175, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

*Altera a Lei Municipal nº 5.229, de 31 de maio de 2006, que dispõe sobre sanções administrativas em decorrência do descumprimento da Lei nº 5.180, de 29 de outubro de 2005, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º**Esta Lei altera a Lei Municipal nº 5.229, de 31 de maio de 2006, que dispõe sobre sanções administrativas em decorrência do descumprimento da Lei nº 5.180, de 29 de outubro de 2005, e dá outras providências.

**Art. 2º**A Lei Municipal nº 5.229, de 31 de maio de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 2º da referida norma passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As sanções administrativas, quando ocorrerem, serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana, sem prejuízo da fiscalização e eventual

aplicação de penalidade pelo PROCON de Pelotas, quando tratar-se de infração às normas de defesa do consumidor.

II – ocaputdo artigo 3º da referida Lei passa a vigorar da forma que segue:

Art. 3º As instituições bancárias que descumprirem o disposto no art. 2° da Lei Municipal n° 5.180, de 29 de outubro de 2005, ficarão sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo da aplicação de sanções decorrentes de infração às normas de defesa do consumidor.
.....

III - o art. 6° passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 6º Mediante a averiguação da infração, o fiscal competente deverá imediatamente proceder à lavratura do auto de infração registrando, para fins administrativos, a qualificação do usuário acompanhado.

IV – o artigo 8º passa a vigorar na forma constante abaixo:

Art. 8º Das decisões condenatórias poderá o autuado recorrer, dentro de igual prazo fixado para a defesa, a(o) Secretária(o) Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana ou ao Coordenador do Procon de Pelotas, quando tratar-se de penalidade decorrente de infração às normas de defesa do consumidor.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 13 de abril de 2023.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**A7E88274

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N.º 026 , DE 19 DE ABRIL DE 2023**

*Designa Gestores de Parcerias firmadas entre o Município de Pelotas e as Organizações da Sociedade Civil, considerando o cumprimento à Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.*

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo Administrativo MEM/005464/2023 — SMED;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados como Gestores de Parcerias firmadas entre o Município de Pelotas e as Organizações da Sociedade Civil, considerando o cumprimento à Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

Maristela Teixeira, matrículas nº. 18925 e 28119, para a área de Educação;

Carlos Magno Souza Montedo Júnior, matrícula n.º 38280, para a área de Desporto;

José Henrique Carlucio Cordeiro, matrícula n.º 36011, para a área de Infraestrutura Escolar.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria n.º 043, de 12 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 19 de abril de 2023.

***IDEMAR BARZ***
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**71EEFA2F

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N.º 029, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

*Designamembros para compor a Comissão Especial de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo Administrativo MEM/05885/2023, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão– SEPLAG;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão Especial de Licitações, sediada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para atuarem em processos licitatórios:

Titular: Charles dos Santos Pereira, matrícula nº 31834, como presidente;
Titular: Vinícius Pires Ferreira, matrícula nº 34355;
Titular: Juliano José Neves, matrícula nº 35863;
Titular: Marcos Sonda Tormen, matrícula nº 35923;

Suplente: Charlene Macedo Quadrado, matrícula nº 39728;
Suplente: Eduardo Lucas Acosta Mathies, matrícula nº 35708;
Suplente: Elise Lopes Dutra, matrícula nº 29996;
Suplente: Marcelo Puccinelli da Cunha, matrícula nº 42389.

**Art. 2º** A competência desta Comissão será para atuar em processos licitatórios referentes a serviços, obras e projetos com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, com recursos próprios, com recursos de Emendas Parlamentares, com recursos do Orçamento Geral da União – OGU, Consulta Popular, concessão e permissão de prestação de serviços públicos que envolvam a concessão na modalidade de Parceria Público-Privada, Chamamentos Públicos e nas licitações de âmbito internacional, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º**Fica revogada a Portaria nº 020, de 31 de março de 2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 24 de abril de 2023.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**49475643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 03/2023 SAS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, objetivando a aquisição emergencial de lanches para os usuários do Centro Pop e Casa de Passagem, em favor da seguinte empresa: Maicon Rodrigues Costa (CNPJ 45.602.706/0001-61). No valor total de R$ 38.000,00 para entrega conforme cronograma no período de 04 meses.

Em conformidade com o processo memorando: 002949/2023 e Contrato Administrativo nº063/2023.

Pelotas, 24 de abril de 2023.

***TIAGO BÜNDCHEN***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**3A32F502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL**
**EDITAL ELEIÇÕES COMPAM Nº 01/2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (COMPAM), órgão máximo da política ambiental municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 273 da Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 3.835/94 (alterada pela Lei Municipal nº 3.906/1994) e regimento interno, TORNA PÚBLICO QUE:
Estão abertas inscrições para as entidades representativas da sociedade civil organizada e do poder público, interessadas em compor o COMPAM, para o mandato relativo ao biênio 2023/2025. As inscrições serão feitas através do email compam.pel@gmail.com, das 8h do dia 25/04/23 às 23:59 do dia 05/05/23. O inteiro teor deste edital está disponível no site http://www.pelotas.com.br/servicos/meio-ambiente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: compam.pel@gmail.com.

Pelotas, 24 de abril de 2023.

***LILIAN BRUSAMARELLO***
Presidente da Comissão Eleitoral
COMPAM

**Publicado por:**
Camila Farias Ferreira Pereira
**Código Identificador:**AE0CFB4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **SL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **08/12/2022**
CNPJ/CPF/RG: **73.276.180/0001-02**
Endereço: **RUA FERNANDES BRAGA, 273, LINDOIA, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0190/2022**
Data da Decisão: **08/03/2023**
Tipificação da Infração**: artigo 04, parágrafo terceiro c/c artigo 18 da Lei Municipal 6617/2018 c/c artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R$4.000,00 (quatro mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R$4.000,00 (quatro mil reais)**

Pelotas, 24 de abril de 2023

***SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR***
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**
Sidnei Louro Jorge Junior
**Código Identificador:**1F1FA6DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Nome fantasia: **PANVEL FARMÁCIAS**
Data de Autuação: **20/12/2022**
CNPJ/CPF/RG: **92.665.611/0415-23**
Endereço: **AVENIDA FERREIRA VIANA, 476, AREAL, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0197/2022**
Data da Decisão: **04/03/2023**
Tipificação da Infração**: artigo 35 caput e parágrafo sétimo da portaria 344/1998, artigo 44 da RDC ANVISA 44/2009, itens 6.1 e 6.3 da Resolução 328/1999 c/c artigo 10, incisos XI, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 24 de abril de 2023

***SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR***
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**
Sidnei Louro Jorge Junior
**Código Identificador:**8BB28CCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Município de Pelotas-RS torna público o 3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 001/2020, firmado entre o Município de Pelotas e Centro de Pesquisa Ginecológica – CPEG, de comum acordo, em 09 de janeiro de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto prorrogar por 12 meses a vigência do Contrato, a contar de 10 de janeiro de 2023, mantendo os mesmos quantitativos físicos e financeiros pactuados.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

***ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ângela Roberta Alves Lima
**Código Identificador:**ADAAEB4D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 37/2023 –**
**RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS N° 25/2021 E N° 26/2021**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público de natureza autárquica municipal, representado pela sua diretora-presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital n° 01/2020, de 06 de fevereiro de 2020, torna público o presente Edital para divulgar o que segue:
1. Retifica-se o Edital n° 25/2021.
2. Retifica-se o Edital n° 26/2021.
O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e do Sanep: www.sanep.com.br.

Pelotas, 24 de abril de 2023.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

***MICHELE ALSINA***
Diretora- Presidente Do SANEP

**Publicado por:**
Matheus Cabistany Vargas
**Código Identificador:**17582CCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL**

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato
Contrato nº 124/2023– Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Abastecedora de Combustíveis Vani Ltda
Edital Pregão Presencial nº14/2023
Objeto; Aquisição de combustíveis, portaria Sedec 1.045
Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Pinhal RS 20 de abril de 2023

***LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Olivio Camara de Souza
**Código Identificador:**2E70AE16

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Extrato homologação e Adjudicação
EDITAL pregão presencial nº 14/2023
Processo Licitatório nº 86/2023
Contratante; Município de Pinhal/RS
Contratada; Abastecedora de Combustíveis Vani Ltda
Objeto; aquisição de combustíveis
Convenio nº Defesa Civil portaria Sedec 1045
Valor contratual. R$ 60.000,00(cento e sessenta mil reais)

Pinhal RS 24 de abril de 2023

***LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Olivio Camara de Souza
**Código Identificador:**014C9D43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA DE CONTRATO N.º 47/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
**CONTRATADO**: CLAUDIO LUIS BERG-ME
**OBJETO:** contrato de aquisição de peças, materiais e serviços destinado ao conserto do sistema do chassi da caçamba e tampa traseira da caçamba do caminhão cargo 2629.
**VIGÊNCIA:** 24/05/2023
**BASE LEGAL:**Lei 8.666/93

Porto Mauá – RS, 24 de Abril de 2023.

***LEOCIR WEISS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mauricio Carpenedo
**Código Identificador:**016DBBF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 53/2023**

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº. 4506/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de estrutura de som e luz para o evento em comemoração ao 35º Aniversário do Município que ocorrerá nos dias 28 e 29 de abril;
**SÚMULA DE CONTRATO N° 102/2023**
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO**:** JE Som e Luz Ltda
OBJETO: Conforme acima descrito;
VALOR : R$ 5.800,00
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 054/2023 com base na Lei 8.666/93.
CONTRATO: 102/2023
VIGÊNCIA: 20 dias;

Pouso Novo, 24 de abril de 2023.

***MOACIR LUIS SEVERGNINI***
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

**Publicado por:**
Rita Zago
**Código Identificador:**CF995E36

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 055/2023**

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº. 4505/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para a ornamentação do Salão Paroquial referente ao Baile Municipal na Comemoração do 35º Aniversário do Município de Pouso Novo a ser realizado no dia 29 de abril do corrente ano.
**SÚMULA DE CONTRATO N° 103/2023**
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO**:** JANICE GODOY 72229861034
OBJETO: Conforme acima descrito;

VALOR : R$ 5.000,00
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 055/2023 com base na Lei 8.666/93.
CONTRATO: 103/2023
VIGÊNCIA: 20 dias;

Pouso Novo, 24 de abril de 2023.

***MOACIR LUIS SEVERGNINI***
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

**Publicado por:**
Rita Zago
**Código Identificador:**0617757E

**SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO 2ª RETIFICAÇÃO Nº 06/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 2ª RETIFICAÇÃO Nº 06/2023**
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na rua Domingos Bonacina, 125, centro, Pouso Novo/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará recebendo envelopes "Habilitação" e "Proposta" para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO,** no dia 08 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou E-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: no site www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.pousonovo.rs.gov.br.

**Pouso Novo, 25 de abril de 2023.**

***MOACIR LUIS SEVERGNINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Derly Henrique Ferla
**Código Identificador:**91763118

**SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL**
**SUMULA DE CONTRATO NÚMERO 99/2023**

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Seplacon Obras e Serviços Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fins de reforma na Unidade Sanitária do Município de Pouso Novo/RS para a execução dos serviços de mão de obra e materiais necessários para a execução da reforma da farmácia, tudo em conformidade com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas que fazem parte integrante deste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 18.996,01
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 047/2023 com base na Lei 14.133/21.
CONTRATO: 099/2023
VIGÊNCIA: 60 dias;

Pouso Novo, 24 de abril de 2023.

***MOACIR LUIS SEVERGNINI***
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

**Publicado por:**
Rita Zago
**Código Identificador:**CA8C187E

**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
**SUMULA DE CONTRATO NÚMERO 2023**

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Seplacon Obras e Serviços Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fins de reconstrução de muro da fonte no centro do Município de Pouso Novo/RS, para a execução dos serviços de mão de obra e materiais necessários para a execução da reconstrução;
VALOR TOTAL: R$ 69.943,03
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 050/2023 com base na Lei 14.133/21.
CONTRATO: 100/2023
VIGÊNCIA: 30 dias;

Pouso Novo, 24 de abril de 2023.

***MOACIR LUIS SEVERGNINI***
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

**Publicado por:**
Rita Zago
**Código Identificador:**A27DC03A

**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
**SUMULA DE CONTRATO NÚMERO 101/2023**

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Dexheimer e Dasmaciel Terralanagem e Transporte Ltda
OBJETO: contratação de 500 horas de serviço de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 18.000 kg / contratação de 500 horas de serviço de trator de esteira com peso operacional mínimo de 14.000 kg para atender as demandas do município.
VALOR: R$ 265,00 por hora trabalhada de escavadeira hidráulica e R$ 320,00 por hora trabalhada de trator de esteira;
MODALIDADE: Pregão Presencial 06/2023
CONTRATO: 101/2023
VIGÊNCIA: 365 dias;

Pouso Novo, 24 de abril de 2023.

***MOACIR LUIS SEVERGNINI***
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

**Publicado por:**
Rita Zago
**Código Identificador:**DB1BABD0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO:**O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023:**Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisiçãode **Fraldas Pediátricas e Geriátricas**para atender a demanda dos pacientes do Município cadastrados no sistema Estadual GUD (Gerenciamento de Usuários com Deficiências) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia10/05/2023.LOCAL:**Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215- Celular (55)93505-9931.

**Quaraí/RS, 24de abril de 2023.**

***JEFERSON DA SILVA PIRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
**Código Identificador:**29B94EE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N° 3479 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

DECRETO MUNICIPAL N° 3479 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.807/2023, resolve:

**- DECRETAR –**

**Art. 1º**. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal N°2.786/2022, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.01– MDE
FUNÇÃO: 12- Educação
SUB-FUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental
PROGRAMA: 1012- Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
ATIVIDADE: 2028- Manutenção dos Veículos da Educação
ELEMENTO:3.3.90.30.00.00-Material de Consumo.....R$ 100.000,00
Fonte de recurso:500- Recursos não vinculados de impostos .... R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.01– MDE
FUNÇÃO: 12- Educação
SUB-FUNÇÃO: 367- Educação Especial
PROGRAMA: 1012- Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
ATIVIDADE: 2172- Manutenção Classe Educ. Especial - MDE
ELEMENTO:3.3.90.30.00.00-Material de Consumo.....R$ 46.000,00
ELEMENTO:3.3.90.39.00.00-Outros Serv de Terc PJ.....R$ 54.000,00
Fonte de recurso:500- Recursos não vinculados de impostos.... R$ 100.000,00

Total:.....R$ 200.000,00

**Art. 2º.** Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar criado pela presente Lei, será utilizado o recurso oriundo de redução de dotação do seguinte elemento orçamentário:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.01– MDE
FUNÇÃO: 12- Educação
SUB-FUNÇÃO: 365- Educação infantil
PROGRAMA: 1027- Edificações Públicas
ATIVIDADE: 1087- Construção Creche Harmonia
ELEMENTO:4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações.....R$ 200.000,00
Fonte de recurso:500- Recursos não vinculados de impostos.... R$ 200.000,00

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 12/04/2023.

**Publicado por:**
Barbara Rosa
**Código Identificador:**470EA8E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

**Publicado por:**
João Francisco Bóllico
**Código Identificador:**5C27D7F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 3.581 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**GARLENO ALVES DA SILVA,** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.383 de 22/11/2022**, fixo o seguinte **DECRETO:**

**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
**05.02.**12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
4.4.90.52.00.00.00 **(193) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.000,00
**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 2.000,00**

**Art.2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
**05.02.**12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
4.4.90.52.00.00.00 **(221) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.000,00
**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 2.000,00**

**Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 24 DE ABRIL DE 2023.**

***LUANA FREITAS***
Prefeita Municipal em Exercício

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**F72CD707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N° 004/2023**

**LUANA FREITAS,** Prefeita Municipal em Exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **REVOGA** o edital **nº 003/2023**, tornando nulo todos os seus efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 24 DE ABRIL DE 2023.

***LUANA FREITAS***
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se
e publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**3FF9F502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 312/2023**

**LUANA FREITAS –** Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **20.04.2023 a 18.04.2023, 60** (sessenta) dias**,** às Servidoras **CRISTINA DA SILVA MORAES,** Matrículas **1332-3 e 1755-8**, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 24 DE ABRIL DE 2023

***LUANA FREITAS***
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**37CBE0BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 313/2023**

**LUANA FREITAS –** Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **17.04.2023 a 15.07.2023, 90** (noventa) dias**,** á Servidora **TUANE DA ROSA CORREA,** Matrícula **3800-8**, Chefe de Seção, Padrão CC-1, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 24 DE ABRIL DE 2023

***LUANA FREITAS***
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**41E82EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 314/2023**

**LUANA FREITAS –** Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **LOREANE ROSA DA ROSA,** Matrícula **3888-1**, Assistente de Gabinete, Licença Maternidade INSS, de **19.04.2022 a 15.10.2023, 180** (cento e oitenta) dias, conforme artigo 215, § 1º da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 24 DE ABRIL DE 2023

***LUANA FREITAS***
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**A9B4DCAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 315/2023**

**LUANA FREITAS –** Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ADRIANO DORNELES GARCIA,** Matrícula **2833-9**, Motorista, Licença Paternidade RPPS, de **19.04.2023 a 08.05.2023, 20** (vinte) dias, conforme artigo 215, § 1º da Lei Municipal nº 514/92 alterado pela Lei Nº 3.163/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 24 DE ABRIL DE 2023

***LUANA FREITAS***
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**8C153DAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 316/2023**

**LUANA FREITAS–** Prefeita Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA CARMEN LIMA DE LIMA,** de **25.04.2023 a 21.10.2023** no cargo de **PSICÓLOGO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.419** de 17 de abril de 2023**,** ficando lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA, EM 24 DE ABRIL DE 2023

***LUANA FREITAS***
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**0F76D67E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 317/2023**

**LUANA FREITAS–** Prefeita Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a contar de **25.04.2023**, Adicional de Insalubridade de grau médio, **20%** (vinte por cento), à Servidora **CARMEN LIMA DE LIMA,** matrícula **4009-6,** Psicólogo, Classe A, Padrão 20, consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 3º, alínea ¨I¨ do inciso II da Lei Municipal 717/95 alterado pela Lei 2.749/2015, de acordo com o Laudo Técnico**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 24 DE ABRIL DE 2023

***LUANA FREITAS***
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**CA7B87D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 318/2023**

**LUANA FREITAS –** Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **REVOGA** Portaria nº 308/2023 no que se refere a **NOMEIA** em **24.04.2023**, **TALYTTA DA SILVA OLIVEIRA,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 8° lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA, EM 24 DE ABRIL DE 2023

***LUANA FREITAS***
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**3D80630D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 02/2023**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA- SANTANA DA BOA VISTA- RS
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.703 DE 05.05.2015
POCECESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 02/2023

HOMOLOGA AS INCRIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ALINE MACHADO BARBOSA, Presidente da comissão Especial Eleitoral – COMDICA, para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Santana da Boa Vista-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução COMDICA nº 01/2023 e edital n° 01/2023, TORNA PÚBLICO e HOMOLOGA as seguintes inscrições para eleição do Conselho Tutelar abertas pelo Edital n° 01/2023.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Insc. Nome do candidato
001 FABIULA PEDROSO MEDEIROS
002 ALCIMARANTE MELO DE OLIVEIRA
003 SABRINA OLIVEIRA NUNES
004 TAINARA LOPES DE OLIVEIRA
005 ANA LUCIA SANTOS DA ROSA
006 JUSIANE LOPES DE OLIVEIRA
007 RAQUIEL SIMÕES DE OLIVEIRA
008 ÉDILA SOARES DE VARGAS
009 TATIANE DIAS DE CAMARGO
010 MARCIELE CORREA DE OLIVEIRA
011 HELENICE DA SILVA PEREIRA
012 CRISTIANE PRADO DA ROSA
013 FABIANE FAGUNDES DE SOUSA
014 RAQUEL BARROS DA ROSA
015 VIVIANE DA ROSA NUNES
016 ROTTERDAM LUIZ NUNES DE CAMPOS
017 MARLA JORDANA DA SILVA MOREIRA
018 PATRICIA ROSA SILVA
019 ROSELMA SILVA BITENCOURTH
020 JOSEANE OLIVEIRA DOS SANTOS

Santana da Boa Vista, 24 de abril de 2023.

***ALINE MACHADO BARBOSA***
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**08F316AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 13/2023 ELETRÔNICO – SRP**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA E ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos, para estoque no Almoxarifado.

**DATA DA ABERTURA:** 10/05/2023
**HORA:** 09 horas (horário de Brasília – DF)
**LOCAL:** no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/
**UASG:** 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir da data da divulgação do Edital no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites: https://www.gov.br/compras/pt-br/, dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou (55) 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 13 de abril de 2023.

***VINICIUS GOMES MACIEL***
Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**
Antonio Carlos Melo Ferreira
**Código Identificador:**83AB536D

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, situada na Rua Allan Kardec, nº 55, Sant'Ana do Livramento, torna SUSPENSA a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL.

***PAULO RICARDO FLORES ECOTEN***
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**CDB4EEF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 109 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Torna sem efeito Decreto de Nomeação do Concurso Publico nº 01/2022, por opção de integrar o número de classificação após o último aprovado.-

O Prefeito de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE tornar sem efeito o Decreto de nomeação do Concurso Público nº 01/2022, que nomeou na ordem de classificação para o cargo do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Municipal, a seguir especificado, pela assinatura de termo de opção de integrar o número de classificação após o último aprovado:

| Decreto nº | Classificação | Cargo | Nome |
|---|---|---|---|
| 00/2023 | 1.º | "Contador – Padrão 11" | KARLA SOUZA FRANCO |

Sant'Ana do Livramento, 20 de abril de 2023.

***EVANDRO GUTEBIER MACHADO***
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

***EVANDRO PIVETTA BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração em Exercício.

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**E1125D03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC**
**EDITAL Nº 016/2023**

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 16/2023 -** O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br, o Edital nº 16/2023, que homologa o resultado final do processo seletivo para recrutamento de estagiários para o Projeto Aprendiz Ambiental, da Prefeitura Municipal de Santiago (Edital nº 09/2023). Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/04/2023.

***TIAGO GÖRSKI LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**4880E3A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DO ARQUIVAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 021 / 2023**

Extrato do arquivamento do Pregão Eletrônico 021 / 2023, que tem como finalidade serviços técnicos de gestão documental. Determino o arquivamento do presente processo de licitação, Pregão Eletrônico nº 21/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gestão documental, por ter ocorrido LICITAÇÃO DESERTA.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**B4D7B4AB

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 090/2023 DA DISPENSA 049/2023**

Extrato do Contrato de Locação 090/2023 da Dispensa 049/2023, que tem como objeto locação de imóvel, para fins de acomodar o Grupo familiar de TEREZINHA LEMES DE OLIVEIRA, tendo como locadora CELIA WONCHIK DA SILVA. A locação é pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 11/04/2023 a 11/10/2023. O valor mensal da locação é de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais), pagáveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**D7656891

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 130/2023 DA DISPENSA 55/2023**

Extrato do Contrato de Locação 130/2023 da Dispensa 55/2023 que tem como objeto locação de imóvel, para fins de acomodar o Grupo familiar de ALEXANDRE DE OLIVEIRA E SILVA. A locação é pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 17/04/2023 a 17/10/2023. O valor mensal da locação é de R$ 600,00 (seiscentos reais), pagáveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**408834EA

---

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2021 DO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2021**

Extrato do 1° Aditivo ao Termo de Credenciamento 003/2021 do Chamamento Publico 002/2021, que tem como objeto a prestação dos serviços de internação do sexo feminino e masculino, maiores de 18 anos, que necessitem de tratamento em dependência de substancias psicoativas, álcool e outras drogas, usuárias do SUS e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como contratada a empresa CASA RENASCER REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12 meses a contar de 10/02/2023 a 10/02/2024.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**4D9E2C45

---

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

Extrato do Contrato Nº 133/2023 do Pregão Eletrônico nº 32/2023, que tem como objeto o registro de preço de óleo combustível BTE, tendo como contratada a empresa PETROFFACIL COMBUSTIVEIS LTDA, no seguinte item e valor:

| Item | Quant. | Descrição do Objeto | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | 800.000 Kg | Óleo combustível BTE. Viscosidade cinemática <25mm²/s (99.8° C). | 4,94 |

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**A7743475

---

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

Extrato do Contrato Nº 128/2023 do Pregão Eletrônico Nº 29/2023, que tem como objeto a aquisição de Veículo novo, tendo como contratada a empresa FELICE AUTOMÓVEIS LTDA:

| Item | Quant | Descrição | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Veículo novo; zero km; ano e modelo de fabricação mínimo 2023/2023 | 78.830,11 |

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**EA0A4BBF

---

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 011 / 2023**

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 011 / 2023, que tem como objeto contratação de serviços de fornecimento e manutenção de estações de tratamento de água para poços tubulares que abastecem as comunidades rurais de Santo Ângelo – RS, tendo como contratada a empresa ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI, no seguinte item e valor: Item 001, pelo valor de R$ 393,33.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**54A45E2C

---

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 036 / 2023**

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 036 / 2023, que tem como objeto veículos zero km para uso do CAPS AD e da Secretaria de Agricultura, tendo como contratada a empresa VIA PORTO VEICULOS LTDA, no seguinte item e valor:

| Item | Quant | Descrição | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 | Veículo novo; zero km; ano e modelo de fabricação mínimo 2023/2023, *MARCA/MODELO: FIAT ARGO 1.0 FLEX 4P 2023* | 79.900,00 | 159.800,00 |

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**4AFA8E4C

---

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**JUSTIFICATIVA DETALHADA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 59/MR/2023**

**NOME da OSC:**Associação de Produtores Hortigranjeiros e Produtos Coloniais de Santo Ângelo - APROCOHSA **CNPJ:**94.449.154/0001-09
**ENDEREÇO:**Rua Marquês do Herval, 1184, Sala 02, Santo Ângelo
**TELEFONE:**(55) 99967-0738
**Título do projeto:**Apoio ao desenvolvimento das agroindústrias de alimentos de origem animal.
**Objeto da parceria**: Concessão de apoio para manutenção das atividades fins da Organização da Sociedade Civil (OSC), para o fortalecimento da cadeia de produção de alimentos da agricultura familiar e atendimento a programas governamentais.
**Fundamentação legal:** Art. 31 da Lei 13.019/2014.
**Valor do repasse:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Período:** 12 (doze) meses
**Dotação orçamentária:** 3.3.5.0.41.00.00.00, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Promoção e Apoio à Produção Agropecuária.
**JUSTIFICATIVA:** Justificamos a inexigibilidade de chamamento público na parceria a ser firmada com a **Organização da Sociedade Civil Associação de Produtores Hortigranjeiros e Produtos Coloniais de Santo Ângelo - APROCOHSA**, diante da inviabilidade de competição com outras OSCs, tendo em vista que esta é a única no Município que desenvolve tal atividade, conforme declaração emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Ângelo, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme dispomos:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria

ou **se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica** (...)" (grifo nosso)

A inexigibilidade de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Saieli do Nascimento Jacques
**Código Identificador:**7DB94704

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 599/SMGRH/2023**

De 24 de abril de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ANA PAULA DA ROSA RIBEIRO**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, em conformidade com o Edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 24 de abril de 2023.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**A758226B

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 600/SMGRH/2023**

De 24 de abril de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **MARIA ELIZA GIORDANI DA LUZ**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Enfermeira, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 24 de abril de 2023.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**4A2DB1C8

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 601/SMGRH/2023**

De 24 de abril de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **GIOVANA WACHEKOWSKI**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Enfermeira - ESF, Padrão 12, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 24 de abril de 2023.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**13A31946

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 019/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2023
MODALIDADE: DISPENSA
CONTRATADA: HNSZEL CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ: 08.573.454/0001-63
OBJETO: SEGURO PREDIAL DA CÂMARA VEREADORES DE STO ANT DA PATRULHA
VALOR TOTAL: R$ 2.596,82
PRAZO: UM ANO APÓS EMISSÃO DA APÓLICE

**Publicado por:**
Rossano Policarpo Braga
**Código Identificador:**1A235964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 140/2022.**

**MODALIDADE**: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 024/2022.
**CONTRATO**: Contrato de Prestação de Serviços e fornecimento de materiais nº 140/2022.
**CONTRATADO**: Telas Telar Pavimentação e Terraplanagem LTDA – CNPJ: 18.009.459/0001-11.
**OBJETO**: Execução de Obra de pavimentação da Rua Francisco Borges de Lima – T3.
**ADITIVO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a cláusula quinta do contrato original para inclusão do valor de R$ 65.796,60 (Sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais, sessenta centavos), nos termos do pedido encaminhado pelos memorandos nº 149/23 – SEMOT de 10 de abril de 2023, nº 458/2023 – SEPDE de 10 de abril de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/876 de 10 de abril de 2023, e, em conformidade com planilhas orçamentárias.
1.1- O presente aditivo engloba a supressão de alguns serviços conforme justificativas apontadas no memorando nº 458/2023 – SEPDE de 10 de abril de 2023, a seguir descritas:
"Solicitação da empresa Telas Telar Pavimentação e Terraplanagem Ltda, CNPJ n.º 18.009.459/0001-11, de aditivo e supressão de serviços para execução da obra sob Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 140/2022, decorrente da Concorrência Pública n.º 024/2022, cujo objeto é a Pavimentação Rua Francisco Borges de Lima – Trecho 03.
Os serviços se referem à:
- Execução de aterro sobre a tubulação de drenagem, visto que todo material escavado não é suficiente para o reaterro até atingir a altura do passeio público e da pista nas travessias, com o respectivo transporte do material para a obra;

- Necessidade de aporte de material (saibro) para a regularização do nível da pista de rolamento;
- Não realizado 7,00m (sete metros) de tubulação Ø80cm de drenagem pluvial, devido a ajustes realizados no trecho 02, diminuindo todos os demais serviços correspondentes a este, como escavação, lastro de brita, reaterro, etc.
Totalizando um valor de R$ 65.796,60 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), conforme planilhas em anexo, utilizadas para análise das solicitações".
1.2- Este Aditivo terá RECURSO PRÓPRIO, não vinculado ao Contrato de Repasse nº 893297/2019/MDR/CAIXA.
**CLÁUSULA SEGUNDA** - Altera-se a clausula sexta do contrato original para fazer incluir as seguintes dotações para fins de pagamento do presente aditivo:

**DOTAÇÃO**: 2023/876– Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 06.03.15.451.0002.2039 – Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos, RUBRICA ITEM: 4.4.90.51.91.00.00.00 – OBRAS EM ANDAMENTO.
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**
Jerônimo da Silveira Borba
**Código Identificador:**ED4FA93C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## SÚMULA DE 2º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 120/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 070/2022
CONTRATO: 3ºAditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº 120/2022
CONNTRATADO: PLOTTER EXPRESS LTDA. – CNPJ: 18.861.514/0001-05
OBJETO: Aquisição de adesivos e cartilhas– Convênio MAPA nº 891531/2019
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Segunda do contrato original, especificamente o item 2.2, para excluir o fiscal Nickolas Almeida Moraes, conforme solicitação contida no Memorando 186/2023 SGCAR, de 11/04/2023, e Portaria 1008, de 31/03/2023. CLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do contrato continuará a ser exercida pelo servidor designado por Portaria específica. As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**
Gustavo Alves dos Reis
**Código Identificador:**F538F584

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 070/2022

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de proposta de preços da licitação na Modalidade de **Tomada de Preços n.º 070/2022**, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico de todo o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB nos lotes presentes no município de Santo Antônio da Patrulha – RS, na região atualmente intitulada "Loteamento Açores" e seu entorno em conformidade com o memorando n.º 1039/2022 e pedido de compra n.º 2022/2373 da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, declara que após a análise técnica através do referido memorando a Comissão constatou que, para os efeitos do disposto no inciso II do art. 48 da lei federal n° 8.666/93 consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração. Neste caso, a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado é R$ 152.254,32, e 70% deste valor, consequentemente, R$ 106.578,02. Portanto, as propostas abaixo deste valor devem ser consideradas inexequíveis e assim desclassificadas. Diante do exposto, bem como da análise dos demais documentos acostados no processo esta comissão declara DESCLASSIFICADA a proposta de preços da empresa Garden Consultoria Projetos e Gestão Ltda e CLASSIFICADAS as propostas das empresas Estop Engenharia e Consultoria Ltda., CNPJ 28.704.585/0001-76, Topogeo Engenharia Ltda, CNPJ 26.768.557/0001-60, LS Topografia, Georreferenciamento Ltda., CNPJ 41.098.825/0001-78, Instituto Cidade Legal, CNPJ 28.772.475/0001-1. Consignando o menor preço cotado global, esta Comissão declara a licitante VENCEDORA a empresa Estop Engenharia e Consultoria Ltda., CNPJ 28.704.585/0001-76, com proposta de preços totalizando R$ 141.410,00 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e dez reais).

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2022.

***COMISSÃO DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Ianara Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**447C167F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL Nº 017/2023.

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 009/2022.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente do contrato, sendo 116 dias, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 009/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.505 de 20 de dezembro de 2022:

| CARGO | NOME | CLASSIFIC |
|---|---|---|
| Instrutor Educacional – Pedagogia Carga Horária: 30h/s | **Carina dos Santos Guimarães Ramos** | 43.° |

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br ) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2023.

***RODRIGO GOMES MASSULO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Willian Thomas de Oliveira
**Código Identificador:**DCB9EEB9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ATA N.º 001/2023 – PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Cultura Turismo e Esportes do Município de Santo Antônio da Patrulha, os membros de Comissão de Seleção do Programa Bolsa Patrocínio, nomeados pela Portaria nº 1.114, de 14 de abril de 2023, Aliston da Cunha Oliveira, Fernando Rocha Lauck, Juliana Milcharek, Juliane Bühler e Paulo César da Silveira Santos, com a seguinte pauta: avaliação das solicitações de estudantes, artistas e atletas municipais do desporto de rendimento não profissional, participando de competições ou eventos, como representantes do Município, ao Programa Bolsa Patrocínio – Edital de Chamamento Público. Candidatos com inscrições homologadas: Adair Viana Teixeira, Alex da Silva Santos, Dilamar Reis Lamberty, Julia Assis da Cunha, Nilton Júnior da Silveira, Murilo da Silveira Inácio, Lívia Cruz Ramos, representada por sua mãe Caroline Silveira Cruz, Maria Clara dos Santos, representada por seu pai Tiarles dos Santos e Rafael de Jesus Tressoldi, representado por sua mãe Silvana Ferreira de Jesus. Em prossecução, a comissão passou a avaliar as inscrições conforme o cronograma de atividades apresentado por cada candidato com inscrição homologada, decidindo sobre a seleção conforme as bolsas estabelecidas no item 2.1 do edital de chamamento público. Categoria Esporte Feminino: selecionada a candidata **Maria Clara dos Santos**, por participação em competições de âmbito estadual, para bolsa no valor de 593,30 URMs. Categoria Esporte Masculino: selecionado o candidato **Adair Viana Teixeira**, por participação em competições de âmbito internacional, para bolsa no valor de 1186.60 URMs. Conforme parágrafo único, do artigo 3º da Lei 9.083/2022, em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade. Categoria Cultura Masculino: selecionado o candidato **Nílton Júnior da Silveira,** por participação em eventos de âmbito estadual, para bolsa no valor de 1186,60 URMs. Categoria Cultura feminina: selecionada a candidata **Júlia Assis da Cunha**, por participação em competições de âmbito estadual, para bolsa no valor de 1186,60 URMs. Categoria Educação Masculino: selecionado o candidato **Rafael de Jesus Tressoldi**, por participação em evento de âmbito internacional, para bolsa no valor de 593,30 URMs. Categoria Educação Feminino: selecionada a candidata **Lívia Cruz Ramos**, por participação em evento de âmbito internacional, para bolsa no valor de 593,30 URMs. Da presente decisão cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação. Nada mais a constar, eu Fernando Rocha Lauck, lavro e assino a presente ata que segue assinada pelos integrantes da comissão.

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**523CD77F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 1.045 DE 11 DE ABRIL DE 2023 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 1.045 DE 11 DE ABRIL DE 2023 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

EDITAL N.º 01/2023

> Convocação para o processo eleitoral de escolha dos membros representantes dos servidores públicos municipais estatutários, junto aos conselhos Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município (RPPS) representantes dos ativos, inativos e pensionistas (Conselho Municipal de Previdência – CMP e Conselho Deliberativo).

Considerando o disposto nos artigos nos artigos 19, §2.º e 24-A, §6.º da Lei Municipal n.º 4.760 de 07 de outubro de 2005, que dispõe sobre a formalização de processo eleitoral para escolha dos representantes dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas - Segurados e Beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio da Patrulha - bem como de acordo com o Decreto Municipal n.º 064, de 27 de março de 2023, que regulamenta o processo de escolha dos membros representantes dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas junto ao Conselho Municipal de Previdência – CMP e Conselho Fiscal, fica convocado o referido processo de escolha, na forma deste Edital.

DA CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria Municipal n.º 1.045, de 11 de abril de 2023 e alterações posteriores, designada para organizar e conduzir o Processo Eleitoral para eleição dos membros integrantes dos Conselhos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) convoca os Servidores Ativos, Inativos e Pensionista, segurados e beneficiários do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS (maiores de 18 anos), para comparecer a eleição, em que serão escolhidos os representantes titulares e suplentes para preenchimento das vagas como membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP e Conselho Fiscal, conforme disposto na Lei Municipal n.º 4.760, de 07 de outubro de 2005 e de acordo com o regramento estabelecido no Decreto Municipal n.º 064, de 27 de março de 2023.

O período para inscrições dos candidatos será de 2 até 8 de maio de 2023, conforme definido no cronograma do processo eleitoral, ANEXO I desse edital

O segurado ou beneficiário que manifestar interesse em participar como candidato a uma das vagas nos respectivos Conselhos deverá protocolar sua inscrição junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 08hs à 12hs e das 13hs às 17hs, do período compreendido para inscrição, indicando na ficha de inscrição, ANEXO II desse edital, para qual vaga concorrerá.

A ficha de inscrição ficará à disposição no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal

Encerrado o prazo, sem que tenha havido registro de candidatos, a Comissão Eleitoral providenciará nova convocação no prazo máximo de dois dias.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VOTAÇÃO

2.1 A eleição será realizada no dia 22 de maio de 2023, com início da votação às 8 horas e encerramento às 17hs.

2.2 Deverão ter urnas nos órgãos do Município de forma a oportunizar o amplo acesso a votação, podendo haver urnas itinerantes.

2.3 Cada local de votação terá um responsável pelo processo de votação e preenchimento da ata.

DO SISTEMA DE VOTAÇÃO, ELEITORES E REQUISITOS PARA VOTAÇÃO

3.1 A votação dar-se-á por sistema manual com cédulas de papel, assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

3.2 A eleição far-se-á por meio de voto direto, secreto, pessoal e intransferível.

3.3. O Colégio Eleitoral será composto de servidores estatutários ativos, inativos e pensionistas.

3.4 São elegíveis os servidores municipais estatutários ativos e inativos, bem como pensionistas (maiores de 18 anos), que tenham protocolado junto a Prefeitura Municipal inscrição para concorrer à vaga e que tenha anexado cópia do Cerificado de Participação na Palestra de Formação Inicial para membros dos Conselhos de RPPS, realizada no dia 19 de abril de 2023, pela Escola de Governo, junto a Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 4.760 de 07 de outubro de 2005 e Decreto Municipal n.º 064, de 27 de março de 2023.

3.5 Para concorrer à vaga como membro do Conselho Fiscal, deverá também, junto com o Certificado da Palestra, anexar à comprovação de formação de nível superior em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis, Ciências Atuariais, Ciências Econômicas ou Administração.
3.6 Cada servidor, independente do número de cargos que possuir, votará uma única vez para escolha dos representantes do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal.

DOS PRAZOS

4.1 Os prazos para as atividades serão obedecidos conforme disposto no cronograma, ANEXO I desse edital, salvo qualquer alteração devidamente justificada e com ampla publicidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Eleitoral, que providenciará os esclarecimentos necessários e formulará a resposta também por escrito.

5.2 A Comissão esclarece que, havendo contestação ou dúvidas sobre as normas ora preconizadas, as mesmas somente serão analisadas se forem formalizadas em conformidade com o cronograma, ANEXO I desse edital.

5.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conjunto pela Comissão Eleitoral, Unidade Gestora do FAPS, Conselho Municipal de Previdência, Secretaria Municipal da Administração e Finanças e Procuradoria Geral do Município.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2023.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

***ANGELITA BORGES CARDOSO***
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria n.º 1.045/2023

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

| **PROCEDIMENTOS** | **DATA** |
|---|---|
| Publicação do Edital de Convocação de Eleição Diário Oficial de Publicações Municipais da FAMURS e redes sociais da Prefeitura Municipal | 25 de abril de 2023 |
| Período para apresentação de dúvidas ao Edital | 26 de abril de 2023 |
| Análise de dúvidas protocoladas | 27 de abril de 2023 |
| Publicação, em caso de necessidade de qualquer alteração Edital | 28 de abril de 2023 |
| **Prazo para inscrição dos candidatos e encaminhamento dos documentos referente à inscrição** | **02 de maio de 2023 a 08 de maio de 2023** |
| Exame dos Requerimentos de inscrição e documentos anexos à inscrição | 09 e 10 de maio de 2023 |
| Publicação dos candidatos inscritos (deferidas e indeferidas) | 11 de maio de 2023 |
| Prazo para recursos/impugnações das inscrições | 12 de maio de 2023 |
| Prazo para apreciação dos recursos/impugnações pela Comissão | 15 de maio de 2023 |
| Divulgação da decisão de recursos/impugnações e publicação da lista final dos candidatos | 16 de maio de 2023 |
| **ELEIÇÃO** | **22 de maio de 2023** |
| Apuração dos votos, homologação e divulgação do resultado aos candidatos e segurados | 23 e 24 de maio de 2023 |
| Data prevista de Posse dos Conselheiros | 11 de junho de 2023 |

ANEXO II

MODELO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA OS CONSELHOS DO FAPS

INSCRIÇÃO Nº: /2023
SITUAÇÃO DO SERVIDOR:
ATIVO
INATIVO

CARGO:
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL

Candidato(a):_____
Matrícula:_____ Cargo
Funcional:_____
Telefone:_____email:_____
Endereço:_____nº_____
Cidade:_____

Declaro que estou ciente dos termos do Edital para eleição do **Conselho Municipal de Previdência** e **Conselho Fiscal** do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS
Anexos:
( ) Comprovante de participação na palestra de formação.
( ) Certificado de conclusão de ensino superior (Conselho Fiscal)

Santo Antônio da Patrulha,_____de_____de 2023

_____

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**5D25B698

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 007/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Concorrência nº 007/2023 destinada na contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, passeios públicos, ciclovia e acessibilidade do trecho 4 da Av. Cel. Victor Villa Verde (ERS-030), em Santo Antônio da Patrulha –RS com extensão de 400m, recurso FINISA, do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, sob contrato nº. 0602.815-01 – Caixa Econômica Federal, conforme memorando n° 108/2023, memorando complementar 145/2023 e Pedido de Compra 2023/081 da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança. A abertura do certame será realizada no dia **31/05/2023 às 09h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenv. Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Sto. Antº. da Patrulha-RS. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8572, no Departamento de Compras, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 24 de abril de 2023

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ianara Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**61A20A2B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL Nº 071/2023.

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 007/2021
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente do contrato, sendo 176 dias, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 007/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.587, de 21 de março de 2023:

| **CARGO** | **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** |
|---|---|---|
| Professor - Área I – Anos Iniciais - Carga Horária: 24h/s | **Cristina Eloy** | 45.° |

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br ) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2023.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Willian Thomas de Oliveira
**Código Identificador:**82944C8D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE 1ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 130/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleos lubrificantes para atender às demandas das secretarias municipais**, conforme especificados abaixo:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **aquisição de óleos lubrificantes** para atender as demandas de diversas secretarias municipais, conforme especificação abaixo:
Ficam atualizadas as quantidades registradas para o item abaixo descrito, conforme segue:

**DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.**

| ITEM | QUANT | UNID | EMB. | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 196 | UN | Balde c/ 20l. | Óleo SAE 15W40 para motores a diesel, com aditivo, detergente, dispersante, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e melhores índices de viscosidade e fluidez. **Marca: Uni Grax / Modelo: Multimax ST 15W40.** | R$ 359,11 |

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2024.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Alves dos Reis
**Código Identificador:**73E40D4E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE 1ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 218/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de implantes subdérmicos contraceptivos**, conforme especificados abaixo:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **aquisição de implantes subdérmicos contraceptivos liberadores de Etonogestrel 68mg**, conforme especificação abaixo:

| GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNITÁRIO** |
| **01** | 950 | UN | Implante Subdérmico liberador de Etongestrel 68mg – cartucho com 01 aplicador contendo 01 implante. | R$ 446,00 |

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2024.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Alves dos Reis
**Código Identificador:**D0242FF3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA 3ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviço de transporte de água potável por caminhão pipa**, conforme especificados abaixo:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
1 - Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades registradas para serviços de transporte de água potável por caminhão pipa, conforme especificados abaixo:
1.2 – Ficam atualizadas as últimas quantidades registradas na ata de registro de preços nº 017/2023, bem como declarado o término de sua vigência, conforme segue:
**PIPA ÁGUA CRISTALINA EIRELI.**

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR POR CARGA |
|---|---|---|---|---|
| **01** | 23 | Carga | Serviço de transporte de água para consumo humano com caminhão pipa com capacidade mínima de 15m³, com distância máxima de 40km do centro de Santo Antônio da Patrulha, percorridos em vias não pavimentadas. | R$ 1.600,00 |

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2023.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Alves dos Reis
**Código Identificador:**1A214FE7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA 4ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de água mineral para atendimento das demandas das secretarias municipais**, conforme especificados abaixo:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

- Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades registradas para aquisição de água mineral para atendimento de demandas das secretarias municipais, conforme especificação abaixo:

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | EMBALAGEM | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UN | 700 | 500 ml | Água mineral sem gás, 500 ml, descartável. | R$ 1,28 |
| 02 | UN | 430 | 200 ml | Água mineral sem gás, copo 200 ml, lacrado, descartável | R$ 0,75 |

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | EMBALAGEM | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | UN | 160 | 20 l | Carga de água mineral sem gás, 20 litros. | CANCELADO |
| 04 | UN | 70 | Und. | Galão de água mineral sem gás, 20 litros, retornável. | CANCELADO |

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2023.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Alves dos Reis
**Código Identificador:**0DFE5E60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA 4ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cargas de gás para atender demandas de secretarias e escolas municipais**, conforme especificados abaixo:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **aquisição de cargas de gás para atendimento das demandas de diversas secretarias e escolas municipais**, conforme especificação abaixo:
Ficam atualizadas as quantidades registradas para a aquisição do objeto acima descrito, conforme segue:

**A) SANTOS SILVA GÁS, LTDA. ME:**

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **01** | 378 | UN | Carga de gás GLP 13kg. MARCA: Nacional Gás | R$ 113,00 |
| **02** | 114 | UN | Carga de gás GLP 45kg. MARCA: Nacional Gás | R$ 428,00 |

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2023.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Alves dos Reis
**Código Identificador:**7FA34A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO NO 106, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

Aprova o Plano de Contratações Anual para 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1o Fica aprovado o Plano de Contratações Anual para 2023, constante no anexo único deste Decreto, conforme previsto no art. 6.º do Decreto Municipal n.º 333, de 21 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências".

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogado o Decreto n.º 400, de 7 de novembro de 2022

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2023.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária de Administração e Finanças

OBS.: Decreto com anexos publicado no Quadro Mural para divulgação dos atos oficiais do Município, conforme Lei Municipal n.º 3987/2022, em virtude das tabelas excederem o limite de tamanho permitido para publicar neste Diário Eletrônico.

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**B58CCB06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade n° 46/2023 (Processo Administrativo nº 125/2023). **Objeto:** Capacitação dos Servidores da Vigilância Sanitária: Antônio Augusto Stival e Jeverson Nunes de Moura, sobre "rotulagem de Produtos de origem animal", curso presencial realizado pela FAMURS em Porto Alegre-RS, nos dias 26 e 27 de abril. **EMPRESA:** FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS, (CNPJ nº 88.733.811/0001-42): Item: 1. **Valor Total:** R$ 998,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

**Santo Augusto-RS, 24 de abril de 2023.**

***LILIAN FONTOURA DEPIERE,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Jordana Bessi da Silva Barcellos
**Código Identificador:**6EF04E35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO, RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da abertura das seguintes licitações:-**RETIFICAÇÃO do Pregão Presencial nº 026/2023**-registro de preços para contratação de oficineiro (a) de desenho para o CRAS e CREAS, com exclusão da redação do item 7.1.6.Carteira de artesão e, acréscimo dos seguintes documentos: 7.1.6. Curso básico de desenho, com apresentação de certificado;7.1.7. Declaração de conhecimento nas seguintes atividades: Desenho com lápis, grafite, colagem, pintura com lápis de cor, aquarela, textura, sombreamento e desenho abstrato. Acréscimo também do Anexo X - Projeto Básico de Oficina, ficando assim prorrogada a licitação para o **dia: 08/05/23, às 09:00 h**;-**Pregão**

**Presencial nº 029/23**-locação de impressoras monocromáticas para a Secretaria Municipal de Saúde,no **dia: 10/05/23,às 09:00 h**;-**Pregão Presencial nº 030/23**-registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos,no **dia: 11/05/23,às 09:00 h**;-**Pregão Presencial nº 031/23**-contratação de licenças de sistema de segurança digital antivírus, antispayware e firewall para plataforma windowns clientserver,no **dia: 12/05/23, às 09:00 h**;-**Pregão Presencial nº 032/23**-aquisição de eletrodomésticos e demais equipamentos,no **dia: 15/05/23, às 09:00 h**;-**Pregão Presencial nº 033/23**-prestação de serviços de lavagem de lençóis para a Secretaria Municipal de Saúde, no **dia: 16/05/23, às 09:00 h**;-**Chamamento Público nº 003/23**-credenciamento na área de FONOAUDIOLOGIA, no **dia 16/05/23, às 12:30 min**;-**Pregão Presencial nº 034/23**-contratação de empresa para serviços com caminhão de carroceria baixa, para coleta de pneus, Programa de Combate a Dengue,no **dia: 17/05/23, às 09:00 h.** Os editais e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 h, e no site da Prefeitura.

São Gabriel, 24 de abril de 2023.

***LUCAS GONÇALVES MENEZES,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**86391AAB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ADESÃO ATA DE OUTRO ÓRGÃO Nº 02/2023

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços ATC000040/2022, realizada pelo CINCATARINA, visando a aquisição de 6 (seis) Ares Condicionados Split, com as mesmas características dos itens 1, 3, 5 e 9, para uso do Centro de Apoio Educacional, Setor de Contabilidade, Recepção do Gabinete e Controle Interno.

**Órgão Gerenciador:** Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CNPJ Nº 12.075.748/0001-32
**TOTAL:** R$ 17.410,90 (dezessete mil, quatrocentos e dez reais e noventa centavos)

**Empresas Detentoras e Preços Registrados:**
**GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**
CNPJ nº 36.521.392/0001-81

**Item 03:** Ar Condicionado 12.000 BTU/H Tipo Split Quente/Frio (CIN16065) – 2 unidades
Preço Unitário: R$ 2.349,98 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)

**VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**
CNPJ nº 17.417.928/0001-79

**Item 01:** Ar Condicionado 9.000 BTU/H Tipo Split Quente/Frio (CIN16063) – 1 unidade
Preço Unitário: R$ 1.722,90 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos)

**Item 05:** Ar Condicionado 18.000 BTU/H Tipo Split Quente/Frio (CIN16067) – 1 unidades
Preço Unitário: R$ 2.965,86 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

**Item 09:** Ar Condicionado 24.000 BTU/H Tipo Split Quente/Frio (CIN16071) – 2 unidades
Preço Unitário: R$ 4.011,09 (quatro mil e onze reais e nove centavos)

Base Legal: Art. 22º, § 1º, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.
Autorização e confirmação de fornecimento em 17 de abril de 2023.

Processo em: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações (54) 3352-4516. Em 24 de abril de 2023.

***ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cinara Ribeiro Gelain
**Código Identificador:**F24B710A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

**HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO**
**PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023**
**Objeto:** Credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários para realização do procedimento de esterilização cirúrgica em cães e gatos em situação de rua, semi-domiciliados, comunitários e para aquelas famílias reconhecidamente em estado de vulnerabilidade, nos termos do Convênio FPE Nº 4471/22, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social e o Município de São José do Ouro.

**CREDENCIADA**: Pequenos Amigos Clínica Veterinária Ltda
**CNPJ Nº** 22.138.236/0001-21
Preço por procedimento: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
Oplano de trabalho do Convênio prevê a castração de 200 animais.

Análise dos documentos realizada no dia 11 de abril de 2023
Homologação do credenciamento em 20 de abril de 2023.

***ANTONIO JOSÉ BIANCHIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cinara Ribeiro Gelain
**Código Identificador:**91FF2DC2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

**Processo Administrativo Nº 49/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada, junto à Escola Municipal de Educação Infantil Eugenio Ermínio Grassi, localizada na Rua Santo Vanz, como complemento das ações de prevenção já desenvolvidas e otimização das medidas e procedimentos de segurança adotados pelas unidades escolares do Município de São José do Ouro.

**Contratada:** R Zanandrea Monitoramentos
**CNPJ Nº** 35.395.976/0001-95
**Preço Mensal:** R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Processo Homologado em 24 de abril de 2023.

***ANTONIO JOSÉ BIANCHIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila de Godoy Boeira
**Código Identificador:**BA44BC71

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**
**PE 10/2023 - SRP AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**

**A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS** torna público os preços registrados no **PE nº 0010/2023 – SRP Aquisição futura de Hortifrutigranjeiros** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

**GIOVANI DOS SANTOS FELIPE**
CNPJ: 34.719.009/0001-79

**Lote 1** – **Descrição/apresentação: Abobrinha Italiana**, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Isenta de sujidades ou larvas. Com haste seca. Tamanho médio. (Cód. FHC 15850) **Unidade: Kg**; **Quantidade máxima: 600 kg** /ano; **Valor unitário: R$ 3,445**/Kg.
**Lote 2 – Descrição/apresentação: Agrião Roxo**, de primeira qualidade, "in natura", fresco, folhas tenras e de cor característica, sem lesões físicas ou mecânicas. Livre de sujidades, materiais terrosos e parasitas. (Cód. FHC 15852) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 200 kg /ano; Valor unitário: **R$ 7,500**/Kg.
**Lote 3 – Descrição/apresentação: Aipim higienizado, sem casca, porcionado**, de qualidade, tenro, livre de brotos, sem lesões de origem física ou mecânica. Isento de sujidades ou larvas. (Cód. FHC 15854) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 1.100 kg /ano; Valor unitário: **R$ 7,522**/Kg.
**Lote 4 – Descrição/apresentação: Alface Americana**, de primeira qualidade, "in natura", fresca, folhas tenras e de cor característica, sem lesões físicas ou mecânicas. Livre de sujidades, materiais terrosos e parasitas. (Cód. FHC 15857) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 250 kg /ano; Valor unitário: **R$ 8,900**/Kg.
**Lote 5 – Descrição/apresentação: Alface Crespa**, de primeira qualidade, "in natura", fresca, folhas tenras e de cor característica, sem lesões físicas ou mecânicas. Livre de sujidades, materiais terrosos e parasitas. (Cód. FHC 15856) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 600 kg /ano; Valor unitário: **R$ 6,876**/Kg.
**Lote 6 – Descrição/apresentação: Alface Lisa**, de primeira qualidade, "in natura", fresca, folhas tenras e de cor característica, sem lesões físicas ou mecânicas. Livre de sujidades, materiais terrosos e parasitas. (Cód. FHC 15855) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 400 kg /ano; Valor unitário: **R$ 8,900**/Kg.
**Lote 7 – Descrição/apresentação: Alho**, de primeira qualidade, compacto e firme, sem leões de origem física ou mecânica. Isento de sujidades ou pragas. Com haste seca, livre de brotos. (Cód. FHC 15858) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 300 kg /ano; Valor unitário: **R$ 23,900**/Kg.
**Lote 8 – Descrição/apresentação: Banana Catarina**, originária de planta sadia, destinada ao consumo "in natura", estar fresca, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e maturação adequada que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo. Tamanho médio e uniforme (padronizado). (Cód. FHC 15860) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 6.000 kg /ano; Valor unitário: **R$ 5,482**/Kg.
**Lote 9 – Descrição/apresentação: Batata Doce Branca**, de primeira qualidade, tenra, lisa, livre de brotos, sem lesões de origem física ou mecânica. Isenta de sujidades ou larvas. Tamanho médio. (Cód. FHC 15862) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 1.500 kg /ano; Valor unitário: **R$ 4,900**/Kg.
**Lote 10 – Descrição/apresentação: Batata Inglesa Branca, higienizada, sem casca, inteira**, de primeira qualidade, tenra, livre de brotos, sem lesões de origem física ou mecânica. Isenta de sujidades ou larvas. (Cód. FHC 15866) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 7.000 kg /ano; Valor unitário: **R$ 8,800**/Kg.
**Lote 11 – Descrição/apresentação: Batata Inglesa Branca, higienizada, sem casca, porcionada em cubos**, de primeira qualidade, tenra, livre de brotos, sem lesões de origem física ou mecânica. Isenta de sujidades ou larvas. (Cód. FHC 23796) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 5.000 kg /ano; Valor unitário: **R$ 9,200**/Kg.
**Lote 12 – Descrição/apresentação: BERGAMOTA MONTE-NEGRINA**, originária de planta sadia, destinada ao consumo, "in natura", estar fresca, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e maturação adequada que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo. Tamanho médio e uniforme (padronizado). (Cód. FHC 15869) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 400 kg /ano; Valor unitário: **R$ 6,250**/Kg.
**Lote 13 – Descrição/apresentação: BERGAMOTA PONKAN**, originária de planta sadia, destinada ao consumo, "in natura", estar fresca, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e maturação adequada que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo. Tamanho médio e uniforme (padronizado). (Cód. FHC 15868) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 400 kg /ano; Valor unitário: **R$ 6,545**/Kg.
**Lote 14 – Descrição/apresentação: Berinjela**, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Isenta de sujidades ou larvas. Com haste seca. Tamanho médio. (Cód. FHC 20776) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 500 kg /ano; Valor unitário: **R$ 7,500**/Kg.
**Lote 15 – Descrição/apresentação: Beterraba, higienizada, sem casca, inteira** de primeira qualidade, tenra, lisa, sem lesões de origem física ou mecânica. Isenta de sujidades ou larvas. (Cód. FHC 15871) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 2.500 kg /ano; Valor unitário: **R$ 7,000**/Kg.
**Lote 16 – Descrição/apresentação: Beterraba, higienizada, sem casca, ralada, tipo palha**, de primeira qualidade, tenra, lisa, sem lesões de origem física ou mecânica. Isenta de sujidades ou larvas. (Cód. FHC 23797) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 300 kg /ano; Valor unitário: **R$ 7,800**/Kg.
**Lote 17 – Descrição/apresentação: Brócolis Híbrido**, de primeira qualidade, **"in natura",** fresco, flores tenras e de cor característica, sem lesões físicas ou mecânicas. Maturação adequada. Livre de sujidades, materiais terrosos e parasitas. (Cód. FHC 15873) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 800 kg /ano; Valor unitário: **R$ 10,500**/Kg.
**Lote 18 – Descrição/apresentação: Cebola Branca**, **higienizada, sem casca, inteira**, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Isenta de sujidades ou larvas. (Cód. FHC 15880) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 4.000 kg /ano; Valor unitário: **R$ 8,000**/Kg.
**Lote 19 – Descrição/apresentação: Cebola Roxa**, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Isenta de sujidades ou larvas. Com haste seca, livre de brotos. Tamanho médio. (Cód. FHC 15878) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 40 kg /ano; Valor unitário: **R$ 8,710**/Kg.
**Lote 20 – Descrição/apresentação: Cenoura, higienizada, sem casca, porcionada em cubos**, de primeira qualidade, tenra, bem formada, de aparência e cor laranja vivo. Livre de sujidades ou parasitas. (Cód. FHC 23799) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 7.000 kg /ano; Valor unitário: **R$ 8,200**/Kg.
**Lote 21 – Descrição/apresentação: Cenoura, higienizada, sem casca, ralada, tipo palha**, de primeira qualidade, tenra, bem formada, de aparência e cor laranja vivo. Livre de sujidades ou parasitas. (Cód. FHC 15883) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 200 kg /ano; Valor unitário: **R$ 8,200**/Kg.
**Lote 22 – Descrição/apresentação: CHICÓRIA**, de primeira qualidade, "in natura", fresca, folhas tenras e de dor característica, sem lesões físicas ou mecânicas. Livre de sujidades, materiais terrosos e parasitas. (Cód. FHC 15884) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 250 kg /ano; Valor unitário: **R$ 7,500**/Kg.
**Lote 23 – Descrição/apresentação: Chuchu, higienizado, sem casca, porcionado em cubos**, de primeira qualidade, tenro, de aparência e cor verde. Isenta de sujidades ou parasitas. (Cód. FHC 23801) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 7.000 kg /ano; Valor unitário: **R$ 8,300**/Kg.
**Lote 24 – Descrição/apresentação: Couve Chinesa**, de primeira qualidade, **"in natura",** fresca, folhas tenras e de cor característica, sem lesões físicas ou mecânicas. Livre de sujidades, materiais terrosos e parasitas. (Cód. FHC 22753) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 300 kg /ano; Valor unitário: **R$ 5,672**/Kg.
**Lote 25 – Descrição/apresentação: Couve-flor**, de primeira qualidade, **"in natura"**, fresca, flores de cor característica, sem lesões físicas ou mecânicas. Maturação adequada. Livre de sujidades, materiais terrosos e parasitas. (Cód. FHC 22754) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 400 kg /ano; Valor unitário: **R$ 10,900**/Kg.
**Lote 26 – Descrição/apresentação: Couve Verde** de primeira qualidade, "in natura", fresca, folhas tenras e de cor características, sem lesões físicas ou mecânicas. Livre de sujidades, materiais terrosos

e parasitas. (Cód. FHC 15893) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 600 kg /ano; Valor unitário: **R$ 6,500**/Kg.

**Lote 28 – Descrição/apresentação: Laranja Pêra**, originária de planta sadia, destinada ao consumo "in natura", estar fresca, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e maturação adequada que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo. Tamanho médio e uniforme (padronizado). (Cód. FHC 20394) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 5.000 kg /ano; Valor unitário: **R$ 4,500**/Kg.

**Lote 29 – Descrição/apresentação: Limão Taiti**, originário de planta sadia, destinado ao consumo, "in natura", estar fresco, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e maturação adequada que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo. Tamanho médio e uniforme (padronizado). (Cód. FHC 22032) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 60 kg /ano; Valor unitário: **R$ 4,500**/Kg.

**Lote 30 – Descrição/apresentação: Louro**, de primeira qualidade, "in natura", sem lesões físicas ou mecânicas. Livre de sujidades, materiais terrosos e parasitas. (Cód. FHC 15902) Unidade: molho; Quantidade máxima: 60 molhos /ano; Valor unitário: **R$ 3,832**/molho.

**Lote 31 – Descrição/apresentação: Maçã "Deliciosa"**, tipo 1, originária de planta sadia, destinada ao consumo "in natura", estar fresca, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e maturação adequada que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequada para o consumo. Sem danos físicos ou mecânicos. Tamanho grande e uniforme (padronizado) (Cód. FHC 20395) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 1.000 kg /ano; Valor unitário: **R$ 13,510**/Kg.

**Lote 32 – Descrição/apresentação: Maçã fugi**, tipo 1, originária de planta sadia. Destinada ao consumo "in natura", estar fresca, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e maturação adequada para o consumo. Sem danos físicos ou mecânicos. Tamanho grande e uniforme (padronizado). (Cód. FHC 22109) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 500 kg /ano; Valor unitário: **R$ 8,946**/Kg.

**Lote 33 – Descrição/apresentação: Mamão Formosa**, originário de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", estar fresco, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e maturação adequada que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo. Tamanho médio e uniforme (padronizado). (Cód. FHC 15908) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 4.000 kg /ano; Valor unitário: **R$ 10,805**/Kg.

**Lote 34 – Descrição/apresentação: Manga Tommy**, de primeira qualidade, originária de planta sadia, destinada ao consumo "in natura", estar fresca, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e maturação adequada que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequada para o consumo. Tamanho médio e uniforme (padronizado). (Cód. FHC 15912) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 100 kg /ano; Valor unitário: **R$ 6,420**/Kg.

**Lote 35 – Descrição/apresentação: Manjericão**, de primeira qualidade, "in natura", fresco, folhas íntegras e de cor característica, sem lesões físicas ou mecânicas. Livre de sujidades, materiais terrosos e parasitas. Unidade: molho; Quantidade máxima: 200 molhos /ano; Valor unitário: **R$ 4,470**/molho.

**Lote 36 – Descrição/apresentação: Manjerona,** de primeira qualidade, "in natura", fresca, folhas íntegras e de cor característica, sem lesões físicas ou mecânicas. Livre de sujidades, materiais terrosos e parasitas. Unidade: molho; Quantidade máxima: 100 molhos /ano; Valor unitário: **R$ 4,550**/molho.

**Lote 37 – Descrição/apresentação: MELÃO ESPANHOL**, originária de planta sadia, destinada ao consumo "in natura", estar fresca, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e maturação adequada que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo. Tamanho médio e uniforme (padronizado). (Cód. FHC 15916) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 400 Kg /ano; Valor unitário: **R$ 5,800**/Kg.

**Lote 38 – Descrição/apresentação: Moranga Verde, tipo cabotiá, higienizada, com casca, porcionada para caramela**r, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Isenta de sujidades ou larvas. Com haste seca. Tamanho médio. (Cód. FHC 15920) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 800 Kg /ano; Valor unitário: **R$ 7,800**/Kg.

**Lote 39 – Descrição/apresentação: Moranga Verde, tipo cabotiá, higienizada, sem casca, porcionada em cubos**, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Isenta de sujidades ou larvas. Com haste seca. Tamanho médio. (Cód. FHC 15919) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 6.000 Kg /ano; Valor unitário: **R$ 8,500**/Kg.

**Lote 40 – Descrição/apresentação: OVOS BRANCOS GRANDES. Bandeja com 30 unidades. Marca Pré-aprovada: Winki** Unidade: unidade; Quantidade máxima: 15.000 unidades /ano; Valor unitário: **R$ 0,800**/Kg.

**Lote 41 – Descrição/apresentação: Pepino Salada**, de primeira qualidade, tenro, com polpa intacta e limpa. Tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica. Isento de sujidades ou larvas. Tamanho médio. (Cód. FHC 15930) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 500 Kg /ano; Valor unitário: **R$ 5,200**/Kg.

**Lote 42 – Descrição/apresentação: Pimentão Amarelo, de primeira qualidade, tenro, com polpa intacta e limpa.** Tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica. Isento de sujidades ou larvas. Tamanho médio. (Cód. FHC 22758) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 40 Kg /ano; Valor unitário: **R$ 16,000**/Kg.

**Lote 43 – Descrição/apresentação: Pimentão Verde**, de primeira qualidade, tenro, com polpa intacta e limpa. Tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica. Isento de sujidades ou larvas. Tamanho médio. (Cód. FHC 15935) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 90 Kg /ano; Valor unitário: **R$ 7,720**/Kg.

**Lote 44 – Descrição/apresentação: Pimentão Vermelho**, de primeira qualidade, tenro, com polpa intacta e limpa. Tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica. Isento de sujidades ou larvas. Tamanho médio. (Cód. FHC 17621) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 50 Kg /ano; Valor unitário: **R$ 14,300**/Kg.

**Lote 45 – Descrição/apresentação: Rabanete, higienizado, com casca, porcionado em rodelas,** de primeira qualidade, tenro. Tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica. Livre de sujidades ou parasitas. (Cód. FHC 15986) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 300 Kg /ano; Valor unitário: **R$ 10,800**/Kg.

**Lote 46 – Descrição/apresentação: Radite**, de primeira qualidade, "in natura", fresca, folhas tenras e de cor característica, sem lesões físicas ou mecânicas. Livre de sujidades, materiais terrosos e parasitas. (Cód. FHC 15989) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 200 Kg /ano; Valor unitário: **R$ 11,960**/Kg.

**Lote 47 – Descrição/apresentação: Repolho Roxo, higienizado, porcionado à julienne**, de primeira qualidade, "in natura", fresco, folhas tenras e de cor característica, sem lesões físicas ou mecânicas. Livre de sujidades ou parasitas. (Cód. FHC 24167) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 300 Kg /ano; Valor unitário: **R$ 8,990**/Kg.

**Lote 48 – Descrição/apresentação: Repolho Verde**, de primeira qualidade, **"in natura",** fresco, folhas tenras e de cor característica, sem lesões físicas ou mecânicas. Livre de sujidades. Materiais terrosos e parasitas. (Cód. FHC 15985) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 600 Kg /ano; Valor unitário: **R$ 4,500**/Kg.

**Lote 49 – Descrição/apresentação: Repolho Verde, higienizado, porcionado à Julienne**, de primeira qualidade, "in natura", fresco, folhas tenras e de cor característica, sem lesões físicas ou mecânicas. Livre de sujidades ou parasitas. (Cód. FHC 15990) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 500 Kg /ano; Valor unitário: **R$ 8,200**/Kg.

**Lote 50 – Descrição/apresentação: Rúcula**, de primeira qualidade, "in natura", fresca, folhas tenras e de cor característica, sem lesões físicas ou mecânicas. Livre de sujidades, materiais terrosos e parasitas. (Cód. FHC 15993) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 300 Kg /ano; Valor unitário: **R$ 15,696**/Kg.

**Lote 51 – Descrição/apresentação: Tempero Verde**, de primeira qualidade, "in natura", fresco, folhas tenras e de cor característica, sem lesões físicas ou mecânicas. Livre de sujidades, materiais terrosos e parasitas. (Cód. FHC 15997) Unidade: Kg; Quantidade máxima: 180 Kg /ano; Valor unitário: **R$ 18,00**/Kg.

**Lote 52 – Descrição/apresentação: Tomate Paulista** de primeira qualidade, liso com polpa firme e intacta, de cor uniforme e maturação média, isento de enfermidades, material terroso. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica. Unidade: Kg; Quantidade máxima: 5.000 Kg /ano; Valor unitário: **R$ 7,500**/Kg. Os lotes 27 e 53 não foram adjudicado. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

*São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Furasté Campos
**Código Identificador:**960C85FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.176**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **04 de fevereiro de 2023**, a **LETICIA DA ROSA CORDEIRO PACHECO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 85575, nomeada através da Portaria nº 82911 de 02 de janeiro de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**4BF456E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.175**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **28 de novembro de 2021**, a **JAQUELINE GUARIZE PINTO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 85469, nomeada através da Portaria nº 77487 de 20 de novembro de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**A7920FCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.174**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**R E T I F I C A**

A Portaria nº **108.328, de 20 de fevereiro de 2019**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede com vigência a partir de **28 de novembro de 2018**, a **JAQUELINE GUARIZE PINTO,** matricula nº 85469, Servidora Publica Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, nomeada através da portaria nº 77.487, de 20 de novembro de 2012, a progressão horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**0AFCE41F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.172**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 296/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

**R E S O L V E**

Nomear, com vigência a partir de 17 de fevereiro de 2023, os membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 1001/2023,** conforme determina o art. 49 e seguintes do Decreto nº 9.210, de 11 de março de 2019, que regulamenta no âmbito municipal o art. 20 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, para dispor sobre os critérios de qualificção e seleção de organizações sociais, celebração de contratos de gestão e sua fiscalização, na forma abaixo relacionada:

- ELIANDRO BATISTA MARTINS DOS SANTOS – matrícula 80545 – Setor Administrativo
- CRISTIANE THAIS GEHRKE LAMBERTY – matricula 85920 – Diretora de Enfermagem
- LOTÁRIO DE SOUZA – matrícula 55461 - Gabinete

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**22E4C722

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.171**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 297/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

**R E S O L V E**

Nomear, com vigência a partir de 15 de março de 2023, os membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 1003/2023,** conforme determina o art. 49 e seguintes do Decreto nº 9.210, de 11 de março de 2019, que regulamenta no âmbito municipal o art. 20 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, para dispor sobre os critérios de qualificção e seleção de organizações sociais, celebração de contratos de gestão e sua fiscalização, na forma abaixo relacionada:

- ELIANDRO BATISTA MARTINS DOS SANTOS – matrícula 80545 – Setor Administrativo
- CRISTIANE THAIS GEHRKE LAMBERTY – matricula 85920 – Diretora de Enfermagem
- LOTÁRIO DE SOUZA – matrícula 55461 - Gabinete

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**89CABD4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.170**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**R E T I F I C A**

A Portaria nº **124.785 de 02 de março de 2023**, quanto ao nome, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **14 de março de 2022**, à servidora **MARGARETE GOMES GUIMARÃES,** matrícula nº 81837, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 31.017 de 10 de março de 1998, a progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510 de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**02C4DBA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.169**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**R E T I F I C A**

A Portaria nº **124.758 de 02 de março de 2023**, quanto à matrícula, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **02 de março de 2021**, ao servidor **LUCIANO MACHADO PEIXOTO,** matrícula nº 83289, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeado através da Portaria nº 47.962 de 22 de fevereiro de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510 de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**8558B19C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.168**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**R E T I F I C A**

A Portaria nº **124.799 de 02 de março de 2023**, quanto à matrícula, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **25 de fevereiro de 2022**, à servidora **LUANA TEIXEIRA KONZE,** matrícula nº 86244, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 108.345 de 20 de fevereiro de 2019, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510 de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**B84D04CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.167**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**R E T I F I C A**

A Portaria nº **124.919 de 03 de março de 2023**, quanto à matrícula, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **03 de julho de 2022**, à servidora **KELLEN RODRIGUES DA SILVA,** matrícula nº 84361, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 59.190 de 06 de março de 2009, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510 de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**42B4932C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.166**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**R E T I F I C A**

A Portaria nº **124.896 de 03 de março de 2023**, quanto à matrícula, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **16 de agosto de 2022**, à servidora **CLEDES CRIPPA,** matrícula nº 85812, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 96.146 de 15 de agosto de 2016, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510 de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**2592F272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.165**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**R E T I F I C A**

A Portaria nº **124.889 de 03 de março de 2023**, quanto ao nome, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **15 de agosto de 2022**, à servidora **CATIA MACHADO DA SILVA,** matrícula nº 85807, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 96.085 de 12 de agosto de 2016, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510 de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**B41C9811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.725**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9638, de 17 de abril de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **PAULA CRISTIANA EMCKE, matrícula** n° 84242, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 57289, de 08 de agosto de 2008, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 17 de abril de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de abril de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**AF8B5A53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.164**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

**N O M E I A**

com vigência a partir de 02 de março de 2023, **GUILHERME VINÍCIOS MARTINS LOUZADA,** para o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Controle de Processos de Gestão, Símbolo CC-1, do Gabinete do Prefeito Municipal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 9.294, de 17 de dezembro de 2020 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**B24EBF35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.163**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

**N O M E I A**

com vigência a partir de 1º de março de 2023, **OLGER DAL PONTE PERES,** matrícula nº 55012, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, do Gabinete do Prefeito Municipal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**6FEEE1F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.161**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6833, de 17 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **MARIA CLARA RIBEIRO E SILVA, matrícula** n° 84625, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 62.893, de 26 de fevereiro de 2010, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período **13 de março à 15 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**6E26BAED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.160**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6.812, de 17 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **NADYNE SILVA RAMIRO, matrícula** n° 87402, ocupante do cargo de Atendente Social, Nível **"VII"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 123.157, de 07 de novembro de 2022, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM**

**PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 11 de março à 12 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**3FDE44BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.159**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6764, de 17 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **DANIELA BLANCO RIESS, matrícula** n° 85593, ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 83.424, de 14 de fevereiro de 2014, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **13 de março à 15 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**5C5710EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.156**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

**E X O N E R A**

com vigência a partir de 1º de março de 2023, **OLGER DAL PONTE PERES,** matrícula nº 55012, do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Controle de Processos de Gestão, Símbolo CC-1, do Gabinete do Prefeito Municipal, nomeado através da Portaria nº 115.387, de 29 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**29AD4ACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.155**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

**E X O N E R A**

com vigência a partir de 1º de março de 2023, **IBANÊS DE OLIVEIRA MARIANO,** matrícula nº 54808, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, do Gabinete do Prefeito Municipal, nomeado através da Portaria nº 115.386, de 29 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**348D09F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.120**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6563, de 15 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ADRIANA DE AZEVEDO, matrícula** n° 83601, ocupante do cargo de Professora de Educação Artística - Artes Plásticas, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 49.827, de 18 de julho de 2006, **oito (08) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período **06 de março à 13 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**B4794D4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.119**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6.549, de 15 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **SARA FELIX, matrícula** n° 85422, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 76.496, de 24 de agosto de 2012, **dez (10) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **15 de março à 24 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**356D1FBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.118**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6527, de 15 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **CAROLINA FRAGA, matricula** n° 84974, ocupante do cargo de Professora de Geografia, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 69.661, de 06 de maio de 2011, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA**

**FAMÍLIA**, relativo ao dia **14 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**6F65C9E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.117**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6486, de 15 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **CAROLINA TENILE DA SILVA ESTRADA**, **matrícula** n° 83045, ocupante do cargo de Professora, Nível **"VIII"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 42.263, de 07 de abril de 2004, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período **de 14 de março à 18 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**2C1A9525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.116**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 5830, de 08 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **CLAUDIA SILVANIA BORGES CARVALHO**, **matrícula n° 81828,** ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 30.965, de 20 de fevereiro de 1998, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **26 de fevereiro de 2008 à 25 de fevereiro de 2018,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**DC02FF31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.115**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 088/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

**C O N C E D E**

no período de 10 de fevereiro a 08 de agosto de 2023 (180 dias), à servidora **TATIANE GALLAS VIDAL,** matrícula nº 84410, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão do Rio Branco, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a titular MARÍLIA MACHADO, matrícula nº 85646, em gozo de licença maternidade, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**C47863F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.114**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 120/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

**N O M E I A**

com vigência a partir de 1º de março de 2023, **ROSENO JUNIOR GARZELLA CORREA** para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**98142753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.112**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 6120, de 10 de março de 2023.

**E X O N E R A**

À pedido, com vigência a partir de **11 de março de 2023,** a servidora **PRYCILLA RODRIGUES FRAGA,** matrícula nº 86285, exercendo o cargo de Professora, Nível **"IV",** Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 109.206, de 12 de abril de 2019, da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**82D66917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.111**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 6.370 de 14 de março de 2023.

**E X O N E R A**

À pedido, com vigência a partir de **07 de março de 2023,** o servidor **EDUARDO DE MATTOS ALVES,** matrícula nº 87555, exercendo o cargo de Atendente Social,, Nível **"VII",** Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 124.532 de 13 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Assistência Social - SAS.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**B230EF30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.110**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6391, de 14 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **CARLA DANIELA BORGES, matrícula** n° 84308, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 57.820, de 21 de outubro de 2008, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 10 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**A5149742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.109**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6448, de 14 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **TAMARA NASCENTE DE BRUM DOS SANTOS, matrícula n° 86033,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 100.059, de 03 de maio de 2017 e **matrícula n° 8724**1, ocupante do cargo de Professora, Nível **"V"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 121.215, de 1º de julho de 2022, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 12 de março e 13 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**4CFF9B06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.108**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 5.155, de 1º de março de 2023,

**A U T O R I Z A**

a dispensa da servidora **FERNANDA PINTO,** matrícula nº 83047, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais que ocorrerem à noite, nas 3ª, 4ª e 6ª feiras, durante o primeiro semestre letivo de 2023, considerando que realiza extensão de carga horária na EJA da EMEF Dilza Flores, no turno da noite, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**F946D96B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.107**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 4.733, de 24 de fevereiro de 2023,

**A U T O R I Z A**

a dispensa da servidora **SILVANA TOMM,** matrícula nº 82815, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais que ocorrerem nas segundas e quartas-feiras à noite no ano letivo de 2023, considerando que possui outro vínculo empregatício junto à instituição privada Clínica Fisiopaz nos dias supracitados, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**40B2C231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.106**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 4.986, de 28 de fevereiro de 2023,

**A U T O R I Z A**

a dispensa da servidora **GISELE DO SANTOS RODRIGUES,** matrícula nº 87203, cargo: Professor de Lingua Portuguesa, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais que ocorrerem nas terças, quartas e sextas-feiras durante o primeiro semestre letivo de 2023, considerando que realiza extensão de carga horária na EJA da EMEF Olímpio Vianna Albrecht nesses dias da semana, das 18h às 22h., conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**136DCAE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.105**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 4.948, de 28 de fevereiro de 2023,

**A U T O R I Z A**

a dispensa da servidora **VIVIANE PAZATTO DO AMARAL VALADARES,** matrícula nº 82783, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais que ocorrerem à noite durante o ano letivo de 2023, considerando que comprovou possuir outro vínculo empregatício em escola estadual no Município de Gravataí, de segunda a sexta-feira, no turno da noite, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**FB7FA5C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.104**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 5.168, de 1º de março de 2023,

**A U T O R I Z A**

a dispensa do servidor **ANDRÉ LUIS LOPES COELHO,** matrícula nº 85970, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais que ocorrerem à noite durante o ano letivo de 2023, considerando que comprovou possuir outro vínculo empregatício junto ao Município de Sapucaia do Sul, de segunda a sexta-feira, no turno da noite, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**64593FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.103**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 5.193, de 1º de março de 2023,

**A U T O R I Z A**

a dispensa da servidora **DARLENE MACIEL DA ROSA,** matrícula nº 86032, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais que ocorrerem à noite durante o ano letivo de 2023, considerando que comprovou possuir outro vínculo empregatício junto ao Município de Esteio, de segunda a sexta-feira, das 13h as 19h, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**049997D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.102**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 5.268, de 02 de março de 2023,

**A U T O R I Z A**

a dispensa do servidor **DIEGO COELHO ADAM,** matrícula nº 84467, cargo: Professor de Educação Artística - Música, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais que ocorrerem à noite, nas 2ª, 3ª e 6ª-feiras, durante o primeiro semestre letivo de 2023, considerando que realiza extensão de carga horária na EJA da EMEF Álvaro L. Nunes, no turno da noite, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**E5F3E62F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.100**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 117.586, de 1º de setembro de 2021, referente ao Processo Protocolado nº 5, de 20 de abril de 2021, APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS SEM REMUNERAÇÃO, ao servidor **CLAUDIO MARCELO MOREIRA MACHADO**, matrícula nº 82621, estatutário, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, da Secretaria Municipal de Educação por transgredir o disposto nos art.150, incisos I, III e X e art. 151, inciso XIII, todos da Lei Municipal nº 6.055/2006. A Penalidade de Suspensão poderá ser convertida em multa se houver conveniência para o serviço conforme previsto no art. 164, parágrafo único, da Lei Municipal nº 6055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**67804647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.153**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 6.862, de 17 de março de 2023,

**A U T O R I Z A**

o afastamento do servidor **NELSON LUIZ DA SILVA**, matrícula n° 55348 e CPF n° 258.681.520-34, do Gabinete do Prefeito Municipal, a fim de compor agenda oficial do Prefeito Municipal, em Brasília – DF, nos dias 13 e 14 de março de 2023, fazendo jus ao pagamento de 175 (cento e setenta e cinco) UPM's e passagens aéreas de ida e volta, na forma do que dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**D07AEA87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.386**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7.642 de 27 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **KETRIN DIAS DA SILVA, matrícula n° 86177,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 102.265, de 12 de setembro de 2017 e **matrícula n° 85841,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 96.454 de 29 de agosto de 2016, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** relativo aos dias de **23 de março à 24 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**85AB5415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.385**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7.613, de 27 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **JESSICA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula** n° 87075, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 119.922, de 18 de abril de 2022, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **21 de março à 25 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**8D14D09B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.384**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7.645, de 27 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **RITA DE CASSIA DOS SANTOS, matrícula** n° 82805, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível **"X"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 37.427, de 24 de outubro de 2001, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 24 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**1F62599E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.383**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7.649, de 27 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **JUCENIR JOSE DE CARVALHO, matrícula** n° 81782, ocupante do cargo de Monitora Creche, Nível **"VI"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 30.880, de 28 de janeiro de 1998, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 21 de março à 22 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**D40EF43E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.382**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7.699, de 27 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ALINE CANTO BITELLO, matrícula** n° 85837, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 96.438, de 26 de agosto de 2016, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 24 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**79D246DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.151**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **02 de fevereiro de 2023**, a **SIMONE IARA PFEIFER**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Médico I, matrícula nº 80888, nomeada através da Portaria nº 26.582, de 18 de julho de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela

Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de março de 2023

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**FBECBB7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.381**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7707, de 27 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **MARTA ROSELI PEREIRA DA SILVA, matrícula** n° 81846, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 31.053, de 19 de março de 1998, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **20 de março à 23 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**F22E4ECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.380**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7.717, de 27 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **CRISTIANE POERSCH HERICH, matrícula** n° 85508, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível **"XI"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 79.782, de 10 de maio de 2013, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **22 de março à 24 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**F9805CE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.379**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**R E T I F I C A**

A Portaria nº **124.918 de 03 de março de 2023**, quanto ao Padrão, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **02 de abril de 2022**, à servidora **KARINA RAMOS DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 86280, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 108.893 de 01 de abril de 2019, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510 de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**E49DD1EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.378**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7.723, de 27 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ROSANA UEBEL WEBER**, **matrícula** n° 82652, ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 36.438, de 07 de março de 2001, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **22 de março à 24 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**19B4926F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.377**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7740, de 27 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **JANAINE DA LUZ FERREIRA, matrícula** n° 85232, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 73.681, de 31 de janeiro de 2012, **quatorze (14) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **25 de março à 07 de abril de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**5AFFEC25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.375**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta em email da Diretoria Geral de Recxursos Humanos de 18 de janeiro de 2023,

**C O N C E D E**

com vigência a partir de 23 de fevereiro de 2023, à servidora **PRISCILA SILVA DE MEDEIROS,** matrículas nº 85548 e 87527, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação, recebendo a Gratificação na matrícula nº 85548**,** na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**E467ECFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.374**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7148, de 21 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **CARLA DANIELA BORGES, matrícula** n° 84308, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 57.820, de 21 de outubro de 2008, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 20 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**DF466508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.373**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta em email da Diretoria Geral de Recursos Humanos de 18 de janeiro de 2023,

**C A N C E L A**

com vigência a partir de 23 de fevereiro de 2023, a Portaria nº 123.773, de 19 dezembro de 2022, que concedeu Gratificação de Supervisor de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, Símbolo GSE-1B, à servidora **PRISCILA SILVA DE MEDEIROS,** matrícula nº 87131, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**A529933F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.372**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta em email da Diretoria Geral de Recursos Humanos de 18 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E**

Retificar a Portaria nº 123.686, de 19 de dezembro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"CONCEDE, com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **CINTIA FABIANA DA SILVA, matrículas nº 85343 e 87439**, a Gratificação de Vice Direção de Unidade Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Álvaro Luis Nunes, Símbolo GVD, da Secretaria Municipal de Educação, **recebendo a Gratificação na matrícula nº 85343,** na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**9F7E8F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.371**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta em email da Diretoria Geral de Recursos Humanos de 18 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E**

Retificar a Portaria nº 123.670, de 19 de dezembro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"CONCEDE, com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **CLEDES CRIPPA, matrículas nº 85812 e 87442**, a Gratificação de Direção de Unidade Escolar C da Escola Municipal de Educação Infantil Vitória Régia, Símbolo GD-2, da Secretaria Municipal de Educação, **recebendo a Gratificação na matrícula nº 85812,** na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**506F3EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.492 REPUBLICAÇÃO**

Nomeia Secretário Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, nomeia o Senhor **WILLIAM TIAGO SILVA DOS SANTOS,** para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, com vigência a partir de 03 de abril de 2023, com

os subsídios fixados por Legislação Municipal fundamentada na Legislação Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de abril de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**84B1DE23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.370**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 233/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

**C O N C E D E**

com vigência a partir de 27 de março de 2023, à servidora **SAMIRA ELISANDRA CORREA PACHECO,** matrículas nº 87218 e 87072, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. João Carlos von Hohendorff, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação, recebendo a Gratificação na matrícula nº 87218, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**2B173CC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.369**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 233/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

**C A N C E L A**

com vigência a partir de 27 de março de 2023, a Portaria nº 123.759, de 19 dezembro de 2022, que concedeu Gratificação de Supervisor de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. João Carlos von Hohendorff, Símbolo GSE-1A, à servidora **SAMIRA ELISANDRA CORREA PACHECO,** matrícula nº 87218, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**EE1AFCFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.368**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 233/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

**C O N C E D E**

com vigência a partir de 27 de março de 2023, à servidora **MELISSA DA SILVA PINTO,** matrícula nº 87131, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. João Carlos von Hohendorff, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**496A0B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.716**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 031/2023 - DDA, da Secretaria Municipal Obras e Viação;

**N O M E I A**
no período de 10 a 14 de abril (05 dias), **ALCEMIR DA SILVEIRA GARCIA,** matrícula nº 55311, para responder pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição ao titular GERALDO FERREIRA DOS PASSOS, matrícula nº 54792, em gozo de férias, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**5B44A88D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.717**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 031/2023 - DDA, da Secretaria Municipal de Obras e Viação,

**N O M E I A**

no período de 10 a 14 de abril de 2023 (05 dias), o servidor **LUIZ TREMARIN,** matrícula nº 55310, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-1, em substituição ao titular ALCEMIR DA SILVEIRA GARCIA, matrícula nº 55311, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**1056B083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.718**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do

Município e em face do que consta no Memorando nº 133/2023, da Secretaria Municipal de Habitação,

**N O M E I A**

no período de 12 a 21 de abril de 2023 (10 dias) a servidora **ALINE SCHERER,** matrícula nº 54895, para responder pelo cargo em Comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Habitação, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-1, em substituição a titular JUSSARA LANFERMANN matrícula nº 55234 em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**09CD7C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.720**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 122/2023, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

**N O M E I A**
no período de 27 a 30 de março de 2023 (04 dias), **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 55281, para responder pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição ao titular ANDERSON ETTER, matrícula nº 86988, em gozo de licença saúde, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**2AE9F1C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.659**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 140/2023, da Secretaria Municipal de Habitação,

**N O M E I A**

no período de 17 de abril a 19 de abril de 2023 (3 dias), **SABRINA BACKES,** matrícula nº 55251, para responder pela Secretaria Municipal de Habitação, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição a titular ANDREIA CAMILLO RODRIGUES, matrícula nº 55247, em afastamento, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de abril de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**8EB30AB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.658**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 185/2023, da Secretaria Geral de Governo,

**N O M E I A**

com vigência a partir de 03 de abril de 2023, **EDER DE OLIVEIRA KRAKEKER**, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Esportes e Laser, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de abril de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**1D9EBB6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.649**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 181/2023, da Secretaria Geral de Governo,

**N O M E I A**

com vigência a partir de 13 de abril de 2023, **MARCOS ROGERIO SANTOS UGHI**, para o Cargo em Comissão de Coordenador da Região 4, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de abril de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**8FB7EB89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.651**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

**E X O N E R A**

com vigência a partir de 13 de abril de 2023, **REJANE TELES,** matrícula nº 55371, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Volante, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 117.168, de 29 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de abril de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**AEF3317F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.367**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município

e, em face do que consta no Memorando nº 233/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

**C A N C E L A**

com vigência a partir de 27 de março de 2023, a Portaria nº 123.758, de 19 dezembro de 2022, que concedeu Gratificação de Supervisor de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. João Carlos von Hohendorff, Símbolo GSE-1B, à servidora **MELISSA DA SILVA PINTO,** matrículas nº 87131 e 87438, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**2C26EAD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.366**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Interno nº 191/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

**C O N C E D E**

no período de 22 de fevereiro a 23 de março de 2023 (30 dias), à servidora **EDILENE MARGARETE TEIXEIRA DA SILVA,** matrícula nº 84148, a Gratificação de Diretor Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Orestes João Stragliotto, Símbolo GD-4, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a titular LUCILA PINHEIRO DA COSTA, matrícula nº 84827, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**4EAD15C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.364**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7561, de 24 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ANGELA CRISTINA DA SILVA matrícula** n° 85370, ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 75.206, de 1º de junho de 2012, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **13 de março à 17 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**25B612FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.363**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7561, de 24 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ANGELA CRISTINA DA SILVA matrícula** n° 85370, ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 75.206, de 1º de junho de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 07 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**A5A10F6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.362**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7514, de 24 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **LISIANE MOTA DA SILVA matrícula** n° 85047, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 70.367, de 09 de junho de 2011, **seis (06) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **16 de março à 21 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**26DD7CC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.361**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 7524, de 24 de março de 2023.

**E X O N E R A**

À pedido, com vigência a partir de **24 de março de 2023,** a servidora **ISADORA VELOSO GRANADA,** matrícula nº 87154, exercendo o cargo de Secretária Escolar, Nível **"VII",** Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 120.459, de 12 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**1A9D1ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.356**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 270/2023, da Diretoria Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

**D E S I G N A**

com vigência a partir de 1º de março de 2023, **JORDANA VIRGÍNIA WINKELMANN**, matrícula nº 87224, para a Função Gratificada de Chefe do Setor de Desenvolvimento Funcional, símbolo FG-5, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**F1A0DCB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.355**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **09 de junho de 2020**, à servidora **JANAINA DA SILVA KREISCH**, matrícula nº 80317, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 22.991 de 30 de setembro de 1992, a progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**2F26D277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.354**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta em email da Diretoria Geral de Recursos Humanos de 18 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E**

Retificar a Portaria nº 123.758, de 19 de dezembro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"CONCEDE, com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **MELISSA DA SILVA PINTO, matrículas nº 87131 e 87438**, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. João Carlos von Hohendorff, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação, **recebendo a Gratificação na matrícula nº 87131**, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**44C240AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.345**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7444, de 23 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **DAIANE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula** n° 85634, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 83.749, de 17 de março de 2014, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 09 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**695AC98A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.344**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7.417, de 23 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **VANESSA SCHMIDT, matrícula** n° 85478, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 79.037, de 04 de março de 2013, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **17 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**4C1560CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.343**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7.378, de 23 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **MARIA DO CARMO SILVA GONCALVES**, **matrícula** n° 82713, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 36.579, de 27 de março de 2001**, sete (07) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **16 de março à 22 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**CA59F670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.342**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7.367, de 23 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **CINTIA SILVA LIMA, matrícula** n° 83332, ocupante do cargo de Bióloga, Nível **"XI"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 48.404, de 19 de abril de 2006, **sete (07) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **11 de março à 17 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**2901CFE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.341**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7.349, de 23 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **RITA DE CASSIA DOS SANTOS, matrícula** n° 82805, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível **"X"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 37.427, de 24 de outubro de 2001, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 22 de março e 23 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**F78F430D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 125.340**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 7.382 de 23 de março de 2023.

**E X O N E R A**

À pedido, com vigência a partir de **23 de março de 2023,** o servidor **WALTER FILIPE BORTOLETO ZANCHET,** matrícula nº 87231, exercendo o cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII",** Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 121.147 , de 24 de junho de 2022, da Secretaria de Assistência Social – SAS.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**5A536630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.332**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 071/2023, do Gabinete do Prefeito,

**N O M E I A**

no período de 10 de abril a 09 de maio de 2023 (30 dias), a servidora **CRISTIANE SILVA DOS SANTOS** matrícula nº 54964, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor de Atendimento ao Público do Gabinete do Prefeito II, do Gabinete do Prefeito Municipal, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3, em substituição ao titular SÉRGIO LUIZ PALUDO, matrícula nº 55364, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**2B434611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.327**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **22 de outubro de 2022,** à servidora **JOICE PEREIRA SANTIAGO,** matrícula nº 84388, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 59.647 de 31 de março de 2009, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**6058DADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.326**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **04 de outubro de 2022,** à servidora **CINTIA CRISTINA ZANINI,** matrícula nº 83744, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 50.485 de 27 de setembro de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**14EB0D3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.325**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **04 de outubro de 2022,** à servidora **KARINE EBERT RODRIGUES,** matrícula nº 83772, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 50.403 de 19 de setembro de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**3B5096A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.324**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **13 de agosto de 2022,** à servidora **BEATRIZ REGINA SOARES FERNANDES,** matrícula nº 82793, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 37.259 de 16 de agosto de 2001, a progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**813B3E02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.323**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **30 de agosto de 2022,** à servidora **ANDREA DE MELLO,** matrícula nº 85838, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 96.453 de 29 de agosto de 2016, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**4534D154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.322**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **26 de agosto de 2022,** à servidora **JESSICA RECK CAUSSI,** matrícula nº 85830, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 96.419 de 25 de agosto de 2016, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**201BD170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.321**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **25 de agosto de 2022,** à servidora **PATRICIA DA CUNHA BANDEIRA,** matrícula nº 83069, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 42.637 de 10 de maio de 2004, a progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**23113A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.320**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **23 de agosto de 2022,** à servidora **CASSIA CAROLINE DA SILVA WAGNER,** matrícula nº 85825, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 96.366 de 22 de agosto de 2016, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**1738F9BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.320**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **23 de agosto de 2022,** à servidora **CASSIA CAROLINE DA SILVA WAGNER,** matrícula nº 85825, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 96.366 de 22 de agosto de 2016, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**480B1E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.319**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **20 de agosto de 2022,** à servidora **PATRICIA SIMON,** matrícula nº 81949, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 31.502 de 20 de julho de 1998 a progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**63D4596E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.318**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **16 de agosto de 2022,** à servidora **LESIANE BEATRIZ RODOLFO,** matrícula nº 83107, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 43.130 de 11 de agosto de 2004, a progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**444326A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.317**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **16 de agosto de 2022,** à servidora **CLAUDIA RIBEIRO SAUL,** matrícula nº 85809, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 96.139 de 15 de agosto de 2016, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**9774FB09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.316**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **09 de agosto de 2022,** ao servidor **ELTON FERRAZ MARTINS,** matrícula nº 85518, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Língua Inglesa, nomeado através da Portaria nº 79.947 de 28 de maio de 2013, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei

Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**6BCF0174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.315**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **09 de agosto de 2022,** à servidora **LUCIANA DOMINGUES RAMOS,** matrícula nº 83104, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 43.088 de 02 de agosto de 2004, a progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**BE9EB495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.314**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **29 de julho de 2022,** à servidora **MARTA REGINA VARGAS DE FARIAS,** matrícula nº 83645, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 50.099 de 24 de agosto de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**BD6C2C70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.313**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **03 de julho de 2022,** à servidora **MARCIA HELENA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 86308, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 110.324 de 28 de junho de 2019, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**7F60A7CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.312**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **01 de julho de 2022,** à servidora **CAREN PEREIRA,** matrícula nº 86307, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 110.323 de 28 de junho de 2019, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**CD3C5BCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.311**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **01 de julho de 2022,** à servidora **ROSANA MARIA ALLGAYER DE MOURA,** matrícula nº 86306, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 110.322 de 28 de junho de 2019, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**8FA5870C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.310**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **01 de julho de 2022,** à servidora **PERCIA ROSELAINE SCHMIEDEL,** matrícula nº 86304, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 110.263 de 26 de junho de 2019, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**F7C36F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.309**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **30 de junho de 2022,** à servidora **TERESINHA DE JESUS A DOS SANTOS,** matrícula nº 83910, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeada através da Portaria nº 52.467 de 21 de maio de 2007, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**C0913664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.308**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **10 de junho de 2022,** à servidora **MIRTES TIRK,** matrícula nº 85523, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 80.054 de 07 de junho de 2013, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**4DE76F01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.307**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **06 de junho de 2022,** à servidora **DEISE CRISTINA DOS SANTOS MODEL,** matrícula nº 81860, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 31.127 de 31 de março de 1998, a progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**C61569F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.306**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **24 de maio de 2022,** à servidora **JULIANA DASILVA MOEHLECKE,** matrícula nº 82765, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 36.794 de 18 de maio de 2001, a progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**26140003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº125.305**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **22 de maio de 2022,** à servidora **DENISE SCHLUSEN SELZLEIN,** matrícula nº 80277, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 22.793 de 30 de setembro de 1992, a progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**083BBD15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.304**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **30 de julho de 2022,** à servidora **JAQUELINE GONÇALVES,** matrícula nº 81966, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 31.537 de 27 de julho de 1998, a progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**AA9246FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.303**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **07 de agosto de 2022,** à servidora **MAGDA FATIMA SOARES,** matrícula nº 80879, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 26.710 de 04 de agosto de 1995, a progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**1E1BD82F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.302**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **03 de agosto de 2022,** à servidora **SONIA MARIA CHERUTTI,** matrícula nº 81969, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 31.547 de 29 de julho de 1998, a progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**44B16734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.301**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **02 de agosto de 2022,** o servidor **LUIZ FERNANDO DA SILVA,** matrícula nº 85805, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeado através da Portaria nº 95.679 de 1° de agosto de 2016, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**24052C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125.300**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **31 de julho de 2022,** à servidora **DANIELE MARIA EISSMANN,** matrícula nº 82787, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 37.170 de 26 de julho de 2001, a progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**F8F8BBB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "REDE CUIDANTE; PROMOVENDO CUIDADO E PROTEÇÃO AOS DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO"**

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a Fundação de Assistência à Criança e Adolescente de São Leopoldo -Casa Aberta , com objetivo de viabilizar a execução do Projeto "Rede Cuidante; promovendo cuidado e proteção aos direitos de criança e adolescentes no município de São Leopoldo", o valor total do projeto será de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para execução do projeto. Este projeto visa, disponibilizar recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, para promover o processo de implementação e articulação de instrumentos e fluxos para acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, afim de produzir comunicação e ações mais eficientes na intervenções da rede intersetorial, para o sistema de fortalecimento de garantias de direitos e do plano municipal de expansão qualificada e reordenamento dos serviços de acolhimento municipal de São Leopoldo, objetivando, assim, atingir 140 profissionais operadores da rede dessas garantias, equipe técnica, diretivas, educadores da rede

socioassistencial e intersetorial, bem como 80 crianças e adolescentes participantes , conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 031/2022 que restou aprovada em 27/07/2022 e ata 10/2022 e 11/2022. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

***FÁBIO BERNARDO DA SILVA***
Secretário Municipal de Assistência Social

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**F6B562A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2022**

**MODALIDADE:** Concorrência Pública n° 02/2022
**CONTRATADA:** CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.852.087/0001-80.
**DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Acresce-se ao valor do contrato de R$9.795.450,55, o percentual de 2,0882087%, correspondente ao montante de R$204.549,45, em virtude de que a proposta vencedora da licitação foi com o custo menor do que o financiamento, proporcionando a execução de mais obras de infraestruturas, beneficiando mais moradores do município, passando o valor global atualizado a ser de R$10.000.000,00, conforme Informação Contábil nº 50/2023.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*
**Publicado por:**
Quilmair Milman de Oliveira
**Código Identificador:**75835794

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - RESULTADO FINAL**

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público o **RESULTADO FINAL Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 13/2022**, tipo **Menor Preço Global,** em **regime de empreitada por preço unitário,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a**:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de cercamento do terreno da futura Estação de Tratamento de Esgoto – ETE João Corrêa/Pradinho através da instalação de gradil de concreto pré-moldado e portão metálico, padrão SEMAE além de serviços complementares, de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos. A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI – ME.,** CNPJ: 29.725.837/0001-80, apresentando o preço global de **R$ 520.018,29** (Quinhentos e vinte mil, dezoito reais e vinte e nove centavos). O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

***TAVINEIA A.CARCUSCHINSKI***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Janice Figueiredo
**Código Identificador:**6E665281

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATOS DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL N°347/2023.**

"NOMEIA A SRA. MICHELI REIS DA ROCHA PARA O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**N O M E I A**

A Sra. MICHELI REIS DA ROCHA, inscrição nº. 56616624983-6, para o Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, Classe A, Padrão 07, com Carga Horária de 37h (trinta e sete horas) semanais, Estatutário(a), com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 2º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 29 de março de 2022, através do Edital nº. 09/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 24 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

***JEANCARLO HUNHOFF***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***RODRIGO WEILER ZARO***
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rejane Marcia Weber
**Código Identificador:**0677F820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SUMULAS DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 057/2023- Contratação de profissional para executar a função de monitor e facilitador de oficinas com grupos no CRAS e centro do idoso- PREFEITURA MUNICIPAL X ANDRESSA CAROLINA THOME BLASI,** inscrito no CNPJ sob o nº **45.281.122/0001-31**, no valor **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)** anual. Tem por objeto executar a função de monitora e facilitadora de oficinas com grupos no CRAS e Centro do Idoso, trabalhar com gestantes, crianças, adolescentes, mulheres, homens e pessoa idosa desenvolvendo atividades de convívio e oficina.. O presente contrato tem vigência de 12 meses, o contrato foi assinado na data de 10 de abril de 2023.
**CONTRATO Nº 058/2023- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS- PREFEITURA MUNICIPAL X CAMILA DE BRUM SCALCON-MEDICINA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº

**48.727.685/0001-07**, no valor mensal de **R$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais).** Este contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos mensais, em carga horária 40h semanal, para atendimento no sistema de saúde do Município e para realização de exames em sala e com materiais disponibilizados pela contratante. O presente contrato tem vigência de 12 meses, o contrato foi assinado na data de 19 de abril de 2023.

**CONTRATO Nº 059/2023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA- PREFEITURA MUNICIPAL X CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** inscrita no CNPJ nº **04.742.267/0001-05**, no valor de **R$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais)**. Tem como objeto aquisição de equipamentos agrícolas, conforme convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº910197/2021, conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº008/2023. O presente contrato pelo período de 12(doze) meses, a contar da sua contratação, assinado em 19 de abril de 2023.

**CONTRATO N° 060/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO- PREFEITURA MUNICIPAL X GC FILMES E COMUNICACAO DIGITAL,** inscrito no CNPJ nº **34.602.996/0001-27**. No valor mensal de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Tem como objeto a gestão de mídias sociais, gerenciamento de mídia orgânica, produção de conteúdo para internet, meios offline, e cobertura de alguns eventos conforme descrito na proposta, parte anexa desse contrato, vinculando-se o presente contrato a Dispensa de Licitação n° 038.2023. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, assinado em 19 de abril de 2023.

**CONTRATO N° 061/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PREFEITURA MUNICIPAL X ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrito no CNPJ nº **00.802.002/0001-02**, o valor dos itens a serem entregues soma o montante de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.** Tem como objeto a aquisição de matérias odontológicos para uso da Secretaria Municipal de Saúde. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, assinado em 19 de abril de 2023.

**CONTRATO N° 062/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PREFEITURA MUNICIPAL X DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ nº **07.978.004/0001-98**, o valor dos itens a serem entregues soma o montante de **R$ 8.878,25 (oito mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).** Tem como objeto a aquisição de matérias odontológicos para uso da Secretaria Municipal de Saúde. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, assinado em 19 de abril de 2023.

**CONTRATO N° 063/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PREFEITURA MUNICIPAL X Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ nº **21.504.525/0001-34**, o valor dos itens a serem entregues soma o montante de **R$ 2.587,54 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).** Tem como objeto a aquisição de matérias odontológicos para uso da Secretaria Municipal de Saúde. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, assinado em 19 de abril de 2023.

**CONTRATO N° 064/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PREFEITURA MUNICIPAL X DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA,** inscrito no CNPJ nº **01.735.549/0001-97**, o valor dos itens a serem entregues soma o montante de **R$ 2.528,00 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais)..** Tem como objeto a aquisição de matérias odontológicos para uso da Secretaria Municipal de Saúde. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, assinado em 19 de abril de 2023.

**CONTRATO N° 065/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PREFEITURA MUNICIPAL X DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA,** inscrito no CNPJ nº **16.366.888/0001-10**, o valor dos itens a serem entregues soma o montante de **R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).** Tem como objeto a aquisição de matérias odontológicos para uso da Secretaria Municipal de Saúde. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, assinado em 19 de abril de 2023.

**CONTRATO N° 066/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PREFEITURA MUNICIPAL X REAL SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ nº **48.554.920/0001-88**, o valor dos itens a serem entregues soma o montante de R$ 7.946,25 (sete mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.** Tem como objeto a aquisição de matérias odontológicos para uso da Secretaria Municipal de Saúde. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, assinado em 19 de abril de 2023.

**Publicado por:**
Bruna Katiane Boeno
**Código Identificador:**D85946C6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## SUMULAS DE ADITIVOS

**3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 080.2022 - PREFEITURA MUNICIPAL X BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº 92.934.215/0001-06**, com endereço na Rua Siqueira Campos, nº 832, 2º, 3º e 4ºandares, com sede no Município de Porto Alegre/RS, por sua representante legal para assinatura Sra. Vanessa Peixoto Guerreiro, Gerente Executiva, CPF nº 011.209.500-31. Tem o objetivo de ficar prorrogada a vigência do presente termo contratual, o qual passa a viger até a data de 12 de abril de 2024.. O termo aditivo do contrato foi assinado na data de 12 de abril de 2023.

**3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 0206.2022 - PREFEITURA MUNICIPAL X EDITORA FTD S.A.,** inscrita no **CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57**, Inscrição Estadual 104.639.530.113, situada na Rua Rui Barbosa, nº 156, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.326-010, neste ato representada pelo Sr. LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF, gerente nacional da área pública, inscrito no CPF nº 966.302.728-20 sob nº, RG nº 7535925-X SSP SP e Sr. ARAMIS ANTÔNIO DA LUZ, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.727.475-5, inscrito no CPF/MF sob nº 484.928.849-91. Tem o objetivo de ficar aditivada a quantidade das apostilas, o qual totaliza o montante de **R$ 2.125,25 (dois mil cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).** O termo aditivo do contrato foi assinado na data de 19 de abril de 2023.

**2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 0206.2022 - PREFEITURA MUNICIPAL X Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativo de São Martinho – Rádio Sorriso 104.9**, inscrita no CNPJ n° **06.153.730/0001-09**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº507, centro, nesta cidade de São Martinho/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Antônio Aloisio Veit, portador do CPF nº163.135.500-72, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Unser, n°99, centro, nesta cidade de São Martinho/RS. Tem o objetivo de ficar prorrogada a vigência do presente termo contratual, o qual passa a viger até a data de 01 de abril de 2024. O termo aditivo do contrato foi assinado na data de 01 de abril de 2023.

**Publicado por:**
Bruna Katiane Boeno
**Código Identificador:**B63A2519

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 08/2023 – GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 15/02/2023, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o período de vistas da prova padrão e de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

São Pedro do Sul/RS, 24/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS.

**Publicado por:**
Talita Paulina Ludtke da Costa
**Código Identificador:**6532B44B

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023**

**SÚMULA DE PUBLICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023**

**zIANIA mARIA bOLZAN**, PrefeitaMunicipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com o amparo no Artigo nº. 75, inciso XV e 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais alterações. Objeto: Contratação de Profissional capacitado para desenvolver aulas de Biscuit, conforme cronograma estabelecido pelo Centro De Referência De Assistência Social. Tendo como contratada **ANTONIA CORREIA DA SILVA 03891695365**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 45.301.882/0001-63, com sede na Est. Poço Redondo, S/N, II Distrito Cerro Claro, na cidade de São Pedro do Sul/RS.A contratada receberá o valor de **R$ 79,50**(Setenta e nove reais e cinquenta centavos) por hora, para um total previsto de 100 horas contratadas, totalizando o montante estimado de **R$ 7.950,00**(sete mil, novecentos e cinquenta reais). Prazo previsto para a execução será de maio a dezembro, sendo sua execução conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

São Pedro do Sul, 18 de abril de 2023

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Talita Paulina Ludtke da Costa
**Código Identificador:**CA1EBE66

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de cestas básicas para distribuição as famílias do interior atingidas pela estiagem conforme Decreto nº 4.365 de 24/01/2023, sendo a data de abertura das propostas no dia 09/05/2023, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico https://saosepe.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé,** em 24 de abril de 2023.

***JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Éber Desconzi dos Santos
**Código Identificador:**8287C2CE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023**

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a I**NEXIGIBILIDADE nº. 15/2023 - Processo Adm: 8591/2023.** Objeto CURSO PRESENCIAL DE ASPECTOS JURÍDICOS E PRÁTICOS SOBRE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - ABRIL/2023 - POA/RS. Ratificação em 24/04/2023. VOLMIR RODRIGUES. **Empresa Vencedora: INSTITUTO MUNICIPIUM LTDA. CNPJ: 43.997.633/0001-29. Valor total: R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).**

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***NIERISON DE SOUZA MACHADO***
Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**A61B7F81

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

**FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO** – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:
**PROCESSO: 199129 DL – 088/2023.** Objeto: Aquisição de Medicamentos Padronizados. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02) R$ 4.500,00; CIRURGICA SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31.940.937/0001-70) R$ 5.550,00.

**PROCESSO: 190685 CPC – 001/2023.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço Médico em Neurologia Clínica Adulto e Infantil para Atendimento de Pacientes Internados e Ambulatoriais. Fornecedor: NEURONIUM SERVICOS MEDICOS SS (13.122.535/0001-87) R$ 2.080.224,00.

**PROCESSO: 195081 PE – 044/2023.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Análises Clínica, com Realização de Exames. Fornecedor: LABORATORIO VITALE DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME (10.850.338/0001-96) R$ 206.327,40.

**PROCESSO: 190261 PERP – 026/2023.** Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar. Fornecedor: ALDREY PAUCIO DA SILVA ME (17.213.439/0001-03) R$ 3.739,08; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02) R$ 10.728,00; BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (05.216.859/0001-56) R$ 36.278,40; GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA (62.413.869/0001-15) R$ 32.400,00; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA (39.707.683/0001-57) R$ 34.560,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02) R$ 939,96; MAKE LINE COMERCIAL LTDA (05.416.754/0001-40) R$ 18.360,00; MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (10.686.941/0001-84) R$ 11.474,16; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A (07.752.236/0001-23) R$ 90.995,76;

MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (10.807.173/0001-70) R$ 144.000,00; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06.294.126/0001-00) R$ 22.651,20; SEPTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (37.810.804/0001-66) R$ 21.823,20; TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (41.391.411/0001-32) R$ 33.002,64. **PROCESSO: 188376 PERP – 021/2023.** Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório. Fornecedor: GRAFICA GRGRAF LTDA (14.481.040/0001-07) R$ 193.338,48. **PROCESSO: 194566 PERP – 041/2023.** Objeto: Aquisição de Suplementos Alimentares. Fornecedor: ALMINHANA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PHD PRODUTOS HOSPITALARES): (02.873.606/0001-67) R$ 311.400,00; LICIMED DIST.MED. CORRE. E PROD. MEDIC (04.071.245/0001-60) R$ 41.040,00. **PROCESSO: 194097 PERP – 042/2023.** Objeto: Aquisição de Soluções Padronizadas. Fornecedor: HALEX ISTAR IND FARMACEUTICA LTDA (01.571.702/0001-98) R$ 96.360,00. **PROCESSO: 195250 PERP – 050/2023.** Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetáveis. Fornecedor: CITOPHARMA MANIPULAÇAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA (01.640.262/0001-83) R$ 6.360,00; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0022-86) R$ 1.110.425,76; DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (90.251.109/0001-94) R$ 484.620,00; DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (02.520.829/0001-40) R$ 64.800,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02) R$ 19.920,00; LICIMED DIST.MED. CORRE. E PROD. MEDIC (04.071.245/0001-60) R$ 608.124,00; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A (07.752.236/0001-23) R$ 1.582.814,10; PONTAMED FARMACEUTICA (02.816.696/0001-54) R$ 20.226,00; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06.294.126/0001-00) R$ 93.394,20.

**PROCESSO: 179642 TP – 006/2022.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Reformas para o CME. Fornecedor: IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (07.975.597/0001-39) R$ 2.519.423,40.

Sapucaia do Sul, 24 de abril de 2023.

***TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Rodrigo Costa Gobatto
**Código Identificador:**72A8D61A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

### SECRETARIA DA SAÚDE
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1169/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de medicamentos para a farmácia do município, com a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 24 de abril de 2023.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**204BF3C9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023

**1º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N°:** 007/2023
**PROCESSO N°:** 1466/2023
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa 24/2023 – Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADA:** OTIMIZZA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA.
**OBJETO:** Contratação de operários e pedreiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração na Cláusula Primeira – Do Objeto e Fiscalização, em seu **item 1.2**, incluindo mais 02 (dois) postos de trabalho para a função de OPERÁRIO, para atendimento das demandas da Diretoria de Trânsito, conforme segue:

| Posto / Local | Prestadores | Horário das atividades |
|---|---|---|
| Diretoria de Trânsito – Rua Nelson Renck, n° 2953, Centro. | 02 operários | Horário segunda à sexta:<br>8h às 12:00h e das 13h às 17:30h<br>Horário sexta:<br>7:30h às 13:30h |

Alteração na Cláusula Segunda – Do Preço e Da Forma de Pagamento, em seu **item 2.1.1,** acrescendo *R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)* **ao valor mensal,** pelos serviços de Operário, passando o mesmo a ser de *R$ 133,650 (cento e trinta e três mil e seiscentos e cinquenta reais),* bem como, passando o **valor total mensal,** de todos os serviços contratados, para *R$ 155.250,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais);* e, em seu **item 2.1.2,** totalizando o valor do Contrato para o período de 180 dias em *R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).*
**ASSINATURAS:**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
LUCIANO BAGGIO
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 19/04/2023

***SEÇÃO DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Diovana Gerhard
**Código Identificador:**AED7BA90

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### DISPENSA N° 079/2023

**Processo n° 3365/2023** – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição emergencial de Copos descartáveis para suprir as demandas da Secretaria de Saúde, devido rescisão de ata de registro de preço, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 e parecer jurídico anexo ao processo.

**Taquara, 24 de abril de 2023.**

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Juliane Ludvig Eberhardt
**Código Identificador:**CDF8DCD4

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### DISPENSA N° 080/2023

**Processo n° 3627/2023** – Ratifico a dispensa de licitação para locação emergencial de micro-ônibus para transporte dos apenados do PAC para suprir as demandas da Secretaria de Obras, devido o micro de placas IKZ4H34 utilizado para o transporte dos mesmos apresentou problemas em seu motor no dia 14/04/2023 e está passando por manutenção pela equipe de mecânicos da Secretaria de Obras, com amparo no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e parecer jurídico anexo ao processo.

**Taquara, 24 de abril de 2023.**

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Juliane Ludvig Eberhardt
**Código Identificador:**698DDEF0

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023**

**O MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e que, **às 09h00min do dia 15 de Maio de 2023,** na Sala de Licitações, situada no 3º Andar, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Tristão Monteiro, 1278, CEP 95.600/066, em Taquara/RS, estará recebendo documentação e propostas para esta Licitação, autorizada pelo processo sob o nº **2511/2023**. A empresa que não possui CRF deverá apresentar **até o 3º DIA ANTERIOR AO DA ABERTURA DESTA LICITAÇÃO (dia 10/05/2023)** em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados em anexo.
O objeto do presente edital é a Contratação de empresa para execução da Obra de Reforma da ECIM - Escola Cívico Militar, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, RRT e Declaração de BDI em anexo. (empreitada global com fornecimento de material e mão de obra).
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão, ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras10@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 24 de Abril de 2023.

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**F678F77F

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2021**

**2º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N°:** 026/2021
**PROCESSO N°:** 1816/2021
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade n° 003/2021 – Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93
**ARRENDATÁRIO:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**ARRENDADORES:** ANTÔNIO ZILMAR PEDROSO DE MORAES
**OBJETO:** Arrendamento de uma área de terras rurais, para exploração e retirada de saibro – Localidade de Arroio Grande – Distrito de Entrepelado.
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração na Cláusula Segunda – Do Prazo do Contrato, prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, *a contar de 15 de abril de 2023*.
**ASSINATURAS:**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ANTÔNIO ZILMAR PEDROSO DE MORAES
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 14/04/2023

Seção de Licitações

**Publicado por:**
Diovana Gerhard
**Código Identificador:**817A1AE4

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DISPENSA N° 081/2023**

**Processo n° 3691/2023** – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de roteadores para as unidades básicas de saúde, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 e parecer jurídico anexo ao processo.

**Taquara, 24 de abril de 2023.**

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Juliane Ludvig Eberhardt
**Código Identificador:**DA5C5194

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 034/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 034/2023**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS AMBULATORIAIS, de forma parcelada, para a Secretaria de Saúde, a contar de 26 de abril de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 017/2023, com as empresas FRANZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA; L.A DALLA PORTA JUNIOR; MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES; MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA; e STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA.

Taquara, 24 de abril de 2023.

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jessica Dias Simao
**Código Identificador:**80FF1D6A

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESUMO DE CONTRATO 061/2023**

**CONTRATO N°.** 061/2023
**PROCESSO N°:** 3627/2023
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADA: NATANA TRANSPORTES EIRELI** CNPJ/MF n.º **25.270.081/0001-70**
**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículo com motorista do tipo micro-ônibus, para o transporte de 20 apenados do PAC, com reboque ou com capacidade de carga para o transporte dos materiais (roçadeiras, sopradores, moto-poda, combustível, água, rastéis, pás, enxadas, foices e demais materiais necessários para a limpeza urbana do Município.
**VALOR:** O valor ajustado para esta contratação é de R$8,75 (Oito reais e setenta e cinco centavos) por km rodado.
**ASSINATURAS:**
**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**
NATANA TRANSPORTES EIRELI
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 24/04/2023.

**Publicado por:**
Juliane Ludvig Eberhardt
**Código Identificador:**BE59B5B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1875/2023**

COTAÇÃO para aquisição de INDICADOR BIOLÓGICO para monitorar ciclos de esterilização a vapor, conforme Pedido n° 1875/2023

**Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 17 horas do dia 27/04/2023.**

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

***SECRETARIA DE SAÚDE***
PM Taquara/RS
Fone: (51) 3541 9323

**Publicado por:**
Danieli Daiana Tadler
**Código Identificador:**EDDB0473

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 199 de 31 de março de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de maio de 2023, às 09h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Processo Licitatório nº 41/2023, Pregão Presencial nº 19/2023.**

**DATA: 10/05/2023**
**HORÁRIO: 9h – Horário de Brasília**

**Processo Licitatório nº 41/2023**
**Pregão presencial nº 19/2023**

**Objeto da Licitação**: Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Recolhimento e transporte de Resíduos - LIXO.

Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 24 de abril de 2023.

***ROSEMAR ANTONIO SALA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
**Código Identificador:**E40DB8D7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

### SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**OBJETO:** Aquisição de baterias automotivas.

| 55 - SATIRO & SOUZA LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 1 | BATERIA 110AH | UN | 30,00 | 570,00 | 17.100,00 |
| 2 | BATERIA 135AH | UN | 30,00 | 679,00 | 20.370,00 |
| 3 | BATERIA 150AH | UN | 30,00 | 680,00 | 20.400,00 |
| 4 | BATERIA 180AH | UN | 30,00 | 780,00 | 23.400,00 |
| 5 | BATERIA 60AH | UN | 30,00 | 420,00 | 12.600,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 93.870,00 |
| Total do Geral: | | | | | 93.870,00 |

Validade: 12 meses a contar de 23 de março de 2023.

Terra de Areia, 24 de abril de 2023.

**Publicado por:**
Patricia Espindula Reis
**Código Identificador:**79874DF4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 517/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**OBJETO:** Aquisição de kits de material escolar.

| ITEM | DESCRIÇÃO | | QUANT. | UNID. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **KIT MATERIAL ESCOLAR 1 - 1° ANO** | | **1.000** | **UN** |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 45,41 | R$ 45.410,00 | |
| 2 | **KIT MATERIAL ESCOLAR 2 – 2° AO 5° ANO** | | **3.000** | **UN** |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 54,29 | R$ 162.870,00 | |
| 3 | **KIT MATERIAL ESCOLAR 3 – 6° AO 9° ANO E EJA** | | **3.000** | **UN** |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 71,50 | R$ 214.500,00 | |

Validade: 12 meses a contar de 17 de janeiro de 2023.

Terra de Areia, 24 de abril de 2023.

**Publicado por:**
Patricia Espindula Reis
**Código Identificador:**76FA499C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

### LICITAÇÃO
### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h30min do dia 10 de maio de 2023 estará aberta a disputa de preços para **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança e vigilância patrimonial armada para as unidades de saúde do Município** (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 10/05/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2023.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**97D42024

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**: CONTRATADO: Benetti Comércio de Ferragens, MDF Ltda. Objeto: Aquisição de material para a montagem de cozinha sob medida para a Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes – Casa da Criança. Prazo: 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Valor Total: R$ 8.349,90 (oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Base Legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **13441/2023**.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**D32FCA92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2023.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **CHIMARRUTS GRUPO MUSICAL LTDA**. Objeto: Contratação de show com a Banda Chimarruts no dia 1º de julho de 2023 às 21h no palco principal do Centro de Eventos na realização do evento 32ª Festa Nacional do Peixe. Valor Total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Base Legal art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **13418/2023**.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**6490268A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2023.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **MARCELO REINEHR & CIA LTDA**. Objeto: Contratação de show com a Musical São Francisco no dia 09 de julho de 2023, com duração de 02 (duas) horas, das 18h às 20h, no palco principal do Centro de Eventos na realização do evento 32ª Festa Nacional do Peixe. Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Base Legal art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **13415/2023**.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**3BDF8CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2023.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. Objeto: Contratação de show com Felipe Araújo no dia 23 de julho de 2023 às 19h, com duração de aproximadamente 1h30min, no palco principal do Centro de Eventos na realização do evento 32ª Festa Nacional do Peixe. Valor Total: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Base Legal art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **13416/2023**.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**ED0B9AAC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 126/2023**

CONCEDE Gratificação Escolaridade à servidora ELIANE CRISTINE PETRY, SERVENTE, Padrão "2".

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e processo protocolado sob o nº 536, de 20 de abril de 2023, **CONCEDE** Gratificação Escolaridade, com um incentivo de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo que detém, à servidora **ELIANE CRISTINE PETRY**, **SERVENTE**, Padrão "2", passando a vigorar no mês de novembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 24 de abril de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

***PEDRO HENRIQUE FINGER***
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Raquel Henz
**Código Identificador:**F584AE03

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

**Pregão Eletrônico nº 005/2023**: Objeto: ***AQUISIÇÃO DE PNEUS 1400R 24,*** de acordo com as especificações do Edital e anexos. **As propostas serão recebidas a partir das 09h do dia 25/04/2023 até as 09h do dia 08/05/2023. Abertura das propostas: 09h01min do dia 08/05//2023**. Tipo: menor por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 24 de abril de 2023.

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabrício Jungkenn
**Código Identificador:**98AF0150

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 2.129/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

PRORROGA o prazo disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.720, de 07 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica **prorrogado** até 30 de dezembro de 2024, o prazo disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.720, de 07 de janeiro de 2022.

**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 24 de abril de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

***PEDRO HENRIQUE FINGER***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Raquel Henz
**Código Identificador:**B344727F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 127/2022**

CONVOCA a servidora CIBELE CAROLINE DA SILVA, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3", para o cumprimento de mais 10 horas semanais, além da carga horária normal de 30 horas semanais, e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei Municipal n° 1.720, de 07 de janeiro de 2022, **CONVOCA** a servidora **CIBELE CAROLINE DA SILVA, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3"**, para o cumprimento de mais 10 horas semanais, além da carga horária normal de 30 horas semanais, para atender ao turno inverso na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, com acréscimo proporcional às horas convocadas, calculadas sobre salário básico do cargo de Monitora de Educação Infantil, sem acréscimo de quaisquer outras vantagens remuneratórias, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 24 de abril de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

***PEDRO HENRIQUE FINGER***
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Raquel Henz
**Código Identificador:**C3E0AA0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, com a Organização da Sociedade Civil **Asteca Associação Trescoroense de Canoagem**, para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, cujo objeto é a Organização e Execução do Evento Pan Americano de Canoagem, que ocorrerá entre os dias 27/04/23 a 30/04/2023, desembolso financeira em parcela única, conforme plano de trabalho, período de execução do dia 27/04/2023 a 31/12/2027, totalizando um repasse total de R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017.

Três Coroas, em 24 de abril de 2023.

***ALCINDO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandreia Vieira Lopes
**Código Identificador:**E97A899B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 044/2023**

Divulga a relação oficial de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Matemática e Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **a relação oficial das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Matemática e Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, referente ao Edital de Abertura de Inscrições nº 042 de 10 de abril de 2023.
Art. 1º – Está disposta, no Anexo I, a relação oficial das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Matemática e Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas.
Art. 2º – Respeitando o cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado, a próxima etapa será a análise dos documentos representativos de títulos, que resultará no resultado preliminar da prova de títulos.
Art. 3º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br/, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 20 de abril de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

***ALCINDO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***NOELI CLAUDETE ZIMMER***
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I**

**INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA – 24h**
**EDITAL Nº 042/2023**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 1 | Simone Masson |
| 2 | Ronaldo Rodrigo da Silva |
| 3 | Rafael Ferreira da Silva |
| 4 | André Moisés Schilling |

**INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLOGICAS – 22h**
**EDITAL Nº 042/2023**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 1 | Janaína Franciele Stein |
| 2 | Joice Taina Machado |

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**58D045D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 045/2023**

**Divulga a relação oficial de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Psicopedagogo - 20 h**

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **a relação oficial das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Psicopedagogo – 20 h**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, referente ao Edital de Abertura de Inscrições nº 043 de 10 de abril de 2023.
Art. 1º – Está disposta, no Anexo I, a relação oficial das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Psicopedagogo – 20 h.
Art. 2º – Respeitando o cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado, a próxima etapa será a análise dos documentos representativos de títulos, que resultará no resultado preliminar da prova de títulos.
Art. 3º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br/, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 20 de abril de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

***ALCINDO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***NOELI CLAUDETE ZIMMER***
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I**

**INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE PSICOPEDAGOGO – 20h EDITAL Nº 043/2023**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 1 | Edina Beutler Dal Molin |
| 2 | Patricia da Silva |
| 3 | Júlia Braun |
| 4 | Sonia Lopes de Morais |
| 5 | Joseane de Fatima Sander Blumm |
| 6 | Rosimar Maria de Barcelos |
| 7 | Andréia Regina da Rosa de Oliveira |
| 9 | Vitória Carine Souza Seimetz |
| 10 | Daniela Bohrer |
| 11 | Patricia Fontoura |
| 12 | Aline Ferreira Mallmann |
| 14 | Glauce Taiara Renda Muller |
| 15 | Marta Rosangela Medeiros |
| 17 | Patricia Helena Pires |

**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 8 | Jéssica Paloma de Mello |
| 13 | Glaucia Nunes Cavalheiros Santiago |
| 16 | Cleide Daiana Kohlrausch de Leão |

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**CF0C17BF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 026/2023

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH,** Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Nº 006/2022, realizado conforme disposições do Edital Nº 006/2022, de 13 de abril de 2022, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **28 de abril de 2023, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e na Lei n° 2.200 de 11 de abril de 2023.
I – CARGO: MONITOR DE CRECHE
KETLIN GABRIELA DE SOUZA – 15º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

***NORTON GABRIEL STUMM***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Bruna Toillier de Souza
**Código Identificador:**A04942A1

### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### TERMO DE FOMENTO 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2023 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 06/2023

Inexigibilidade de Chamamento Público: 06
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de ajuda de custos no transporte dos universitários.
Organização da Sociedade Civil: Organização da Sociedade Civil Associação dos Universitários Vale Verde - CNPJ: 06.211.438/0001-03
Valor: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mile quinhentos), conforme cronograma de desembolso.
Prazo: 31/12/2023.
Justificativa: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e Lei Municipal n° 2.201, de 11de abrilde 2023.

Vale Verde, 20de abril de 2023.

***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vivian Graziele Dieterich
**Código Identificador:**8700CBD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, NOTIFICA a empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de Comunicação Interna 2023/4982 para aplicação de sanção administrativa referente a Ata de Registro de Preços, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2022, devendo retirar cópia do Ofício nº 007/2023 no Setor de Licitações.

Secretaria Municipal de Saúde de Venâncio Aires em 24/04/2023.

***TIAGO MACIEL QUINTANA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Beatris Regina Vogel
**Código Identificador:**5353C6D0

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, NOTIFICA a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de Comunicação Interna 2023/4981 para aplicação de sanção administrativa referente a Ata de Registro de Preços, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022, devendo retirar cópia do Ofício nº 008/2023 no Setor de Licitações.

Secretaria Municipal de Saúde de Venâncio Aires em 24/04/2023.

***TIAGO MACIEL QUINTANA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Beatris Regina Vogel
**Código Identificador:**E2FB06C3

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC AR/RS. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 68/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo o número de cursos ao inicialmente previsto na Cláusulas Primeira do presente contrato. Apesar das trocas dos cursos com o SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/RS, não haverá alteração quanto ao valor contratado, apenas alteração dos cursos contratados, uma vez que alguns itens não foram executados por falta de procura dos mesmos. Com base nos motivos expostos nos autos do Processo Administrativo nº 5036/2023, retifica-se o Aditamento Unilateral ao Contrato Administrativo sob nº 116/2021 - II, tornando-se o mesmo sem efeitos, com base nas disposições do Artigo 65, inciso I, alínea "a", da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 18/04/2023.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**5EE6BE02

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA. Edital de Tomada de Preços nº 12/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo quantitativos na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, no montante de R$ 77.840,27 (setenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais, vinte e sete centavos); ao mesmo tempo, promove-se a supressão de quantitativos, no montante de R$ 12.384,48 (doze mil, trezentos e oitenta e quatro reais, quarenta e oito centavos), ordenado com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 20/04/2023.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**A246BAD0

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2013. Locatário: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Locadores: DANIEL LERSCH, ALEXANDRE LERSCH e VINICIUS LERSCH. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 016/2013. Objeto: Adita-se o contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data do seu vencimento, em 02/05/2023, respectivamente até a data de 02/05/2024. Por conseguinte, o contrato em epígrafe deverá sofrer um acréscimo no valor da última atualização, qual seja, R$ 1.654,36 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, trinta e seis centavos), passando a vigorar ao preço mensal de R$ 1.731,33 (um mil, setecentos e trinta e um reais, trinta e três centavos), conforme reajuste previsto na Cláusula Quarta, §1º do instrumento contratual, no percentual de 4,650690%, de acordo com o índice de reajuste do IPCA (IBGE), relativo ao período de abril/2022 a março/2023, ordenado conforme as Cláusulas Quarta e Quinta do instrumento contratual, assim como, em consonância com a Lei Federal nº 8.245/91. Assinatura: 19/04/2023.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**89ECF48C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 19/2023, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Contratação de empresa para efetuar reparo em semáforos instalados na Rua Júlio de Castilhos cruzamento com a Rua Conde D'Eu, no Município de Venâncio Aires. Credor: CENTROSUL TECNOLOGIA LTDA. Valor: R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/04/2023.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**5307F794

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o NÃO

PROVIMENTO do recurso interposto pela licitante AM TERRAPLANAGEM LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venâncio Aires, 24/04/2023.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**DBC869B8

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e considerando que foram feitas tentativas de contato não exitosas, NOTIFICA a empresa F. S. HELLWIG NACHTIGALL que abriu prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização dos fatos relatados em notificação. Em caso de não regularização no prazo previsto encaminha-se para abertura de processo de aplicação de sanção administrativa. Cópia da Notificação encontra-se disponível no Setor de Licitações.

Setor de Licitações em 24/04/2023.

***BEATRIS REGINA VOGEL***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Beatris Regina Vogel
**Código Identificador:**288FA56E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

O Município de Victor Graeff/RS, TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO, no edital do Pregão Eletrônico n° 13/2023. **Objeto:** Aquisição de uma Ambulância de suporte básico (tipo B), tipo Furgão, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. **Nova data de Abertura:** 09/05/2023, às 09:01hs. Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site *www.victorgraeff.rs.gov.br*.

Victor Graeff/RS; 24/04/2023.

***LAIRTON ANDRÉ KOECHE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia dos Santos
**Código Identificador:**3C1ED05F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 71662**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE CONGRESSO SUL BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO FUNCIONAL NOS DIAS 19 E 20 DE MAIO EM FLORIANOPOLIS SC, DISPENSA NO ARTIGO 25, INC II DA 8.666/93 PROCESSO 71662/2023."** com fulcro no artigo **25, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **716622023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CREDOR: VALERIA PASCHOAL EDITORA, PRODUTOS E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: R CARLOS PETIT
71222 06.635.677/0001-82
SAO PAULO
**VALOR: 635,00**

Xangri-Lá, 24 de Abril de 2023.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Rodrigues Santos
**Código Identificador:**2A513F36

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**DECISÃO FINAL DE PAS**

Processo nº.: A21/2022 – Flowdocs 63961 / 2023
Autuado: PIETRO PONZIO

CPF n° 002.191.690-04,
Data da Autuação: 27/12/2022
Localidade: XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art.14 da Lei Municipal 170/1995 cc Art. 89, Art. 93, Art. 154 da Lei Municipal 377/2000. As infrações estão tipificadas no Artigo 10, inciso XXIV, da Lei Federal nº 6.437/1977.
Decisão Final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.
Data da decisão final: 17/02/2023
Penalidade imposta: MULTA de 15 PTMs.

**Publicado por:**
Ana Paula Messa Koetz
**Código Identificador:**39CD2A67

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**DECISÃO FINAL DE PAS**

Processo nº.: A07/2023 – Flowdocs 69633/ 2023
Autuado: ADRIANA DA SILVA DORGELIO EHLERS
CNPJ 39.744.480/0001-30
Data da Autuação: 09/03/2023
Localidade: XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art.18 parágrafo 6º inciso I da Lei Federal 8078 de 1990. As infrações estão tipificadas no Artigo 10, inciso IV, da Lei Federal nº 6.437/1977.
Decisão Final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.
Data da decisão final: 03/04/2023
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA, APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS.

**Publicado por:**
Ana Paula Messa Koetz
**Código Identificador:**E2178E79

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2023**

**VEXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, os preços registrados através do Pregão Eletrônico n.º 15/2023, a saber:

1º FORNECEDOR: ALISON JUNIOR ZUCHETTI - ME
CNPJ 15.650.919/0001-06
Endereço: Rua Fernando Abott, n.º 87, Mariana Pimentel/RS.
Representante: Alison Junior Zuchetti

| *ITEM* | *DESCRIÇÃO* | *QUANT.* | *UNID.* | *MARCA* | *R$ UNIT.* | *R$ TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bebida Láctea de frutas sabor morango, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. | 1.000 | LITRO | PIA | R$ 8,49 | R$ 8.490,00 |
| 2 | Bebida láctea de frutas sabor pêssego, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro | 1.000 | LITRO | PIA | R$ 8,49 | R$ 8.490,00 |
| 5 | Carne avícola – corte peito de frango congelado, sem osso, sem adição de qualquer tempero ou condimento, em embalagem contendo aproximadamente 1kg | 1.000 | KG | SEARA | R$ 23,00 | R$ 23.000,00 |
| 9 | Carne de origem suína, tipo pernil ou paleta, sem pele e osso, congelada, livre de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, com odor agradável e característico, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deve estar acondicionada em embalagem a vácuo intacta, transparente, atóxica, resistente com 1 a 2 kg | 600 | KG | SEARA | R$ 24,92 | R$ 14.952,00 |
| 10 | Coração de frango - (embalagem de aproximadamente 1kg) congelado | 500 | KG | SEARA | R$ 26,94 | R$ 13.470,00 |
| 12 | Iogurte zero lactose, com polpa de fruta para dietas com restrição de lactose, em Nolac ou similar 1,83 embalagem tipo garrafinha de 170 gramas, | 50 | UND | PIA | R$ 9,24 | R$ 462,00 |
| 14 | Massa fresca para lasanha, embalagem de 500g | 350 | PCT | MARSALA | R$ 9,64 | R$ 3.374,00 |
| 15 | Milho verde congelado, produto 100% natural, sem aditivos e conservantes. Embalagem plástica de aproximadamente 300g | 150 | PCT | EXCELSIOR | R$ 14,45 | R$ 2.167,50 |
| 16 | Nata, creme de leite fresco, pasteurizado, consistência cremosa e sabor suave. Cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos e bolores ou substâncias estranhas. Acondicionado em embalagens de polietileno, com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Embalagem vedada hermeticamente de 300 gramas | 150 | UND | PIA | R$ 13,54 | R$ 2.031,00 |
| 17 | Presunto, 1° linha, em condições higiênicas satisfatórias, que esteja firme e sem nervos. Embalagem integra, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Embalagem de 1kg | 150 | KG | DO SERTÃO | R$ 36,93 | R$ 5.539,50 |
| 19 | Requeijão cremoso – produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou sustâncias estranhas; acondicionado em embalagem de 200g | 500 | UND | PIA | R$ 11,76 | R$ 5.880,00 |
| 20 | Salsicha, a base de carnes íntegras bovinas / sal / água, conservado em salmoura, contendo data de fabricação, validade, ingredientes e informações nutricionais - embalagens de 3kg | 250 | KG | PERDIGÃO | R$ 14,32 | R$ 3.580,00 |
| 21 | Salsichão misto (carne suína/bovina), pacotes originais à vácuo, deve estar dentro do padrão técnico de identidade e qualidade. Deve apresentar na embalagem informações nutricionais, prazo de validade, ingredientes. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem de 1kg | 400 | KG | LANGUIRU | R$ 21,94 | R$ 8.776,00 |

2º FORNECEDOR: CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 39.984.818/0001-21
Endereço: Rua João Batista Boss Filho, n.º 387, Ijuí/RS.
Representante: Rafael da Silva Gabriel

| *ITEM* | *DESCRIÇÃO* | *QUANT.* | *UNID.* | *MARCA* | *R$ UNIT.* | *R$ TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Carne avícola – corte de coxa e sobrecoxa, congelado | 700 | KG | AGROSUL | R$ 13,33 | R$ 9.331,00 |
| 4 | Carne avícola – corte filé peito de frango, tipo sassami, congelado, sem osso, sem adição de qualquer tempero ou condimento, em embalagem contendo aproximadamente 1kg | 1.000 | KG | AGROSUL | R$ 20,25 | R$ 20.250,00 |

3º FORNECEDOR: FAMIGLIA PANDOLFO CRIAÇÃO, PROCESSAMENTO E COMÉRCIO DE CARNES LTDA
CNPJ 25.358.968/0001-15
Endereço: Estrada Pio XII, n.º 1315, Campo Bom/RS.
Representante: Luciano Felipe Pandolfo

| *ITEM* | *DESCRIÇÃO* | *QUANT.* | *UNID.* | *MARCA* | *R$ UNIT.* | *R$ TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Carne bovina de 1ª tipo iscas magra, congelada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Devendo ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem pesando entre 1 a 2 Kg | 800 | KG | FAMIGLIA PANDOLFO | R$ 32,45 | R$ 25.960,00 |
| 7 | Carne bovina moída, de primeira, sem sebo, sem cartilagens, nervos, tendões e aponeuroses, congelada, pacotes 1Kg | 1.200 | KG | FAMIGLIA PANDOLFO | R$ 29,85 | R$ 35.820,00 |
| 8 | Carne bovina tipo patinho (Peça inteira), coxão mole congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Pesando entre 1 a 2 Kg | 900 | KG | FAMIGLIA PANDOLFO | R$ 34,56 | R$ 31.104,00 |

Mariana Pimentel, 24 de abril de 2023.

**Publicado por:**
Cristiane Korpalski Nunes
**Código Identificador:**E2124584

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 35/2023**

**EDITAL Nº 35/2023**

O Prefeito do Município de Butiá-RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o RESULTADO FINAL do processo de seleção de estudantes **à realização de Estágio no âmbito da administração direta do Município de Butiá/RS** conforme Edital nº 29/2023 e em conformidade com o Decreto nº 045/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

**1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:**

| Classificação | Técnico em administração | PNE | Afro |
|---|---|---|---|
| 1º | Sabrina de Oliveira Jardim | Sim | - |
| 2º | Willam da Silva Leites | - | - |
| 3° | Aisir Fontes Santana | - | - |
| 4º | Tairine Ferreira Pereira | - | Sim |
| 5º | Bruna Correa Oliveira | - | - |
| 6º | Marina Ribeiro da Silva Morais | - | - |
| 7º | Giovana Kaczynski Teixeira Soares | - | - |

| Classificação | EJA | Afro |
|---|---|---|
| 1º | Elizeu Souza Viegas | - |
| 2º | Pietra Costa Azambuja | - |
| 3º | Angelica Leticia de Souza Quintana | - |
| 4º | Verônica Pereira Marques | - |
| 5º | Flávio de Almeida da Silva | - |
| 6º | Lilian de Carvalho Araujo Moraes | Sim |
| 7º | Juliete Figueiredo Nunes | - |
| 8º | Paula Cristina da Silveira Gomes | - |
| 9º | Marcelly Marins Leal | - |

| Classificação | Superior em Administração | Afro |
|---|---|---|
| 1º | Alice Vieira Brito | Sim |
| 2º | Vitor Jardim Nunes | - |

| Classificação | Técnico em Enfermagem |
|---|---|
| 1º | Larisa Martins Franco |
| 2º | Dorvalina Lucas Martins |
| 3º | Isadora da Silva |
| 4º | Loriane Fagundes de Souza |
| 5º | Gabriele Knob Borges |
| 6º | Rianna da Rosa Gonçalves |
| 7º | Thaiana Silveira da Silva |
| 8º | Gabriela Vieira Goulart |

| Classificação | Bacharelado em Biomedicina |
|---|---|
| 1º | Kellen Maciel Oliveira |
| 2º | Leidiane Leal Pimentel |

| Classificação | Pedagogia | Afro |
|---|---|---|
| 1º | Priscila Selbach Machado | Sim |
| 2º | Agnes Leal de Freitas | - |
| 3º | Fernanda Selbach Machado | Sim |
| 4º | Gabrielli da Silva Souza | - |
| 5º | Laise Muriel Almeida Krigger | Sim |
| 6º | Mellany Selbach Machado | Sim |
| 7º | Kamila Souza Parckert | - |
| 8º | Cláudia Maria Marins de Souza | - |
| 9º | Aline Correa Gomes | - |
| 10º | Keissy Soares Martins | Sim |

| Classificação | Superior de Tecnologia em Radiologia |
|---|---|
| 1º | Ingrid Oliveira Mendes |
| 2º | Diovana Santana Vargas |

| Classificação | Superior de Tecnologia em Radiologia | PCD |
|---|---|---|
| 1º | Diuliana Roloff Leal | - |

| Classificação | História – Licenciatura |
|---|---|
| 1º | Yasmin Dorneles de Souza |

| Classificação | Superior de Tecnologia em Produção Multimídia | PCD |
|---|---|---|
| 1º | Sophia Szerszen de Souza | Sim |

| Classificação | Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho |
|---|---|
| 1º | Karoliny Freitas Winck |

| Classificação | Farmácia |
|---|---|

| | |
|---|---|
| 1º | Mariana de Freitas Gornicki |
| 2º | Gabriely Vieira Flores |

| Classificação | Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental |
|---|---|
| 1º | Dayane da Silveira Rodrigues |

| Classificação | Ciências Contábeis |
|---|---|
| 1º | Marieli Vieira de Almeida |

| Classificação | Engenharia Ambiental |
|---|---|
| 1º | Márcia Rozeli de Moura Tavares |

| Classificação | Técnico em Mecatrônica | Afro |
|---|---|---|
| 1º | Vytória abreu Rodrigues | Sim |

| Classificação | Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio |
|---|---|
| 1º | Gilmar Santos Silva |

| Classificação | Superior de Tecnologia em Gestão de Saúde Pública |
|---|---|
| 1º | Josiara Franco Nunes |

| Classificação | Licenciatura em Educação Física |
|---|---|
| 1º | Paula de Souza Dias |

| Classificação | Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas |
|---|---|
| 1º | Paula Gyselle Ferreira da Silva |

| Classificação | Enfermagem |
|---|---|
| 1º | Thaiana Silveira da Silva |

| Classificação | Relações Públicas |
|---|---|
| 1º | Lucimara da Silva Souza |

| Classificação | Nutrição |
|---|---|
| 1º | Luizy Teixeira da Silva |
| 2º | Crispiniana Teixeira de Oliveira |

| Classificação | Ensino Médio | Afro | PNE |
|---|---|---|---|
| 1º | Lisiane Stefani Fanfa Lopes | - | - |
| 2º | Maria Eduarda da Silva Valim | - | - |
| 3º | Jullia Costa Silva | - | - |
| 4º | Higor Dannyel Pereira Longarai | - | - |
| 5º | Bianka Fonseca da Rocha Severo | - | - |
| 6º | Ingrid Mota de Lima | - | - |
| 7º | Franciely Machado Saldanha | - | - |
| 8º | André Brum da Silva | - | - |
| 9º | Elen Santos Sampaio | - | - |
| 10° | Ismael Tavares Silveira | - | - |
| 11º | Raul Menezes Demaman | - | - |
| 12º | Samuel Silva Dias | - | - |
| 13º | Gustavo Lucas de Souza Pinto | Sim | - |
| 14º | Andrielly da Silva Dileski | - | - |
| 15º | Jorge Ryan Santos Couto | - | - |
| 16º | Fabio Drosdowski da Silva | - | - |
| 17º | Arthur Batista de Freitas | - | - |
| 18º | Diovanna Spinosa Almeida | - | - |
| 19º | Marina Pereira de Abreu | - | |
| 20º | Yasmim Oliveira Franco | Sim | - |
| 21º | Milena Franco Fontoura | - | - |
| 22º | Helena Oliveira Nunes | - | - |
| 23º | Raissa Cardoso Lopes | - | - |
| 24º | Cleiton Damascieno da Silva | - | - |
| 25º | Daiane Silveira Santos | - | - |
| 26º | Bento Moraes de Araújo | - | - |
| 27º | Ruan Jardim de Souza | - | - |
| 28º | Carlos Daniel Almeida Viegas | - | - |
| 29º | Eduardo Azzi Martins | - | - |
| 30º | Julian Patrick Prates de Souza | - | - |
| 31º | Taciano de Freitas Duzac | - | - |
| 32º | Richard Vinicios Szimanski da Silva | - | - |
| 33º | Isadora Vieira Furtado | - | - |
| 34º | Giovana da Silva Oliveira | - | - |
| 35º | Geisiani Lucas dos Santos | - | - |
| 35º | Nicole Goulart de Lima | - | - |
| 37º | Saory Goularte Nadaletti | - | - |
| 38º | Natalia Ramos Camilo | - | - |
| 39º | Nicollas da Silva Tavares | - | - |
| 40º | Gabriela Brusch Batista | - | - |
| 41º | Anderson Quintana da Silva | - | - |
| 42º | Kaua da Silva Oliveira | Sim | - |
| 43º | Gabriela Kargwanski Rodrigues | - | - |
| 44º | Miguel Nunes da Rosa | - | - |
| 45º | Ana Julia Oliveira da Silva | - | - |
| 46º | Leandra Saraiva Silveira | - | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 47º | Stefany Danielly Goulart Vieira | - | - |
| 48º | Marcelo Yuri ferreira Moraes | - | - |
| 49º | Graziele da Costa Pacheco | Sim | - |
| 50º | Anne Marie da Silva Vieira | Sim | - |
| 51º | Gustavo Pacheco Leal | Sim | - |
| 52º | Antony Riquelme Lopes Vieira | - | - |
| 53º | Luísa Hoff da Silva | Sim | - |
| 54º | Kelly Nunes Pereira | - | - |
| 55º | Rayssa Mariah Borges Stein | - | - |
| 56º | Maria Eduarda Escouto Azambuja | - | - |
| 57º | Nicoly Kaczynski Teixeira Soares | - | - |

**2.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**2.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

**Butiá, 24 de abril de 2023.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**87B01BFB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**

Protocolo Administrativo nº 158/2023

Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO COM RESERVAS E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), "DESENVOLVIDOS EM AMBIENTE WEB", DENOMINADOS "SISTEMAS COM PORTABILIDADE WEB" E APLICATIVOS PARA AMBIENTE MÓBILE, PARA GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SECRETARIAS/SETORES DA MUNICIPALIDADE, DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMAÇÕES NA INTERNET PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, SERVIÇOS DE CONVERSÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PROVIMENTO DE ESTRUTURA DE DATA CENTER E OUTROS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em ata datada de 18/04/2023, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 018/2023, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a seguinte licitante, no item e valore conforme segue:

**TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA.**
CNPJ Nº 09.310.477/0001-48

| ITEM | Sistemas/Módulos/Serviços: | IMPLANT. / CONV. | VALOR MENSAL R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | Cadastro Único; | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Consulta Unificada; | 0,00 | 0,00 |
| 3 | Orçamento, Contabilidade e Empenhos; | 0,00 | 1.219,31 |
| 4 | Planejamento; | 1.498,65 | 374,70 |
| 5 | Prestação de Contas; | 0,00 | 189,33 |
| 6 | Administração de Tributos Municipais; | 0,00 | 1.219,33 |
| 7 | PIX – Pagamentos; | 0,00 | 189,33 |
| 8 | Protesto Eletrônico; | 0,00 | 395,33 |
| 9 | Controle de Tesouraria; | 0,00 | 652,83 |
| 10 | Folha de Pagamento; | 0,00 | 1.219,33 |
| 11 | e-Social; | 0,00 | 271,73 |
| 12 | Licitações, Compras, Contratos e Requisições; | 0,00 | 982,43 |
| 13 | Licitacon; | 1.198,92 | 189,33 |
| 14 | Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; | 1.099,01 | 292,33 |
| 15 | Controle de Almoxarifado; | 0,00 | 652,83 |
| 16 | Controle de Frotas; | 0,00 | 498,33 |
| 17 | Controle de Protocolo/Processos; | 0,00 | 652,83 |
| 18 | Controle de Patrimônio; | 0,00 | 652,83 |
| 19 | Controle de Produção Primária; | 999,10 | 292,33 |
| 20 | Controle Agropecuário; | 1.598,56 | 498,33 |
| 21 | Gerenciamento Escolar; | 0,00 | 1.116,33 |
| 22 | Gerenciamento Bibliotecário; | 1.398,74 | 292,33 |
| 23 | Controle de Distribuição de Medicamentos; | 0,00 | 972,13 |
| 24 | Assistência Social; | 1.598,56 | 549,83 |
| 25 | Memorandos Eletrônicos; | 1.598,56 | 292,33 |
| 26 | Indicadores Gerenciais; | 1.198,92 | 498,33 |
| 27 | Gerenciador Eletrônico de Documentos; | 1.798,38 | 518,93 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 28 | Assinaturas Eletrônicas – Empenhos; | 999,10 | 189,33 |
| 29 | Assinaturas Eletrônicas – Solicitações/Ordens de Compras; | 999,10 | 189,33 |
| 30 | Assinaturas Eletrônicas- Portarias, documentos diversos | 1.398,74 | 395,33 |
| **Portal de Serviços WEB** | | | |
| 31 | Atendimento ao Cidadão; | 0,00 | 858,83 |
| 32 | ITBI Eletrônico; | 0,00 | 189,33 |
| 33 | Contra Cheques e Informe de Rendimentos; | 0,00 | 189,33 |
| 34 | Portal de Transparência Pública e Acessibilidade; | 0,00 | 549,83 |
| 35 | Nota Fiscal de Serviços – Eletrônica; | 0,00 | 1.322,33 |
| 36 | Estrutura/Serviços de IDC p/Hospedagem de Sistemas; | 0,00 | 1.425,33 |
| | **Aplicativos:** | | |
| 37 | Inventário Digital; | 0,00 | 0,00 |
| 38 | Nota Fiscal de Serviços -NFS-e Digital; | 0,00 | 0,00 |
| 39 | Transparência Pública Digital. | 0,00 | 0,00 |
| | | | |
| **Serviços de Suporte e Sob Demanda:** | | | |
| 40 | Serviços Técnicos (sob demanda) para atendimento de forma presencial nas dependências da Contratante; | | 129,88 |
| 41 | Chamado Técnico Presencial - Por Técnico; | | 99,91 |
| 42 | Serviços Técnicos (sob demanda) para Desenvolvimento/Customização – Independentemente da forma e local da prestação dos serviços; | | 137,88 |
| **VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R$** | | | **19.991,97** |

Em conformidade com o Edital a empresa o prazo para que a Contratada proceda à implantação e o perfeito funcionamento dos sistemas será de acordo com o especificado no Memorial Descritivo (Anexo I do Edital). O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, visada pela fiscalização do contrato;

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ**, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2023

***IVELTON MATEUS ZARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**E291BCA7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PROCESSO SELETIVO 046/2023 - EDITAL 006/2023

**EDITAL Nº 006/2023 – CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 834/2023, com os seguintes resultados:

**AUXILIARES DE DISCIPLINA 40H**

| N° DE INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| 117 | ARIELI BAU POLTRONIERI | 1º LUGAR |
| 233 | CESAR FERRREIRA DOS SANTOS | 2º LUGAR |
| 001 | DAIANE FATIMA UBERTI | 3º LUGAR |
| 102 | RAYSA GIARETTON MORANSKI | 4º LUGAR |
| 411 | ELISETE GIESEL | 5º LUGAR |
| 093 | FABIANE FERREIRA DOS SANTOS | 6º LUGAR |
| 428 | SONIA MARIA TUSSI | 7º LUGAR |
| 120 | ARIANE STACHELSKI | 8º LUGAR |
| 219 | ANA CANDIDA GUTH | 9º LUGAR |
| 374 | ROSECLER MORAIS DA CRUZ | 10º LUGAR |
| 279 | TATIANA CARLA DLUGOKENSKI | 11º LUGAR |
| 371 | LORENI FÁTIMA CASTANHO | 12º LUGAR |
| 008 | JANIER FÁTIMA PETZEN | 13º LUGAR |
| 378 | MARITÂNIA INÊS CENZI | 14º LUGAR |
| 272 | MAQUÉZIA SUZANE FURTADO DOS SANTOS | 15º LUGAR |
| 470 | JENIFER SPICA BRUM | 16º LUGAR |
| 351 | LARISSA RODRIGUES SILVA | 17º LUGAR |
| 106 | ALINE DOS SANTOS PINHEIRO | 18º LUGAR |
| 413 | JANICE BEATRIZ TELEKEN GUARESMA | 19º LUGAR |
| 197 | ROSEMARA RIGO | 20º LUGAR |
| 050 | DAIANA PAULA DA ROSA TENUTTI | 21º LUGAR |
| 278 | KELLI F. BAMPI | 22º LUGAR |
| 454 | MATILDE OSTROWSKI | 23º LUGAR |
| 022 | NICOLE RECH DO PRADO | 24º LUGAR |
| 060 | JULIANA PEREIRA DA SILVA | 25º LUGAR |
| 037 | ROSICLEIA BERTUZZI | 26º LUGAR |
| 387 | GABRIELE PAULA KICHEL MICHALCZXUK | 27º LUGAR |
| 090 | ANDREZA SCLSKI | 28º LUGAR |
| 450 | MAIQUELI DAL SOGLIO | 29º LUGAR |
| 276 | JANIELE STACHELSKI | 30º LUGAR |
| 012 | DEISEMARA ALBERTI | 31º LUGAR |
| 375 | TATIANE RIOS DOS SANTOS FERREIRA | 32º LUGAR |
| 361 | FERNANDA SALETE NIEDZIULKA | 33º LUGAR |

| | | |
|---|---|---|
| 165 | ADRIANA DE OLIVEIRA | 34º LUGAR |
| 431 | NEURA MARCIA GRESSANA | 35º LUGAR |
| 237 | ELIANE KIELBOWICZ | 36º LUGAR |
| 339 | CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS | 37º LUGAR |
| 464 | ARIANA PAULA SIMANSKI | 38º LUGAR |
| 207 | JULIANA ANTONIA PARTICHELLI SANTIN | 39º LUGAR |
| 349 | ANDRIELE POMMER CIOTTI | 40º LUGAR |
| 160 | SUZANA DANIELLA GOMES | 41º LUGAR |
| 089 | LUIZA DE LIMA | 42º LUGAR |
| 415 | NILCE APARECIDA DA ROCHA | 43º LUGAR |
| 097 | CLENI FATIMA SYCHOCKI | 44º LUGAR |
| 389 | JESSICA LEAL FILA | 45º LUGAR |
| 285 | JESSICA CAROLINE BIEDACHA | 46º LUGAR |
| 115 | ALINE ANGELICA STEMPKOSKI | 47º LUGAR |
| 134 | MARIA ANTONIA NOGUEIRA HANEL | 48º LUGAR |
| 335 | LEILA MARGARETE MARTINS | 49º LUGAR |
| 111 | MORGANA CHIES | 50º LUGAR |
| 244 | DALILA MOLOSSI | 51º LUGAR |
| 360 | HELENIZE CONCEIÇÃO DA SILVA BORGES | 52º LUGAR |
| 130 | CAROLINE CAMARGO BARELLA | 53º LUGAR |
| 063 | JANETE TERESINHA DOS SANTOS NICHEL | 54º LUGAR |
| 471 | SUSAN CAVAZIN FRANCESCHI | 55º LUGAR |
| 337 | DILCEIA TONIAL | 56º LUGAR |
| 062 | ANA CAROLINA FACHINI | 57º LUGAR |
| 294 | TEREZINHA JANETE LUFT | 58º LUGAR |
| 348 | JÉSSICA MIOLA FREITAS | 59º LUGAR |
| 074 | LUANA KIMBERLY MADRUGA ALMEIDA | 60º LUGAR |
| 264 | VANESSA N. GIARETTON NOVISKI | 61º LUGAR |
| 336 | MARLI PASSAGLIA | 62º LUGAR |
| 110 | JUSSARA SANTOLIN | 63º LUGAR |
| 078 | LANA FATIMA NADAL | 64º LUGAR |
| 088 | WANIA APARECIDA KAZMIROWSKI | 65º LUGAR |
| 474 | LUIS MIGUEL FALCÃO HURTADO | 66º LUGAR |
| 352 | VANIA ISABEL MENDES | 67º LUGAR |
| 293 | ANA JULIA DO CARMO BARBOSA | 68º LUGAR |
| 390 | VANESSA RIGON | 69º LUGAR |
| 266 | GREICE MAXIMOVITZ GRANDO | 70º LUGAR |
| 451 | DAYARA PAOLA BERSNTEIN | 71º LUGAR |
| 096 | ELISABETE TOMELERO | 72º LUGAR |
| 395 | MARINES PANIZ | 73º LUGAR |
| 021 | MARIANE BERTUOL MARTINS | 74º LUGAR |
| 417 | LETICIA ASSONI DE MORAIS | 75º LUGAR |
| 107 | SHEILA CRISTINA PAZ DE OLIVEIRA | 76º LUGAR |
| 112 | JULIA ANDRICHEN DE MELLO | 77º LUGAR |
| 018 | SOLANGE TORRES | 78º LUGAR |
| 254 | DIANA PAULA DEMSKI IANKEVICZ | 79º LUGAR |
| 042 | VANESSA SANTOS DO NASCIMENTO | 80º LUGAR |
| 283 | LALESCA PERTILE BRAGA | 81º LUGAR |
| 304 | MARISONIA ANA BENETTI | 82º LUGAR |
| 087 | JOSIANE FERNANDA PZNIEG | 83º LUGAR |
| 333 | JESSICA JENIFER WESSOLOSKI | 84º LUGAR |
| 065 | PERSILA DEOTI | 85º LUGAR |
| 445 | ELISETE HELMANN PROZCZINSKI | 86º LUGAR |
| 195 | CLEONICE LUCIA BIANCHETO E SILVA | 87º LUGAR |
| 423 | LEANDRA DA SILVA LIMA | 88º LUGAR |
| 127 | BETINA DESORDI IURKIEWIECZ | 89º LUGAR |
| 306 | SUZAN R. BALDISSERA | 90º LUGAR |
| 358 | MÁRCIA PAHOLSKI RYBISKI | 91º LUGAR |
| 286 | CAMILA SBRDELOTTO VICARI | 92º LUGAR |
| 171 | DEBORA MAROSTICA DE PAULA | 93º LUGAR |
| 319 | LISIANE SABALA BLANS | 94º LUGAR |
| 263 | ELIZANDRO DE LIMA | 95º LUGAR |
| 189 | SUELEN VAZZATTA KELLM | 96º LUGAR |
| 066 | FERNANDA RODRIGUES FERREIRA | 97º LUGAR |
| 357 | JENIFER RISTE | 98º LUGAR |
| 052 | DAIANE FÁTIMA SUSRINA | 99º LUGAR |
| 091 | JANETE HELENA BUCHKOSKI | 100º LUGAR |
| 214 | IOLÉTE SETTI | 101º LUGAR |
| 109 | ANGELA MARIA GELHARDT | 102º LUGAR |
| 075 | PATRICIA TEREZINHA MARASCHIN | 103º LUGAR |
| 400 | CHAMILE CARLESSO | 104º LUGAR |
| 048 | JULIANE PICCOLI | 105º LUGAR |
| 051 | ANGELA MARIA CABRAL LOPES | 106º LUGAR |
| 459 | ROSANE CARDOSO | 107º LUGAR |
| 468 | MARIA MADALENA LOPES | 108º LUGAR |
| 275 | MARCIA HELENA BRUSCATTO AMARAL | 109º LUGAR |
| 453 | DANIELI FATIMA PERES | 110º LUGAR |
| 161 | MARIA JANDIRA PINTO BERGER | 111º LUGAR |
| 340 | JAQUELINE FRANCESCHINI | 112º LUGAR |
| 404 | JUSANAN THAIS FELDES | 113º LUGAR |
| 356 | EMILI LUIZA BABITZ SARZENSKI | 114º LUGAR |
| 205 | MARCIELI M. MALINSKI | 115º LUGAR |
| 239 | RENATO JOSE CITOLIN JUNIOR | 116º LUGAR |
| 414 | LISIANE PATRICIO BOSCHETO | 117º LUGAR |
| 132 | IVONE FATIMA KUJAVA | 118º LUGAR |
| 347 | ROSMARI GARCIA BETTEGA | 119º LUGAR |
| 398 | SIRLEI FATIMA DA SILVA | 120º LUGAR |
| 250 | MARILEI FATIMA MOCELLIN | 121º LUGAR |
| 204 | EMILLY CASTELAN | 122º LUGAR |

| | | |
|---|---|---|
| 234 | CELI FALLER POPIOLSKI | 123º LUGAR |
| 007 | ROSIANE CRISTINA CASSOL CARDOSO | 124º LUGAR |
| 424 | CILIANE FALCAO OLEJARS | 125º LUGAR |
| 146 | BRUNO FERNANDO LOPES MAZON | 126º LUGAR |
| 150 | MARCIA EDITE COSEL FIEBIG | 127º LUGAR |
| 226 | CELIA MARIA DE LIZ FONTANELLI | 128º LUGAR |
| 259 | BERENICE CANDEIA DE CARVALHO | 129º LUGAR |
| 447 | NAJARA LEITE BENTO | 130º LUGAR |
| 142 | TAISE CARINA CAMPAGNO | 131º LUGAR |
| 330 | TAINARA LARISSA CORDONE | 132º LUGAR |
| 151 | CRISTIANE PAULA ROSINSKI CHAGAS | 133º LUGAR |
| 255 | JENNIFER CORREIA DEL MORO | 134º LUGAR |
| 367 | SIMONE ROSA PERIN | 135º LUGAR |
| 072 | ALESSANDRA SANTOS DA SILVA | 136º LUGAR |
| 235 | CLEOMAR SIMONE PASQUALI | 137º LUGAR |
| 380 | NAIANE KARLA TONIOLO | 138º LUGAR |
| 181 | ADRIANA DE FATIMA GONÇALVES VAZ | 139º LUGAR |
| 029 | CAMILA PAULA POLES | 140º LUGAR |
| 086 | MATHEUS PINHEIRO PANTOJA | 141º LUGAR |
| 027 | MARLI MARIA STRIESKI | 142º LUGAR |
| 346 | MARISETE ALVES DIAS WOJCIEKOVSKI | 143º LUGAR |
| 209 | PRISCILA TAIS DE PAULA | 144º LUGAR |
| 309 | ROSMARI FATIMA GRABOSKI | 145º LUGAR |
| 379 | EMANUELE FERNANDA MARTINS | 146º LUGAR |
| 041 | DAIANE GOULART GODOI | 147º LUGAR |
| 231 | INES MICHELI GONÇALVES DOS SANTOS | 148º LUGAR |
| 103 | MARILENE TOMAZELLI BEZ | 149º LUGAR |
| 260 | LORECI DE LOURDES OLIVEIRA | 150º LUGAR |
| 249 | ANISTER MOTHER | 151º LUGAR |
| 257 | MATEUS HENRIQUE LINDO DA SILVA | 152º LUGAR |
| 422 | KERLLI STUBINSKI | 153º LUGAR |
| 172 | SILVIA MARIA VAZZATTA MENEGATT | 154º LUGAR |
| 362 | CATIA RAMPI | 155º LUGAR |
| 438 | CLESSI IVANETE ORCEWALA | 156º LUGAR |
| 328 | ARNOLD ISSACA GLOOR | 157º LUGAR |
| 287 | SUELI FOCHI | 158º LUGAR |
| 368 | ANGELICA ZANELLA DA SILVEIRA | 159º LUGAR |
| 467 | GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA | 160º LUGAR |
| 155 | TATIANE COZZA MACHADO DA SILVA | 161º LUGAR |
| 100 | RAQUEL DE JESUS GAMARRA DE QUINONES | 162º LUGAR |
| 365 | LUCIANA FRANCISCA DA LUZ SOBANSKI | 163º LUGAR |
| 217 | PATRICIA AMORIN CHAVES MADEIRA | 164º LUGAR |
| 153 | GABRIELA COSEL FIEBIG | 165º LUGAR |
| 108 | ANDAIARA FRANÇA DOS SANTOS | 166º LUGAR |
| 056 | ALDORI NASCIMENTO DA SILA | 167º LUGAR |
| 326 | SARAH DE MARQUES ORIOTOTE | 168º LUGAR |
| 116 | ADRIARA ROBERTA SONEMBERG | 169º LUGAR |
| 080 | VILMAR DIOGO ANERES FAGUNDES | 170º LUGAR |
| 173 | NELI TEREZINHA DACROCE BURY | 171º LUGAR |
| 396 | ROSANE CORRÊA DA SILVA ALVES | 172º LUGAR |
| 196 | EMILIO MODESTO CAMPESATTO | 173º LUGAR |
| 040 | ELEANDRA TERESINHA FERNANDES | 174º LUGAR |
| 049 | ALINE BUENO DE LIMA | 175º LUGAR |
| 366 | RAFAELA GOMES CANDEIA DE CARVALHO | 176º LUGAR |
| 055 | MILENA MULLER | 177º LUGAR |
| 114 | PAMELA CRISTIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA | 178º LUGAR |
| 175 | VICTORIA AUGUSTA DA SILVA | 179º LUGAR |
| 429 | MICHELE PARCIANELLO | 180º LUGAR |
| 463 | ROQUE JOSÉ LONGO | 181º LUGAR |
| 243 | DANIELE MUSSIOL | 182º LUGAR |
| 082 | GENI MACHADO | 183º LUGAR |
| 344 | STEFANI MARIA DO AMARAL E SILVA | 184º LUGAR |
| 426 | JANDIRA SALETE DE LIMA | 185º LUGAR |
| 211 | JOSLAINE SALETE DUTRA FACCHI | 186º LUGAR |
| 011 | ANDREA CAVAGNI | 187º LUGAR |
| 292 | CAROLINA TORRES CHIES | 188º LUGAR |
| 035 | MARCOS VINICIUS PACHECO | 189º LUGAR |
| 019 | ANGELICA MARIA POHLIG | 190º LUGAR |
| 179 | GABRIELLI BORDIGNON DA SILVA | 191º LUGAR |
| 095 | JOELMA DE FATIMA FERREIRA | 192º LUGAR |
| 434 | EDIANA MARIA BARRO | 193º LUGAR |
| 092 | ALEXANDRA RODRIGUES DOS SANTOS | 194º LUGAR |
| 457 | CICERO SILVA SANTOS | 195º LUGAR |
| 392 | FABIANA COVALESCI | 196º LUGAR |
| 324 | ADRIELLE GOMES DA COSTA | 197º LUGAR |
| 382 | JADY MAISA GARCIA | 198º LUGAR |
| 363 | MICHELE DA FONSECA LECCI SOUZA | 199º LUGAR |
| 472 | LOURDES MARIA TRZYZANSKI CALZA | 200º LUGAR |
| 071 | KAUANA MARIA PEREIRA | 201º LUGAR |
| 452 | ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA | 202º LUGAR |
| 057 | MAIRA MARIA COLLA | 203º LUGAR |
| 069 | MALUCI KANOGOSKI | 204º LUGAR |
| 047 | KETRIM ANGÉLICA PINHEIRO FALCÃO | 205º LUGAR |
| 439 | DANUCHA SABRINA VENANCIO | 206º LUGAR |
| 149 | ALLANE DECESARO ZUCCHI | 207º LUGAR |
| 191 | GABRIELI STEFANI NUNES | 208º LUGAR |
| 194 | JACKSON DIMANCHE | 209º LUGAR |
| 291 | CHAUANA AMARAL | 210º LUGAR |
| 081 | FIAMA PAOLA BONETTI | 211º LUGAR |

| | | |
|---|---|---|
| 053 | CAMILA LOPES DOS REIS | 212º LUGAR |
| 076 | MARLI FATIMA DE LIMA | 213º LUGAR |
| 152 | FABIULA PAOLA DE MORAIS | 214º LUGAR |
| 215 | JENNYFER DA SILVA PADILHA | 215º LUGAR |
| 208 | THALITA CRISTINA P. PINTO DO NASCIMENTO | 216º LUGAR |
| 034 | LEIDIANE FALCAO | 217º LUGAR |
| 212 | DIANA ZUANAZZI | 218º LUGAR |
| 133 | ELAINE MARIA BAIOCCO MOSCHETTA | 219º LUGAR |
| 148 | JAQUELINE FATIMA ALBERTI | 220º LUGAR |
| 144 | SANDRA MARIA ODY COLLING | 221º LUGAR |
| 070 | ELENICE TERESINHA MORAES | 222º LUGAR |
| 032 | SHARLENE DE MELLO | 223º LUGAR |
| 158 | MERIANE NASCIMENTO MARQUES | 224º LUGAR |
| 020 | MORGANIA MICHELI ZATTI | 225º LUGAR |
| 098 | CLARA MAJESKI FICAGNA | 226º LUGAR |
| 139 | CINTIA FAGUNDES DA SILVA | 227º LUGAR |
| 031 | NEUCIMAR SELEIDE PEDROSO | 228º LUGAR |
| 440 | TIAGO NORA RIESS | 229º LUGAR |
| 432 | LILIANE ALDERICHN BADALOTTI | 230º LUGAR |
| 101 | DEISE SEMENUK JUTKOVSKI | 231º LUGAR |
| 308 | CLAUDIA CERVINSKI | 232º LUGAR |
| 284 | ODETE MARIA SNICHELOTO BIEDACHA | 233º LUGAR |
| 466 | VANESSA FÁTIMA DAMACENA DEON | 234º LUGAR |
| 210 | ANDREIA BLAIL TOPAZIO | 235º LUGAR |
| 157 | ANA CAROLINE DA SILVA FRANCO | 236º LUGAR |
| 299 | NATALIA CAROLINE HRABAR | 237º LUGAR |
| 427 | MARI TANIA FERREIRA VIEIRA | 238º LUGAR |
| 168 | CINDY GABRIELLI DOS SANTOS | 239º LUGAR |
| 186 | CAROL MANICA AGOSTINHO | 240º LUGAR |
| 228 | TIERRE KASSIO MEIRA SILVA | 241º LUGAR |
| 216 | SILVIA SUZINEI DOS ANJOS | 242º LUGAR |
| 448 | ADAO ALBERTO KUPPER ALVES | 243º LUGAR |
| 353 | ELVIRA ULMER GEMPKA | 244º LUGAR |
| 138 | LUARA MELINE CAVALHEIRO ROKOHL | 245º LUGAR |
| 268 | JESSICA KETLEN BEZ | 246º LUGAR |
| 455 | VITORIA APARECIDA BALDAÇO DE JESUS | 247º LUGAR |
| 310 | ARIANE KELLY RIBEIRO | 248º LUGAR |
| 456 | LAIS MARTINS ROLIM | 249º LUGAR |
| 147 | TATIANA ROVANI | 250º LUGAR |
| 410 | PATRICIA DA SILVA BOSSACKA | 251º LUGAR |
| 156 | ELISANDRA MOSCHINI COGHETTO | 252º LUGAR |
| 312 | PRISCILA BORGES DE SOUZA | 253º LUGAR |
| 162 | ROSANE PINTO BUDCHEN | 254º LUGAR |
| 046 | ARIANE PINHEIRO DE LIMA | 255º LUGAR |
| 163 | ADRIANA RODRIGUES NASCIMENTO RIBEIRO | 256º LUGAR |
| 084 | GABRIELA DE LIMA CARDOZO | 257º LUGAR |
| 443 | FRANCIELI CARDOSO | 258º LUGAR |
| 372 | FRANCYS JOSÉ SUMOZA GUTIERREZ | 259º LUGAR |
| 425 | FRANCINE PAMELA NEVES | 260º LUGAR |
| 403 | ROSELI LIBERA ALVES | 261º LUGAR |
| 167 | TASSIANA M. DO AMARAL DA SILVA | 262º LUGAR |
| 332 | TERESINHA DA SILVA MARMENTINI | 263º LUGAR |
| 245 | SILVANA ARGENTA | 264º LUGAR |
| 199 | ADRIANA MARLI LANGE | 265º LUGAR |
| 296 | CAROLINE CHARA GRAZIK | 266º LUGAR |
| 187 | JUCIANE ISABEL DE OLIVEIRA | 267º LUGAR |
| 437 | JANETE MARIA LAZZARETTI | 268º LUGAR |
| 183 | NARA CASSIANE RODAY HANAUER | 269º LUGAR |
| 420 | CAMILA CIBULSKI DOS SANTOS | 270º LUGAR |
| 054 | ARIANE PAULA BASTOS RIBAS | 271º LUGAR |
| 460 | JORDANA EMILI DUARTE | 272º LUGAR |
| 458 | DANIELE BASSE KUREK | 273º LUGAR |
| 036 | NARA VIVIANE DIAS FLORES | 274º LUGAR |
| 185 | DANIELE DE JESUS OLIVEIRA | 275º LUGAR |
| 206 | ROSANE PEREIRA | 276º LUGAR |
| 388 | LUCIMARE DE OLIVEIRA INACIO | 277º LUGAR |
| 213 | VALDEMAR BUENO CHAVES | 278º LUGAR |
| 227 | ANDRESSA ESPELOCIM DOS SANTOS | 279º LUGAR |
| 203 | GLEISON IZIDORO ZURAVSKI | 280º LUGAR |
| 436 | MARGARETE TERESINHA LEITE DA SILVA | 281º LUGAR |
| 222 | ELEN E. DE JESUS FERREIRA TERRES | 282º LUGAR |
| 261 | CARINE TORTELLI | 283º LUGAR |
| 302 | LARISSA MARTINI SCHERER | 284º LUGAR |
| 318 | CAMILA SILVA DE FREITAS | 285º LUGAR |
| 170 | LETÍCIA NEUMANN | 286º LUGAR |
| 023 | GABRIELA MARIA PALHANO | 287º LUGAR |
| 113 | MARYLENA DEL VALLE SALAZAR CEDENO | 288º LUGAR |
| 321 | MARIA EDUARDA DOS SANTOS SCHMIDT | 289º LUGAR |
| 059 | RONAN CARLOS SCALVI | 290º LUGAR |
| 033 | LARISSA ALVES HOLDERBAUM | 291º LUGAR |
| 223 | SUSY MARA SANTOS | 292º LUGAR |
| 383 | ANA MARIA LIMA DOS SANTOS | 293º LUGAR |
| 061 | MARIA SALETE RIBEIRO DE SOUZA | 294º LUGAR |
| 462 | YNGRID DOMINIQUE COÊLHO BRITO | 295º LUGAR |
| 394 | VITÓRIA ELIZABETH PAGNONCELLI | 296º LUGAR |
| 256 | LUANA Q. ROSA | 297º LUGAR |
| 198 | GEOVANA RITA SAURIN | 298º LUGAR |
| 030 | AISSATOU KANTE | 299º LUGAR |
| 159 | JAQUELINE DE SOUZA RIBEIRO | 300º LUGAR |

| | | |
|---|---|---|
| 174 | GABRIELEN DALLA VECCHIA PASIN | 301º LUGAR |
| 073 | TATIANA LUCIA TRINDADE | 302º LUGAR |
| 190 | JULIA VICENTE | 303º LUGAR |
| 044 | CLARICE TEREZA SPITZA SCATOLIN | 304º LUGAR |
| 317 | ADRIELI DE RAMOS KRASUSKI | 305º LUGAR |
| 123 | LEANDRO PADILHA DOS SANTOS | 306º LUGAR |
| 014 | TATIANA ROSVADOVSKI | 307º LUGAR |
| 418 | MARISANGELA MOURA | 308º LUGAR |
| 441 | MARINES KOMOSINSKI BUBLITZ | 309º LUGAR |
| 121 | ADEMIR DOMINGOS MOCELLIN | 310º LUGAR |
| 407 | JUSSANA CANEDA DA OLIVEIRA PEREIRA | 311º LUGAR |
| 045 | JAQUELINE TAÍS POLLONI | 312º LUGAR |
| 267 | MARCOS GOMES | 313º LUGAR |
| 039 | ELIANE DOS SANTOS | 314º LUGAR |
| 402 | DAIANE DORNELLES | 315º LUGAR |
| 125 | ROGER NIKOLAS DE MELLO | 316º LUGAR |
| 421 | FRANCIELI VINISKI | 317º LUGAR |
| 126 | RICARDO ANTONIO PAVONI | 318º LUGAR |
| 341 | GIANA MARA FERREIRA PATZER | 319º LUGAR |
| 384 | DIRLEI TEREZINHA DE ARAUJO | 320º LUGAR |
| 225 | JANAINA RAMPI SOUZA | 321º LUGAR |
| 094 | NILVA DAIANA VALMORBIDA | 322º LUGAR |
| 301 | SOLANGE S.G.LINKE | 323º LUGAR |
| 242 | ROMEINE KAYRA CASTANHA DA ROCHA | 324º LUGAR |
| 005 | TATIARA FERNANDA PINNOW | 325º LUGAR |
| 010 | PAULA CRISTIANE DA SILVA SOUZA | 326º LUGAR |
| 077 | ROSICLER TRINDADE SILVEIRA | 327º LUGAR |
| 105 | JESSICA ALLEBRAND DOS SANTOS | 328º LUGAR |
| 377 | GIOVANE DE RAMOS DA SILVA | 329º LUGAR |
| 369 | IÁRA JANE MARQUES BRUSCHI | 330º LUGAR |
| 006 | DEBORA SUELEN WEIAND | 331º LUGAR |
| 221 | JANDIRA TERESINHA SILVERIO DA ROSA | 332º LUGAR |
| 104 | JAQUELINE SILVA DE SOUSA | 333º LUGAR |
| 289 | GABRIELI BERTUZZI | 334º LUGAR |
| 359 | VITOR EDUARDO ARRUDA DA CUNHA | 335º LUGAR |
| 224 | EDIANE LOPES DOS SANTOS | 336º LUGAR |
| 141 | JOSIANE DE OLIVEIRA | 337º LUGAR |
| 273 | LUCAS RAFAEL LACERDA DE PAULA | 338º LUGAR |
| 119 | TAIS ALINE CUNHA | 339º LUGAR |
| 412 | GRAZIELE MOMBERG DE OLIVEIRA | 340º LUGAR |
| 265 | LEANDRA VITORIA PALHANO | 341º LUGAR |
| 322 | MARA INDIRA PINHEIRO | 342º LUGAR |
| 274 | CAMILA FERNANDA JORIS | 343º LUGAR |
| 124 | ANGELICA DA SILVA RIOS | 344º LUGAR |
| 067 | DAIANE MIORELLI COLLING | 345º LUGAR |
| 449 | CARINE FERNANDES OZÓRIO | 346º LUGAR |
| 017 | LAURA VITÓRIA SALETE LAMPUGNANI | 347º LUGAR |
| 430 | JULIANA DE OLIVEIRA | 348º LUGAR |
| 024 | LARISSA LAURA HENCES | 349º LUGAR |
| 177 | CAROLINE APARECIDA GONÇALVEZ | 350º LUGAR |
| 354 | CLARICE MARTINELLI | 351º LUGAR |
| 236 | TAISE ELIS KAMINSKI | 352º LUGAR |
| 083 | DANIELA VETTORI | 353º LUGAR |
| 316 | STEFANI BRUM MIOTO | 354º LUGAR |
| 465 | ELISETE MARTINS | 355º LUGAR |
| 343 | JÉSSICA BONDAN TEIXEIRA DA SILVA | 356º LUGAR |
| 143 | LETICIA MACHADO DE AGUIAR | 357º LUGAR |
| 131 | MARCIA IVONE ABRAMCHUCK | 358º LUGAR |
| 085 | RAQUEL SANDER DE MACEDO | 359º LUGAR |
| 240 | KAUANI CORREIA BORGES | 360º LUGAR |
| 248 | ERIC XANDRO F. RODRIGUES | 361º LUGAR |
| 469 | ROSELI APARECIDA DE TOLEDO | 362º LUGAR |
| 166 | ELISANDRA PUDLO FIOREZE | 363º LUGAR |
| 068 | GABRIEL LORENZON | 364º LUGAR |
| 201 | MILANI TERESINHA MACHADO DA COSTA | 365º LUGAR |
| 364 | GUILHERME LUCA RODRIGUES MOREIRA | 366º LUGAR |
| 164 | CAMILI VAZ | 367º LUGAR |
| 218 | DIANE FATIMA ZAMBON PEREIRA | 368º LUGAR |
| 288 | CAROLINA POBORDA ZARATE | 369º LUGAR |
| 442 | MAQUELE LISANDRA DE MELLO DA ROSA | 370º LUGAR |
| 169 | SIMONE RODRIGUES | 371º LUGAR |
| 140 | NOEMI ELIZENE PUSCHMANN GABOARDI | 372º LUGAR |
| 230 | ELISANDRA MARTINS ESTRAI | 373º LUGAR |
| 461 | KELI CRISTINA SELEVON | 374º LUGAR |
| 409 | ANDRESSA CAROLINA SOARES DA SILVA | 375º LUGAR |
| 280 | ALINE GALLEAZZI | 376º LUGAR |
| 433 | ROSELI ANTUNES VIEIRA | 377º LUGAR |
| 220 | ROSELI SCOLARI | 378º LUGAR |
| 342 | EDIELSON RAIMUNDO PONTES DE ANDRADE | 379º LUGAR |
| 282 | DAIANE LEDIR DA SILVA DOS SANTOS | 380º LUGAR |
| 295 | LISIANE FATIMA PANDOLFO FERREIRA DA SILVA | 381º LUGAR |
| 376 | GRASIELA JAVORNIK | 382º LUGAR |
| 178 | LUCAS BORGES FARIAS | 383º LUGAR |
| 241 | MIRIANI N. SOCCOL | 384º LUGAR |
| 184 | CRISTIANE P. S. DE OLIVEIRA | 385º LUGAR |
| 350 | IVONETE FRANÇA | 386º LUGAR |
| 373 | LUANE TOZZO PETROSKI | 387º LUGAR |
| 135 | BRUNA DALMORO BEATRICI | 388º LUGAR |
| 314 | JULIA PRANDI SEGALLA | 389º LUGAR |

| | | |
|---|---|---|
| 269 | FRANTCHESCO LIMA | 390º LUGAR |
| 370 | MARCIA ANTONIA BRZEZINSKI | 391º LUGAR |
| 004 | ROGÉRIO ERNANI MARQUES | 392º LUGAR |
| 200 | CLARISSA ANGELA PAESE | 393º LUGAR |
| 397 | KASSIANE LAUANA FERNANDES | 394º LUGAR |
| 025 | SAMANTA KELIN VIZZOTTO | 395º LUGAR |
| 013 | EDUARDA DIAS ALBERTI | 396º LUGAR |
| 238 | ALINE PIMENTEL | 397º LUGAR |
| 129 | EMILIA TEREZA MARTINI | 398º LUGAR |
| 405 | CARLA LIZIANE PEREIRA DOS SANTOS | 399º LUGAR |
| 315 | MORGANA LANDO AMBROZIO | 400º LUGAR |
| 043 | ISABEL FATIMA DAL VESCO | 401º LUGAR |
| 028 | PATRÍCIA ANDRESSA RODRIGUES | 402º LUGAR |
| 281 | BRUNA EDUARDA MACHADO DE AGUIAR | 403º LUGAR |
| 313 | JENIFER B.S. MIRANDA | 404º LUGAR |
| 416 | SUELI FATIMA TOMASZEVSKI | 405º LUGAR |
| 355 | JESSICA CHRISTY DA SILVA | 406º LUGAR |
| 176 | EMA LOURDES R. DE GODOIS | 407º LUGAR |
| 386 | ADRIANE MENEGOL MARTINS | 408º LUGAR |
| 300 | JACQUELINE LETICIA SCISLESKI | 409º LUGAR |
| 435 | MATILDE FATIMA ZURAWSKI | 410º LUGAR |
| 188 | RAFAELA K. HOFFMANN DUARTE | 411º LUGAR |
| 202 | VIVIANE GIESEL BEDIN | 412º LUGAR |
| 064 | JUSSIMARA DE OLIVEIRA | 413º LUGAR |
| 136 | JESSICA EMANUELI MUSSIOL | 414º LUGAR |
| 290 | JOELMA MARIA PEREIRA DE LIMA | 415º LUGAR |
| 122 | MARCIA LIMA DE SOUZA | 416º LUGAR |
| 182 | JUCELE MARINA DA SILVA | 417º LUGAR |
| 038 | TAIZA TISSIANI | 418º LUGAR |
| 331 | JOAO VITOR ZANANDREA BATISTELLA | 419º LUGAR |
| 270 | SIMONE PETKOVISCZ | 420º LUGAR |
| 406 | CRISTIANE ELISABETE KRUPINSKI | 421º LUGAR |
| 253 | LUCAS GUSTAVO TONIOLLO | 422º LUGAR |
| 003 | ROSANE INACIO DA SILA | 423º LUGAR |
| 444 | LUIZ GUSTAVO VIEIRA | 424º LUGAR |
| 399 | MARINA LUIZA FORTES GARCIA | 425º LUGAR |
| 323 | SALETE SCHMIDT | 426º LUGAR |
| 345 | FABIOLA PAVAN | 427º LUGAR |
| 271 | ALINE RODRIGUES | 428º LUGAR |
| 298 | VINICUIS MARIANO SOCZAK | 429º LUGAR |
| 026 | EMILY DUARTE SOARES | 430º LUGAR |
| 247 | TAIS ANGELA STRAI | 431º LUGAR |
| 145 | SABRINA MORANDINI PEREIRA | 432º LUGAR |
| 329 | DIENIFER FERNANDA SOARES | 433º LUGAR |
| 338 | CARINA DE OLIVEIRA | 434º LUGAR |
| 277 | JUCIELI F. DOS SANTOSM. DE CASTRO | 435º LUGAR |
| 058 | SILVIA DA SILVA | 436º LUGAR |
| 016 | CLARICE SCHLOSSER | 437º LUGAR |
| 307 | ALANA BIGOLIN ZAMBON | 438º LUGAR |
| 015 | CARLOS ALBERTO MARCHETTO | 439º LUGAR |
| 193 | JOCELIA APARECIDA FERREIRA | 440º LUGAR |
| 246 | BERNARDETE TEREZA SMANIOTTO | 441º LUGAR |
| 180 | ONILCE DA SILVA SEGUNDO | 442º LUGAR |
| 002 | EUNICE TERESINHA DOS SANTOS MARIGA | 443º LUGAR |
| 391 | CASSANDRA LUANA KRYSCZAK | 444º LUGAR |
| 303 | DENISE REGINA GURKEWICZ | 445º LUGAR |
| 232 | ELIANE FATIMA FERENZ | 446º LUGAR |
| 252 | HELEN CLARA KELLER BORTOLETTI | 447º LUGAR |
| 327 | RAIANA VARGAS DA SILVA | 448º LUGAR |
| 408 | ANA CAROLINE DA SILVA | 449º LUGAR |
| 320 | REINALDO ALFDREDO RODRIGUES BONOMI | 450º LUGAR |
| 305 | IRIS SANTOS DE MORAES SILVA | 451º LUGAR |
| 297 | SANDINARA MILENA DA ROSA PORTELA | 452º LUGAR |
| 325 | JENIFER MARIANE RODRIGUES DOS SANTOS | 453º LUGAR |
| 229 | LUCIANE SOMINE FABIAN | 454º LUGAR |
| 393 | RAQUELI DE LIMA | 455º LUGAR |
| 079 | LUANA LORENZON | 456º LUGAR |
| 154 | ROSANE DIAS DE OLIVEIRA | 457º LUGAR |
| 311 | JUSSARA BARBOSA DORIGON | 458 º LUGAR |
| 262 | FERNANDA GOMES | 459º LUGAR |
| 118 | SOLANGE NAISSINGER ROSA | 460º LUGAR |
| 334 | PAOLA BALDI DOS SANTOS | 461º LUGAR |
| 099 | LENIRA FATIMA TAMAGNO DELANORA | 462º LUGAR |
| 192 | VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA | 463º LUGAR |
| 137 | SIMONE FAGUNDES DA SILVA | 464º LUGAR |
| 251 | TAIS KLEMUK | 465º LUGAR |
| 381 | AMALIA FÁTIMA TODESCATT | 466º LUGAR |
| 128 | ANA CRISTINA TAQUES FAVERO | 467º LUGAR |
| 401 | LAURA FERNANDA KRECINSKI | 468º LUGAR |
| 446 | TAINA APARECIDA CRISTANI | 469º LUGAR |
| 009 | TANIA REGINA MASSARO | 470º LUGAR |
| 258 | ROSELI DE OLIVEIRA PIMENTEL | 471º LUGAR |
| 473 | SHEILA ALVES GALIAN | 472º LUGAR |
| 419 | SONIA MARA MOREIRA TORES | 473º LUGAR |

Erechim, 24 de Abril de 2023.

Registre-se e Publique-se

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daiana Carla Bresolin
**Código Identificador:**F5D97438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO 046/2023 - EDITAL 007/2023**

**EDITAL Nº 007/2023 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 834/2023, com os seguintes resultados:
**AUXILIARES DE DISCIPLINA 40H**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| 117 | ARIELI BAU POLTRONIERI | 1º LUGAR |
| 233 | CESAR FERRREIRA DOS SANTOS | 2º LUGAR |
| 001 | DAIANE FATIMA UBERTI | 3º LUGAR |
| 102 | RAYSA GIARETTON MORANSKI | 4º LUGAR |
| 411 | ELISETE GIESEL | 5º LUGAR |
| 093 | FABIANE FERREIRA DOS SANTOS | 6º LUGAR |
| 428 | SONIA MARIA TUSSI | 7º LUGAR |
| 120 | ARIANE STACHELSKI | 8º LUGAR |
| 219 | ANA CANDIDA GUTH | 9º LUGAR |
| 374 | ROSECLER MORAIS DA CRUZ | 10º LUGAR |
| 279 | TATIANA CARLA DLUGOKENSKI | 11º LUGAR |
| 371 | LORENI FÁTIMA CASTANHO | 12º LUGAR |
| 008 | JANIER FÁTIMA PETZEN | 13º LUGAR |
| 378 | MARITÂNIA INÊS CENZI | 14º LUGAR |
| 272 | MAQUÉZIA SUZANE FURTADO DOS SANTOS | 15º LUGAR |
| 470 | JENIFER SPICA BRUM | 16º LUGAR |
| 351 | LARISSA RODRIGUES SILVA | 17º LUGAR |
| 106 | ALINE DOS SANTOS PINHEIRO | 18º LUGAR |
| 413 | JANICE BEATRIZ TELEKEN GUARESMA | 19º LUGAR |
| 197 | ROSEMARA RIGO | 20º LUGAR |
| 050 | DAIANA PAULA DA ROSA TENUTTI | 21º LUGAR |
| 278 | KELLI F. BAMPI | 22º LUGAR |
| 454 | MATILDE OSTROWSKI | 23º LUGAR |
| 022 | NICOLE RECH DO PRADO | 24º LUGAR |
| 060 | JULIANA PEREIRA DA SILVA | 25º LUGAR |
| 037 | ROSICLEIA BERTUZZI | 26º LUGAR |
| 387 | GABRIELE PAULA KICHEL MICHALCZXUK | 27º LUGAR |
| 090 | ANDREZA SCLSKI | 28º LUGAR |
| 450 | MAIQUELI DAL SOGLIO | 29º LUGAR |
| 276 | JANIELE STACHELSKI | 30º LUGAR |
| 012 | DEISEMARA ALBERTI | 31º LUGAR |
| 375 | TATIANE RIOS DOS SANTOS FERREIRA | 32º LUGAR |
| 361 | FERNANDA SALETE NIEDZIULKA | 33º LUGAR |
| 165 | ADRIANA DE OLIVEIRA | 34º LUGAR |
| 431 | NEURA MARCIA GRESSANA | 35º LUGAR |
| 237 | ELIANE KIELBOWICZ | 36º LUGAR |
| 339 | CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS | 37º LUGAR |
| 464 | ARIANA PAULA SIMANSKI | 38º LUGAR |
| 207 | JULIANA ANTONIA PARTICHELLI SANTIN | 39º LUGAR |
| 349 | ANDRIELE POMMER CIOTTI | 40º LUGAR |
| 160 | SUZANA DANIELLA GOMES | 41º LUGAR |
| 089 | LUIZA DE LIMA | 42º LUGAR |
| 415 | NILCE APARECIDA DA ROCHA | 43º LUGAR |
| 097 | CLENI FATIMA SYCHOCKI | 44º LUGAR |
| 389 | JESSICA LEAL FILA | 45º LUGAR |
| 285 | JESSICA CAROLINE BIEDACHA | 46º LUGAR |
| 115 | ALINE ANGELICA STEMPKOSKI | 47º LUGAR |
| 134 | MARIA ANTONIA NOGUEIRA HANEL | 48º LUGAR |
| 335 | LEILA MARGARETE MARTINS | 49º LUGAR |
| 111 | MORGANA CHIES | 50º LUGAR |
| 244 | DALILA MOLOSSI | 51º LUGAR |
| 360 | HELENIZE CONCEIÇÃO DA SILVA BORGES | 52º LUGAR |
| 130 | CAROLINE CAMARGO BARELLA | 53º LUGAR |
| 063 | JANETE TERESINHA DOS SANTOS NICHEL | 54º LUGAR |
| 471 | SUSAN CAVAZIN FRANCESCHI | 55º LUGAR |
| 337 | DILCEIA TONIAL | 56º LUGAR |
| 062 | ANA CAROLINA FACHINI | 57º LUGAR |
| 294 | TEREZINHA JANETE LUFT | 58º LUGAR |
| 348 | JÉSSICA MIOLA FREITAS | 59º LUGAR |
| 074 | LUANA KIMBERLY MADRUGA ALMEIDA | 60º LUGAR |
| 264 | VANESSA N. GIARETTON NOVISKI | 61º LUGAR |
| 336 | MARLI PASSAGLIA | 62º LUGAR |
| 110 | JUSSARA SANTOLIN | 63º LUGAR |
| 078 | LANA FATIMA NADAL | 64º LUGAR |
| 088 | WANIA APARECIDA KAZMIROWSKI | 65º LUGAR |
| 474 | LUIS MIGUEL FALCÃO HURTADO | 66º LUGAR |
| 352 | VANIA ISABEL MENDES | 67º LUGAR |

| | | |
|---|---|---|
| 293 | ANA JULIA DO CARMO BARBOSA | 68º LUGAR |
| 390 | VANESSA RIGON | 69º LUGAR |
| 266 | GREICE MAXIMOVITZ GRANDO | 70º LUGAR |
| 451 | DAYARA PAOLA BERSNTEIN | 71º LUGAR |
| 096 | ELISABETE TOMELERO | 72º LUGAR |
| 395 | MARINES PANIZ | 73º LUGAR |
| 021 | MARIANE BERTUOL MARTINS | 74º LUGAR |
| 417 | LETICIA ASSONI DE MORAIS | 75º LUGAR |
| 107 | SHEILA CRISTINA PAZ DE OLIVEIRA | 76º LUGAR |
| 112 | JULIA ANDRICHEN DE MELLO | 77º LUGAR |
| 018 | SOLANGE TORRES | 78º LUGAR |
| 254 | DIANA PAULA DEMSKI IANKEVICZ | 79º LUGAR |
| 042 | VANESSA SANTOS DO NASCIMENTO | 80º LUGAR |
| 283 | LALESCA PERTILE BRAGA | 81º LUGAR |
| 304 | MARISONIA ANA BENETTI | 82º LUGAR |
| 087 | JOSIANE FERNANDA PZNIEG | 83º LUGAR |
| 333 | JESSICA JENIFER WESSOLOSKI | 84º LUGAR |
| 065 | PERSILA DEOTI | 85º LUGAR |
| 445 | ELISETE HELMANN PROZCZINSKI | 86º LUGAR |
| 195 | CLEONICE LUCIA BIANCHETO E SILVA | 87º LUGAR |
| 423 | LEANDRA DA SILVA LIMA | 88º LUGAR |
| 127 | BETINA DESORDI IURKIEWIECZ | 89º LUGAR |
| 306 | SUZAN R. BALDISSERA | 90º LUGAR |
| 358 | MÁRCIA PAHOLSKI RYBISKI | 91º LUGAR |
| 286 | CAMILA SBRDELOTTO VICARI | 92º LUGAR |
| 171 | DEBORA MAROSTICA DE PAULA | 93º LUGAR |
| 319 | LISIANE SABALA BLANS | 94º LUGAR |
| 263 | ELIZANDRO DE LIMA | 95º LUGAR |
| 189 | SUELEN VAZZATTA KELLM | 96º LUGAR |
| 066 | FERNANDA RODRIGUES FERREIRA | 97º LUGAR |
| 357 | JENIFER RISTE | 98º LUGAR |
| 052 | DAIANE FÁTIMA SUSRINA | 99º LUGAR |
| 091 | JANETE HELENA BUCHKOSKI | 100º LUGAR |
| 214 | IOLÉTE SETTI | 101º LUGAR |
| 109 | ANGELA MARIA GELHARDT | 102º LUGAR |
| 075 | PATRICIA TEREZINHA MARASCHIN | 103º LUGAR |
| 400 | CHAMILE CARLESSO | 104º LUGAR |
| 048 | JULIANE PICCOLI | 105º LUGAR |
| 051 | ANGELA MARIA CABRAL LOPES | 106º LUGAR |
| 459 | ROSANE CARDOSO | 107º LUGAR |
| 468 | MARIA MADALENA LOPES | 108º LUGAR |
| 275 | MARCIA HELENA BRUSCATTO AMARAL | 109º LUGAR |
| 453 | DANIELI FATIMA PERES | 110º LUGAR |
| 161 | MARIA JANDIRA PINTO BERGER | 111º LUGAR |
| 340 | JAQUELINE FRANCESCHINI | 112º LUGAR |
| 404 | JUSANAN THAIS FELDES | 113º LUGAR |
| 356 | EMILI LUIZA BABITZ SARZENSKI | 114º LUGAR |
| 205 | MARCIELI M. MALINSKI | 115º LUGAR |
| 239 | RENATO JOSE CITOLIN JUNIOR | 116º LUGAR |
| 414 | LISIANE PATRICIO BOSCHETO | 117º LUGAR |
| 132 | IVONE FATIMA KUJAVA | 118º LUGAR |
| 347 | ROSMARI GARCIA BETTEGA | 119º LUGAR |
| 398 | SIRLEI FATIMA DA SILVA | 120º LUGAR |
| 250 | MARILEI FATIMA MOCELLIN | 121º LUGAR |
| 204 | EMILLY CASTELAN | 122º LUGAR |
| 234 | CELI FALLER POPIOLSKI | 123º LUGAR |
| 007 | ROSIANE CRISTINA CASSOL CARDOSO | 124º LUGAR |
| 424 | CILIANE FALCAO OLEJARS | 125º LUGAR |
| 146 | BRUNO FERNANDO LOPES MAZON | 126º LUGAR |
| 150 | MARCIA EDITE COSEL FIEBIG | 127º LUGAR |
| 226 | CELIA MARIA DE LIZ FONTANELLI | 128º LUGAR |
| 259 | BERENICE CANDEIA DE CARVALHO | 129º LUGAR |
| 447 | NAJARA LEITE BENTO | 130º LUGAR |
| 142 | TAISE CARINA CAMPAGNO | 131º LUGAR |
| 330 | TAINARA LARISSA CORDONE | 132º LUGAR |
| 151 | CRISTIANE PAULA ROSINSKI CHAGAS | 133º LUGAR |
| 255 | JENNIFER CORREIA DEL MORO | 134º LUGAR |
| 367 | SIMONE ROSA PERIN | 135º LUGAR |
| 072 | ALESSANDRA SANTOS DA SILVA | 136º LUGAR |
| 235 | CLEOMAR SIMONE PASQUALI | 137º LUGAR |
| 380 | NAIANE KARLA TONIOLO | 138º LUGAR |
| 181 | ADRIANA DE FATIMA GONÇALVES VAZ | 139º LUGAR |
| 029 | CAMILA PAULA POLES | 140º LUGAR |
| 086 | MATHEUS PINHEIRO PANTOJA | 141º LUGAR |
| 027 | MARLI MARIA STRIESKI | 142º LUGAR |
| 346 | MARISETE ALVES DIAS WOJCIEKOVSKI | 143º LUGAR |
| 209 | PRISCILA TAIS DE PAULA | 144º LUGAR |
| 309 | ROSMARI FATIMA GRABOSKI | 145º LUGAR |
| 379 | EMANUELE FERNANDA MARTINS | 146º LUGAR |
| 041 | DAIANE GOULART GODOI | 147º LUGAR |
| 231 | INES MICHELI GONÇALVES DOS SANTOS | 148º LUGAR |
| 103 | MARILENE TOMAZELLI BEZ | 149º LUGAR |
| 260 | LORECI DE LOURDES OLIVEIRA | 150º LUGAR |
| 249 | ANISTER MOTHER | 151º LUGAR |
| 257 | MATEUS HENRIQUE LINDO DA SILVA | 152º LUGAR |
| 422 | KERLLI STUBINSKI | 153º LUGAR |
| 172 | SILVIA MARIA VAZZATTA MENEGATT | 154º LUGAR |
| 362 | CATIA RAMPI | 155º LUGAR |
| 438 | CLESSI IVANETE ORCEWALA | 156º LUGAR |

| | | |
|---|---|---|
| 328 | ARNOLD ISSACA GLOOR | 157º LUGAR |
| 287 | SUELI FOCHI | 158º LUGAR |
| 368 | ANGELICA ZANELLA DA SILVEIRA | 159º LUGAR |
| 467 | GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA | 160º LUGAR |
| 155 | TATIANE COZZA MACHADO DA SILVA | 161º LUGAR |
| 100 | RAQUEL DE JESUS GAMARRA DE QUINONES | 162º LUGAR |
| 365 | LUCIANA FRANCISCA DA LUZ SOBANSKI | 163º LUGAR |
| 217 | PATRICIA AMORIN CHAVES MADEIRA | 164º LUGAR |
| 153 | GABRIELA COSEL FIEBIG | 165º LUGAR |
| 108 | ANDAIARA FRANÇA DOS SANTOS | 166º LUGAR |
| 056 | ALDORI NASCIMENTO DA SILA | 167º LUGAR |
| 326 | SARAH DE MARQUES ORIOTOTE | 168º LUGAR |
| 116 | ADRIARA ROBERTA SONEMBERG | 169º LUGAR |
| 080 | VILMAR DIOGO ANERES FAGUNDES | 170º LUGAR |
| 173 | NELI TEREZINHA DACROCE BURY | 171º LUGAR |
| 396 | ROSANE CORRÊA DA SILVA ALVES | 172º LUGAR |
| 196 | EMILIO MODESTO CAMPESATTO | 173º LUGAR |
| 040 | ELEANDRA TERESINHA FERNANDES | 174º LUGAR |
| 049 | ALINE BUENO DE LIMA | 175º LUGAR |
| 366 | RAFAELA GOMES CANDEIA DE CARVALHO | 176º LUGAR |
| 055 | MILENA MULLER | 177º LUGAR |
| 114 | PAMELA CRISTIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA | 178º LUGAR |
| 175 | VICTORIA AUGUSTA DA SILVA | 179º LUGAR |
| 429 | MICHELE PARCIANELLO | 180º LUGAR |
| 463 | ROQUE JOSÉ LONGO | 181º LUGAR |
| 243 | DANIELE MUSSIOL | 182º LUGAR |
| 082 | GENI MACHADO | 183º LUGAR |
| 344 | STEFANI MARIA DO AMARAL E SILVA | 184º LUGAR |
| 426 | JANDIRA SALETE DE LIMA | 185º LUGAR |
| 211 | JOSLAINE SALETE DUTRA FACCHI | 186º LUGAR |
| 011 | ANDREA CAVAGNI | 187º LUGAR |
| 292 | CAROLINA TORRES CHIES | 188º LUGAR |
| 035 | MARCOS VINICIUS PACHECO | 189º LUGAR |
| 019 | ANGELICA MARIA POHLIG | 190º LUGAR |
| 179 | GABRIELLI BORDIGNON DA SILVA | 191º LUGAR |
| 095 | JOELMA DE FATIMA FERREIRA | 192º LUGAR |
| 434 | EDIANA MARIA BARRO | 193º LUGAR |
| 092 | ALEXANDRA RODRIGUES DOS SANTOS | 194º LUGAR |
| 457 | CICERO SILVA SANTOS | 195º LUGAR |
| 392 | FABIANA COVALESCI | 196º LUGAR |
| 324 | ADRIELLE GOMES DA COSTA | 197º LUGAR |
| 382 | JADY MAISA GARCIA | 198º LUGAR |
| 363 | MICHELE DA FONSECA LECCI SOUZA | 199º LUGAR |
| 472 | LOURDES MARIA TRZYZANSKI CALZA | 200º LUGAR |
| 071 | KAUANA MARIA PEREIRA | 201º LUGAR |
| 452 | ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA | 202º LUGAR |
| 057 | MAIRA MARIA COLLA | 203º LUGAR |
| 069 | MALUCI KANOGOSKI | 204º LUGAR |
| 047 | KETRIM ANGÉLICA PINHEIRO FALCÃO | 205º LUGAR |
| 439 | DANUCHA SABRINA VENANCIO | 206º LUGAR |
| 149 | ALLANE DECESARO ZUCCHI | 207º LUGAR |
| 191 | GABRIELI STEFANI NUNES | 208º LUGAR |
| 194 | JACKSON DIMANCHE | 209º LUGAR |
| 291 | CHAUANA AMARAL | 210º LUGAR |
| 081 | FIAMA PAOLA BONETTI | 211º LUGAR |
| 053 | CAMILA LOPES DOS REIS | 212º LUGAR |
| 076 | MARLI FATIMA DE LIMA | 213º LUGAR |
| 152 | FABIULA PAOLA DE MORAIS | 214º LUGAR |
| 215 | JENNYFER DA SILVA PADILHA | 215º LUGAR |
| 208 | THALITA CRISTINA P. PINTO DO NASCIMENTO | 216º LUGAR |
| 034 | LEIDIANE FALCAO | 217º LUGAR |
| 212 | DIANA ZUANAZZI | 218º LUGAR |
| 133 | ELAINE MARIA BAIOCCO MOSCHETTA | 219º LUGAR |
| 148 | JAQUELINE FATIMA ALBERTI | 220º LUGAR |
| 144 | SANDRA MARIA ODY COLLING | 221º LUGAR |
| 070 | ELENICE TERESINHA MORAES | 222º LUGAR |
| 032 | SHARLENE DE MELLO | 223º LUGAR |
| 158 | MERIANE NASCIMENTO MARQUES | 224º LUGAR |
| 020 | MORGANIA MICHELI ZATTI | 225º LUGAR |
| 098 | CLARA MAJESKI FICAGNA | 226º LUGAR |
| 139 | CINTIA FAGUNDES DA SILVA | 227º LUGAR |
| 031 | NEUCIMAR SELEIDE PEDROSO | 228º LUGAR |
| 440 | TIAGO NORA RIESS | 229º LUGAR |
| 432 | LILIANE ALDERICHN BADALOTTI | 230º LUGAR |
| 101 | DEISE SEMENUK JUTKOVSKI | 231º LUGAR |
| 308 | CLAUDIA CERVINSKI | 232º LUGAR |
| 284 | ODETE MARIA SNICHELOTO BIEDACHA | 233º LUGAR |
| 466 | VANESSA FÁTIMA DAMACENA DEON | 234º LUGAR |
| 210 | ANDREIA BLAIL TOPAZIO | 235º LUGAR |
| 157 | ANA CAROLINE DA SILVA FRANCO | 236º LUGAR |
| 299 | NATALIA CAROLINE HRABAR | 237º LUGAR |
| 427 | MARI TANIA FERREIRA VIEIRA | 238º LUGAR |
| 168 | CINDY GABRIELLI DOS SANTOS | 239º LUGAR |
| 186 | CAROL MANICA AGOSTINHO | 240º LUGAR |
| 228 | TIERRE KASSIO MEIRA SILVA | 241º LUGAR |
| 216 | SILVIA SUZINEI DOS ANJOS | 242º LUGAR |
| 448 | ADAO ALBERTO KUPPER ALVES | 243º LUGAR |
| 353 | ELVIRA ULMER GEMPKA | 244º LUGAR |
| 138 | LUARA MELINE CAVALHEIRO ROKOHL | 245º LUGAR |

| | | |
|---|---|---|
| 268 | JESSICA KETLEN BEZ | 246º LUGAR |
| 455 | VITORIA APARECIDA BALDAÇO DE JESUS | 247º LUGAR |
| 310 | ARIANE KELLY RIBEIRO | 248º LUGAR |
| 456 | LAIS MARTINS ROLIM | 249º LUGAR |
| 147 | TATIANA ROVANI | 250º LUGAR |
| 410 | PATRICIA DA SILVA BOSSACKA | 251º LUGAR |
| 156 | ELISANDRA MOSCHINI COGHETTO | 252º LUGAR |
| 312 | PRISCILA BORGES DE SOUZA | 253º LUGAR |
| 162 | ROSANE PINTO BUDCHEN | 254º LUGAR |
| 046 | ARIANE PINHEIRO DE LIMA | 255º LUGAR |
| 163 | ADRIANA RODRIGUES NASCIMENTO RIBEIRO | 256º LUGAR |
| 084 | GABRIELA DE LIMA CARDOZO | 257º LUGAR |
| 443 | FRANCIELI CARDOSO | 258º LUGAR |
| 372 | FRANCYS JOSÉ SUMOZA GUTIERREZ | 259º LUGAR |
| 425 | FRANCINE PAMELA NEVES | 260º LUGAR |
| 403 | ROSELI LIBERA ALVES | 261º LUGAR |
| 167 | TASSIANA M. DO AMARAL DA SILVA | 262º LUGAR |
| 332 | TERESINHA DA SILVA MARMENTINI | 263º LUGAR |
| 245 | SILVANA ARGENTA | 264º LUGAR |
| 199 | ADRIANA MARLI LANGE | 265º LUGAR |
| 296 | CAROLINE CHARA GRAZIK | 266º LUGAR |
| 187 | JUCIANE ISABEL DE OLIVEIRA | 267º LUGAR |
| 437 | JANETE MARIA LAZZARETTI | 268º LUGAR |
| 183 | NARA CASSIANE RODAY HANAUER | 269º LUGAR |
| 420 | CAMILA CIBULSKI DOS SANTOS | 270º LUGAR |
| 054 | ARIANE PAULA BASTOS RIBAS | 271º LUGAR |
| 460 | JORDANA EMILI DUARTE | 272º LUGAR |
| 458 | DANIELE BASSE KUREK | 273º LUGAR |
| 036 | NARA VIVIANE DIAS FLORES | 274º LUGAR |
| 185 | DANIELE DE JESUS OLIVEIRA | 275º LUGAR |
| 206 | ROSANE PEREIRA | 276º LUGAR |
| 388 | LUCIMARE DE OLIVEIRA INACIO | 277º LUGAR |
| 213 | VALDEMAR BUENO CHAVES | 278º LUGAR |
| 227 | ANDRESSA ESPELOCIM DOS SANTOS | 279º LUGAR |
| 203 | GLEISON IZIDORO ZURAVSKI | 280º LUGAR |
| 436 | MARGARETE TERESINHA LEITE DA SILVA | 281º LUGAR |
| 222 | ELEN E. DE JESUS FERREIRA TERRES | 282º LUGAR |
| 261 | CARINE TORTELLI | 283º LUGAR |
| 302 | LARISSA MARTINI SCHERER | 284º LUGAR |
| 318 | CAMILA SILVA DE FREITAS | 285º LUGAR |
| 170 | LETÍCIA NEUMANN | 286º LUGAR |
| 023 | GABRIELA MARIA PALHANO | 287º LUGAR |
| 113 | MARYLENA DEL VALLE SALAZAR CEDENO | 288º LUGAR |
| 321 | MARIA EDUARDA DOS SANTOS SCHMIDT | 289º LUGAR |
| 059 | RONAN CARLOS SCALVI | 290º LUGAR |
| 033 | LARISSA ALVES HOLDERBAUM | 291º LUGAR |
| 223 | SUSY MARA SANTOS | 292º LUGAR |
| 383 | ANA MARIA LIMA DOS SANTOS | 293º LUGAR |
| 061 | MARIA SALETE RIBEIRO DE SOUZA | 294º LUGAR |
| 462 | YNGRID DOMINIQUE COÊLHO BRITO | 295º LUGAR |
| 394 | VITÓRIA ELIZABETH PAGNONCELLI | 296º LUGAR |
| 256 | LUANA Q. ROSA | 297º LUGAR |
| 198 | GEOVANA RITA SAURIN | 298º LUGAR |
| 030 | AISSATOU KANTE | 299º LUGAR |
| 159 | JAQUELINE DE SOUZA RIBEIRO | 300º LUGAR |
| 174 | GABRIELEN DALLA VECCHIA PASIN | 301º LUGAR |
| 073 | TATIANA LUCIA TRINDADE | 302º LUGAR |
| 190 | JULIA VICENTE | 303º LUGAR |
| 044 | CLARICE TEREZA SPITZA SCATOLIN | 304º LUGAR |
| 317 | ADRIELI DE RAMOS KRASUSKI | 305º LUGAR |
| 123 | LEANDRO PADILHA DOS SANTOS | 306º LUGAR |
| 014 | TATIANA ROSVADOVSKI | 307º LUGAR |
| 418 | MARISANGELA MOURA | 308º LUGAR |
| 441 | MARINES KOMOSINSKI BUBLITZ | 309º LUGAR |
| 121 | ADEMIR DOMINGOS MOCELLIN | 310º LUGAR |
| 407 | JUSSANA CANEDA DA OLIVEIRA PEREIRA | 311º LUGAR |
| 045 | JAQUELINE TAÍS POLLONI | 312º LUGAR |
| 267 | MARCOS GOMES | 313º LUGAR |
| 039 | ELIANE DOS SANTOS | 314º LUGAR |
| 402 | DAIANE DORNELLES | 315º LUGAR |
| 125 | ROGER NIKOLAS DE MELLO | 316º LUGAR |
| 421 | FRANCIELI VINISKI | 317º LUGAR |
| 126 | RICARDO ANTONIO PAVONI | 318º LUGAR |
| 341 | GIANA MARA FERREIRA PATZER | 319º LUGAR |
| 384 | DIRLEI TEREZINHA DE ARAUJO | 320º LUGAR |
| 225 | JANAINA RAMPI SOUZA | 321º LUGAR |
| 094 | NILVA DAIANA VALMORBIDA | 322º LUGAR |
| 301 | SOLANGE S.G.LINKE | 323º LUGAR |
| 242 | ROMEINE KAYRA CASTANHA DA ROCHA | 324º LUGAR |
| 005 | TATIARA FERNANDA PINNOW | 325º LUGAR |
| 010 | PAULA CRISTIANE DA SILVA SOUZA | 326º LUGAR |
| 077 | ROSICLER TRINDADE SILVEIRA | 327º LUGAR |
| 105 | JESSICA ALLEBRAND DOS SANTOS | 328º LUGAR |
| 377 | GIOVANE DE RAMOS DA SILVA | 329º LUGAR |
| 369 | IÁRA JANE MARQUES BRUSCHI | 330º LUGAR |
| 006 | DEBORA SUELEN WEIAND | 331º LUGAR |
| 221 | JANDIRA TERESINHA SILVERIO DA ROSA | 332º LUGAR |
| 104 | JAQUELINE SILVA DE SOUSA | 333º LUGAR |
| 289 | GABRIELI BERTUZZI | 334º LUGAR |

| | | |
|---|---|---|
| 359 | VITOR EDUARDO ARRUDA DA CUNHA | 335º LUGAR |
| 224 | EDIANE LOPES DOS SANTOS | 336º LUGAR |
| 141 | JOSIANE DE OLIVEIRA | 337º LUGAR |
| 273 | LUCAS RAFAEL LACERDA DE PAULA | 338º LUGAR |
| 119 | TAIS ALINE CUNHA | 339º LUGAR |
| 412 | GRAZIELE MOMBERG DE OLIVEIRA | 340º LUGAR |
| 265 | LEANDRA VITORIA PALHANO | 341º LUGAR |
| 322 | MARA INDIRA PINHEIRO | 342º LUGAR |
| 274 | CAMILA FERNANDA JORIS | 343º LUGAR |
| 124 | ANGELICA DA SILVA RIOS | 344º LUGAR |
| 067 | DAIANE MIORELLI COLLING | 345º LUGAR |
| 449 | CARINE FERNANDES OZÓRIO | 346º LUGAR |
| 017 | LAURA VITÓRIA SALETE LAMPUGNANI | 347º LUGAR |
| 430 | JULIANA DE OLIVEIRA | 348º LUGAR |
| 024 | LARISSA LAURA HENCES | 349º LUGAR |
| 177 | CAROLINE APARECIDA GONÇALVEZ | 350º LUGAR |
| 354 | CLARICE MARTINELLI | 351º LUGAR |
| 236 | TAISE ELIS KAMINSKI | 352º LUGAR |
| 083 | DANIELA VETTORI | 353º LUGAR |
| 316 | STEFANI BRUM MIOTO | 354º LUGAR |
| 465 | ELISETE MARTINS | 355º LUGAR |
| 343 | JÉSSICA BONDAN TEIXEIRA DA SILVA | 356º LUGAR |
| 143 | LETICIA MACHADO DE AGUIAR | 357º LUGAR |
| 131 | MARCIA IVONE ABRAMCHUCK | 358º LUGAR |
| 085 | RAQUEL SANDER DE MACEDO | 359º LUGAR |
| 240 | KAUANI CORREIA BORGES | 360º LUGAR |
| 248 | ERIC XANDRO F. RODRIGUES | 361º LUGAR |
| 469 | ROSELI APARECIDA DE TOLEDO | 362º LUGAR |
| 166 | ELISANDRA PUDLO FIOREZE | 363º LUGAR |
| 068 | GABRIEL LORENZON | 364º LUGAR |
| 201 | MILANI TERESINHA MACHADO DA COSTA | 365º LUGAR |
| 364 | GUILHERME LUCA RODRIGUES MOREIRA | 366º LUGAR |
| 164 | CAMILI VAZ | 367º LUGAR |
| 218 | DIANE FATIMA ZAMBON PEREIRA | 368º LUGAR |
| 288 | CAROLINA POBORDA ZARATE | 369º LUGAR |
| 442 | MAQUELE LISANDRA DE MELLO DA ROSA | 370º LUGAR |
| 169 | SIMONE RODRIGUES | 371º LUGAR |
| 140 | NOEMI ELIZENE PUSCHMANN GABOARDI | 372º LUGAR |
| 230 | ELISANDRA MARTINS ESTRAI | 373º LUGAR |
| 461 | KELI CRISTINA SELEVON | 374º LUGAR |
| 409 | ANDRESSA CAROLINA SOARES DA SILVA | 375º LUGAR |
| 280 | ALINE GALLEAZZI | 376º LUGAR |
| 433 | ROSELI ANTUNES VIEIRA | 377º LUGAR |
| 220 | ROSELI SCOLARI | 378º LUGAR |
| 342 | EDIELSON RAIMUNDO PONTES DE ANDRADE | 379º LUGAR |
| 282 | DAIANE LEDIR DA SILVA DOS SANTOS | 380º LUGAR |
| 295 | LISIANE FATIMA PANDOLFO FERREIRA DA SILVA | 381º LUGAR |
| 376 | GRASIELA JAVORNIK | 382º LUGAR |
| 178 | LUCAS BORGES FARIAS | 383º LUGAR |
| 241 | MIRIANI N. SOCCOL | 384º LUGAR |
| 184 | CRISTIANE P. S. DE OLIVEIRA | 385º LUGAR |
| 350 | IVONETE FRANÇA | 386º LUGAR |
| 373 | LUANE TOZZO PETROSKI | 387º LUGAR |
| 135 | BRUNA DALMORO BEATRICI | 388º LUGAR |
| 314 | JULIA PRANDI SEGALLA | 389º LUGAR |
| 269 | FRANTCHESCO LIMA | 390º LUGAR |
| 370 | MARCIA ANTONIA BRZEZINSKI | 391º LUGAR |
| 004 | ROGÉRIO ERNANI MARQUES | 392º LUGAR |
| 200 | CLARISSA ANGELA PAESE | 393º LUGAR |
| 397 | KASSIANE LAUANA FERNANDES | 394º LUGAR |
| 025 | SAMANTA KELIN VIZZOTTO | 395º LUGAR |
| 013 | EDUARDA DIAS ALBERTI | 396º LUGAR |
| 238 | ALINE PIMENTEL | 397º LUGAR |
| 129 | EMILIA TEREZA MARTINI | 398º LUGAR |
| 405 | CARLA LIZIANE PEREIRA DOS SANTOS | 399º LUGAR |
| 315 | MORGANA LANDO AMBROZIO | 400º LUGAR |
| 043 | ISABEL FATIMA DAL VESCO | 401º LUGAR |
| 028 | PATRÍCIA ANDRESSA RODRIGUES | 402º LUGAR |
| 281 | BRUNA EDUARDA MACHADO DE AGUIAR | 403º LUGAR |
| 313 | JENIFER B.S. MIRANDA | 404º LUGAR |
| 416 | SUELI FATIMA TOMASZEVSKI | 405º LUGAR |
| 355 | JESSICA CHRISTY DA SILVA | 406º LUGAR |
| 176 | EMA LOURDES R. DE GODOIS | 407º LUGAR |
| 386 | ADRIANE MENEGOL MARTINS | 408º LUGAR |
| 300 | JACQUELINE LETICIA SCISLESKI | 409º LUGAR |
| 435 | MATILDE FATIMA ZURAWSKI | 410º LUGAR |
| 188 | RAFAELA K. HOFFMANN DUARTE | 411º LUGAR |
| 202 | VIVIANE GIESEL BEDIN | 412º LUGAR |
| 064 | JUSSIMARA DE OLIVEIRA | 413º LUGAR |
| 136 | JESSICA EMANUELI MUSSIOL | 414º LUGAR |
| 290 | JOELMA MARIA PEREIRA DE LIMA | 415º LUGAR |
| 122 | MARCIA LIMA DE SOUZA | 416º LUGAR |
| 182 | JUCELE MARINA DA SILVA | 417º LUGAR |
| 038 | TAIZA TISSIANI | 418º LUGAR |
| 331 | JOAO VITOR ZANANDREA BATISTELLA | 419º LUGAR |
| 270 | SIMONE PETKOVISCZ | 420º LUGAR |
| 406 | CRISTIANE ELISABETE KRUPINSKI | 421º LUGAR |
| 253 | LUCAS GUSTAVO TONIOLLO | 422º LUGAR |
| 003 | ROSANE INACIO DA SILA | 423º LUGAR |

| | | |
|---|---|---|
| 444 | LUIZ GUSTAVO VIEIRA | 424º LUGAR |
| 399 | MARINA LUIZA FORTES GARCIA | 425º LUGAR |
| 323 | SALETE SCHMIDT | 426º LUGAR |
| 345 | FABIOLA PAVAN | 427º LUGAR |
| 271 | ALINE RODRIGUES | 428º LUGAR |
| 298 | VINICUIS MARIANO SOCZAK | 429º LUGAR |
| 026 | EMILY DUARTE SOARES | 430º LUGAR |
| 247 | TAIS ANGELA STRAI | 431º LUGAR |
| 145 | SABRINA MORANDINI PEREIRA | 432º LUGAR |
| 329 | DIENIFER FERNANDA SOARES | 433º LUGAR |
| 338 | CARINA DE OLIVEIRA | 434º LUGAR |
| 277 | JUCIELI F. DOS SANTOSM. DE CASTRO | 435º LUGAR |
| 058 | SILVIA DA SILVA | 436º LUGAR |
| 016 | CLARICE SCHLOSSER | 437º LUGAR |
| 307 | ALANA BIGOLIN ZAMBON | 438º LUGAR |
| 015 | CARLOS ALBERTO MARCHETTO | 439º LUGAR |
| 193 | JOCELIA APARECIDA FERREIRA | 440º LUGAR |
| 246 | BERNARDETE TEREZA SMANIOTTO | 441º LUGAR |
| 180 | ONILCE DA SILVA SEGUNDO | 442º LUGAR |
| 002 | EUNICE TERESINHA DOS SANTOS MARIGA | 443º LUGAR |
| 391 | CASSANDRA LUANA KRYSCZAK | 444º LUGAR |
| 303 | DENISE REGINA GURKEWICZ | 445º LUGAR |
| 232 | ELIANE FATIMA FERENZ | 446º LUGAR |
| 252 | HELEN CLARA KELLER BORTOLETTI | 447º LUGAR |
| 327 | RAIANA VARGAS DA SILVA | 448º LUGAR |
| 408 | ANA CAROLINE DA SILVA | 449º LUGAR |
| 320 | REINALDO ALFDREDO RODRIGUES BONOMI | 450º LUGAR |
| 305 | IRIS SANTOS DE MORAES SILVA | 451º LUGAR |
| 297 | SANDINARA MILENA DA ROSA PORTELA | 452º LUGAR |
| 325 | JENIFER MARIANE RODRIGUES DOS SANTOS | 453º LUGAR |
| 229 | LUCIANE SOMINE FABIAN | 454º LUGAR |
| 393 | RAQUELI DE LIMA | 455º LUGAR |
| 079 | LUANA LORENZON | 456º LUGAR |
| 154 | ROSANE DIAS DE OLIVEIRA | 457º LUGAR |
| 311 | JUSSARA BARBOSA DORIGON | 458 º LUGAR |
| 262 | FERNANDA GOMES | 459º LUGAR |
| 118 | SOLANGE NAISSINGER ROSA | 460º LUGAR |
| 334 | PAOLA BALDI DOS SANTOS | 461º LUGAR |
| 099 | LENIRA FATIMA TAMAGNO DELANORA | 462º LUGAR |
| 192 | VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA | 463º LUGAR |
| 137 | SIMONE FAGUNDES DA SILVA | 464º LUGAR |
| 251 | TAIS KLEMUK | 465º LUGAR |
| 381 | AMALIA FÁTIMA TODESCATT | 466º LUGAR |
| 128 | ANA CRISTINA TAQUES FAVERO | 467º LUGAR |
| 401 | LAURA FERNANDA KRECINSKI | 468º LUGAR |
| 446 | TAINA APARECIDA CRISTANI | 469º LUGAR |
| 009 | TANIA REGINA MASSARO | 470º LUGAR |
| 258 | ROSELI DE OLIVEIRA PIMENTEL | 471º LUGAR |
| 473 | SHEILA ALVES GALIAN | 472º LUGAR |
| 419 | SONIA MARA MOREIRA TORES | 473º LUGAR |

Erechim, 24 de Abril de 2023.

Registre-se e Publique-se

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daiana Carla Bresolin
**Código Identificador:**2D88E95B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 4727/2023

Define o Valor da Terra Nua – VTN do Município de Ibirubá para o ano de 2023.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Instrução Normativa RFB n.º 1877/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica definido o Valor da Terra Nua – VTN do Município de Ibirubá, para o ano de 2023, o valor médio VTN, conforme Laudo Técnico de Avaliação.

| Ano | Lavoura Aptidão Boa | Lavoura Aptidão Regular | Lavoura Aptidão Restrita | Pastagem Plantada | Silvicultura ou Pastagem Natural | Preservação da Fauna ou Flora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2023 | 50.640,00 | 39.980,00 | 34.650,00 | 31.980,00 | 26.650,00 | 7.000,00 |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de abril de 2023.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

***VAGNER OLIVEIRA,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**DFF52A71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**DECRETO N.° 32, DE 18 DE ABRIL DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°3.120, de 6 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2023 no valor de **R$ 104.145,87** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**§1º** Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

**I** – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 102.100,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120;

**II** – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 444.12**, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120;

**III** – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 1.601,75**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, apurado nos termos dos §§ 6º e 7º do art. 7º da mesma Lei.

**§2º** Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.120:

**I** – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.120fica onerado no montante de **R$ 100.000,00**;

**II** – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 2.100,00**;

**III** – nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 444,12**;

**IV** – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 1.601,75**;

**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 18 DE abril DE 2023.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário De Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 32/2023**
**CRÉDITO ADICIONAL POR REDUÇÃO**

| Classificação Crédito | Amparo | Classificação Redução | Valor do Crédito |
|---|---|---|---|
| **(0160) 03.01 2.071 3.3.90.39 500 0000** | **art. 7** | (0127) 03.01 2.068 3.3.90.39 500 0000 | 40.000,00 |
| **(0507) 08.01 2.084 3.3.90.39 500 1002** | **art. 8, IV** | (0505) 08.01 2.084 3.3.90.30 500 1002 | 2.100,00 |
| **(0890) 10.04 1.021 4.4.90.30 500 0000** | **art. 7** | (0873) 10.02 2.053 3.3.30.41 500 0000 | 60.000,00 |
| **Total Geral** | | | **102.100,00** |

**CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT**

| Classificação Crédito | Amparo | Valor do Crédito |
|---|---|---|
| **(1011) 08.01 2.092 4.4.90.52 632 0000** | art. 8, V | 444,12 |
| **Total Geral** | | **444,12** |

**CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| Classificação Crédito | Receita | Amparo | Valor do Crédito |
|---|---|---|---|
| **(1012) 08.01 2.092 4.4.90.52 632 0000** | **1.3.2.1.01.0.1.01.03.78** | art. 8, VI | 1.597,45 |
| **(1010) 11.01 0.007 3.3.90.47 708 0000** | **1.7.1.2.51.0.1.00.00.00** | art. 8, VI | 4,30 |
| **Total Geral** | | | **1.601,75** |

**RESUMO**

| Amparo | Valor do Crédito | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| art. 7 | 100.000,00 | **FR Crédito** | **Valor do Crédito** | **FR Crédito** | **Valor do Crédito** |
| art. 8, V | 444,12 | 632 | 444,12 | 632 | 1.597,45 |
| art. 8, VI | 1.601,75 | **Total Geral** | **444,12** | 708 | 4,30 |
| art. 8, IV | 2.100,00 | | | **Total Geral** | **1.601,75** |
| **Total Geral** | **104.145,87** | | | | |

**Publicado por:**
Maria Salete Brikalski
**Código Identificador:**B86094DB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 6.724, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

*Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 7.146, de 03 de Janeiro de 2023;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **200 - PODER EXECUTIVO** | | | |
| **204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** | | | |
| **04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda** | | **R$** | **8.000,00** |
| 3390470000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0500** | R$ | 8.000,00 |
| **208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.122.0104.2045 - Regulação de Óbitos** | | **R$** | **1.636,00** |
| 3190940000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0500-1002** | R$ | 1.636,00 |
| **10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS** | | **R$** | **182.331,04** |
| 3190040000 | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0621** | R$ | 22.331,04 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0621-3210** | R$ | 160.000,00 |
| **209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** | | | |
| **20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural** | | **R$** | **9.286,66** |
| 3190940000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0500** | R$ | 7.986,66 |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0500** | R$ | 1.300,00 |
| **214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** | | | |
| **13.391.0134.1054 - Memória e Patrimônio** | | **R$** | **134.165,48** |
| 4420930000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0700** | R$ | 134.165,48 |
| **233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** | | | |
| **12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental** | | **R$** | **27.932,43** |
| 3190940000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0540-1070** | R$ | 27.932,43 |
| **12.365.0108.1007 - Construção, Ampliação e Reforma das EMEI's** | | **R$** | **10.000,00** |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0501** | R$ | 10.000,00 |
| **12.365.0108.2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche** | | **R$** | **1.277,67** |
| 3190940000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0540-1070** | R$ | 1.277,67 |
| **12.367.0106.2058 - Educação Especial** | | **R$** | **260,00** |
| 3190940000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0500-1001** | R$ | 260,00 |
| **27.812.0109.2081 - Eventos Esportivos** | | **R$** | **7.098,35** |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0501** | R$ | 7.098,35 |
| **27.813.0109.2082 - Vida Ativa** | | **R$** | **21.804,96** |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0700-3110** | R$ | 21.804,96 |
| **241 - CHEFIA DE GABINETE** | | | |
| **241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | | |
| **04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria-Geral do Município** | | **R$** | **3.000,00** |
| 3390360000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0500** | R$ | 3.000,00 |
| **242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO** | | | |
| **08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social** | | **R$** | **1,30** |
| 3190940000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0500** | R$ | 1,30 |
| **08.243.0110.2124 - Pacto Pelotas Pela Paz - Programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor** | | **R$** | **544,31** |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0500** | R$ | 544,31 |
| **08.244.0110.2096 - Cadastro Único** | | **R$** | **5.000,00** |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0660** | R$ | 1.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0500** | R$ | 4.000,00 |
| **08.244.0110.2111 - Casa da Passagem** | | **R$** | **1.000,00** |
| 3390140000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **0500** | R$ | 1.000,00 |
| **08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II** | | **R$** | **1.000,00** |
| 3390140000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **0500** | R$ | 1.000,00 |
| **08.244.0110.2123 - CRAM** | | **R$** | **67.000,00** |
| 3390140000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **0500** | R$ | 1.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0500** | R$ | 66.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **481.338,20** |

**Art. 2º** São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **200 - PODER EXECUTIVO** | | | |
| **204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** | | | |
| **04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda** | | **R$** | **8.000,00** |
| 3390920000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0500** | R$ | 8.000,00 |
| **99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência** | | **R$** | **10.000,00** |
| 9999990000 | RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - **0501** | R$ | 10.000,00 |
| **208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.122.0104.2045 - Regulação de Óbitos** | | **R$** | **1.636,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0500-1002** | R$ | 1.636,00 |
| **10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS** | | **R$** | **22.331,04** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0621** | R$ | 22.331,04 |
| **209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** | | | |
| **20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural** | | **R$** | **9.286,66** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0500** | R$ | 7.986,66 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO - **0500** | R$ | 1.300,00 |
| **233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** | | | |
| **12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental** | | **R$** | **27.932,43** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0540-1070** | R$ | 27.932,43 |
| **12.365.0108.2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche** | | **R$** | **1.277,67** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0540-1070** | R$ | 1.277,67 |
| **12.367.0106.2058 - Educação Especial** | | **R$** | **260,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0500-1001** | R$ | 260,00 |
| **27.812.0109.2081 - Eventos Esportivos** | | **R$** | **7.098,35** |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO - **0501** | R$ | 7.098,35 |
| **27.813.0109.2082 - Vida Ativa** | | **R$** | **21.804,96** |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO - **0700-3110** | R$ | 21.804,96 |
| **241 - CHEFIA DE GABINETE** | | | |
| **241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | | |
| **04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria-Geral do Município** | | **R$** | **3.000,00** |
| 3390140000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **0500** | R$ | 500,00 |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0500** | R$ | 500,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES - **0500** | R$ | 2.000,00 |
| **242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL** | | | |
| **08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes** | | **R$** | **1,30** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0500** | R$ | 1,30 |
| **08.243.0110.2124 - Pacto Pelotas Pela Paz - Programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor** | | **R$** | **544,31** |
| 3190040000 | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0500** | R$ | 544,31 |
| **08.244.0110.2096 - Cadastro Único** | | **R$** | **1.000,00** |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0660** | R$ | 1.000,00 |
| **08.244.0110.2107 - República** | | **R$** | **70.000,00** |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO - **0500** | R$ | 4.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0500** | R$ | 66.000,00 |
| **08.244.0110.2111 - Casa da Passagem** | | **R$** | **1.000,00** |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0500** | R$ | 1.000,00 |
| **08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II** | | **R$** | **1.000,00** |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO - **0500** | R$ | 1.000,00 |
| **08.244.0110.2123 - CRAM** | | **R$** | **1.000,00** |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO - **0500** | R$ | 1.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **187.172,72** |

**Art. 3º** Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 0621-3110 R$ 160.000,00; 0700 R$ 122.059,63 e Excesso de Arrecadação, no exercício, na Fonte 0700 no valor de R$ 12.105,85.

**Art. 4º** No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes à Emenda Impositiva de nº 090/2022, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, incluída no Projeto/Atividade 12.365.0108.1007 e nas classificações de despesa 3.3.90.39. Os valores foram reduzidos da Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 18 de Abril de 2023.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Victória Avila Rodrigues
**Código Identificador:**DD5D4A3D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº. 10.421, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 241.654,94 - SMSU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 241.654,94 (Duzentos e quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, para execução das Emendas Impositivas 2023, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:
Suplementação:

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.01.27.813.0246.4547 | 3.44.90.51 | Obras e Instalações | 120.000,00 | 88776-3 | 1501* |
| 10.01.27.813.0246.4547 | 3.44.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 121.654,94 | 88777-3 | 1501* |
| | | T O T A L . . . . . | 241.654,94 | | |

(*) Recurso 1501 – Outros Serviços não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 29.01.99.999.9999.3816 | 3.99.99.90 | Reserva de Contingência | 241.654,94 | 88848-6 | 1501* |
| | | T O T A L . . . . . | 241.654,94 | | |

(*) Recurso 1501 – Outros Serviços não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de abril de 2023.

***EVANDRO GUTEBIER MACHADO***
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

***EVANDRO PIVETTA BARBOSA***
Secretário de Administração em Exercício

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**4426A879

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 033/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento das demandas das Secretarias Municipais,** conforme especificados abaixo:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
**Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento das demandas das Secretarias Municipais**, conforme especificação abaixo:

ADEJOR DO BRASIL LTDA

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 17.300 | L | 1l | Água sanitária composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, cor incolor, embalagem com 1 litro. **Marca: Tok Magico** | R$ 1,88 |
| **45** | 150 | Und | Und | Inseticida de pastilha. Embalagem com 12 unidades. **Marca: Proinset** | R$ 3,39 |
| **81** | 40 | Und | Und | Saco para acondicionamento de Resíduo Infectante da área da saúde, branco leitoso, Capacidade 100 litros, com identificação do Símbolo de Infectante. Deve possuir alta Qualidade e resistência contra Rompimentos e Vazamentos PEAD (Polietileno de alta densidade) Deve atender a NBR 9191/2002. **Marca: Carboplas** | R$ 1,30 |

AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **09** | 1200 | Und | Und | Balde para MOP. **Marca: AJP Comércio** | R$ 7,89 |
| **11** | 180 | Und | Und | Balde plástico 8,5l, com bico direcionador de água, alça plástica, anatômica e segura. Com cavidade no fundo desenvolvida para o perfeito encaixe dos dedos, facilitando o manuseio e esvaziamento do balde. Capacidade ml: 8,5 litros. Dimensões: 296x269x265mm. **Marca: AJP Comércio** | R$ 4,99 |
| **14** | 180 | Und | Und | Capacho com medidas mínimas de 45cm x 75cm, na cor preto ou azul, antiderrapante. **Marca: Kapazi** | R$ 47,99 |
| **30** | 190 | Und | Und | Dispenser de parede para copo descartável de 200ml. **Marca: AJP Comércio** | R$ 31,48 |
| **39** | 600 | Und | Und | Fósforo longo (5cm). Embalagem: caixa c/240 palitos. **Marca: Paraná** | R$ 2,98 |
| **46** | 310 | Und | Und | Kit bruxa com tiras de cordão, com cabo e balde de plástico não reciclado, com espremedor, balde com escorredor, apoio para cabo do MOP no escorredor, pode ser usado com toda a linha de esfregão, capacidade 14 litros, nas medidas de 43 x 29 x 30 cm, feito de material sintético. Com MOP úmido, com tira de algodão com cabo. **Marca: AJP Comércio** | R$ 20,98 |
| **71** | 1.600 | Pct | c/12 | Prendedor de roupa, embalagem com 12 unidades. **Marca: AMC** | R$ 1,48 |
| **86** | 300 | Und | und | Toalha de rosto, 100% algodão, branca, embainhada, lagura mínima 45cm e comprimento mínimo 70cm. **Marca: Fischer** | R$ 6,93 |

B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **07** | 500 | Fr | 2l | Amaciante para roupa, em frasco de 02 (dois) litros. Composição: Tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, conservantes, corante, cloreto de cetil e trimetil Amônio e água. **Marca: Brisa Fresca** | R$ 3,20 |
| **37** | 4.760 | Und | Und | Esponja limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 100, largura mínima 70, espessura mínima 20. **Marca Superpro** | R$ 0,44 |
| **65** | 6.850 | Und | Und | Pano limpeza, material 90% algodão, comprimento 70cm, largura 40cm, características adicionais não alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos. **Marca: Belmondi** | R$ 1,99 |
| **91** | 10.000 | Fr | 2l | Desinfetante, composição à base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetilamonia, fragrância; opacidade, sequestrante, conservante, emulsionante, corante acidificante e água. Princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio, cloreto de dimetilamonia 0,040%, embalagem 2 litros, fragrância eucalipto ou lavanda. **Marca: Brisa Fresca** | R$ 2,59 |

BL PAPER LTDA

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 850 | Gl | 5l | Água sanitária, em frasco de 05 (cinco) litros. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo de 2 a 2,5%, incolor. **Marca: Marqui** | R$ 5,99 |
| 06 | 730 | Sachê | 800ml | Álcool gel 70° INMP. Embalagem: sachê de 800ml. **Marca: Marqui** | R$ 9,99 |
| 27 | 730 | Gl | 5l | Detergente clorado multiuso, embalagem com 5l. **Marca: Det Ac/Marqui** | R$ 14,44 |
| 78 | 460 | Gl | 5l | Sabonete líquido, perolado, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, embalagem galão 5lt. **Marca: Limpy Hands** | R$ 7,50 |

CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 54 | 1370 | Par | Par | Luva confeccionada em borracha natural (Látex), na cor amarela, interior de algodão flocado com palma antiderrapante em alto relevo, comprimento de 30cm e espessura de 0,35mmm, tamanho G que atenda a NBR 13393/1995. **Marca: SEBOLD** | R$ 2,21 |
| 55 | 1900 | Par | Par | Luva confeccionada em borracha natural (Látex), na cor amarela, interior de algodão flocado com palma antiderrapante em alto relevo, comprimento de 30cm e espessura de 0,35mmm, tamanho M que atenda a NBR 13393/1995. **Marca: SEBOLD** | R$ 2,29 |
| 56 | 150 | Par | Par | Luva confeccionada em borracha natural (Látex), na cor amarela, interior de algodão flocado com palma antiderrapante em alto relevo, comprimento de 30cm e espessura de 0,35mmm, tamanho P que atenda a NBR 13393/1995. **Marca: SEBOLD** | R$ 2,46 |

COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA.

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 48 | 250 | Und | Und | Lixeira de Plástico com Pedal 30L na Cor Branca dimensões aproximadas de 56cm X 38,5cm X 37cm, com tampa, com presilhas. **Marca: Rischioto** | R$ 58,44 |
| 49 | 210 | Und | Und | Lixeira plástica com pedal e suporte para saco de lixo – capacidade de 100 litros – "cor branca" – Dimensões mínimas: largura 570mm – altura 920mm – profundidade 460mm – resistente a impacto e raios ultravioleta (UV). **Marca: Arqplast** | R$ 178,74 |

DELOSKI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 3105 | Pct | c/100 | Copo descartável de polipropileno, para líquidos frios ou quentes, capacidade 200ml, acondicionado em pacotes de 100 unidades. **Marca: IBRAS** | R$ 3,90 |
| 19 | 120 | Pct | c/100 | Copo descartável plástico, capacidade 50ml para café. **Marca: IBRAS** | R$ 2,00 |
| 33 | 325 | Und | Und | Escova de chão plástica com cabo longo de madeira de aproximadamente 1,20m x 22mm), fio duro. **Marca: PRÓPRIA** | R$ 3,00 |
| 50 | 170 | Und | und | Lixeira plástica com pedal e suporte para saco de lixo: capacidade de 50 litros; cor: branca; Resíduo comum; dimensões mínimas: largura 410mm – altura 650mm – profundidade 320mm. Resistente ao impacto e raios ultravioleta (UV). **Marca: PRÓPRIA** | R$ 85,00 |
| 62 | 1650 | Und | Und | MOP úmido refil (bruxa), em algodão, sem cabo. **Marca: PRÓPRIA** | R$ 4,50 |
| 63 | 640 | Und | Und | Pá de lixo plástica com cabo longo (80cm). **Marca: PRÓPRIA** | R$ 2,00 |
| 68 | 12400 | Und | Und | Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 60mts, largura 10 cm, tipo liso, folhas simples. **Marca: ANATO** | R$ 0,90 |
| 72 | 150 | Und | Und | Refil de MOP úmido – dimensões: 9 x 60 x 9 cm. Para limpeza pesada. Deve vir com manta de limpeza profunda p/ ajudar a remover as sujeiras mais difíceis com facilidade. Com cordões duplos, cuidadosamente entrelaçados. Confeccionado com no mínimo 85% de algodão e 15% de acrílico. Deve ter a ponta dobrada com cinta unindo os fios. **Marca: PRÓPRIA** | R$ 11,70 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 80 | 1500 | Und | Und | Saca alvejada, 40cm x 70cm, trama resistente. **Marca: CAE** | R$ 2,20 |
| 82 | 6050 | Und | Und | Saco para acondicionamento de Resíduo Infectante da área da saúde, branco leitoso, Capacidade 30 litros, com identificação do Símbolo de Infectante. Deve possuir alta Qualidade e resistência contra Rompimentos e Vazamentos. PEAD (Polietileno de alta densidade) Deve atender a NBR 9191/2002. **Marca: PRÓPRIA** | R$ 0,19 |
| 84 | 500 | Pct | 1000 | Saco plástico estéril para amostra de alimentos líquidos e sólidos, sem abertura, com tarja branca, dimensões 12 x 30cm. Embalagem com 1000un. **Marca: PRÓPRIA** | R$ 50,00 |
| 92 | 10000 | Und | Und | Saco de lixo preto, medindo 1,50 m x 1,20 m, 16 micras, sanfonado. **Marca: PRÓPRIA** | R$ 1,54 |
| 93 | 980 | Pct | c/100 | Saco de lixo, material polietileno Virgem, cor preta, capacidade 30 litros, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco e Super Reforçado/resistente com 10 micras de Espessura. Deve atender a NBR 9191/2002. **Marca: PRÓPRIA** | R$ 6,50 |

DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA.

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 1520 | Pct | c/50 | Colher descartável para refeição, 18cm, embalagem com 50 unidades. **Marca: PRAFESTA** | R$ 3,19 |
| 24 | 310 | Und | Und | Desentupidor de vaso sanitário com boca de sucção mínima de 13 cm de diâmetro e cabo de madeira (ou cabo plástico resistente) com tamanho mínimo de 40 cm. A cor do produto é indiferente. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. **Marca: BLEKAUT** | R$ 7,88 |
| 32 | 570 | Und | Und | Dispenser que comporte sache de 800ml de álcool gel e sabonete líquido, de polietileno, que seja facilmente fixado em parede. **Marca: NOBRE** | R$ 17,77 |
| 35 | 3670 | Und | Und | Esfregão de aço (esponja de limpeza metálica). **Marca: PRIMAVERA** | R$ 0,98 |
| 36 | 1000 | Pct | 8un | Esponja limpeza de material lã aço, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio. **Marca: DURA BRILHO** | R$ 1,88 |
| 66 | 630 | Pct | c/5 | Pano multiuso, para limpeza, tipo Perfex, dimensões mínimas de 55cm x 33cm. Embalagem: 5 unidades. **Marca: TALGE** | R$ 1,87 |
| 69 | 3750 | Pct | c/2 | Papel toalha absorvente, picotado, branco. Embalagem: 2 rolos de 30 metros. **Marca: STYLUS** | R$ 2,98 |

ELITE INDÚSTRIA DE PAPEIS EIRELI.

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 40 | 1150 | Und | Und | Guardanapo de papel, dimensões mínimas de 22cm x 22,5cm. Embalagem com 50un. **Marca: ELITE PAPÉIS** | R$ 0,70 |
| 67 | 10100 | Und | Und | Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 300, largura 10, folhas simples, cor branca. **Marca: ELITE PAPÉIS** | R$ 4,29 |

GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 1050 | L | 1l | Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, fórmula química C2H5OH, grau de pureza 92,6 a 93,8 p/p inpm, característica adicional hidratado. **Marca: FLOPS/TANGARÁ QUIMICA** | R$ 6,00 |
| 26 | 500 | Und | Und | Desodorizador de ambiente, diversas fragrâncias, spray. **Marca: ULTRAFRESH/BASTON** | R$ 6,90 |
| 44 | 370 | Und | Und | Inseticida aerosol, capacidade mínima de 300ml e máxima de 500ml, que elimine baratas e vespas. **Marca: ULTRAFRESH/BASTON** | R$ 7,00 |
| 59 | 250 | Cx | c/100 | Luva de procedimento, luva de látex ambidestra para procedimentos, tamanho M, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, talcadas com punho médio, embalagem externa com dados de identificação e procedência, data de validade e de fabricação, com registro no Ministério da Saúde e registro de C.A. No Ministério do Trabalho. **Marca: DESCARPACK** | R$ 12,87 |
| 76 | 3650 | Kg | 1 kg | Sabão em pó biodegradável, composição: tesoativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume, embalagem com 1 kg. **Marca: LIPON** | R$ 2,97 |

HOSPILIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 58 | 5310 | Par | Par | Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho médio, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais: sem forro. **Marca: TALGE** | R$ 3,90 |

JF RAMOS SILVEIRA LTDA.

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 43 | 170 | Gl | 5l | Impermeabilizante (cera) acrílico para piso sintético, incolor, auto brilho, função antiderrapante com polímeros sintéticos, embalagem com 5l. **Marca: MARQUI** | R$ 34,83 |
| 57 | 5240 | Par | Par | Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada. Características adicionais: sem forro. **Marca: INOVEN** | R$ 2,33 |

KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 780 | Und | Und | Borrifador plástico com gatilho (pulverizador), com capacidade de 500ml, transparente. **Marca: PROQUILL** | R$ 3,00 |
| 16 | 300 | Und | Und | Cera, tipo líquida, cor incolor, composição: dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solvente, resina fumática, plastificante, coadjuvante, atenuador de espuma, corante, essência e água. Embalagem com 750ml. **Marca: PROQUILL** | R$ 4,00 |
| 21 | 300 | Und | 90g | Creme dental com no mínimo 1450ppm de concentração de flúor. Peso mínimo 90g. Registro na ANVISA. **Marca: FREEDENT** | R$ 1,60 |
| 28 | 24100 | Und | 500ml | Detergente neutro líquido, de 500ml, biodegradável, inodoro, hipoalergênico, com bico dosador tipo push- pull, concentrado com excelente ação desengordurante , composição: ácido sulfônico , hidróxido de sódio e estabilizante. As embalagens ,no próprio frasco ou rótulo , devem conter: composição e nome do químico responsável, precauções , registro da ANVISA e selo do IMETRO. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. **Marca: PROQUILL** | R$ 1,60 |
| 34 | 250 | Und | Und | Escova dental adulto, com cerdas macias e arredondadas, cabeça pequena com os cantos arredondados e cabo longo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO ou laboratório credenciado. Embalada em saquinhos plásticos devidamente identificados conforme legislação vigente e com estojo de proteção de cerdas em pvc cristal | R$ 1,45 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | transparente. **Marca: MEDFIO** | |
| 38 | 2700 | Und | Und | Flanela. Material flanela, comprimento 50cm, largura 30cm, cor laranja. **Marca: SAGA** | R$ 1,31 |
| 42 | 5170 | L | 1l | Hipoclorito de Sódio Concentração de 2 a 2,5% frasco de 1l. **Marca: PROQUILL** | R$ 2,00 |
| 47 | 320 | Fr | 500ml | Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, hidróxido de amônia, sulfato de sódio, água, corante. Ingrediente ativo: etanol 14%, embalagem com 500 ml. **Marca: PROQUILL** | R$ 2,40 |
| 75 | 3300 | Und | Und | Sabão em barra de glicerina 400g. **Marca: ZAVASKI** | R$ 5,30 |
| 88 | 3290 | Und | und | Vassoura para vaso sanitário tipo bola, cerdas curtas e cabo plástico. **Marca: SANILEVE** | R$ 2,74 |
| 90 | 1000 | l | 1l | Hipoclorito de sódio concentração de 2 a 2,5%. – solução aquosa com a finalidade de higienização e/ou desinfecção cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p, sem alvejante e sem perfume, com registro na ANVISA (saneante), embalagem de 1l. **Marca: PROQUILL** | R$ 2,00 |
| 94 | 600 | Und | Und | Shampoo para cabelos normais com no mínimo 300ml **Marca: BELEZINHA** | R$ 5,55 |

LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 1210 | Und | Und | Balde plástico 18 litros, com alça. **Marca: ARQPLAST** | R$ 10,78 |
| 12 | 300 | Und | Und | Balde plástico capacidade mínima 7,5l e máxima 10l com alça resistente. **Marca: ARQPLAST** | R$ 3,95 |
| 51 | 230 | Und | Und | Lixeira plástica para escritório, com capacidade entre 9l e 12l, sem tampa, preta. **Marca: ARQPLAST** | R$ 4,45 |

LIRA DA LUZ & CIA LTDA.

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 61 | 200 | Und | Und | MOP pó, 60cm, refil. **Marca: NOBRE** | R$ 19,00 |
| 73 | 1740 | Und | Und | Rodo com cabo. **Marca: KR** | R$ 3,87 |
| 85 | 3250 | Und | 300g | Saponáceo com detergente. Composição: linear alquebenzeno, sulfonato de sódio, alcalinizante, carga, corante e fragrância. Conter tensoativo biodegradável. Fragrâncias: limão, pinho, laranja. Data de fabricação e lote impressos na embalagem. Embalagem com 300g. **Marca: PERFECT CLEAN** | R$ 2,60 |
| 89 | 2200 | Und | Und | Vassoura, com cerdas de nylon, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 15cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico. **Marca: KR** | R$ 4,97 |

M TESTA CONFECÇÃO ME.

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 87 | 2250 | Pct | c/100 | Touca turbante descartável cor branca - tamanho 19" - 40 x 50. **Marca: PRÓPRIA** | R$ 7,00 |

MASTERCLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 60 | 120 | Und | Und | MOP pó, 60cm, com armação e cabo. **Marca: NOBRE** | R$ 68,89 |

MEGABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUÁRIO LTDA.

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 52 | 110 | Und | Und | Lixeira Tipo Coletor com rodas e pedal, de Polietileno de Alto Impacto, capacidade de 240L na Cor Branca, para coleta de Resíduos Ambulatoriais ou Infectantes. **Marca: PRÓPRIO** | R$ 374,33 |

NAIROBI PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 370 | Gl | 5l | Álcool gel 70% galão de 5l. **Marca: ILLO QUÍMICA LTDA** | R$ 28,51 |
| 05 | 2600 | Und | 500ml | Álcool Gel 70° INMP, com bico dosador. Embalagem 500ml. **Marca: ILLO QUÍMICA LTDA** | R$ 5,10 |

NESUL SUPRIMENTOS LTDA.

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | 500 | Und | Und | Aparelho de barbear descartável com 2 lâminas. **Marca: MAXICOR** | R$ 0,88 |
| 31 | 380 | Und | Und | Dispenser de parede, fechado, para papel higiênico de 300m. **Marca: NOBRE** | R$ 19,90 |

NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 202 | Pct | c/25 | Copo descartável, térmico, em isopor, sem tampa, capacidade de 200ml, embalagem com 25un. **Marca: TOTALPLAST** | R$ 5,25 |
| 29 | 500 | Und | Und | Dispenser de Papel Toalha Interfolha na Cor Branco **Marca: NOBRE** | R$ 22,67 |
| 53 | 480 | Und | Und | Lustra móveis. **Marca: PROQUILL** | R$ 2,49 |
| 70 | 2600 | Cx | c/3 | Pastilhas sanitárias adesivas para vaso sanitário. As pastilhas deverão possuir longa duração (até 500 descargas). Embalagem contendo 03 pastilhas. **Marca: SANY** | R$ 1,69 |

PJ PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA.

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 64 | 1430 | Und | Und | Pano de prato atoalhado, 100% algodão, Estampado, comprimento mínimo 70cm, largura mínima 50cm, embainhado. **Marca: MARLY** | R$ 3,28 |

VIALI ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 150 | Und | 80ml | Desodorante spray, mínimo 80 ml, sem aroma. **Marca: ZANINPHARMA** | R$ 7,90 |
| 77 | 550 | Und | 125g | Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 125g. **Marca: ZANINPHARMA** | R$ 2,80 |

| ITENS CANCELADOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **EMB** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** |
| **15** | 32 | Und | Und | Carrinho funcional de limpeza, completo e acessórios contendo: 1) saco de vinil com capacidade de até 90 litros; 2) placa sinalizadora em polipropileno (dimensão aproximada de 30cm x 66cm); 3) pá para coleta POP com caixa de polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com formato anatômico (dimensões aproximadas de 29cm x 29cm x 14cm); 4) balde dobl̂ com capacidade de 30 litros, com espremedor reforçado/acoplado ao carrinho e sistema duas águas (dimensões aproximadas de 52cm x 37cm x 84cm); 5) conjunto Mop pó 60cm, com cabo de alumínio galvanziado anodizado (de aproximadamente 1,40m x 24mm), armação em polipropileno e aço galvanizado, luva composta por fios 100% acrílico; 6) garra de euro plástica com trava para refil em poliacetal; 7) refil Loop de microfibra com cinta de aproximadamente 230g; 8) cabo de alumínio com suporte LT (dimensões aproximadas de 1,40m x 22mm). |
| **22** | 970 | Gl | 5l | Desinfetante, composição à base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetilamonia, fragrância; opacidade, sequestrante, conservante, emulsionante, corante acidificante e água. Princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio, cloreto de dimetilamonia 0,040%, embalagem 5 litros, fragrância lavanda. |
| **23** | 600 | Und | 30g | Creme dental infantil, com flúor, com registro na ANVISA. Embalagem de 30g. |
| **41** | 170 | L | 1l | Solução de Milton (hipoclorito de sódio 1%), embalagem com 1 litro. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. |
| **74** | 350 | Pct | c/5 | Sabão azul, 5x200gr, peso líquido 1kg, com 5 unidades de 200g. Com branqueador. Composição: sebo bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, carga, branqueador óptico conservante, sequestrantes, corantes, fragrância e veículos. Testado dermatologicamente. Produto saneante notificado na ANVISA. |
| **79** | 550 | Sachê | 800ml | Sabonete líquido concentrado aroma erva doce. Sachê 800ml. |
| **83** | 50 | Und | Und | Saco para acondicionamento de Resíduo Infectante da área da saúde, branco leitoso, Capacidade 50 litros, com identificação do Símbolo de Infectante. Deve possuir alta Qualidade e resistência contra Rompimentos e Vazamentos PEAD (Polietileno de alta densidade) Deve atender a NBR 9191/2002. |

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2023.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Alves dos Reis
**Código Identificador:**6BC87F26

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE 1ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e telefonia**, conforme especificados abaixo:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
**- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de equipamentos de informática e telefonia para atender às demandas das secretarias municipais e Gabinete do Prefeito**, conforme especificação abaixo:
Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens abaixo relacionados, conforme segue:

| ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **EMB** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNITÁRIO** |
| 04 | 80 | UN | UN | Estabilizador 500va com tensão de entrada 115v/220v e saída 115v, garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo: Coletek/Coleção** | R$ 105,00 |
| 09 | 59 | UN | UN | Tela de projeção com tripé, fácil instalação e utilização, tecido: vinil convencional; sustentação por tripé; enrolamento: automático por mola, dimensão da área de projeção: mínimo (axl): 1,20 x 1,80 mts, garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo: Sumay/Sumay** | R$ 716,00 |

| F. S. HELLWIG NACHTIGALL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **EMB** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNITÁRIO** |
| 03 | 138 | UN | UN | Autotransformador; bivolt; caneca metálica; pintura em epóxi, com adaptador 'H', de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR 6147; potência 1500va; entrada 110/220v; saída 220/110v; frequência 60hz. Garantia mínima de 01 ano. **Marca/Modelo: M&M** | R$ 138,97 |

| LAURO RENATO ROCHA LIMA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **EMB** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNITÁRIO** |
| 06 | 21 | UN | UN | Licença de instalação do software AutoCad modo light, pelo período de 12 meses. **Marca/Modelo: Autodesk** | R$ 2.070,00 |

| OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **EMB** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNITÁRIO** |
| 10 | 77 | UN | UN | Telefone sem fio: telefone sem fio digital com tecnologia DECT 6.0, que proporciona um áudio limpo, sem o incômodo de interferências. Características mínimas: possuir display luminoso, identificador de chamadas, registro automático de ramais; capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais); registro de 15 chamadas originadas, 15 atendidas e 20 não atendidas; base; baterias inclusas; adaptador de tensão bivolt; cabo de linha telefônica. Dimensões mínimas: comprimento: 8,5 cm, largura: 4,5 cm, altura: 15 cm e, peso 0,243kg. Garantia mínima de 01 ano. **Marca/Modelo: Intelbras** | R$ 135,00 |

| TECNOGOV COMERCIAL LTDA. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **EMB** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNITÁRIO** |
| 05 | 33 | UN | UN | Impressora térmica similar ou superior ao modelo zebra gc420 resolução: 203 | R$ 1.250,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | dpi memória: 8 Mb de flash, 8 Mb sdram (padrão) largura mínima impressão: 100 mm comprimento mínimo de impressão: 900 mm drivers microsoft® windows® velocidade mínima de impressão: 100 mm/segundo. Garantia mínima de 01 ano. **Marca/Modelo: Compex Gainscha** | |

| **WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **EMB** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNITÁRIO** |
| 02 | 67 | UN | UN | Aparelho de telefonia VOIP: IP com POE mínimo de 02 contas SIP; - viva-voz; - entrada para fone de ouvido; - visor LED ou LCD para visualização de registros de chamadas e configurações; 02 interfaces de rede 10/100base-t RJ45; - fonte de alimentação 100 a 240 VCA 50-60 hz; - configuração via web browser ou pelo display; - menu em português; - atualização remota de firmware e de configuração. Garantia mínima de 01 ano. **Marca/Modelo: Grandstream** | R$ 292,10 |

| **ZENITE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA UNIPESSOAL LTDA.** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **EMB** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNITÁRIO** |
| 07 | 74 | UN | UN | Roteador Dual Band 2.4Ghz (até 300Mbps) e 5Ghz (até 867Mbps), 4x antenas fixas 5DBI, mínimo 3 portas LAN(10/100/1000) e 1 porta Wan (10/100/1000). Modelo referência Intelbras RG 1200. Garantia mínima de 01 ano. **Marca/Modelo: Mercusys** | R$ 225,96 |

| **ITENS CANCELADOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **EMB** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** |
| **01** | 63 | UN | UN | Aparelho celular novo, tipo "smartphone" ou similar, com tela de, no mínimo 5.6"; resolução 1480x720; capacidade de armazenamento interno de 32Gb; processador Octacore de no mínimo 2Ghz; resolução da câmera traseira de no mínimo 20mp; memória Ram 4Gb; bateria de 4.000mah de longa duração; desbloqueado; dual chip; bivolt; conectividade Wi-fi 802.11 b/g/n, Bluetooth e dados móveis com tecnologia 4G. Garantia mínima de 01 ano. |
| **08** | 29 | UN | UN | Scanner para documentos A4 & Ofício, de alimentador automático com capacidade para 100 documentos, aceita documentos longos até 1 metro, digitaliza documentos A3 pelo modo fólio, tecnologia CIS, iluminação LED, colorido, duplex, resolução de até 600dpi, velocidade de 40 páginas por minuto / 80 imagens por minuto (frente e verso), ciclo diário de 6.000 digitalizações, tecnologia rolo reverso que oferece mais confiabilidade na alimentação dos documentos, sensor de dupla alimentação por ultrassom. Garantia mínima de 01 ano. |

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2023.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Alves dos Reis
**Código Identificador:**CFBE61B4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE 1ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 178/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de testes rápidos de Covid-19 e Dengue**, conforme especificados abaixo:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO
- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **aquisição de testes rápidos de Covid-19 e Dengue**, conforme especificação abaixo:
Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens abaixo relacionados:

| **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **EMB** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNITÁRIO** |
| **07** | 5.250 | UN | UN | Teste rápido DENGUE ANTICORPOS IgG e IgM, imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para o vírus da dengue tipos 1,2,3 e 4 no sangue total humano, soro ou plasma. **Marca: Hangzhou Alltest Biotech Co. Ltda.** | **R$ 4,46** |

| **ECO DIAGNÓSTICA LTDA.** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **EMB** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNITÁRIO** |
| **05** | 7.200 | **UN** | **UN** | Teste rápido Dengue. Imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue em amostra humana de sangue total, soro ou plasma para auxiliar o diagnóstico das infecções de dengue. **Marca: Eco Diagnóstica.** | **R$ 5,50** |

| **NEW LIFE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EIRELI.** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **EMB** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNITÁRIO** |
| **06** | 2.500 | **UN** | **UN** | Teste rápido Dengue. Imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue em amostra humana de sangue total, soro ou plasma para auxiliar o diagnóstico das infecções de dengue. **Marca: Eco Diagnóstica.** | **R$ 7,56** |
| **08** | 1.750 | UN | UN | Teste rápido DENGUE ANTICORPOS IgG e IgM, imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para o vírus da dengue tipos 1,2,3 e 4 no sangue total humano, soro ou plasma. **Marca: Eco Diagnóstica.** | **R$ 7,74** |

| **SUPER SERVICE MARKETING EIRELI.** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **EMB** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNITÁRIO** |
| **02** | **17.500** | **UN** | **UN** | Teste rápido Antígeno COVID-19 para detecção qualitativa do antígeno SARS-COV-2 em amostra de esfregaço nasofaríngeo humano. A sensibilidade do teste deve ser superior a 97% e a especificidade deve ser superior ou igual a 99%. Os materiais a serem fornecidos no KIT do teste devem possuir Dispositivo de Extração, Tampão, tubo de extração com tampa e swab nasofaríngeo para coleta. **Marca: Wondfo.** | **R$ 3,83** |
| **04** | **2.500** | **UN** | **UN** | Teste rápido Coronavírus IgG/Igm Sorológico, resultado de 05 a 15 min, que seja IgG e IgM em linhas separadas, que use de 05 a 20 microlitros de amostra. **Marca:** | **R$ 5,19** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Wondfo.** | |

| **TERMARKET INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **EMB** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNITÁRIO** |
| **01** | **52.500** | **UN** | **UN** | Teste rápido Antígeno COVID-19 para detecção qualitativa do antígeno SARS-COV-2 em amostra de esfregaço nasofaríngeo humano. A sensibilidade do teste deve ser superior a 97% e a especificidade deve ser superior ou igual a 99%. Os materiais a serem fornecidos no KIT do teste devem possuir Dispositivo de Extração, Tampão, tubo de extração com tampa e swab nasofaríngeo para coleta. **Marca: Vachek Biotech (Hangzhou) Co. Ltda.** | **R$ 1,85** |

| **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA.** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **EMB** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNITÁRIO** |
| **03** | **7.500** | **UN** | **UN** | Teste rápido Coronavírus IgG/Igm Sorológico, resultado de 05 a 15 min, que seja IgG e IgM em linhas separadas, que use de 05 a 20 microlitros de amostra. **Marca: Vida** | **R$ 3,95** |

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2023.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Alves dos Reis
**Código Identificador:**DA17D3A3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA 1ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 183/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos odontológicos**, conforme especificados abaixo:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **aquisição de equipamentos odontológicos, com recursos provenientes da Portaria SES nº 395/2022, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul**, conforme especificação abaixo:
Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens, conforme segue:

| **CALMED DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **EMB** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNIT.** |
| 01 | 05 | UN | UN | **CADEIRA ODONTOLÓGICA** – Especificação mínima: Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto; pintura lisa, eletroestática a pó epóxi; encosto da cadeira em chapa de aço, sem parafusos aparentes; pedal de comando integrado com liberdade de movimentos. Acionamento pelo pedal de comando: desce assento, sobe assento, desce encosto, sobe encosto, retorno à posição zero, acionamento do refletor. Possibilidade de reversão da instalação destro/canhoto; articulação central em aço maciço; base construída em chapa de aço maciça 3/8 polegada de espessura, proteção superficial dometal por fosfatização, resistente à corrosão e materiais de limpeza, totalmente protegida por debrum antiderrapante, com perfeita estabilidade e que não necessita de fixação no piso; caixa de distribuição integrada à base da cadeira; encosto curvo envolvente, estofamento ergonômico amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado de PVC flexível, sem costuras, estofamento com sistema *easy-fix* ou similar; sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão, silencioso, totalmente isento de óleo; capacidade de levantamento de carga de 200 kg (soma da massa do paciente com acessórios e equipamento); altura mínima de 45 cm e altura máxima de 90 cm do assento ao chão; botão *on/off* localizado na lateral da base da cadeira para melhor acesso; braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90°, com estrutura interna em metal, acabamento arredondado, com abertura lateral, para facilitar o acesso do paciente; sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem; sistema antiesmagamento; encosto de cabeça anatômico, removível, biarticulável e com regulagem de altura; voltagem de alimentação 127/220 Volts, seleção automática.<br>● **EQUIPO**: tipo *flex* acoplado à cadeira; braço articulável com movimentos verticais e horizontais, com dispositivo de travamento pneumático para os movimentos verticais; mesa dotada de quatro terminais: 1 (uma) seringa tríplice, 1 (um) terminal para micromotor de baixa rotação, 2 (dois) terminais para alta-rotação, com conexão *Borden* dois furos, dispondo de sistema de regulagem do *spray* tipo anelar, bloco de acionamento dos instrumentos com regulagem da vazão, regulagem do *spray* (ar/água) localizada na parte inferior da mesa, com possibilidade de manuseio pelo próprio profissional, mangueiras lisas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; suporte das pontas com acionamento pneumático individual; seringa tríplice incorporada, com bico giratório, removível e autoclavável; tampo de inox removível; sistema de desinfecção *bio-system*, que proporciona a limpeza interna das mangueiras e terminais através de líquido bactericida, prevenindo riscos de contaminação cruzada; estrutura da mesa construída em ABS de alta resistência e com cantos arredondados, pintura à base de epóxi, resistente à corrosão e materiais de limpeza; corpo do equipo construído em polietileno de alto impacto; reservatório translúcido para água das peças de mão, reservatório de fácil acesso e pressurização automática; seringa tríplice de pressurização automática; pedal progressivo de acionamento das peças de mão.<br>● **UNIDADE AUXILIAR:** Acoplada à cadeira; corpo construído em aço com tratamento anticorrosivo; corpo revestido em poliestireno de alto impacto; com tubulação toda embutida, sem mangueira corrugada exposta; unidade composta por: 1 (uma) seringa tríplice e dois suctores de saliva a ar (sistema Venturi); cuba com posição adequada para melhor posição de cuspir, com movimentação de 180°; cuba de cerâmica esmaltada com diâmetro mínimo de 220 mm; condutores de água que banham a cuba, construídos em aço inox, removíveis e autoclaváveis; cuba com dispositivo de ralo separador de detritos, removível, para retenção de resíduos sólidos; acionamento da água por sensor eletrônico; filtro de detritos de fácil acesso, remoção e limpeza; mangueiras lisas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; mangueiras dos sugadores com engate rápido, que conectam e desconectam facilmente sem a necessidade de ferramentas; sistema de regulagem da vazão de água; suporte das pontas com ampla movimentação horizontal; com formas arredondadas, caixa de esgoto selada em PVC com respiro e abafador, separador de detritos para os dois sugadores, conectado á mangueira de sucção com tela de aço inoxidável, mangueiras | R$ 16.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | dos sugadores com engate rápido.<br>● **REFLETOR:** Acoplado à cadeira; braço multiarticulado, sistema óptico com LED; três intensidades de luz; luz branca gerada através de LED; foco de luz com *spot* retangular; cabeçote em material resistente; puxadores bilaterais em forma de alça; protetor frontal removível em policarbonato transparente, construído em material resistente e perfeitamente transparente; cabeçote em material resistente com giro de 360º, ampla mobilidade em todas as direções, todos os movimentos de giro devem possuir batente para evitar rompimento dos cabos elétricos; acionamento através do pedal de comando da cadeira odontológica e também por sensor eletrônico; pintura lisa em epóxi na cor branca.<br>**Observações:** Entrega incluindo montagem do equipamento. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS.**Marca/Modelo: DENTEMED/Magnus Prime Flex.** | |
| 02 | 140 | UN | UN | **CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA** - Especificação: Acoplamento Borden; Spray triplo, simetricamente orientado em direção à ponta da broca e projetado para refrigerar a região da broca em qualquer posição de trabalho; rotação máxima de 380.000 RPM; sistema de troca de brocas *Push Button*; **rolamentos de esferas cerâmicas** e bucha guia em metal duro; micro balanceada; pressão ar: 32 lbs; sistema antirrefluxo. Formato ergonômico (permite fácil acesso aos dentes posteriores garantindo maior conforto e menos fadiga). Ruído máximo de 65 dB, medido à distância de 1 metro. **Autoclavável, com resistência mínima a 1.000 ciclos de autoclavagem, sem perda de integridade.** No corpo do equipamento deve estar gravado número de série e nome do fabricante. Equipamento deve estar acondicionado em estojo individual específico.<br>Observações: Necessidade de prévia entrega de amostra do produto, para verificação de conformidade com o termo de referência do edital. Garantia mínima de seis meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS.<br>**Marca/Modelo: DENTEMED/Prime CX 207 PB.** | R$ 379,00 |
| 03 | 101 | UN | UN | CONTRA ÂNGULO (**COTA ABERTA)** – Especificação: acoplamento Intramatic; spray externo; 360º de giro livre; uso de brocas de peça de mão (PM) de 2,5 mm e brocas de alta rotação de 1,6 mm (com uso do acessório mandril); autoclavável; com resistência mínima a 1.000 ciclos de autoclavagem; ausência de vibração; baixo nível de ruído, menos de 65 Db; rotação mínima de 5000 RPM e máxima de 20000 RPM; relação de transmissão de velocidade 1:1; formato anatômico, com cabeça reduzida que propicia maior comodidade operacional e acesso facilitado aos dentes posteriores; fixação da broca com trava de aço temperado. No corpo do equipamento deve estar gravado número de série e nome do fabricante. Equipamento deve estar acondicionado em estojo individual específico.Observações: O contra ângulo e micro motor (item descrito abaixo) devem ser da mesma marca para completarem o conjunto, com total compatibilidade. Necessidade de prévia entrega de amostra do produto, para verificação de conformidade com o termo de referência do edital. Garantia mínima de seis meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS. **Marca/Modelo: DENTEMED/Prime CX 235.** | R$ 349,00 |
| 04 | 140 | UN | UN | **MICROMOTOR** - Especificação: acoplamento *Borden*; spray interno; rotação de 5000 a 20000 RPM, ajustável no próprio instrumento; possível reversão no sentido de rotação; baixo ruído, máximo de 65 db; sistema de acoplamento universal *Intramatic*; autoclavável, **resistência mínima a 1.000 ciclos de autoclavagem.** No corpo do equipamento deve estar identificado número de série e nome do fabricante. Micromotor deve estar acondicionado em estojo individual específico.<br>**Observações:** Micromotor e contra ângulo devem ser totalmente compatíveis e da mesma marca. Necessidade de prévia entrega de amostra do produto, para verificação de conformidade com o termo de referência do edital. Garantia mínima de seis meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS. **Marca/Modelo: Prime CX 235.** | R$ 410,00 |

| **DENTÁRIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA.** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **EMB** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNITÁRIO** |
| 03-A | 35 | UN | UN | CONTRA ÂNGULO **(COTA RESERVADA)** – Especificação: acoplamento Intramatic; spray externo; 360º de giro livre; uso de brocas de peça de mão (PM) de 2,5 mm e brocas de alta rotação de 1,6 mm (com uso do acessório mandril); autoclavável; com resistência mínima a 1.000 ciclos de autoclavagem; ausência de vibração; baixo nível de ruído, menos de 65 Db; rotação mínima de 5000 RPM e máxima de 20000 RPM; relação de transmissão de velocidade 1:1; formato anatômico, com cabeça reduzida que propicia maior comodidade operacional e acesso facilitado aos dentes posteriores; fixação da broca com trava de aço temperado. No corpo do equipamento deve estar gravado número de série e nome do fabricante. Equipamento deve estar acondicionado em estojo individual específico.Observações: O contra ângulo e micro motor (item descrito abaixo) devem ser da mesma marca para completarem o conjunto, com total compatibilidade. Necessidade de prévia entrega de amostra do produto, para verificação de conformidade com o termo de referência do edital. Garantia mínima de seis meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS. **Marca/Modelo: DENTEMED** | R$ 470,00 |

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2023.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Alves dos Reis
**Código Identificador:**75E22BA1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA 3ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 095/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de rações caninas e equinas**, conforme especificados abaixo:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades registradas para **aquisição de rações para cães e cavalos**, conforme especificação abaixo:

**G. N. FOODS COM. E TRANSPORTE DE RAÇÕES LTDA.**

| Item | Descrição do Item | Quant. | Unid. | Emb. | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | RAÇÃO PARA CÃO ADULTO<br>Apresentação em embalagem fechada de fábrica; livre de corantes e aromatizantes artificiais.<br>Composição: Proteína Bruta (mín.) entre 18 e 22%, Umidade (máx.) entre 10 e 12%, Extrato Etéreo (mín.) entre 8 e 10%, Matéria Fibrosa (máx.) entre 2 e 3%, Matéria Mineral bruta (máx.) entre 10 a 12%, Cálcio (máx.) entre 2 a 3%, Fósforo (mín.) 0,6%, Sódio (mín.) 0,06%. **MARCA: TOP FOOD 19 Agrozzaca Alimentos** | 2.500 | KG | KG | R$ 4,99 |

**VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

| Item | Descrição do Item | Quant. | Unid. | Emb. | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | RAÇÃO PARA EQUINO ADULTO<br>Apresentação em embalagem fechada de fábrica; livre de corantes e aromatizantes artificiais, em sacos de 40 Kg.<br>Composição: milho e aveia em grão laminado e melaço, farelo de soja, farelo de arroz, óleo vegetal, calcário calcítico, sulfato bicálcico, cloreto de sódio e premix vitamínico mineral, conforme fórmula: proteína bruta (mínimo) 12%, cálcio (máximo) 2%, fósforo (máximo) 0,5%, umidade (máximo) 12%, extrato etéreo (mínimo) 2%, matéria fibrosa (máximo) 15%, matéria mineral (máximo) 15%, aflatoxina (máximo) 50ppb. **MARCA: PELLET MEL SUPRA** | 1.500 | KG | KG | R$ 2,27 |

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2023.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Alves dos Reis
**Código Identificador:**2A406D53

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE 1ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 130/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos para Departamento Municipal de Iluminação Pública**, conforme especificados abaixo:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **aquisição de materiais elétricos para Departamento Municipal de Iluminação Pública**, conforme especificação abaixo:
Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens abaixo descritos, conforme segue:

**A) BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **07** | **2.700** | **Un.** | Reator externo vapor de sódio 70W 220V 60Hz, alto fator de potência, com caneca pintada sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: INDUWOLT/RVSE.** | **R$ 38,36** |
| **08** | **1.000** | **Un.** | Reator externo vapor de sódio 70W 220V 60Hz, alto fator de potência, com caneca pintada sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: INDUWOLT/RVSE.** | **R$ 38,36** |
| **09** | **750** | **Un.** | Reator externo vapor de sódio 100W 220V 60Hz, alto fator de potência, com caneca pintada sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: INDUWOLT/RVSE.** | **R$ 41,25** |
| **10** | **250** | **Un.** | Reator externo vapor de sódio 100W 220V 60Hz, alto fator de potência, com caneca pintada sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca/Modelo: INDUWOLT/RVSE.** | **R$ 41,25** |

**B) COMERCIAL UNYLUX LTDA.**

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **750** | **Un.** | Reator externo vapor de sódio 150W 220V 60Hz, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: REATEC/RVSE 150W** | **R$ 48,59** |
| **02** | **100** | **Un.** | Reator externo vapor de sódio 150W 220V 60Hz, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: REATEC RVSE 150W** | **R$ 48,59** |
| **11** | **600** | **Un.** | Luminária fixa simples, com tela de proteção para lâmpada de 150W e 250W com suporte E40, com braço de 1 metro de comprimento. **Marca: ILUMET.** | **R$ 60,00** |
| **12** | **100** | **Un.** | Luminária fixa simples, com tela de proteção para lâmpada de 150W e 250W com suporte E40, com braço de 1 metro de comprimento. **Marca: ILUMET.** | **R$ 60,00** |

**C) GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONTRUÇÃO LTDA**

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **14** | **750** | **Un.** | Fotocontroladores (relés) conforme ABNT NBR 5123/2016 = T1 (térmico, monotensão) de corrente alternada 1000W, 200V, 60Hz e 1800VA. **Marca: EXATRON/RFR2F5** | **R$ 10,56** |

**D) R ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS ME**

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **03** | **1.675** | **Un.** | Lâmpada tubular de 100W 200V E40 sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 10.850 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: Empalux/S100W.** | **R$ 12,20** |
| **04** | **425** | **Un.** | Lâmpada tubular de 100W 200V E40 sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 10.850 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: Empalux/S100W.** | **R$ 12,20** |
| **05** | **3.000** | **Un.** | Lâmpada tubular de 70W 220V E27 sódio, com vida mediana de 28.000 horas e fluxo luminoso de 6.600 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: Empalux/S70W.** | **R$ 10,80** |
| **06** | **1.000** | **Un.** | Lâmpada tubular de 70W 220V E27 sódio, com vida mediana de 28.000 horas e fluxo luminoso de 6.600 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: Empalux/S70W.** | **R$ 10,80** |
| **13** | **2.250** | **Un.** | Fotocontroladores (relés) conforme ABNT NBR 5123/2016 = T1 (térmico, monotensão) de corrente alternada 1000W, 200V, 60Hz e 1800VA. **Marca: EXATRON.** | **R$ 11,00** |

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2023.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Alves dos Reis
**Código Identificador:**E9E59FEF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA 2ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 195/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de toners de impressoras para atendimento de demandas das secretarias municipais**, conforme especificados abaixo:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
**- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição toners para impressoras para atendimento de demandas das secretarias municipais**, conforme especificação abaixo:
1.1.1 – Ficam atualizadas as quantidades registradas para a aquisição de toners para impressoras para atendimento de demandas das secretarias municipais, conforme abaixo:

| LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **EMB** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNIT** |
| **29** | 18 | un | un | Refil de tinta original, HP GT53, cor Preto, para impressora HP Ink Tank Wireless 416, embalagem de 70ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: Nova Supri** | R$ 10,00 |
| **30** | 17 | un | un | Refil de tinta original, HP GT52, cor Azul/Ciano, para impressora HP Ink Tank Wireless 416, embalagem de 70ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: Nova Supri** | R$ 10,00 |
| **31** | 17 | un | un | Refil de tinta original, HP GT52, cor Amarelo/Yellow, para impressora HP Ink Tank Wireless 416, embalagem de 70ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: Nova Supri** | R$ 9,90 |
| **32** | 17 | un | un | Refil de tinta original, HP GT52, cor Magenta, para impressora HP Ink Tank Wireless 416, embalagem de 70ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: Nova Supri** | R$ 9,90 |

| DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **EMB** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNIT** |
| **10** | 208 | un | un | Tonner compatível novo RICOH SP 310XA, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: DSI/SP310** | R$ 49,00 |
| **12** | 35 | un | un | Tonner para impressora Lexmark MX410/MX510/MX511. Modelo: LEXMARK 604H/60FBH00 **Marca/Modelo: DSI/60FBH00** | R$ 78,00 |
| **14** | 10 | un | un | Tonner compatível com impressora Samsung 4623F. Modelo: SAMSUNG MLTD1055. **Marca/Modelo: DSI/MLTD105S** | R$ 39,90 |
| **15** | 40 | un | un | Tonner compatível novo HP CF400X, cor Preto, para impressora HP Color Laser Jet Pro M252dw, com caixa com Certificado ISSO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do tonner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: DSI/CF400X** | R$ 44,00 |
| **16** | 05 | un | un | Tonner compatível novo HP CF401A, cor Ciano, para impressora HP Color Laser Jet Pro M252dw, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do tonner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: DSI/CF401A** | R$ 44,00 |
| **17** | 05 | un | un | Tonner compatível novo HP CF402A, cor Amarelo, para impressora HP Color Laser Jet Pro M252dw, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do tonner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: DSI/CF402A** | R$ 44,00 |
| **18** | 25 | un | un | Tonner compatível novo HP CF403A, cor Magenta, para impressora HP Color Laser Jet Pro M252dw, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do tonner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: DSI/CF403A** | R$ 41,00 |
| 20 | 35 | un | un | Tonner compatível novo SAMSUNG MLT204LK, para impressora Samsung ProXpress M3375FD, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do tonner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: DSI/MLTD204L** | R$ 44,00 |

| J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **EMB** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNIT** |
| **01** | 110 | un | un | Tonner compatível novo HP CB435A/CB436A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: Toner** | R$ 16,25 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Cartridge/CB435A CB436A** | |
| **02** | 96 | un | un | Tonner compatível novo HP Q5949A/Q7553A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: Toner Cartridge/Q5949A Q7553A** | R$ 23,60 |
| **03** | 335 | un | un | Tonner compatível novo HP CE505A/CF280A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: Toner Cartridge CE505A CF280A** | R$ 26,50 |
| **04** | 100 | un | un | Tonner compatível novo HP CE278A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: Toner Cartridge CE278A** | R$ 18,90 |
| **05** | 115 | un | un | Tonner compatível novo Brother TN580, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: Toner Cartridge TN580** | R$ 25,20 |
| **06** | 170 | un | un | Tonner compatível novo HP Q2612A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: Toner Cartridge Q2612A** | R$ 19,00 |
| **08** | 80 | un | un | Tonner compatível novo HP CF226A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: Toner Cartridge CF226A** | R$ 30,50 |
| **09** | 110 | un | un | Tonner compatível novo SAMSUNG MLT-D203U, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: Toner Cartridge MLT-D203U** | R$ 47,30 |
| **11** | 40 | un | un | Tonner compatível novo HP ES-Q5949A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: Toner Cartridge Q5949A** | R$ 28,50 |
| **19** | 70 | un | un | Tonner compatível novo Brother TN450 com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do tonner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: Toner Cartridge TN450** | R$ 23,90 |
| **33** | 17 | un | un | Cartucho HP 711 black CZ 133A **Marca/Modelo: InkJet 711 Preto** | R$ 37,80 |
| **34** | 17 | un | un | Cartucho HP 711 magenta CZ 131A **Modelo/Modelo: InkJet 711 Magenta** | R$ 34,90 |
| **36** | 17 | un | un | Cartucho HP 711 cyan CZ 130ª **Marca/Modelo: InkJet 711 Ciano** | R$ 34,80 |

| **R N BALTAZAR – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME.** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **EMB** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNIT** |
| **07** | 30 | un | un | Tonner compatível novo SAMSUNG SCX-4200D3, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: Fastprinter/SCX-4200D3** | R$ 45,00 |
| **13** | 10 | un | un | Tonner compatível com impressora Samsung 4521. Modelo: SAMSUNG ML1610D2. **Marca/Modelo: Fastprinter ML1610** | R$ 43,00 |
| **21** | 22 | un | un | Refil de tinta original, T544-320, cor Magenta, para impressora EPSON L3150, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: Fastprinter T544320** | R$ 18,00 |
| **22** | 02 | un | un | Refil de tinta original, T544-220, cor Ciano, para impressora EPSON L3150, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: Fastprinter T544220** | R$ 15,00 |
| **23** | 02 | un | un | Refil de tinta original, T544-420, cor Amarelo, para impressora EPSON L3150, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: Fastprinter T544420** | R$ 15,00 |
| **24** | 03 | un | un | Refil de tinta original, T544-120, cor Preto, para impressora EPSON L3150, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: Fastprinter T544120** | R$ 15,00 |
| **25** | 02 | un | un | Refil de tinta original, T664-320, cor Magenta, para impressora EPSON L575/L656, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: Fastprinter T664320** | R$ 15,00 |
| **26** | 02 | un | un | Refil de tinta original, T664-220, cor Ciano, para impressora EPSON L575/L656, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: Fastprinter T664220** | R$ 18,90 |
| **27** | 02 | un | un | Refil de tinta original, T664-420, cor Amarelo, para impressora EPSON L575/L656, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: Fastprinter T664420** | R$ 18,90 |
| **28** | 03 | un | un | Refil de tinta original, T664-120, cor Preto, para impressora EPSON L575/L656, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: Fastprinter T664120** | R$ 18,90 |
| **35** | 16 | un | un | Cartucho HP 711 yellow CZ 132ª **Marca/Modelo: Fastprinter CZ132** | R$ 35,00 |

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2023.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Alves dos Reis
**Código Identificador:**65D97109

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°.21-2023

**REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023**

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

| **Item** | **Qtd.** | **Un.** | **Objeto** | **Marca** | **valor unitário** | **Empresa vencedora** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| item 001 | 45,00 | UN | DENTE ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 75263518 | ECOPLAN | R$ 139,97 | 1º lugar Empresa 1<br>V L K Strazzabosco - Tratorpecas |
| item 002 | 60,00 | UN | DENTE RETRO RANDON 219000309 | ECOPLAN | R$ 70,70 | 1º lugar Empresa 1<br>V L K Strazzabosco - Tratorpecas |
| item 003 | 10,00 | UN | DENTE RETRO RANDON 219000310 | ECOPLAN | R$ 70,70 | 1º lugar Empresa 1<br>V L K Strazzabosco - Tratorpecas |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| item 004 | 10,00 | UN | DENTE RETRO RANDON 219000311 | ECOPLAN | R$ 70,70 | 1º lugar Empresa 1<br>V L K Strazzabosco - Tratorpecas |
| item 005 | 160,00 | UN | PARAFUSO RETRO RANDON 219000074 | FEY | R$ 6,00 | 1º lugar Empresa 3<br>Tratorlaminas Peças Ltda |
| item 006 | 60,00 | UN | DENTE RETRO NEW HOLLAND 85811440 | ECOPLAN | R$ 70,00 | 1º lugar Empresa 1<br>V L K Strazzabosco - Tratorpecas |
| item 007 | 5,00 | UN | DENTE RETRO NEW HOLLAND 85801377 | ECOPLAN | R$ 132,00 | 1º lugar Empresa 1<br>V L K Strazzabosco - Tratorpecas |
| item 008 | 5,00 | UN | DENTE RETRO NEW HOLLAND 85801376 | ECOPLAN | R$ 132,00 | 1º lugar Empresa 1<br>V L K Strazzabosco - Tratorpecas |
| item 009 | 15,00 | UN | DENTE RETRO JCB 531/03205 | ECOPLAN | R$ 70,00 | 1º lugar Empresa 1<br>V L K Strazzabosco - Tratorpecas |
| item 010 | 5,00 | UN | DENTE RETRO JCB 531/03208 | ECOPLAN | R$ 141,00 | 1º lugar Empresa 1<br>V L K Strazzabosco - Tratorpecas |
| item 011 | 5,00 | UN | DENTE RETRO JCB 531/03209 | ECOPLAN | R$ 141,00 | 1º lugar Empresa 1<br>V L K Strazzabosco - Tratorpecas |
| item 012 | 40,00 | UN | DENTE RETRO JCB 531/032205 | ECOPLAN | R$ 70,00 | 1º lugar Empresa 1<br>V L K Strazzabosco - Tratorpecas |
| item 013 | 300,00 | UN | PARAFUSO 3/4X70MM | FEY | R$ 5,50 | 1º lugar Empresa 3<br>Tratorlaminas Peças Ltda |
| item 014 | 300,00 | UN | PORCA 3/4 | CISER | R$ 1,90 | 1º lugar Empresa 3<br>Tratorlaminas Peças Ltda |
| item 015 | 300,00 | UN | PARAFUSO 5/8-11" X 2 1/4 | T-FUSO | R$ 3,97 | 1º lugar Empresa 1<br>V L K Strazzabosco - Tratorpecas |
| item 016 | 300,00 | UN | PORCA 5/8-11 | CISER | R$ 1,50 | 1º lugar Empresa 3<br>Tratorlaminas Peças Ltda |
| item 017 | 80,00 | UN | LAMINA PARA MOTONIVELADORA 3/4 X 8" 15 FUROS EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO COM MICROLIGADOS AO BORO (R- 1) COM TRATAMENTO TERMICO | METISA | R$ 1.049,70 | 1º lugar Empresa 1<br>V L K Strazzabosco - Tratorpecas |
| item 018 | 80,00 | UN | LAMINA PARA MOTONIVELADORA 3/4 X 8" 13 FUROS EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO COM MICROLIGADOS AO BORO (R- 1) COM TRATAMENTO TERMICO | METISA | R$ 1.049,70 | 1º lugar Empresa 1<br>V L K Strazzabosco - Tratorpecas |
| item 019 | 300,00 | UN | PARAFUSO 5/8 CURTO | T-FUSO | R$ 3,97 | 1º lugar Empresa 1<br>V L K Strazzabosco - Tratorpecas |
| item 020 | 300,00 | UN | PORCA 5/8 | CISER | R$ 1,90 | 1º lugar Empresa 3<br>Tratorlaminas Peças Ltda |
| item 021 | 160,00 | UN | PARAFUSO GUIA DA LAMINA NEW HOLLAND 73126330 | T-FUSO | R$ 5,00 | 1º lugar Empresa 1<br>V L K Strazzabosco - Tratorpecas |
| item 022 | 16,00 | UN | GUIA LAMINA NEW HOLLAND 73125481 | PP | R$ 45,99 | 1º lugar Empresa 2<br>Davi Costa Medeiros |
| item 023 | 16,00 | UN | SUPORTE GUIA LAMINA NEW HOLLAND 73125480 | PP | R$ 45,99 | 1º lugar Empresa 2<br>Davi Costa Medeiros |
| item 024 | 16,00 | UN | CHAPA SUPORTE GUIA LAMINA NEW HOLLAND 75248934 | T-SUL | R$ 17,90 | 1º lugar Empresa 1<br>V L K Strazzabosco - Tratorpecas |
| item 025 | 5,00 | UN | ESFERA DO GIRO LAMINA NEW HOLLAND 73125403 | T-SUL | R$ 139,70 | 1º lugar Empresa 1<br>V L K Strazzabosco - Tratorpecas |

**Publicado por:**
Valdirene Macedo
**Código Identificador:**74DE3402

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

### SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
### SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**OBJETO:** Aquisição de material elétrico para execução do projeto Reluz

| Item | Descrição | | Quant. | Unid. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LUMINÁRIA LED COM POTENCIA NOMINAL MÁXIMA DE 150W | | 114 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | ESB IND STRIA E COM RCIO DE ELETRO ELETR NICOS LTDA | R$ 380,00 | R$ 43.320,00 | |
| 2 | LUMINÁRIA LED COM POTENCIA NOMINAL MÁXIMA DE 100W | | 312 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | ESB IND STRIA E COM RCIO DE ELETRO ELETR NICOS LTDA | R$ 297,00 | R$ 92.664,00 | |
| 3 | LUMINÁRIA LED COM POTENCIA NOMINAL MÁXIMA DE 100W | | 166 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | R$ 328,00 | R$ 54.448,00 | |
| 4 | LUMINÁRIA LED COM POTENCIA NOMINAL MÁXIMA DE 70W | | 448 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | R$ 250,70 | R$ 112.313,60 | |
| 5 | LUMINÁRIA LED COM POTENCIA NOMINAL MÁXIMA DE 50W | | 212 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | ESB IND STRIA E COM RCIO DE ELETRO ELETR NICOS LTDA | R$ 224,00 | R$ 47.488,00 | |
| 6 | BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO | | 1052 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | POLIGONAL ILUMINACAO LTDA | R$ 153,00 | R$ 160.956,00 | |
| 7 | RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO | | 1252 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | R ADAM NUNES MATERIAIS EL TRICOS | R$ 11,90 | R$ 14.898,80 | |
| 8 | CABO PP FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM² | | 4734 | M |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | R$ 2,40 | R$ 11.361,60 | |
| 9 | CONECTOR CUNHA RAMAL DE LIG. TIPO III , IV E V – COLORIDO | | 1252 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA | R$ 3,11 | R$ 3.893,72 | |
| 10 | CONECTOR PERFURANTE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 16 - 70mm² x 1,5 - 10 | | 1252 | UN |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | R ADAM NUNES MATERIAIS EL TRICOS | R$ 4,40 | R$ 5.508,80 | |
| 11 | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO | | 553 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA | R$ 16,20 | R$ 8.958,60 | |
| 12 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMAS, USO DE 750V, ROLO DE 19 MM | | 51 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA | R$ 6,45 | R$ 328,95 | |
| 13 | FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO | | 500 | M |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA | R$ 15,75 | R$ 7.875,00 | |
| 14 | CINTA DE AÇO CIRCULAR - 190MM A 260MM | | 699 | PC |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA | R$ 54,95 | R$ 38.410,05 | |
| 15 | PARAFUSO FRANCES 16X45MM, INCLUINDO PORCA | | 699 | PC |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA | R$ 4,88 | R$ 3.411,12 | |

Validade: 12 meses a contar de 16 de março de 2023.

Terra de Areia, 24 de abril de 2023.

**Publicado por:**
Patricia Espindula Reis
**Código Identificador:**DED4C3C3

## SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
## SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**OBJETO:** Aquisição de serviço de mão de obra para execução de serviços do Projeto RELUZ.

| **1027974 - PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 1 | SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA CONVENCIONAL POR LUMINÁRIA LED ATÉ 10 METROS DE ALTURA, INCLUSIVE BRAÇO. | UN | 926,00 | 97,86 | 90.618,36 |
| 2 | SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA CONVENCIONAL POR LUMINÁRIA LED ATÉ 10 METROS DE ALTURA, EXCLUSIVE BRAÇO. | UN | 119,00 | 61,75 | 7.348,25 |
| 3 | INSTALAÇÃO DE PONTO INDIVIDUAL NOVO ATÉ 10 METROS DE ALTURA. | UN | 126,00 | 91,52 | 11.531,52 |
| 4 | SUBSTITUIÇÃO DE PONTO TIPO PÉTALA CONVENCIONAL ATÉ 15 METROS | UN | 40,00 | 137,29 | 5.491,60 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | **114.989,73** |
| **Total do Geral:** | | | | | **114.989,73** |

Validade: 12 meses a contar de 23 de março de 2023.

Terra de Areia, 24 de abril de 2023.

**Publicado por:**
Patricia Espindula Reis
**Código Identificador:**F5717A9C

## SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 467/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais escolares e de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais.

| **Item** | **Descrição** | | **Quant.** | **Unid.** |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ADAPTADOR DE TOMADA TIPO T | | 125 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | R$ 5,70 | R$ 712,50 | |
| 2 | ALFINETE COLORIDO PARA MURAL | | 85 | CX |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 3,14 | R$ 266,90 | |
| 3 | ALFINETE Nº 29 | | 65 | CX |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 6,15 | R$ 399,75 | |
| 4 | APAGADOR DE QUADRO BRANCO, PRETO E VERDE | | 235 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 3,43 | R$ 806,05 | |
| 5 | APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES | | 65 | CX |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 11,50 | R$ 747,50 | |
| 6 | ARQUIVO MORTO | | 1335 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 4,80 | R$ 6.408,00 | |
| 7 | ATILHOS DE BORRACHA | | 65 | PCT |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 1,66 | R$ 107,90 | |
| 8 | BALÃO EM LÁTEX Nº 07 | | 250 | PCT |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | R$ 6,75 | R$ 1.687,50 | |
| 9 | BALÃO EM LÁTEX Nº 07 LISO | | 400 | PCT |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | R$ 6,75 | R$ 2.700,00 | |
| | BALÃO EM LÁTEX Nº 09 | | 240 | PCT |
| 10 | Empresa | Unitário | Total | |
| | MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | R$ 10,88 | R$ 2.611,20 | |
| | BALÃO EM LÁTEX Nº 09 LISO, | | 240 | PCT |
| 11 | Empresa | Unitário | Total | |
| | MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | R$ 10,88 | R$ 2.611,20 | |
| | BLOCO DE NOTAS | | 315 | PCT |
| 12 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 2,62 | R$ 825,30 | |
| | BLOCO POST IT | | 450 | UN |
| 13 | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 3,90 | R$ 1.755,00 | |
| | BOBINA TÉRMICA PONTO ELETRÔNICO 57X300M | | 80 | BOB |
| 14 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TB SUPRIMENTOS PARA INFORM TICA LTDA ME | R$ 26,90 | R$ 2.152,00 | |
| | BOLSA PASTA EM NYLON, COM DIVISÃO INTERNA, | | 10 | UN |
| 15 | Empresa | Unitário | Total | |
| | J P CAVEDON SOARES ME | R$ 240,00 | R$ 2.400,00 | |
| | BORRACHA PARA USO EM DESENHO | | 300 | UN |
| 16 | Empresa | Unitário | Total | |
| | DAIANE DOS SANTOS MARTINS | R$ 0,85 | R$ 255,00 | |
| | BORRACHA SIMPLES DE APAGAR | | 527 | CX |
| 17 | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 8,00 | R$ 4.216,00 | |
| | CADERNO DE 96 FOLHAS/1 MATÉRIA | | 9820 | UN |
| 18 | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 4,50 | R$ 44.190,00 | |
| | CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA 40 FOLHAS PAUTADAS | | 2300 | UN |
| 19 | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 3,80 | R$ 8.740,00 | |
| | CADERNO DE DESENHO ESPIRAL GRANDE 96FLS | | 2300 | UN |
| 20 | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 6,90 | R$ 15.870,00 | |
| | CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL GRANDE, 1 MATÉRIA, 80 FOLHAS | | 7000 | UN |
| 21 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 7,90 | R$ 55.300,00 | |
| | CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL GRANDE, 10 MATÉRIAS 200FLS | | 6900 | UN |
| 22 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 14,39 | R$ 99.291,00 | |
| | CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRILICO TRIPLA FIXA | | 70 | UN |
| 23 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 49,50 | R$ 3.465,00 | |
| | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 25 LITROS COM TAMPA | | 115 | UN |
| 24 | Empresa | Unitário | Total | |
| | M L COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | R$ 40,10 | R$ 4.611,50 | |
| | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50L | | 115 | UN |
| 25 | Empresa | Unitário | Total | |
| | M L COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | R$ 57,30 | R$ 6.589,50 | |
| | CALCULADORA 8 DÍGETOS DE MESA, | | 100 | UN |
| 26 | Empresa | Unitário | Total | |
| | MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | R$ 8,25 | R$ 825,00 | |
| | CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DIGITOS | | 100 | UN |
| 28 | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 22,40 | R$ 2.240,00 | |
| | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA CAIXA COM 50 UNIDADES | | 50 | CX |
| 29 | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 26,50 | R$ 1.325,00 | |
| | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA NA COR AZUL | | 625 | CX |
| 30 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 26,50 | R$ 16.562,50 | |
| | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA NA COR PRETA | | 600 | CX |
| 31 | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 26,30 | R$ 15.780,00 | |
| | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA NA COR VERMELHA | | 600 | CX |
| 32 | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 26,30 | R$ 15.780,00 | |
| | CANETA HIDROGRÁFICA 0.4MM EXTRAFINA CONJUNTO COM 06 CORES | | 30 | CJ |
| 33 | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 13,40 | R$ 402,00 | |
| | CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR LAVÁVEL COM 12 CORES, | | 2900 | UN |
| 34 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 3,33 | R$ 9.657,00 | |
| | CANETA MARCA TEXTO, | | 200 | CX |
| 35 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 9,75 | R$ 1.950,00 | |
| | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 | | 180 | PCT |
| 36 | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 50,00 | R$ 9.000,00 | |
| | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, COR PRETA | | 180 | PCT |
| 37 | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 46,00 | R$ 8.280,00 | |
| | CARTOLINA NAS CORES VARIADAS | | 17500 | UN |
| 38 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 0,72 | R$ 12.600,00 | |
| | CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA HP 60 | | 20 | UN |
| 39 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME | R$ 64,00 | R$ 1.280,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 40 | CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA HP | | 20 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | COMERCIAL FASTPRINTER LTDA | R$ 58,00 | R$ 1.160,00 | |
| 41 | CARTUCHO DE TINTA HP 60-PRETO | | 20 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME | R$ 49,90 | R$ 998,00 | |
| 42 | CARTUCHO DE TINTA HP- PRETO | | 20 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | WAGNER BORBA DE AZEVEDO | R$ 48,00 | R$ 960,00 | |
| 43 | CLIPS GALVANIZADOS NÚMERO 10/0 COM CAIXA DE 500 G | | 175 | CX |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 9,58 | R$ 1.676,50 | |
| 44 | CLIPS GALVANIZADOS NÚMERO 2/0 COM CAIXA DE 500 G | | 250 | CX |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 9,45 | R$ 2.362,50 | |
| 45 | CLIPS GALVANIZADOS NÚMERO 4/0 COM CAIXA DE 500 G | | 175 | CX |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | J P CAVEDON SOARES ME | R$ 10,22 | R$ 1.788,50 | |
| 46 | COLA BASTÃO BRANCA 40G | | 2460 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 1,89 | R$ 4.649,40 | |
| 47 | COLA BASTÃO DE 10G | | 520 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 0,79 | R$ 410,80 | |
| 48 | COLA BRANCA 500G, | | 80 | CX |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 6,28 | R$ 502,40 | |
| 49 | COLA GLITTER COLORIDA | | 575 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 7,83 | R$ 4.502,25 | |
| 50 | COLA INSTANTÂNEA | | 230 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA | R$ 7,02 | R$ 1.614,60 | |
| 51 | COLA LIQUIDA BRANCA 90G, | | 2000 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 1,84 | R$ 3.680,00 | |
| 52 | COLA P/ISOPOR C/40G | | 575 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 2,50 | R$ 1.437,50 | |
| 53 | COLCHETE LATONADO Nº 10 | | 70 | CX |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 5,64 | R$ 394,80 | |
| 54 | CORRETIVO DE FITA | | 250 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 4,40 | R$ 1.100,00 | |
| 55 | CORRETIVO LIQUIDO 18ML CAIXA COM 18 UNIDADES | | 165 | CX |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 22,00 | R$ 3.630,00 | |
| 57 | CRACHÁ | | 2590 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | IDPROMO COMERCIAL EIRELI | R$ 1,09 | R$ 2.823,10 | |
| 58 | DVD DE 120 MIN | | 50 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | J P CAVEDON SOARES ME | R$ 5,06 | R$ 253,00 | |
| 60 | EMBALAGEM PLÁSTICA 5KG COM 100 UNIDADES | | 12 | BOB |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 15,20 | R$ 182,40 | |
| 62 | ENVELOPE OFICIO 114X229MM, NA COR BRANCA | | 15 | CX |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 75,00 | R$ 1.125,00 | |
| 63 | ENVELOPE OFÍCIO 240X340MM, NA COR BRANCA | | 25 | CX |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 364,20 | R$ 9.105,00 | |
| 64 | ENVELOPE PLÁSTICO CRISTAL SEM FURO | | 40 | CX |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 142,00 | R$ 5.680,00 | |
| 65 | ENVELOPE SACO KRAFT | | 12 | CX |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 27,00 | R$ 324,00 | |
| 66 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM | | 65 | PCT |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 31,90 | R$ 2.073,50 | |
| 67 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM | | 65 | PCT |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 23,90 | R$ 1.553,50 | |
| 68 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM | | 65 | PCT |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 33,00 | R$ 2.145,00 | |
| 69 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM | | 65 | PCT |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 36,00 | R$ 2.340,00 | |
| 70 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40MM | | 65 | PCT |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 39,40 | R$ 2.561,00 | |
| 71 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45MM | | 65 | PCT |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 40,00 | R$ 2.600,00 | |
| 72 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50MM | | 65 | PCT |
| | Empresa | Unitário | Total | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | BARONESA LTDA | R$ 42,40 | R$ 2.756,00 | |
| | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM | | 65 | PCT |
| 73 | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 26,40 | R$ 1.716,00 | |
| | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM | | 65 | PCT |
| 74 | Empresa | Unitário | Total | |
| | J P CAVEDON SOARES ME | R$ 13,20 | R$ 858,00 | |
| | ESTOJO ESCOLAR DUPLO COM ZIPER, EM NYLON PRETO | | 2000 | UN |
| 75 | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 17,90 | R$ 35.800,00 | |
| | ETIQUETA ADESIVA PARA CONGELADOR/FREEZER | | 65 | PCT |
| 76 | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 18,20 | R$ 1.183,00 | |
| | ETIQUETA INKJET/LASER CARTA | | 10 | PCT |
| 77 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 31,50 | R$ 315,00 | |
| | ETIQUETA INKJET/LASER CARTA DE APROXIMADAMENTE 84 X 101MM | | 15 | PCT |
| 78 | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 24,90 | R$ 373,50 | |
| | ETIQUETA PAPEL A4, COR BRANCA PACOTE COM 100 FOLHAS | | 20 | PCT |
| 79 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 31,50 | R$ 630,00 | |
| | EVA CORES DIVERSAS COM GLITTER | | 575 | UN |
| 80 | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 4,29 | R$ 2.466,75 | |
| | EVA CORES DIVERSAS, | | 8700 | UN |
| 81 | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 1,76 | R$ 15.312,00 | |
| | EXTRATOR DE GRAMPOS | | 20 | CX |
| 82 | Empresa | Unitário | Total | |
| | DAIANE DOS SANTOS MARTINS | R$ 13,44 | R$ 268,80 | |
| | FITA ADESIVA 12MM X 30M | | 120 | UN |
| 83 | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 0,93 | R$ 111,60 | |
| | FITA ADESIVA 25MMX50 M | | 700 | UN |
| 84 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 1,77 | R$ 1.239,00 | |
| | FITA ADESIVA 45MM X 45M, | | 760 | UN |
| 85 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 3,65 | R$ 2.774,00 | |
| | FITA ADESIVA CREPE 25MMX50M COR BRANCA | | 360 | UN |
| 86 | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 3,90 | R$ 1.404,00 | |
| | FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 24X30 | | 322 | UN |
| 87 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 8,25 | R$ 2.656,50 | |
| | FITA DUPLA FACE 45MMX30M | | 200 | UN |
| 88 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 17,00 | R$ 3.400,00 | |
| | FITA P/ MÁQUINA AUTENTICADORA | | 15 | UN |
| 89 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 15,00 | R$ 225,00 | |
| | FITA PARA CALCULADORA | | 100 | BOB |
| 90 | Empresa | Unitário | Total | |
| | MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | R$ 2,03 | R$ 203,00 | |
| | FITILHO PLÁSTICO CORES DIVERSAS | | 400 | RL |
| 91 | Empresa | Unitário | Total | |
| | NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA | R$ 1,99 | R$ 796,00 | |
| | FOLHA A3 | | 50 | PCT |
| 92 | Empresa | Unitário | Total | |
| | DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA | R$ 39,99 | R$ 1.999,50 | |
| | FOLHA A4 BRANCO 180G M² PCT 50 FOLHAS | | 50 | UN |
| 93 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TB SUPRIMENTOS PARA INFORM TICA LTDA ME | R$ 7,00 | R$ 350,00 | |
| | FOLHA DE OFICIO A4 | | 1200 | CX |
| 95 | Empresa | Unitário | Total | |
| | DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA | R$ 188,00 | R$ 225.600,00 | |
| | GARRA PARA ENCADERNAÇÃO | | 60 | PCT |
| 96 | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 155,00 | R$ 9.300,00 | |
| | GIZ DE CERA FINO | | 345 | CX |
| 97 | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 3,48 | R$ 1.200,60 | |
| | GIZ DE CERA GROSSO | | 345 | CX |
| 98 | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 8,40 | R$ 2.898,00 | |
| | GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 0.7MM PACOTE COM 12 TUBOS | | 10 | PCT |
| 99 | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 3,40 | R$ 34,00 | |
| | GRAMPEADEIRA DE PAREDE | | 50 | UN |
| 100 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 28,15 | R$ 1.407,50 | |
| | GRAMPEADOR DE MESA TIPO ALICATE | | 200 | UN |
| 101 | Empresa | Unitário | Total | |
| | NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA | R$ 19,99 | R$ 3.998,00 | |
| | GRAMPEADOR DE PAPEL DE ATÉ 240 FOLHAS | | 80 | UN |
| 102 | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 114,00 | R$ 9.120,00 | |
| 103 | GRAMPEADOR DE PAPEL DE ATÉ 30 FOLHAS | | 150 | UN |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | DAIANE DOS SANTOS MARTINS | R$ 21,50 | R$ 3.225,00 | |
| | GRAMPO 6X10MM | | 100 | CX |
| 104 | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 14,70 | R$ 1.470,00 | |
| | GRAMPO COBREADO 26/6 | | 400 | CX |
| 105 | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 4,80 | R$ 1.920,00 | |
| | GRAMPO GALVANIZADO 26/6 | | 400 | CX |
| 106 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 3,77 | R$ 1.508,00 | |
| | GRAMPO GALVENIZADO DE 106/8 | | 300 | CX |
| 107 | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 12,40 | R$ 3.720,00 | |
| | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO | | 200 | PCT |
| 108 | Empresa | Unitário | Total | |
| | DAIANE DOS SANTOS MARTINS | R$ 14,36 | R$ 2.872,00 | |
| | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO NA COR PRETA | | 200 | PCT |
| 109 | Empresa | Unitário | Total | |
| | DAIANE DOS SANTOS MARTINS | R$ 7,25 | R$ 1.450,00 | |
| | GRAMPOS GALVANIZADOS 23/13 | | 50 | CX |
| 110 | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 4,90 | R$ 245,00 | |
| | KIT DE RÉGUAS GEOMÉTRICAS, | | 300 | CX |
| 111 | Empresa | Unitário | Total | |
| | MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | R$ 5,70 | R$ 1.710,00 | |
| | KIT ESCOLAR CONTENDO: | | 2000 | UN |
| 112 | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 9,50 | R$ 19.000,00 | |
| | LÁPIS DE COR COLORIDO | | 2500 | UN |
| 113 | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 3,65 | R$ 9.125,00 | |
| | LÁPIS PRETO 8B | | 7500 | UN |
| 114 | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 0,40 | R$ 3.000,00 | |
| | LÁPIS PRETO Nº 02 | | 5000 | UN |
| 115 | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 0,28 | R$ 1.400,00 | |
| | LAPISEIRA Nº 0.7MM | | 10 | UN |
| 116 | Empresa | Unitário | Total | |
| | MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | R$ 1,50 | R$ 15,00 | |
| | LIVRO ATA 100 FOLHAS | | 125 | UN |
| 117 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 9,15 | R$ 1.143,75 | |
| | MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL CORES DIVERSAS | | 350 | UN |
| 118 | Empresa | Unitário | Total | |
| | MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | R$ 3,00 | R$ 1.050,00 | |
| | MASSA DE EVA 250 G PACOTE COM 20 CORES SORTIDAS | | 2000 | PCT |
| 119 | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 42,40 | R$ 84.800,00 | |
| | MASSA DE EVA, 250 G, CORES DIVERSAS | | 2000 | UN |
| 120 | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 34,70 | R$ 69.400,00 | |
| | MASSA DE MODELAR | | 2300 | CX |
| 122 | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 3,00 | R$ 6.900,00 | |
| | MOLHA DEDO | | 200 | UN |
| 123 | Empresa | Unitário | Total | |
| | DAIANE DOS SANTOS MARTINS | R$ 1,85 | R$ 370,00 | |
| | PALITO DE PICOLÉ PACOTE COM 1.000 UN 12X1 CM, PONTA REDONDA | | 30 | PCT |
| 124 | Empresa | Unitário | Total | |
| | MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | R$ 48,00 | R$ 1.440,00 | |
| | PALITO PARA CHURRASCO | | 58 | PCT |
| 125 | Empresa | Unitário | Total | |
| | MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | R$ 6,38 | R$ 370,04 | |
| | PAPEL CARBONO | | 50 | PCT |
| 126 | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 58,00 | R$ 2.900,00 | |
| | PAPEL CARTAZ NAS CORES DIVERSAS | | 4000 | UN |
| 127 | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 1,14 | R$ 4.560,00 | |
| | PAPEL CONTACT ROLO COM 25M ESTAMPADO | | 115 | RL |
| 128 | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 147,00 | R$ 16.905,00 | |
| | PAPEL CONTACT ROLO COM 25M TRANSPARENTE | | 150 | RL |
| 129 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 57,80 | R$ 8.670,00 | |
| | PAPEL CREPOM NAS CORES DIVERSAS | | 10000 | UN |
| 130 | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 0,94 | R$ 9.400,00 | |
| | PAPEL DOBRADURA NAS CORES DIVERSAS | | 3450 | UN |
| 131 | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 0,50 | R$ 1.725,00 | |
| | PAPEL DUPLA FACE NAS CORES DIVERSAS | | 3450 | UN |
| 132 | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 0,84 | R$ 2.898,00 | |
| | PAPEL PARA PRESENTE, ROLO DE 60CM X 100M CORES DIVERSAS | | 280 | RL |
| 133 | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 120,00 | R$ 33.600,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 134 | PAPEL PARDO KRAFT | | 23 | RL |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 280,00 | R$ 6.440,00 | |
| 135 | PAPEL VERGE A4 CORES DIVERSAS | | 225 | PCT |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 15,40 | R$ 3.465,00 | |
| 136 | PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO | | 350 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 11,34 | R$ 3.969,00 | |
| 137 | PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO | | 350 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 11,34 | R$ 3.969,00 | |
| 138 | PASTA CATÁLOGO | | 350 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 11,70 | R$ 4.095,00 | |
| 139 | PASTA PLÁSTICA 0.3MM | | 350 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 2,00 | R$ 700,00 | |
| 140 | PASTA PLÁSTICA | | 350 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 2,89 | R$ 1.011,50 | |
| 141 | PASTA PLÁSTICA | | 350 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 4,00 | R$ 1.400,00 | |
| 142 | PASTA PLÁSTICA EM L A4 | | 250 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 0,80 | R$ 200,00 | |
| 143 | PASTA POLIONDA 20MM | | 115 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 3,38 | R$ 388,70 | |
| 144 | PASTA POLIONDA 35MM | | 115 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 3,95 | R$ 454,25 | |
| 145 | PASTA POLIONDA 40MM | | 115 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 3,95 | R$ 454,25 | |
| 146 | PASTA ROTOCLIP PLÁSTICA | | 230 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 6,00 | R$ 1.380,00 | |
| 147 | PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS | | 230 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 14,70 | R$ 3.381,00 | |
| 149 | PASTA SUSPENSA,HASTE E GRAMPO DE METAL | | 250 | CX |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 199,00 | R$ 49.750,00 | |
| 150 | PENDRIVE 16 GB | | 100 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | WAGNER BORBA DE AZEVEDO | R$ 18,00 | R$ 1.800,00 | |
| 151 | PENDRIVE 32 GB | | 120 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | WAGNER BORBA DE AZEVEDO | R$ 22,00 | R$ 2.640,00 | |
| 152 | PENDRIVE 64 GB LEITURA DE 130MB/S | | 100 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA | R$ 36,00 | R$ 3.600,00 | |
| 153 | PERCEVEJO LATONADO | | 115 | CX |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 2,15 | R$ 247,25 | |
| 154 | PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 30 FOLHAS | | 160 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 31,33 | R$ 5.012,80 | |
| 155 | PILHA ALCALINA AAA DE 1,5V | | 350 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | R$ 1,20 | R$ 420,00 | |
| 156 | PILHA ALCALINA RECARREGÁVEL AA DE 1,5V | | 300 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 10,50 | R$ 3.150,00 | |
| 157 | PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIO DE 1,5V | | 200 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | DAIANE DOS SANTOS MARTINS | R$ 4,50 | R$ 900,00 | |
| 158 | PINCEL ATOMICO AZUL | | 760 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 1,45 | R$ 1.102,00 | |
| 159 | PINCEL ATÔMICO PRETO | | 760 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 1,45 | R$ 1.102,00 | |
| 160 | PINCEL ATÔMICO VERMELHO | | 760 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 1,45 | R$ 1.102,00 | |
| 161 | PINCEL CABO LONGO DE MADEIRA N° 10 | | 230 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 1,95 | R$ 448,50 | |
| 162 | PINCEL N° 4 CHATO - CABO DE MADEIRA LONGO | | 230 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 1,35 | R$ 310,50 | |
| 163 | POLASEAL TAMANHO 80X110 MM | | 115 | PCT |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 19,70 | R$ 2.265,50 | |
| 164 | POLASEAL TAMANHO MEIO OFÍCIO | | 115 | PCT |
| | Empresa | Unitário | Total | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 66,00 | R$ 7.590,00 | |
| | POLASEAL TAMANHO OFÍCIO | | 115 | PCT |
| 165 | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 170,00 | R$ 19.550,00 | |
| | PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE | | 60 | UN |
| 166 | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 8,90 | R$ 534,00 | |
| | PORTA CLIPS | | 60 | UN |
| 167 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 4,65 | R$ 279,00 | |
| | PRANCHETA A4, 330 X 3,2 X 230 MM | | 60 | UN |
| 169 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 10,38 | R$ 622,80 | |
| | PRENDEDOR DE PAPEL 19MM | | 200 | CX |
| 170 | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 8,00 | R$ 1.600,00 | |
| | PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM | | 200 | CX |
| 171 | Empresa | Unitário | Total | |
| | NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA | R$ 6,10 | R$ 1.220,00 | |
| | PRENDEDOR PARA PAPEL 51MM | | 200 | CX |
| 172 | Empresa | Unitário | Total | |
| | NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA | R$ 15,00 | R$ 3.000,00 | |
| | REFIL DE TINTA GT 52 NA COR MAGENTA | | 230 | UN |
| 173 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TB SUPRIMENTOS PARA INFORM TICA LTDA ME | R$ 8,00 | R$ 1.840,00 | |
| | REFIL DE COLA QUENTE FINA, PACOTE 1 KG TRANSPARENTE | | 80 | PCT |
| 174 | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 43,90 | R$ 3.512,00 | |
| | REFIL DE COLA QUENTE GROSSA, PACOTE 1 KG TRANSPARENTE. | | 80 | PCT |
| 175 | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 43,90 | R$ 3.512,00 | |
| | REFIL DE TINTA EPSON 504 NA COR BLACK | | 230 | UN |
| 176 | Empresa | Unitário | Total | |
| | INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA | R$ 7,00 | R$ 1.610,00 | |
| | REFIL DE TINTA EPSON 504 NA COR CIANO | | 230 | UN |
| 177 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TB SUPRIMENTOS PARA INFORM TICA LTDA ME | R$ 7,50 | R$ 1.725,00 | |
| | REFIL DE TINTA EPSON 504 NA COR MAGENTA | | 230 | UN |
| 178 | Empresa | Unitário | Total | |
| | INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA | R$ 7,00 | R$ 1.610,00 | |
| | REFIL DE TINTA EPSON 504 NA COR YELLOW | | 230 | UN |
| 179 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TB SUPRIMENTOS PARA INFORM TICA LTDA ME | R$ 6,99 | R$ 1.607,70 | |
| | REFIL DE TINTA EPSON L375 NA COR AMARELO | | 230 | UN |
| 180 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TB SUPRIMENTOS PARA INFORM TICA LTDA ME | R$ 7,50 | R$ 1.725,00 | |
| | REFIL DE TINTA EPSON L375 NA COR AZUL | | 230 | UN |
| 181 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TB SUPRIMENTOS PARA INFORM TICA LTDA ME | R$ 7,50 | R$ 1.725,00 | |
| | REFIL DE TINTA EPSON L375 NA COR PRETA | | 230 | UN |
| 182 | Empresa | Unitário | Total | |
| | INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA | R$ 7,00 | R$ 1.610,00 | |
| | REFIL DE TINTA EPSON L375 NA COR VERMELHO | | 230 | UN |
| 183 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TB SUPRIMENTOS PARA INFORM TICA LTDA ME | R$ 7,50 | R$ 1.725,00 | |
| | REFIL DE TINTA EPSON T54412AL NA COR PRETA | | 5 | UN |
| 184 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TB SUPRIMENTOS PARA INFORM TICA LTDA ME | R$ 7,50 | R$ 37,50 | |
| | REFIL DE TINTA EPSON T544220AL NA COR CIANO | | 5 | UN |
| 185 | Empresa | Unitário | Total | |
| | INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA | R$ 7,00 | R$ 35,00 | |
| | REFIL DE TINTA EPSON T544320AL NA COR MAGENTA | | 5 | UN |
| 186 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TB SUPRIMENTOS PARA INFORM TICA LTDA ME | R$ 6,95 | R$ 34,75 | |
| | REFIL DE TINTA EPSON T544420 AL NA COR AMARELO | | 5 | UN |
| 187 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TB SUPRIMENTOS PARA INFORM TICA LTDA ME | R$ 6,95 | R$ 34,75 | |
| | REFIL DE TINTA GT 51 NA COR BLACK | | 230 | UN |
| 188 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TB SUPRIMENTOS PARA INFORM TICA LTDA ME | R$ 7,95 | R$ 1.828,50 | |
| | REFIL DE TINTA GT 52 NA COR CIANO | | 230 | UN |
| 189 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TB SUPRIMENTOS PARA INFORM TICA LTDA ME | R$ 7,95 | R$ 1.828,50 | |
| | REFIL DE TINTA GT 52 NA COR YELLOW | | 230 | UN |
| 190 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TB SUPRIMENTOS PARA INFORM TICA LTDA ME | R$ 8,50 | R$ 1.955,00 | |
| | REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL | | 350 | UN |
| 191 | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 5,10 | R$ 1.785,00 | |
| | REGUA 30 CM | | 1980 | UN |
| 192 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 0,78 | R$ 1.544,40 | |
| | ROLO DE BARBANTE | | 25 | RL |
| 193 | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 47,96 | R$ 1.199,00 | |
| | SUPORTE ORGANIZADOR MULTIUSO | | 30 | UN |
| 194 | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 49,5 | R$ 1.485,00 | |
| 195 | SUPORTE PARA FITA ADESIVA 12MM X 30M | | 100 | UN |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 9,50 | R$ 950,00 | |
| 196 | SUPORTE PARA FITA ADESIVA | | 100 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 64,00 | R$ 6.400,00 | |
| 197 | TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOXIDÁVEL | | 50 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 35,90 | R$ 1.795,00 | |
| 198 | TESOURA DE USO GERAL | | 120 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | R$ 4,50 | R$ 540,00 | |
| 199 | TESOURA ESCOLAR | | 1840 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 1,85 | R$ 3.404,00 | |
| 200 | TINTA GUACHE | | 1750 | CX |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | BARONESA LTDA | R$ 6,78 | R$ 11.865,00 | |
| 201 | TINTA PARA CARIMBO PRETA OU VERMELHA | | 75 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | DAIANE DOS SANTOS MARTINS | R$ 3,95 | R$ 296,25 | |
| 202 | TINTA TEMPERA GUACHE | | 1750 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | R$ 3,68 | R$ 6.440,00 | |
| 203 | TNT ROLO COM 100M CORES DIVERSAS | | 480 | RL |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME | R$ 89,00 | R$ 42.720,00 | |
| 204 | TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA XEROX 3045 | | 40 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA | R$ 23,90 | R$ 956,00 | |
| 205 | TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA XEROX WORK CENTER 3025/3020 | | 40 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA | R$ 41,90 | R$ 1.676,00 | |
| 206 | TONER IMPRESSORA RICOH 310L 6.4K | | 5 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA | R$ 50,00 | R$ 250,00 | |
| 207 | TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 3440 TN 880 | | 5 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | WAGNER BORBA DE AZEVEDO | R$ 26,00 | R$ 130,00 | |
| 208 | TONER PARA IMPRESSORA HP 285 COMPATÍVEL | | 40 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA | R$ 16,75 | R$ 670,00 | |
| 209 | TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3200 | | 40 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | TB SUPRIMENTOS PARA INFORM TICA LTDA ME | R$ 45,00 | R$ 1.800,00 | |
| 210 | TONNER IMPRESSORA LASERJET HP M1212 NF MFP | | 5 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA | R$ 16,75 | R$ 83,75 | |

Validade: 12 meses a contar de 11 de janeiro de 2023.

Terra de Areia, 24 de abril de 2023.

**Publicado por:**
Patricia Espindula Reis
**Código Identificador:**88DDA403

## SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**OBJETO:** Aquisição de material elétrico.

| **5256 - NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 1 | ABRAÇADEIRA ELETRODUTO 1" COM PARAFUSO | UN | 100,0000 | 1,8800 | 188,00 |
| 2 | ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2 | UN | 100,0000 | 0,4000 | 40,00 |
| 3 | ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 | UN | 100,0000 | 0,5000 | 50,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 278,00 |
| **1023355 - GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 4 | ADAPTADOR PARA TOMADA NBR 14136 | UN | 100,0000 | 3,3800 | 338,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 338,00 |
| **5256 - NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 5 | ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO | UN | 600,0000 | 2,7000 | 1.620,00 |
| 6 | ALICATE CORTA CABOS 24" | UN | 6,0000 | 181,0000 | 1.086,00 |
| 7 | ALICATE CORTADOR DE FIOS E CABOS | UN | 6,0000 | 46,8000 | 280,80 |
| 9 | ALICATE DIAGONAL 6" | UN | 6,0000 | 24,0000 | 144,00 |
| 10 | ALICATE MEIA CANA CURVO 6" | UN | 6,0000 | 25,0000 | 150,00 |
| 11 | ALICATE MEIA CANA RETO 6" | UN | 6,0000 | 23,0000 | 138,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 3.418,80 |
| **1023355 - GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 12 | ALICATE PARA ANÉIS INTER. 180 MM/7" | UN | 6,0000 | 32,4000 | 194,40 |
| 13 | ALICATE PRESSÃO 10" | UN | 10,0000 | 34,0000 | 340,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Total do Fornecedor: | | | | | 534,40 |
| **1015727 - COMERCIAL UNYLUX LTDA.** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 14 | BASE GIRATÓRIA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO HASTE METAL GALVANIZADO PADRÃO | UN | 1.000,0000 | 4,8500 | 4.850,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 4.850,00 |
| **5256 - NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 15 | BEIJAMIM COM 3 PINOS - NOVO PADRÃO 10A | UN | 100,0000 | 3,6000 | 360,00 |
| 16 | BEIJAMIM COM 3 PINOS - NOVO PADRÃO 20A | UN | 100,0000 | 16,3000 | 1.630,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 1.990,00 |
| **1023355 - GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 17 | BRAÇO CISNE GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA NAS DIMENSÕES 31.7MM X 2M X 2MM DE PAREDE | UN | 300,0000 | 77,1400 | 23.142,00 |
| 18 | BRAÇO CISNE GALVANIZADO À FOGO COM SAPATAS NAS DIMENSÕES 48MM X 3M X 2MM DE PAREDE | UN | 300,0000 | 145,0000 | 43.500,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 66.642,00 |
| **1015727 - COMERCIAL UNYLUX LTDA.** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 19 | CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2 X 10MM COM NEUTRO ISOLADO | M | 2.000,0000 | 2,5000 | 5.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 5.000,00 |
| **1027687 - ELETRICA ZEUS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 20 | CABO DE REDE RJ45 | M | 500,0000 | 1,6000 | 800,00 |
| 21 | CABO PARA INTERNET (REDE) | M | 500,0000 | 1,7000 | 850,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 1.650,00 |
| **1015727 - COMERCIAL UNYLUX LTDA.** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 22 | CABO PLASTICHUMBO 2 X 1,5MM CINZA NORMA NBR 8661 | M | 3.000,0000 | 2,3900 | 7.170,00 |
| 23 | CABO PLASTICHUMBO 2 X 2,5MM CINZA NORMA NBR 8661 | M | 3.000,0000 | 3,6500 | 10.950,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 18.120,00 |
| **1021307 - HENRIQUE LUIS LERMEN ME** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 24 | CANALETA PARA FIO PLASTICA | M | 200,0000 | 3,0000 | 600,00 |
| 25 | CANALETA PVC FITA DUPLA FACE | UN | 200,0000 | 5,0000 | 1.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 1.600,00 |
| **1027687 - ELETRICA ZEUS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 26 | CANETA TESTE DETECTORA DE TENSÃO E CORRENTE DE ENERGIA DIGITAL | UN | 10,0000 | 41,0000 | 410,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 410,00 |
| **5256 - NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 27 | CHAVE TESTE DIGITAL | UN | 10,0000 | 9,0000 | 90,00 |
| 28 | CHAVE TESTE FENDA | UN | 10,0000 | 3,6500 | 36,50 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 126,50 |
| **1027687 - ELETRICA ZEUS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 29 | CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 5500W MULTITEMPERATURA COM SELO DO INMETRO. | UN | 30,0000 | 41,8500 | 1.255,50 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 1.255,50 |
| **1023355 - GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 30 | CINTA GALVANIZADA 180MM COM PARAFUSOS | UN | 200,0000 | 36,6000 | 7.320,00 |
| 31 | CINTA GALVANIZADA 200MM COM PARAFUSOS | UN | 200,0000 | 39,0000 | 7.800,00 |
| 32 | CINTA GALVANIZADA 220MM COM PARAFUSOS | UN | 200,0000 | 41,2000 | 8.240,00 |
| 33 | CINTA GALVANIZADA 250MM COM PARAFUSOS | UN | 200,0000 | 44,3000 | 8.860,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 32.220,00 |
| **5256 - NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 34 | CINTA PARA AMARRAÇÃO DE ESCADA COM CATRACA | UN | 200,0000 | 46,0000 | 9.200,00 |
| 35 | COMANDO EM GRUPO 2 VIAS, 220V COM DISJUNTOR 2 X 50A | UN | 30,0000 | 500,0000 | 15.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 24.200,00 |
| **1023355 - GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 36 | CONECTOR DE PORCELANA PARA CHUVEIRO 16MM | UN | 50,0000 | 2,9500 | 147,50 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 147,50 |
| **1015727 - COMERCIAL UNYLUX LTDA.** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 37 | CONECTOR PERFURANTE PRINCIPAL 10-95MM, DERIVAÇÃO 1,5-10MM, CONTATOS EM COBRE ESTANHADO, COM PORCA FUSÍVEL. CONFORME NORMA NF C33-020 | UN | 2.000,0000 | 4,8000 | 9.600,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 9.600,00 |
| **1027687 - ELETRICA ZEUS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 38 | CONJUNTO CHAVE TOMADA 10 | CJ | 200,0000 | 5,3000 | 1.060,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 1.060,00 |
| **1023355 - GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 39 | CONJUNTO CHAVE TOMADA 20 | UN | 200,0000 | 6,3000 | 1.260,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 1.260,00 |
| **5256 - NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 40 | CURVA ELETRODUTO 180 X 3/4" LONGA | UN | 100,0000 | 2,0000 | 200,00 |
| 41 | DISJUNTOR 25A | UN | 100,0000 | 7,0000 | 700,00 |
| 42 | DISJUNTOR 30 AMPERES | UN | 100,0000 | 8,4600 | 846,00 |
| 43 | DISJUNTOR 35 AMPERES | UN | 100,0000 | 8,4600 | 846,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 2.592,00 |
| **1021307 - HENRIQUE LUIS LERMEN ME** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 44 | DISJUNTOR 40 AMPERES | UN | 100,0000 | 7,5000 | 750,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 750,00 |
| **5256 - NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 45 | ESCADA DOBRÁVEL 4X4 | UN | 4,0000 | 846,0000 | 3.384,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 3.384,00 |
| **1023355 - GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 46 | ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO 16 DEGRAUS PARA ELETRICISTA | UN | 1,0000 | 1.132,4600 | 1.132,46 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 1.132,46 |
| **5256 - NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 47 | EXTENSÃO ELÉTRICA 20 A COM 10 METROS REFORÇADA | UN | 10,0000 | 63,0000 | 630,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 630,00 |
| **1027687 - ELETRICA ZEUS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 48 | FIO 2,5MM | M | 500,0000 | 1,3000 | 650,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 650,00 |
| **1021307 - HENRIQUE LUIS LERMEN ME** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 49 | FIO CABO - 2X1,5 MM | M | 500,0000 | 2,2000 | 1.100,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 1.100,00 |
| **5256 - NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 50 | FIO CABO 2x2,5 | M | 500,0000 | 3,0000 | 1.500,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 1.500,00 |
| **1027687 - ELETRICA ZEUS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 51 | FIO FLEXIVEL 4,0MM | M | 500,0000 | 2,3000 | 1.150,00 |
| 52 | FIO FLEXÍVEL DE 10MM | M | 500,0000 | 6,0000 | 3.000,00 |
| 53 | FIO FLEXIVEL PRETO 6MM | M | 500,0000 | 3,3000 | 1.650,00 |
| 54 | FIO PARALELO 2X1,5MM | M | 500,0000 | 1,9000 | 950,00 |
| 55 | FIO PARALELO 2x2,50MM | M | 500,0000 | 2,7000 | 1.350,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 8.100,00 |
| **5256 - NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 56 | FITA ISOLANTE 10M | RL | 300,0000 | 2,0000 | 600,00 |
| 57 | FITA ISOLANTE 5 M | UN | 300,0000 | 1,2500 | 375,00 |
| 58 | FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO PROFISSIONAL 19MMX10M COM ESPESSURA DE 0,76MM. QUE ATENDA AS NORMAS TECNICAS ASTM D4388. | UN | 50,0000 | 14,0000 | 700,00 |
| 59 | FITA ISOLANTE PROFISSIONAL CLASSE A 19MMX20M CO ESPESSURA DE 0,19MM. CONFORME NORMA ABNT NBR 60454-3-1 | UN | 300,0000 | 18,9300 | 5.679,00 |
| 60 | ISOLADOR PLASTICO 30X30 C/ PREGO PACOTE C/50 | PT | 50,0000 | 17,5000 | 875,00 |
| 62 | KIT ISOLANTE COLORIDA 10M ANTICHAMAS PVC | KIT | 10,0000 | 12,5000 | 125,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 8.354,00 |
| **1021307 - HENRIQUE LUIS LERMEN ME** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 63 | LAMPADA LED 12W | UN | 300,0000 | 5,5000 | 1.650,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 1.650,00 |
| **1015727 - COMERCIAL UNYLUX LTDA.** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 64 | LÂMPADA LED 17W E.27 COM SELO INMETRO , FLUXO LUMINOSO MIN. DE 1.800LM, 6500KIRC>80, VIDA MEDIANA 25.000 HORAS. BIVOLT | UN | 300,0000 | 8,8000 | 2.640,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 2.640,00 |
| **1021307 - HENRIQUE LUIS LERMEN ME** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 65 | LÂMPADA LED 20W 6500K BIV | UN | 300,0000 | 7,3000 | 2.190,00 |
| 66 | LÂMPADA LED 30W6500 K BIV E.27 COM SELO DO INMETRO,FLUXO LUMINOSO MIN. DE 48.000LM, 6500K,IRC >80, VIDA MEDIANA 25.000 HORAS. | UN | 2.000,0000 | 12,8300 | 25.660,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 27.850,00 |
| **680 - ANTUNES COMERCIAL LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 67 | LAMPADA LED 35W 6500K K BIV | UN | 500,0000 | 16,2000 | 8.100,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 8.100,00 |
| **1015727 - COMERCIAL UNYLUX LTDA.** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 68 | LÂMPADA LED 50W E.27 COM SELO INMETRO FLUXO LUMINOSO MIN,6500K, IRC>80,VIDA MEDIANA25.000 HORAS, BIVOLT | UN | 2.000,0000 | 20,0000 | 40.000,00 |
| 69 | LÂMPADA LED 9W | UN | 300,0000 | 3,2000 | 960,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 40.960,00 |
| **1021307 - HENRIQUE LUIS LERMEN ME** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 70 | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W.E40 OVOIDE COM SELO PROCEL FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15,750LUMENS E 32.000H DE VIDA ÚTIL. | UN | 3.000,0000 | 25,0000 | 75.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 75.000,00 |
| **5256 - NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 71 | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W. E.27 OVOIDE COM SELO PROCEL FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6000LM E 28.000 H DE VIDA ÚTIL | UN | 3.000,0000 | 19,0000 | 57.000,00 |
| 72 | LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO LENTE EM POLICARBONATO PRISMÁTICO COM DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE FOCO E.27 PARA BRAÇO 31.7MM COM MEDIDAS APROXIMADAS 420 X 280 X 210 | UN | 3.000,0000 | 109,8000 | 329.400,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 386.400,00 |
| **1027687 - ELETRICA ZEUS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 73 | LUVA ELETRODUTO 3/4 | UN | 200,0000 | 0,5400 | 108,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 108,00 |
| **5256 - NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 75 | PARAFUSO FRANCÊS 16MM X 70MM E.45 | UN | 500,0000 | 4,3000 | 2.150,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Total do Fornecedor: | | | | | 2.150,00 |
| **1027687 - ELETRICA ZEUS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 76 | PLAFON PLASTICO COM BICO DE PORCELANA | UN | 300,0000 | 3,4100 | 1.023,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 1.023,00 |
| **5256 - NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 77 | PLUG 2 PINOS 10A | UN | 300,0000 | 2,4000 | 720,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 720,00 |
| **1023355 - GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 78 | PLUG 2 PINOS 20A | UN | 300,0000 | 3,1500 | 945,00 |
| 79 | PLUG 3 PINOS 10A | UN | 300,0000 | 3,5500 | 1.065,00 |
| 80 | PLUG 3 PINOS 20A | UN | 300,0000 | 4,5500 | 1.365,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 3.375,00 |
| **1027687 - ELETRICA ZEUS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 81 | PLUG MACHO FEMEA 10A | UN | 150,0000 | 3,2000 | 480,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 480,00 |
| **1023355 - GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 82 | PLUG MACHO FEMEA 20A | UN | 150,0000 | 3,8300 | 574,50 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 574,50 |
| **1021307 - HENRIQUE LUIS LERMEN ME** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 83 | REATOR DE SÓDIO 150W EXTERNO ZINCADO, IDENTIFICADO POR PLACA EM ALUMÍNIO ARREBITADA AO CORPO DO REATOR. COM SELO PROCEL | UN | 2.000,0000 | 60,0000 | 120.000,00 |
| 84 | REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W INTERNO COM SELO PROCEL | UN | 2.000,0000 | 52,0000 | 104.000,00 |
| 85 | REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO GALVANIZADA A FOGO PARA ORLA. IDENTIFICAÇÃO EM PLACA DE ALUMÍNIO, ARREBITADA NO CORPO DO REATOR COM SELO PROCEL | UN | 3.000,0000 | 51,0000 | 153.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 377.000,00 |
| **680 - ANTUNES COMERCIAL LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 86 | REFLETOR LED 100W IP66 | UN | 200,0000 | 37,2900 | 7.458,00 |
| 87 | REFLETOR LED 1O W | UN | 200,0000 | 14,0900 | 2.818,00 |
| 88 | REFLETOR LED 30W | UN | 200,0000 | 21,2400 | 4.248,00 |
| 89 | REFLETOR LED 50W | UN | 200,0000 | 27,4200 | 5.484,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 20.008,00 |
| **1021307 - HENRIQUE LUIS LERMEN ME** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 90 | RELÉ FOTO ELÉTRICO ELETRÔNICO 105 A 305V IP67, 1000W OU 1800 VA, CONSUMO < 1W, FAIXA DE OPERAÇÃO: LIGA 5 A 15 LUX E DESLIGA COM NO MAX. 30LUX. CONFORME NBR 1523:2016 | UN | 5.000,0000 | 12,5000 | 62.500,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 62.500,00 |
| **1015727 - COMERCIAL UNYLUX LTDA.** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 91 | SUPORTE PORCELANA E.27 01 FURO 4A 220 VOLTS PARA LUMINÁRIAS | UN | 1.000,0000 | 1,9900 | 1.990,00 |
| 92 | SUPORTE PORCELANA E.40 16A 220 VOLTS PARA LUMINÁRIA | UN | 1.000,0000 | 7,1800 | 7.180,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 9.170,00 |
| **5256 - NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 93 | TIMER INDUSTRIAL DIGITAL 220V TRILHO DIN | UN | 10,0000 | 100,0000 | 1.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 1.000,00 |
| **1023355 - GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 94 | TOMADA 1 TECLA SIMPLES BRANCA | UN | 500,0000 | 4,4600 | 2.230,00 |
| 95 | TOMADA 2 TECLAS SIMPLES BRANCA | UN | 500,0000 | 6,9300 | 3.465,00 |
| 96 | TOMADA 3 PINOS 10A | UN | 500,0000 | 4,0800 | 2.040,00 |
| 97 | TOMADA 3 TECLAS SIMPLES BRANCA | UN | 500,0000 | 9,8800 | 4.940,00 |
| 98 | TOMADA CONJUNTO TECLA SIMPLES +TOMADA DUPLA 10A | UN | 500,0000 | 10,8000 | 5.400,00 |
| 99 | TOMADA CONJUNTO TECLA SIMPLES +TOMADA DUPLA 20A | UN | 500,0000 | 6,4300 | 3.215,00 |
| 100 | TOMADA DUPLA 10/20 A SISTEMA X | UN | 500,0000 | 7,4700 | 3.735,00 |
| 101 | TOMADA DUPLA BRANCA | UN | 500,0000 | 5,5800 | 2.790,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 27.815,00 |
| **5256 - NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 102 | TOMADA MODULO 1 TECLA SIMPLES BRANCA | UN | 500,0000 | 7,3200 | 3.660,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 3.660,00 |
| **1023355 - GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 103 | TOMADA MODULO 10 A UNIVERSAL BRANCA | UN | 500,0000 | 5,4000 | 2.700,00 |
| 104 | TOMADA MODULO 20 A UNIVERSAL BRANCA | UN | 500,0000 | 5,4500 | 2.725,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 5.425,00 |
| **5256 - NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 105 | TOMADA MODULO CEGO | UN | 500,0000 | 2,1000 | 1.050,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 1.050,00 |
| **1023355 - GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 106 | TOMADA SIMPLES 10/20 A SISTEMA X | UN | 500,0000 | 5,3200 | 2.660,00 |
| 107 | TOMADA SIMPLES BRANCA | UN | 500,0000 | 4,0800 | 2.040,00 |
| 108 | TOMADA TRIPLA 10/20 A SISTEMA X | UN | 500,0000 | 21,9000 | 10.950,00 |
| 109 | TOMADA TRIPLA BRANCA | UN | 500,0000 | 9,8800 | 4.940,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 20.590,00 |
| Total do Geral: | | | | | 1.282.141,66 |

Validade: 12 meses a contar de 23 de fevereiro de 2023.

Terra de Areia, 24 de abril de 2023.

**Publicado por:**
Patricia Espindula Reis
**Código Identificador:**930A12BE

## SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos contra incêndio e serviço de recarga de extintores

| **1027683 – FÊNIX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO E SEGURANÇA LTDA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 1 | EXTINTOR NOVO AP 10L | UN | 50,00 | 121,50 | 6.075,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 6.075,00 |
| **1027317 - SERRAMAR EXTINTORES LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 2 | EXTINTOR NOVO PQS 4KG ABC | UN | 100,00 | 129,00 | 12.900,00 |
| 3 | EXTINTOR NOVO PQS 6KG | UN | 50,00 | 144,00 | 7.200,00 |
| 4 | EXTINTOR NOVO PQS 8G ABC | UN | 100,00 | 199,00 | 19.900,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 40.000,00 |
| **1027683 - FÊNIX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO E SEGURANÇA LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 5 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUT.30 LEDS 100 LUMENS LITIO SLIM | UN | 250,00 | 15,00 | 3.750,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 3.750,00 |
| **1027317 - SERRAMAR EXTINTORES LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 6 | PLACA FOTOLUMINESCENTE EXTINTOR ABC 20X20X2MM | UN | 100,00 | 8,50 | 850,00 |
| 7 | PLACA FOTOLUMINESCENTE PROIBIDO FUMAR 20X20X1MM | UN | 175,00 | 8,50 | 1.487,50 |
| 8 | PLACA FOTOLUMINESCENTE RISCO CHOQUE ELÉTRICO 20X20X1MM | UN | 50,00 | 8,50 | 425,00 |
| 9 | PLACA FOTOLUMINESCENTE ROTA DE FUGA 30X15X2MM | UN | 10,00 | 8,50 | 85,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 2.847,50 |
| **1023352 - J. DAITX DOS SANTOS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 10 | PLACA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA VERDE 30X15X2MM | UN | 200,00 | 8,00 | 1.600,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 1.600,00 |
| **1027317 - SERRAMAR EXTINTORES LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 11 | SERVIÇO DE RECARGA EXTINTOR AP 10L | SVR | 50,00 | 13,50 | 675,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 675,00 |
| **1023352 - J. DAITX DOS SANTOS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 12 | SERVIÇO DE RECARGA EXTINTOR PQS 4KG ABC | SVR | 100,00 | 27,00 | 2.700,00 |
| 13 | SERVIÇO DE RECARGA EXTINTOR PQS 6KG ABC | SVR | 50,00 | 24,45 | 1.222,50 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 3.922,50 |
| **1027317 - SERRAMAR EXTINTORES LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 14 | SERVIÇO DE RECARGA EXTINTOR PQS 8KG ABC | SVR | 100,00 | 35,00 | 3.500,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 3.500,00 |
| Total do Geral: | | | | | 62.370,00 |

Validade: 12 meses a contar de 09 de março de 2023.

Terra de Areia, 24 de abril de 2023.

**Publicado por:**
Patricia Espindula Reis
**Código Identificador:**66AB9323

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
## SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**OBJETO:** Aquisição de fraldas para distribuição gratuita

| **1021346 - RECANTO INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 1 | FRALDA GERIÁTRICA G | UN | 24.000 | 1,05 | 25.200,00 |
| 2 | FRALDA GERIATRICA GG | UN | 9.600 | 1,09 | 10.464,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 35.664,00 |
| **1021345 - JOHAN & STEFANI LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 3 | FRALDA GERIÁTRICA M | UN | 10.800 | 1,00 | 10.800,00 |
| 4 | FRALDA GERIÁTRICA P | UN | 2.900 | 1,00 | 2.900,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 13.700,00 |
| **1021346 - RECANTO INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 5 | FRALDA INFANTIL TAMANHO EGG | UN | 2.900 | 0,83 | 2.407,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 2.407,00 |
| **14193 - LA DALLA PORTA JUNIOR** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 6 | FRALDA INFANTIL TAMANHO GG | UN | 2.900 | 0,72 | 2.088,00 |

| | |
|---|---|
| Total do Fornecedor: | 2.088,00 |
| Total do Geral: | 53.859,00 |

Validade: 12 meses a contar de 09 de março de 2023.

Terra de Areia, 24 de abril de 2023.

**Publicado por:**
Patricia Espindula Reis
**Código Identificador:**12B5159F

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.